República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.11.11 13:11:21 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.620, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras, de entrância final, via e-mail institucional,
CONSIDERANDO que o requerente realizou somente 01 (um) plantão judiciário, conforme documento junto ao pedido de folga,
CONSIDERANDO os termos da certidão da Justiça Eleitoral de fls. 03, confirmando que não houve recursos impetrados após o resultado da eleição,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 01 (um) dia de folga ao Juiz de Direito MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no dia 29.10.16, conforme decisões em anexo, para ser usufruído no dia 16 de novembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.2. PORTARIA Nº 2621, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0183474, de 03/11/2016,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 06 (seis) diárias à Juíza de Direito **MARIANA MARINHO MACHADO,** Titular da Vara Única da Comarca de Pimenteiras, pelo seu deslocamento, a fim auxiliar plena, cumulativamente e em caráter excepcional, a 1ª Vara da comarca de Campo Maior, nos termos da Portaria nº 2.561, de 28/10/2016, publicada no DJ nº 8.091 de 03/11/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.3. PORTARIA Nº 2622, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0183560, de 03/11/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias à Juíza **MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO,** Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Fazenda Pública, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília - DF, a fim participar do XL Fórum Nacional dos Juizados Especiais - FONAJE, no período de 16 a 18 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,10 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 2.627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a renúncia do mandato de membro titular da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, formulado pela Juíza de Direito ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2016, do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Supervisor Geral dos JECCs, indicando o nome do Juiz de Direito EDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para, na qualidade de membro titular, compor a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, referendado pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal Pleno que, por votação unânime, na sessão 30ª sessão ordinária judicial realizada no dia 10.11.2016, acolheu a indicação do nome Juiz de Direito EDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para compor a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, na qualidade de membro titular.
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito **EDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES,** titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para compor a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, na qualidade de membro titular, por um mandato de dois anos, a contar da assinatura do termo de posse.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.5. PORTARIA Nº 2.628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA**,titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final,para

celebrar a cerimônia de casamento civil de RICARDO MARTINS DE CARVALHO e CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 2.629, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da Juíza de Direito **LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a Juíza de Direito **LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária,10 (dez) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 07.11.2016, conforme atestado médico.
Art. 2º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 07 de novembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 2619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016
O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 15/2016 do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
CONSIDERANDO os termos do Ofício 15/2016 ,oriundo do Posto Avançado de Atendimento de Nazaré do Piauí;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar que, a partir de 14 de novembro de 2016, os servidores efetivos do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Nazaré do Piauí se apresentem à Comarca de Floriano.
Art. 2º Determinar que o servidor Donizete Otaviano Ribeiro, matrícula nº 4102274, permaneça lotado no PAA de Nazaré do Piauí.
Art. 3º Dispensar, a partir da presente data, o servidor Athur Benedicto de Reis Feitosa, matrícula nº 3854, da função gratificada de Secretário de Vara, FG-04.
Art. 4º Exonerar, a partir da presente data, o servidor Marciel da Rocha Tomaz, matrícula nº 5111, do cargo comissionado de Oficial de Gabinete de entrância inicial.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI

1.8. PORTARIA Nº 2625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016
O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XXVIII, da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Complementar nº 211, de 08 de junho de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 15/2016 do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a equipe de servidores abaixo nominados para executarem a instalação do Posto Avançado de Atendimento na sede da Comarca de Nazaré do Piauí, no período de 14 a 15 de novembro do corrente ano:
Camila Ferreira da Silva Sousa, Matrícula nº 2018
Michael Alcioli Beltrão, Matrícula nº 275420
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI

1.9. PORTARIA Nº 2618, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2618, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016
O **Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 15/2016 do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
CONSIDERANDO os termos do ofício de número 181/2016- GJ, oriundo do juízo do Posto Avançado de Atendimento de Francisco Santos;

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar que, a partir de 14 de novembro de 2016, os servidores efetivos do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Francisco Santos se apresentem à Comarca de Picos.
Art. 2º Determinar que a servidora Maria Dilma de Barros Costa, matrícula nº 410642-3, permaneça lotada no PAA de Francisco Santos.
Art. 3º Dispensar, a partir da presente data, a servidora Maria de Cássia dos Santos, matrícula nº 4106504, da função gratificada de Secretário de Vara, FG-04.
Art. 4º Exonerar, a partir da presente data, a servidora Fernanda Santos Lima, matrícula nº 3735, do cargo comissionado de Oficial de Gabinete de entrância inicial.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do TJPI

1.10. PORTARIA Nº 2630 DE DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2630 DE DE NOVEMBRO DE 2016
O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, contidas na Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, etc.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Coordenador do Departamento de Sáude, por meio de ofício n°108/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a força de trabalho do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça do Piauí;
Art.1º DESIGNAR o servidor Thiago Amorim Neves Reis, Analista Judiciário/ Área Especializada, Psiquiatra, CRM-PI 5101, para integrar a Junta Médica Oficial do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, aos 11 dias de novembro de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

1.11. PORTARIA Nº 2631 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2631 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições, etc.,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°120/2016, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de fornecimento de 50 (cinquenta) cartões vale-refeição, no valor contratual anual de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
- Oziel Inácio de Oliveira, Ajudante de ordem - Presidência do TJ-PI - Fiscal de Contrato.
- Martim Davi de Araújo Soares, Ajudante de Ordem - Presidência do TJ-PI - Suplente de Fiscal de Contrato .
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. PORTARIA N. 2624, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA N. 2624, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016
Dispõe sobre os prazos para solicitação e prestação de contas de Suprimentos de Fundos/2016.
O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no uso das suas atribuições regimentais etc,
CONSIDERANDO O MEM. n. 419/2016-SECOF, do Secretário da SECOF;
CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 280/2016, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí-SEFAZ/PI, em especial os prazos nela estabelecidos para baixas de prestações de contas no âmbito da administração pública estadual, relativa ao último exercício financeiro 2016;
RESOLVE:
Art. 1º **ESTABELECER** como prazos máximos para pedido de suprimento de fundos o dia **16 de novembro de 2016** e para prestação de contas a data de **07 de dezembro de 2016**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e sua desobediência será observada sob o aspecto disciplinar.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente

1.13. PORTARIA Nº 2599 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento registrado sob o nº 0183258, de 25.10.2016,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, totalizando o valor de R$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais), ao Juiz de Direito **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA,** Titular da Vara Única da Comarca de Paes Landim,matrícula 5200, pelo seu deslocamento para auxiliar plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Barras/PI, de 07/11/2016 a 10/11/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente do TJ/PI

1.14. PORTARIA Nº 2635 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da CRFB/88,

R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, o servidor SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES, servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, de Consultor Jurídico Especial de Gabinete, PJG-10, da estrutura administrativa do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT	SÍMBOLO
SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES	Consultor Jurídico Especial de Gabinete	27349	PJG/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.15. PORTARIA Nº 2636 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
R E S O L V E :
NOMEAR: ANÍBAL DE CASTRO PASSOS RAMOS, servidor constante da relação abaixo, para exercer o seguinte cargo em comissão, Consultor Jurídico Especial de Gabinete, PJG-10, da Estrutura Administrativa do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Paes Landim Filho.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ANÍBAL DE CASTRO PASSOS RAMOS	Consultor Jurídico Especial de Gabinete	PJG/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.16. PORTARIA Nº 2632 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
R E S O L V E :
NOMEAR: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, servidor constante da relação abaixo, para exercer o seguinte cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, PJG-09, da Estrutura Administrativa do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Paes Landim Filho.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE	Chefe de Gabinete	PJG/09

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.17. PORTARIA Nº 2633 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2633 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da CRFB/88,
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, PJG-09, da estrutura administrativa do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT	SÍMBOLO
ANIBAL DE CASTRO PASSOS RAMOS	Chefe de Gabinete	3617	PJG/09

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

2. EXPEDIENTES SEAD

2.1. PORTARIA Nº 2.623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 2.538, de 26 de outubro de 2016, publicada no Diário da Justiça n° 8.089 de 27 de outubro de 2016, que procedeu a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o provimento das vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
R E S O L V E :
LOTAR o servidor abaixo relacionado:
ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor	Lotação
Dyego José Sampaio da Silva	Secretaria Cartorária Cível

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de Novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

2.2. PORTARIA Nº 640, 10 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0182814, de 14/10/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diária** à servidora **ALMIRA ALICE CARVALHO SILVA**,Auditor, matrícula 5152, lotada na SEPLAN, pelo seu deslocamento à cidade de **Brasília - DF, a fim de participar da 2ª Reunião Preparatória para o 10° Encontro Nacional do Poder Judiciário,** nos dias **17 e 18 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 10 de novembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.3. PORTARIA Nº 641, 10 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0183824, de 08/11/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias** à servidora **SIMONE VARGAS BARCELLOS**,Analista Judicial, matrícula 3248, lotada no Departamento de Material e Patrimônio, pelo seu deslocamento às Comarcas de **Francisco Santos, Isaías Coelho, Nazaré e Floriano - PI, a fim de executar instalação dos Postos Avançados de Atendimento na sede das Comarcas supracitadas,** no período entre os dias **09 a 11 de novembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 10 de novembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.4. PORTARIA Nº 642, 10 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0183823, de 08/11/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias** ao servidor **MICHAEL ACIOLI BELTRÃO**,Diretor de Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 27542, lotado no Departamento de Material e Patrimônio, pelo seu deslocamento às Comarcas de **Francisco Santos, Isaías Coelho, Nazaré e Floriano - PI, a fim de executar instalação dos Postos Avançados de Atendimento na sede das Comarcas supracitadas,** no período entre os dias **09 a 11 de novembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 10 de novembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.5. PORTARIA Nº 643, 10 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0183825, de 08/11/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias** à servidora **CAMILA FERREIRA DA SILVA SOUZA**,Oficial Assistente, matrícula 22018, lotada no Departamento de Material e Patrimônio, pelo seu deslocamento às Comarcas de **Francisco Santos, Isaías Coelho, Nazaré e Floriano - PI, a fim de executar instalação dos Postos Avançados de Atendimento na sede das Comarcas supracitadas,** no período entre os dias **09 a 11 de novembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 10 de novembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.6. PORTARIA Nº 644, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins

que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0170589** de **22.03.16** e **N° 0173734** de **17.05.2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares do servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA RÊGO JÚNIOR,** matrícula 1129554, ocupante de cargo efetivo, Médico, atualmente cedido para o Governo do Estado do Piauí - Secretaria de Saúde, prestando serviço na Maternidade Evangelina Rosa, para serem gozadas a partir de **25 de outubro de 2016**,referentes ao exercício 2010/2011.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.7. PORTARIA Nº 645, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0183530** de **03.11.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a alteração do período de férias regulamentares da servidora **ALESSANDRA REIS FERRO BARROS** matrícula 5085, ocupante de cargo comissionado, Assistente Técnico Administrativo de Gabinete, lotada no Gabinete do Des. Edvaldo Pereira de Moura, anteriormente marcadas para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2016, para serem fruídas em 02 (dois) períodos: 10 (dez) dias entre **07 a 16 de dezembro de 2016** e 20 (vinte) dias entre **15 de maio a 03 de junho de 2017,** referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.8. PORTARIA Nº 646, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO Processo Protocolizado sob o nº 0183932, de 10.11.2016.
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **TATYANA TAYLLA ARAUJO FOSTER,** Diretor do Núcleo de Advocacia Voluntária-Cargo em Comissão, matrícula 2008, lotada na Secretaria Cartorária Cível, da Capital, **120 (CENTO E VINTE)** dias de Licença Maternidade, a partir do dia 03.11.2016, na forma do atestado médico apresentado, constando o de acordo de Médico do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.9. PORTARIA Nº 647, 11 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0183510, de 03/11/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **13,5 (treze e meia) diárias** ao servidor **FRANCISCO MAGALHÃES LIMA**,Analista Administrativo, matrícula 1044052, lotado na STIC, pelo seu deslocamento à cidade de **Belo Horizonte - MG, a fim de participar de curso de instrutor em sistema PJE, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais,** no período de **13 a 26 de novembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 11 de novembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

2.10. PORTARIA Nº 648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0183663** de **04.11.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares do servidor **JOSÉ EDVALDO LEAL,** matrícula 4145240, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotado no Gabinete do Desembargador José Francisco do Nascimento, para serem fruídas entre os dias **07 a 21 de novembro de 2016,** referentes ao exercício de 1989, ficando os 15 (quinze) dias remanescentes para fruição em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

2.11. PORTARIA Nº 649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0183623** de **04.11.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS NOGUEIRA LEAL,** matrícula 4093186, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotada no Gabinete do Desembargador José Francisco do Nascimento, para serem fruídas entre os dias **07 a 21 de novembro de 2016,** referentes ao exercício de 1987.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 049/2016/SRP/TJ/PI.
PROCESSO PG Nº 0166195/2016 e 0181574/2016/TJ/PI/VINCULADO AO PA 074/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015-SRP.
OBJETO: aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (Cinta Elástica)
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o 1º Grau **R$ 4.550,00 (**quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) epara o 2º Grau **R$ 1.950,00** (um mil, novecentos e cinquenta reais)**.**
CONTRATADA: DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ n. 04.766.794/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
FONTE DE RECURSOS: FERMOJUPI, Esfera 1; Evento: 400091; UO:4105; Programa de Trabalho: 02061008120650000; Fonte: 0118000000; Nat. Desp.: 339030; UGR: 40105 (1º GRAU).
Esfera 1; Evento: 400091; UO:4105; Programa de Trabalho: 02061008120660000; Fonte: 0118000000; Nat. Desp.: 339030; UGR: 40105 (2º GRAU).
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01394 E 2016NE01395, datado de 07/10/2016.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.
DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 13 de outubro de 2016.
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

3.2. Extrato publicação/ato administrativo - Homologação Concorrência nº 002/2016

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO	
REFERÊNCIA	Processo Administrativo nº 028/2016/CLC/TJ/PI
ATO	Procedimento Licitatório: Concorrência nº 002/2016
OBJETO	**Contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços de reforma do Estacionamento da Sede do Palácio da Justiça, conforme descrito neste edital, projeto básico e seus anexos.**
MOTIVO	Homologação Concorrência nº 002/2016
CONTRATADA	**CARLOS E SILVA LTDA (PR CONSTRUÇÕES LTDA), CNPJ: 03.981.182/0001-17**
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
VALOR (R$)	R$ 168.704,46 (cento e sessenta e oito mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)
INFORMAÇÕES	CLC/TJ/PI - 1º andar do prédio anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, S/N Cabral - Teresina/PI. Fones: (86) 3215-4440 e 3216-7450

4. GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2016.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2016. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 0181638/2016. **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA: LDM Construções Ltda. CONTRATANTE CNPJ N°:** 10.540.909/0001-96 **CONTRATADA CNPJ Nº**: 04.450.493/0001-12. **ESPÉCIE**: Contrato nº 090/2016. **MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, "b" da Lei n.º 8.666/93. **OBJETO**: 1.1. O objeto do Contrato nº 090/2016 consiste na *"execução, sob regime de empreitada por preço global a prestação de serviços para construção do Novo Fórum e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme descrito no Projeto Básico."* 1.2. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o Cronograma Físico-Financeiro Planejado, instrumento anexo ao Contrato nº 090/2016, passando

a prevalecer o Cronograma Físico-Financeiro acostado no anexo único deste instrumento. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**Não havendo alteração de prazo (execução e vigência), de valor e de obrigações, não acarretando ônus às partes, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL**: A Contratante pagará pela execução dos serviços objetos deste Contrato, o valor de R$ 8.708.760,71 (oito milhões, setecentos e oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos). **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL**: 20/06/2016/**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar a data da publicação. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 04/11/2016.

4.2. Rescisão Unilateral ao Contrato n° 141/2014.

EXTRATO DE RESCISÃO REFERÊNCIA: Rescisão Unilateral ao Contrato n° 141/2014. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 0171100/2016. **CONTRATANTE**: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA**: WORK VIX COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME. **CNPJ DO CONTRATANTE**: 10.540.909/0001-96. **CNPJ DO CONTRATADA**: 13.195.832/0001-52. **ESPÉCIE**: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 141/2014. **OBJETO**: Considerando que as partes firmaram entre si, em 23 de dezembro de 2015, Instrumento de Contrato para a aquisição de material de consumo, para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos termos da Cláusula I - Do Objeto;
Considerando o inadimplemento da Empresa Work Vix Comércio de Informática Ltda., acusado pelo Memo. nº 026/2016 - DMP (fls. 02), Memo. nº 023/2016 - DMP (fls. 03), Ofício nº GC nº 167/2016 (fls. 04) e despacho de fls. 05-verso*;*
Considerando a notificação realizada pela Coordenação da Gestão de Contratos (Ofício nº 506 - CGC) - fls. 32, tendo decorrido o prazo sem manifestação por parte da Contratada;
Considerando o Despacho/Manifestação às fls. 29 e 30, em que a Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí entendeu *"(...) pelo desfazimento do citado instrumento contratual, observadas as disposições da Cláusula, XIII acima transcrita";*
Considerando a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, às fls. 31, autorizando a rescisão do Contrato Administrativo nº 141/2014, RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1. O Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo nº 141/2014**, de 23 de dezembro de 2015, para a aquisição de material de consumo para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2014/TJ/PI, autos de Processo Administrativo nº 081/2014-CLC/TJ/PI, protocolo geral nº 145320/2014 e 164802/2015, firmado com a Empresa **WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME**, CNPJ/MF nº 13.195.832/0001-52, com sede na avenida Marechal Campos nº 180, sl. 105, edifício Pezzin, Consolação, CEP 29.045-460, Vitória/ES, telefones para contato: (27)3019-0967 e (27)3019-0356, endereço eletrônico: simone@workvix.com.br, em razão do descumprimento das obrigações contidas no Contrato Administrativo a que se menção.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO
2.1. A rescisão tem como base legal o inciso XVII, do artigo 78; concomitante com o inciso I, do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e item 13.1.1. do Contrato Administrativo nº 134/2015/TJPI.
CLÁUSULA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
3.1. Com a rescisão, estão extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 141/2014.
Parágrafo único: Ressalva-se o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o direito de aplicar sanções a serem apuradas, conforme previsão no Contrato (CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO) e Lei 8.666/93 (inciso I, do artigo 79; artigos 86 e 87).
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:
4.1. Cabe ao TJ/PI a publicação do Termo de Rescisão no Diário da Justiça, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA/RESCISÃO UNILATERAL: 08/11/2016.

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 23/11/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **23 de novembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2009.0001.002984-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogados: Jadiel de Alencar Costa (OAB/PI nº 4.522) e outros
Apelada: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 2016.0001.003622-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família
Agravante/Agravada: R. N. DO. R. N.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros
Agravado/Agravante: J. A. N. J.
Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2015.0001.007379-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros
Apelada: ÍTALA DE CASSIA DA SILVA COSTA
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 2015.0001.006447-9 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante/Apelada: HERCILIA MARIA NUNES
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2015.0001.001568-7 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)
Apelada: ZITA SILVA DE ARAÚJO
Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2016.0001.004856-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: VALTER JOSÉ DE ARAÚJO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2015.0001.000292-9 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210), Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros
Apelados: ANNY KAROLE MARTINS DE MORAIS COSTA e outros
Advogado: Humberto Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2.439)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 2016.0001.003182-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. - DISDROL
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
09. 2011.0001.005033-5 - Apelação Cível
Origem: Matias Olímpio / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Apelada: ANA CLÁUDIA DA SILVA MEIRELES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
10. 2014.0001.000361-9 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: CORINA DIAS DA ROCHA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
11. 2015.0001.001372-1 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510)
Embargado: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 4.373-B)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
12. 2015.0001.002282-5 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelada: RITA MÔNICA DE ANDRADE FONSECA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
13. 2013.0001.005750-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Apelada: MARIA LEONICE VISGUEIRA DA SILVA
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
14. 2012.0001.005567-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO FINASA S/A
Advogados: Gustavo Carvalho Leite, Roseany Araújo Viana e outros
Apelada: ROSILEIDE DA COSTA
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
15. 2015.0001.002198-5 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelada: CARMOZINA FERREIRA CORDEIRO
Advogados: Estelamar Fernandes do Carmo (OAB/PI nº 4.905-A), André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
16. 2014.0001.005582-6 - Agravo de Instrumento

Origem: Inhuma / Vara Única
Agravante: EDIPAULO DE SOUSA VIEIRA, assistido por sua genitora Fancisca Maria de Sousa Vieira
Advogado: Geraldo Alencar Barreto Neto (OAB/PI nº 8.494)
Agravado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL FERREIRA BARBOSA DE MACÊDO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
17. 2014.0001.005716-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Inhuma / Vara Única
Agravante: MATEUS DOUGLAS RUFINO BARBOSA, assistido por sua genitora Valnice da Silva Rufino Barbosa
Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outros
Agravado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL FERREIRA BARBOSA DE MACEDO (COLÉGIO MANOEL MACEDO)
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
18. 2014.0001.008776-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: REBECA LIMA MONTEIRO
Advogados: André Monteiro Portella Martins Cunha (OAB/PI nº 4.819) e outro
Agravado: DIRETOR(A) COLÉGIO MADRE SAVINA
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2015.0001.010764-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: JOSÉ ALBERTO IBIAPINA GURGEL CAMPOS, representado por sua genitora Maria Dulce Ribeiro Gonçalves Ibiapina Gurgel Campos
Advogado: José Roger Gurgel Campos (OAB/PI nº 198-B)
Agravados: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
20. 2016.0001.002637-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Agravante: MARIA EDUARDA LIMA BRITO OLIVEIRA, representada por seu genitor Germano Brito Oliveira
Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958)
Agravado: DIRETOR(A) DO ANBEAS - COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2015.0001.010806-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: IGOR DAMASCENO OLIVEIRA
Advogados: Ivana Lobão Fontenelle Lobão Melo (OAB/PI nº 9.074) e outros
Agravado: DIRETOR(A) EDUCACIONAL CEV LTDA. - EPP
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
22. 2015.0001.010666-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: THIAGO SÉRGIO BATISTA CASTELO BRANCO
Advogada: Clara Soares Batista (OAB/PI nº 11.834)
Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO CEV - GRUPO EDUCACIONAL
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
23. 2016.0001.004460-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: IVANA FERREIRA RODRIGUES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Adriane Farias Mororó de Moraes (OAB/PI nº 8.816) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2016.0001.002220-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: MARIA LUIZA CANTANHEDE GOMES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Adriane Farias Mororó de Moraes (OAB/PI nº 8.816) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
25. 2016.0001.000638-1 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros
Apelada: CLEIDIANE CARVALHO DA SILVA
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
26. 2016.0001.003251-3 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: MARIA INÊS RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
27. 2015.0001.007415-1 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros

Apelada: TANIA NUNES
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
28. 2015.0001.007406-0 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros
Apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 11 de novembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004924-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: ANGELO DE CASTRO LEMOS
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA (PI003529)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO."

6.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003135-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
APELANTE: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES LIMA (PI003255)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO."

6.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007141-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOSE ROBERTO DE OLVEIRA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO. CONDENAÇÃO POR ROUBO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL.

I. A denúncia foi recebida em 11 de outubro de 2000 e julgada procedente apenas em 09 de maio de 2010, quando foi aplicada ao apelante a pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão.
II. A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal, e da Súmula 146 do STF.
III. Sendo o réu menor de 21 anos ao tempo do crime o prazo prescricional deve ser reduzido à sua metade, nos termos do artigo 115 do Código Penal.
IV. Fixada a pena, sendo esta superior a quatro anos e não excede a oito e transcorrido o lapso temporal de mais de 06 (seis) anos entre as datas do recebimento da denúncia e da sentença condenatória, configura-se a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 109, IV, c/c art.115 do Código Penal.
V. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, julgando-se extinta a punibilidade do Apelante, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 117, inciso I e IV; 109, inciso III; 115; e 110, § 1º, todos do Código Penal, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

6.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007115-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MORAIS
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, I, CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. EMPREGO DA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE DA APREENSÃO E PERÍCIA DA ARMA. CIRCUNSTÂNCIA QUE PODE SER COMPROVADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. ISENÇÃO DA PENA DE MULTA E DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. RÉU ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. A qualificadora do uso da arma de fogo restou devidamente comprovado pelo depoimento da vítima, e pela própria dinâmica do fato delituoso comprovado nos autos.
II. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o réu, mesmo sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, deve ser condenado ao pagamento das custas processuais.
III. De igual modo, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorreu no presente caso.
IV. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

6.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007117-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ALAN MARTILIANO DA SILVA
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO. INAPLICABILIDADE. PRESENÇA DO DESVALOR DA AÇÃO. ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. IMPOSSIBILIDADE. PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 231/STJ..

I. Para que o Princípio da Irrelevância Penal do Fato seja reconhecido, exige-se a ausência ou insignificância não só do desvalor do resultado, como reza o Princípio da Insignificância, mas também exige que o julgador identifique desvalor da ação e da culpabilidade do agente, o que não se verifica no presente caso.
II. Fixada a pena-base no mínimo legal, mostra-se inviável a aplicação da atenuante da confissão espontânea, nos termos da Súmula n.º 231/STJ.
III. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO. INAPLICABILIDADE. PRESENÇA DO DESVALOR DA AÇÃO. ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. IMPOSSIBILIDADE. PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 231/STJ..
I. Para que o Princípio da Irrelevância Penal do Fato seja reconhecido, exige-se a ausência ou insignificância não só do desvalor do resultado, como reza o Princípio da Insignificância, mas também exige que o julgador identifique desvalor da ação e da culpabilidade do agente, o que não se verifica no presente caso.
II. Fixada a pena-base no mínimo legal, mostra-se inviável a aplicação da atenuante da confissão espontânea, nos termos da Súmula n.º 231/STJ.
III. Recurso conhecido e improvido.

6.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007298-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES (PI005110)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVAS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. DECLARAÇÕES DE POLICIAIS. CREDIBILIDADE. HARMONIA COM O CONTEXTO PROBATÓRIO. TRAFICÂNCIA COMPROVADA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO § 4º DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006. FRAÇÃO DO REDUTOR. DISCRICIONARIEDADE. ALTERAÇÃO DO PATAMAR. IMPOSSIBILIDADE. REGIME INICIAL SEMIABERTO. POSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO DO STJ.

1. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado no sentido de que a dosagem do decréscimo da pena em virtude do reconhecimento da minorante inserta no artigo 33, § 4º da Lei 11.343/2006 depende do juízo de discricionariedade regrada do julgador, pois o Código Penal não estabeleceu limites para tal operação.
2. Na hipótese, a aplicação do redutor se deu no patamar de 1/6 (um sexto) em razão das circunstâncias do delito.
3. Diante da declaração de inconstitucionalidade do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, com redação dada pela Lei nº 11.464/07, pelo Supremo

Tribunal Federal, não é mais possível fixar o regime prisional fechado com base no mencionado dispositivo, necessitando para tanto que o julgador fundamente quanto a necessidade de regime mais severo, o que não ocorreu no presente caso.
4. A jurisprudência do STJ e do STF tem adotado o entendimento de que, ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º 11.343/06, é possível a fixação do regime semiaberto para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva, em conformidade com o previsto no artigo 33 do Código Penal.
5. Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para fixar o regime semiaberto para o início de cumprimento da pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, mantendo-se a sentença a quo nos seus demais termos."

6.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007199-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 3ª VARA
APELANTE: ROBSON ALVES DE JESUS
ADVOGADO: EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA (SE001655)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAIS ANÁLAGOS AOS CRIME TIPIFICADO NO ART 157, § 2º, I e II, c/c ART 70 DO CP E ART 103 DO ECA. EFEITO SUSPENSIVO AO APELO. IMPOSSIBILIDADE ANTE A GRAVIDADE EM CONCRETO DO ILÍCITO E A CONTUMÁCIA DO ADOLESCENTE NA PRÁTICA INFRACIONAL. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. MEDIDA DE INTERNAÇÃO ADEQUADA À ESPÉCIE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. A gravidade em concreto do ilícito e a contumácia do adolescente na prática infracional justifica o recebimento do apelo somente no efeito devolutivo, autorizando o cumprimento imediato da medida socioeducativa aplicada, como garantia da ordem pública.
II. A materialidade e a autoria do ato infracional restaram demonstradas pelas declarações da vítima, que reconheceu o Apelante, bem como descreveu as ações deste na execução do roubo. Narrativa coesa e harmônica, que foram ratificadas em juízo.
III. Adequada a medida de internação. O Estatuto da Criança e do Adolescente autoriza a aplicação de medida de internação na hipótese de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa e quando os menores em conflito com a lei reiteradamente cometem infrações graves.
III. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

6.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007144-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LUCIANO ELIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. DESCLASSIFICAÇÃO PARA ROUBO TENTADO. IMPOSSIBILIDADE. POSSE DA RES FURTIVA COMPROVADA. PEDIDO DE NOVA DOSIMETRIA DA PENA. POSSIBILIDADE.

1. Comprovado nos autos que houve a posse da res furtiva, tendo havido inclusive sua ocultação, resta consumado o crime de roubo.
2. Em que pese o acertado reconhecimento da circunstância judicial relativa a culpabilidade do Apelante, o quantum majorado a pena base se mostrou excessivo.
3. Recurso conhecido e provido em parte.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para fixar a pena em definitivo em 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto."

6.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007371-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA
IMPETRADO: MANOEL BARROS DE SA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - LIBERDADE CONCEDIDA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. - PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO. - ORDEM CONCEDIDA.

Comprovada a situação de hipossuficiência do paciente, deve-se dispensá-lo do pagamento da fiança arbitrada para a obtenção do benefício da liberdade provisória, nos termos do artigo 350 do Código de Processo Penal.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006838-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA

IMPETRANTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA
IMPETRADO: ANTONIO IGOR BARBOSA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - LIBERDADE CONCEDIDA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. - PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO. - ORDEM CONCEDIDA.

Comprovada a situação de hipossuficiência do paciente, deve-se dispensá-lo do pagamento da fiança arbitrada para a obtenção do benefício da liberdade provisória, nos termos do artigo 350 do Código de Processo Penal.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004272-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DANIELA CARLA GOMES FREITAS
IMPETRADO: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO: DANIELA CARLA GOMES FREITAS (PI004877) E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - EXTENSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA À CORRÉU - VIABILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS E PROCESSUAIS SEMELHANTES. ORDEM CONCEDIDA.

O artigo 580 do Código de Processo Penal permite que, na hipótese de concurso de agentes, a decisão judicial favorável proferida em favor de um acusado se estenda aos demais, estando as situações fático e processuais semelhantes.
Ordem concedida, com aplicação das medidas alternativas previstas nos artigos 282 e 319, incisos I, IV e V, do CPP.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006839-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
IMPETRADO: BRYAN DE ARAUJO VERAS E OUTRO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - LIBERDADE CONCEDIDA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. - PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO. - ORDEM CONCEDIDA.

Comprovada a situação de hipossuficiência do paciente, deve-se dispensá-lo do pagamento da fiança arbitrada para a obtenção do benefício da liberdade provisória, nos termos do artigo 350 do Código de Processo Penal.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006840-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA
IMPETRADO: ANTONIO CARLOS AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - LIBERDADE CONCEDIDA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. - PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO. - ORDEM CONCEDIDA.

Comprovada a situação de hipossuficiência do paciente, deve-se dispensá-lo do pagamento da fiança arbitrada para a obtenção do benefício da liberdade provisória, nos termos do artigo 350 do Código de Processo Penal.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006587-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS
IMPETRADO: ÍTALO JARDEL NASCIMENTO SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (PI006334)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO. - EXTENSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA À CORRÉU - VIABILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS E PROCESSUAIS SEMELHANTES. ORDEM CONCEDIDA.

O artigo 580 do Código de Processo Penal permite que, na hipótese de concurso de agentes, a decisão judicial favorável proferida em favor de

um acusado se estenda aos demais, estando as situações fático e processuais semelhantes.
Ordem concedida, com aplicação das medidas alternativas previstas nos artigos 282 e 319, incisos I, IV e V, do CPP.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006827-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA
IMPETRADO: JONAS JOSÉ JERÔNIMO DIAS E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - LIBERDADE CONCEDIDA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. - PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO. - ORDEM CONCEDIDA.
Comprovada a situação de hipossuficiência do paciente, deve-se dispensá-lo do pagamento da fiança arbitrada para a obtenção do benefício da liberdade provisória, nos termos do artigo 350 do Código de Processo Penal.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006144-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: TANIA MARTINS AURINO
IMPETRADO: FABRICIA MARINHO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: TANIA MARTINS AURINO (PI012634)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PRISÃO PREVENTIVA - PACIENTE LACTANTE - PRISÃO DOMICILIAR - POSSIBILIDADE. - EXCEPCIONALIDADE EVIDENCIADA - ORDEM CONCEDIDA.
Comprovado que a paciente possui um filho de 06 (seis) meses em fase de amamentação e que o Sistema Penitenciário não oferece condições adequadas que possibilite a convivência da mãe com a criança, mostra-se necessária a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar, com monitoramento eletrônico.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005922-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MARCOS PARENTE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO
IMPETRADO: JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - PENA REDUZIDA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA A PATAMAR INFERIOR A 8 (OITO) ANOS. - REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENETO DA PENA. - ORDEM CONCEDIDA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004127-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS
IMPETRADO: MICHEL RODRIGUES LIMA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (PI011328)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. - DECISÃO GENÉRICA FUNDADA NA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. - APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.
A decisão que decreta a prisão preventiva deve sempre ser fundamentada em fatos concretos, manifestações, de forma abstrata, não constitui fundamentação idônea a ensejar a segregação cautelar.
Considerando as particularidades do caso concreto, faz-se necessária a aplicação de medidas diversas da prisão, previstas no art. 319 do CPP.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005097-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
IMPETRADO: ERISVALDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.

O retardo no oferecimento da denúncia, além dos limites da razoabilidade, e estando o paciente preso há mais de 11 (onze) meses, sem perspectiva para o julgamento de mérito do feito, configura inaceitável excesso de prazo para a formação da culpa.
Ordem concedida, com aplicação das medidas alternativas previstas nos artigos 282 e 319, incisos I, IV e V, do CPP.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004095-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS (PI003261)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PRISÃO CAUTELAR. - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.

O retardo na instrução processual, além dos limites da razoabilidade, e estando o paciente preso há 7 (sete) meses, sem perspectiva para o julgamento de mérito do feito, configura inaceitável excesso de prazo para a formação da culpa.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

7. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

7.1. Aviso de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem da MM. Juíza, Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho, a Secretaria da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí intima as partes e seus advogados sobre a Decisão proferida às fls. 144, nos autos do **Recurso Inominado nº 0000307-88.2014.8.18.0097**, em que é Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9.016, HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIREZ - OAB/PI 14.392) e Recorrido: Faustino Silvino da Silva (Advogada: Israella Mayara de Moura Rocha - OAB/PI 9.648), que segue transcrita: **"Com base no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, homologo o acordo firmado entre as partes (fls. 133/135), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em face da homologação da transação supramencionada, resta prejudicado o recurso inominado interposto (fls. 84/104), por faltar-lhe o objeto. Adote a Secretaria as necessárias providências para o retorno dos autos ao Juízo de origem. P.R.I. Teresina (PI), 27 de setembro de 2016. Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho - Juíza Relatora."** Eu, Nadja Lopes Viana Carreiro, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso de Intimação. Secretaria da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Teresina, 11 de novembro de 2016.

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, CÁSSIO VENUTO FERREIRA, por intermédio de sua advogada, CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS OAB/PI N° 3139, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011966-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49/49v, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias.*
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, DAVI SOUSA COSTA, por intermédio de seu advogado, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI Nº 6373, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005883-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 79/81, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas*

corpus.
Intime-se. (...)
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Desembargador
EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JÔNATAS RODRIGUES CRUZ e LAIS CRISTINA DOS SANTOS ABADE, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Iracy Almeida Goes Noleto - OAB/PI n° 2335-92, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.011676-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 233, a seguir transcrito:
"*(...)Assim,* ***INTIMEM-SE os apelantes*** **Jônatas Rodrigues Cruz e Lais Cristina dos Santos Abade,** ***para, no prazo legal de oito dias, apresentar as razões do recurso de apelação interposto à f. 218.***
Teresina, 07 de novembro de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de novembro de 2016.

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, MARTINHO JOSÉ DE SOUSA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Waldemar Clementino da Silva - OAB/PI nº 73-B, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2015.0001.008731-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 399, a seguir transcrito:
"*Cumpra-se a parte final do despacho proferido às fls. 387. para que seja intimado o* ***Assistente de Acusação****, por seu causídico, via diário oficial, para* ***contrarrazoar*** *o recurso defensivo no prazo de 03 (três) dias (art. 600, §1º, do CPP).*
Cumpra-se.
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. *Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES, por intermédio de seu advogado, FAMINIANO ARAÚJO MACHADO OAB/PI Nº 3516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012044-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35/36, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. Solicitem-se informações a autoridade apontada como coatora e remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.*
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador
EULÁLIA MARIA PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS MARCELO DOS SANTOS LIMA, por intermédio de seu advogado, PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA OAB/PI Nº 6966, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011833-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 37/38, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.*
(...) Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador
JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, por intermédio de sua advogada, ANGELICA COELHO LACERDA OAB/PI Nº 13504, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012233-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49/51, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Por outro lado, observo que dos documentos acostados aos autos não se configura, de plano, as alegações constantes na inicial aptas a ensejar o deferimento da ordem liminarmente, razão pela qual a INDEFIRO.*
(...) Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador

JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, MARIA DE JESUS ARAÚJO DE MOURA, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO OAB/PI Nº 5.479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012031-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/46, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução de mérito, face a ausência de prova pré-constituída. (...)*
Cumpra-se.
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Desembargador
JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ EDIVAN DA SILVA, por intermédio de seu advogado, WALLYSON VILARINHO DA CRUZ, OAB/PI Nº 12.051, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012018-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 42/43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar(...)*
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos do **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2016.0001.002084-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **CÍCERO DOS SANTOS DA SILVA, por intermédio do Advogado Paulo Afonso Alves Nonato - OAB/PI nº 2.149,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Isto posto, não conheço dos Embargos de Declaração de fls. 209/216, interpostos pela Defensora Pública Ana Patrícia Paes Landim Salha, em razão da ilegitimidade da referida defensora para praticar qualquer ato nos presentes autos, após o dia 12 de agosto de 2016, data em que o embargante constituiu advogado particular para patrocinar sua defesa.
Outrossim, defiro o pedido de fl. 207 feito pelo Dr. Paulo Afonso Alves Nonato e determino que seja cadastrado no Sistema e-TJPI o novo advogado da parte.
Intimações de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de novembro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.012150-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIO FERREIRA DA SILVA, por intermédio do Advogado Ezequiel Miranda Dias - OAB/PI nº 30/80-A,** do seguinte DESPACHO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Determino, pois, a intimação do apelante, por meio do advogado Ezequiel Miranda Dias OAB/PI n.º 30/80-A, subscritor da petição de fl. 153, para apresentar as razões recursais, conforme disposto no art. 600, § 4º, do CPP.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.011780-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **EVANDRO MOURA SILVA, por intermédio do Advogado Gleuton Araújo Portela - OAB/CE nº 11777,** do seguinte DESPACHO, da qual se transcreve o que segue:

"(...) Diante do exposto, determino que seja intimado o apelante, Evandro Moura Silva, por meio de seu advogado constituído nos autos, Gleuton Araújo Portela, para apresentar as razões do recurso de apelação criminal, interposto às fls. 79, nos termos do art. 600, § 4º do CPP.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.011674-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO FILHO, por intermédio do Advogado Samuel Soares de Moura - OAB/PI nº 8806,** do seguinte DESPACHO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Isso posto, intime-se o apelante Francisco Alves do Nascimento Filho, por meio de seu advogado, para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600§ 4º do CPP.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Relator nos autos da **INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO nº 2012.0001.007854-4 / Tribunal Pleno - TJPI**, TORNA PÚBLICA, para os devidos fins, a seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) EX POSITIS e sendo o que se me afigura necessário asseverar, ACOLHO o pedido ministerial e DETERMINO O ARQUIVAMENTO destes autos, nos termos do artigo 3º, inciso I, da lei nº 8.038/90.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. Aviso de Intimação

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOANA LEAL VELOSO** (Adv. Bruce Adams de Sousa Alves - OAB/PI 13.082), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIA 10.11.2016**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Plantonista.
***DESPACHO*:**
"... Assim, diante da ausência dos requisitos necessários para a concessão da antecipação da tutela recursal, **indefiro o aludido pedido e, em consequência**, mantendo integralmente a decisão monocrática atacada.
Após a intimação desta decisão, distribua-se o presente feito, na forma prevista no Regimento Interno, deste Egrégio Tribunal de Justiça, uma vez que trata-se de decisão proferida em Plantão Judiciário.
Publique-se. Oficie-se ao juízo *a quo*, dando-lhe ciência desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Desembargador Plantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ RIBAMAR SANTOS NETO (**Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n.4344-05, e outro) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n 2016.0001.001695-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes -** Relator.
Decisão
Por este motivo, levando-se em consideração o posicionamento jurisprudencial emanado dos Tribunais Superiores, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 932, III, do CPC/2015 (correspondente ao artigo 557 do CPC 73), bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao presente recurso.
Intime-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016..
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ISAMALIA DE CASTRO OLIVEIRA*** (Adv. Carlos Eduardo de Oliveira Marques OAB/PI nº 8264) e ***EDNALDO SANTOS LIMA*** (Adv. Leovegildo Modesto Amorim OAB/PI nº 3272), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005813-7/SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 51/55 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
***DECISÃO*:**
"...NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, nos termos do art. 932, parágrafo único, do CPC/2015, vez que manifestamente inadmissível, por estar caracterizado o defeito na formação do instrumento, nos termos do art. 1017, I, do CPC/15, ante a ausência de documento obrigatório, essencial ao deslinde da controvérsia, pelo que DETERMINO a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, IV, do mesmo diploma legal. Custas *ex legis*.
Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-se-lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, imediatamente.
Teresina(PI), 04 de outubro de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ ILDEBERTO DE AZEVEDO E OUTROS*** (Adv. Roberto Rodrigues Vale OAB/PI nº 4718), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.007027-9/TERESINA**, em que são Apelantes os ora intimados, do despacho de fls. 407 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
***DESPACHO*:**
"...determino, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), a intimação dos Embargados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal, acerca destes recursos, nos termos do art.1.023, §2º, do CPC (fls. 253/6).
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 21 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.5. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002552-4,** em que é Recorrente **ANA GOMES SILVA** (Adv. Geraldo da Costa Araújo Filho - OAB/PI 9.852), Recorrido **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI 2.108). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.6. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007683-0,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI** (Adv. Daniel Moura Marinho - OAB/PI 5.825), e Agravado **FRANCISCO OTACÍLIO DA SILVA** (Adv. Edcarlos José da Costa - OAB/PI 4.780), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA (**Adv. Lucia Fernanda da Silveira Freitas - OAB/PI n. 1.395/83) Apelante e **MARIA LAUSIMAR FONSECA NUNES E OUTROS** (Adv. Geovane de Brito Machado - OAB/PI n. 2803) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008699-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível somente no efeito devolutivo nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ FERRAZ DE CARVALHO (**Adv. Gustavo Henrique Vidigal Santos - OAB/PI n.3511) Apelante e **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ** (Adv. Wildson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI n. 5845, e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008800-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível somente no efeito devolutivo nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ ALBERTO GOMES FERREIRA** (Adv. Marcos Luis de Sá Rêgo- OAB/PI n. 3.083) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.010846-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos intrísecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 11 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO (**Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI n.4.027-A) Apelante e **BANCO BMG S.A** (Adv. Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE n. 23.255) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.010984-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUCAS SOARES CAMPOS DE CARVALHO** (Adv. Wladimir Soares de Mesquita Neto - OAB/PI n.2702, e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO n. 2016.0001.008467-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Observado o enquadramento da vertente demanda nos preceitos do art. 496 do CPC/2015, assim recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina- PI, 18 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANGELO DA SILVA JUNIOR** (Adv. Luciana Mendes Benigno Eulálio - OAB/PI n. 3.000/98, e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008490-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho

" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, "caput", e 1.013 do CPC/2015, também a Remessa Necessária, nos termos da disposição do caput do art. 496 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO** (Adv. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro - OAB/PI n.5963) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n 2016.0001.008501-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, 'caput', e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MIRULINDA DE JESUS LEITE CUNHA E OUTRO** (Adv. Paulo Osires Azevedo - OAB/PI n. 4710, e outro) Apelado/Requerido nos autos da APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO n. 2016.0001.008606-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Recebo os autos da Remessa Necessária, nos termos da disposição do caput do art. 496 do CPC/2015 e inciso I, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DANIELLY FIRMINO CASTELO BRANCO** (Adv. Sâmio Falcão Mendes - OAB/PI n.5314) Apelada/Requerida nos autos da APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO n.2016.0001.008917-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigo 1.012, 'caput', e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** (Adv. Ernestino Rodrigues Oliveira Junior - OAB/PI n. 3.959, e outros) Apelante/Requerente e **UNIBRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (Adv. Magsaysay da Silva Feitosa, OAB/PI n. 2221/91, e outro) Apelado/Requerido nos autos da APELAÇÃO CÍVEL/ REEXAME NECESSÁRIO n.2016.0001.010897-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo ,nos termos do artigo 1.012, e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Adriane Farias Mororó de Moraes da Mota - OAB/PI n. 8816, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.010833-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 11 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DANIELLE CRISTINA DA SILVA VAZ** (Adv. Vinícius Cabral Cardoso - OAB/PI n. 5.618, e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.010751-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 11 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SERRANA MOTOS LTDA** (Adv. Nilo Junior Lopes - OAB/PI n.29/80 - A , e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.010735-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 11 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI** (Adv. Ernestino Rodrigues Oliveira Junior - OAB/PI n. 3.959, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2016.0001.010473-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 11 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO PRADO*** (Adv. Francisco Albelar Pinheiro Prado OAB PI Nº 4887 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008861-0/TERESINA**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 01 de setembro de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DEUSELENE VERAS DE OLIVEIRA E OUTROS** (Adv. DANIEL MOURA MARINHO OAB/PI 5.825 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.010623-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 11 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AGROSOY INSUMOS E TRANSPORTES LTDA ME** (Adv. RICARDO ILTON CORREA DOS SANTOS OAB/PI 3.047/78) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.010568-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 11 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA T. M. F. B.** (Adv. MARIA SUELI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PI 6242) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.010637-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Pelo simples compulsar, percebe-se com clareza que a problemática versada nos autos aceca da participação em processo seletivo para Conselheiros Tutelares do município de Teresina. Portanto, dada a complexidade da matéria, reservo-me a apreciar a liminar vindicada apenas após apresentação das informações pela parte agravada.
Com efeito, determino seja intimada a parte agravada para no prazo de 15 dias apresentar contraminuta ao agravo, nos termos do art. 1.019, II do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se.Cumpra-se.
Teresina (PI) 13 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI-CEPISA** (Adv. ADRIANE FARIAS MORORÓ DE MORAES DA MOTA OAB/PI 8816) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2016.0001.010610-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos e devolutivo e suspensivo nos termos dos artigos 1.012 do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 11 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.26. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA R. A. G.**(Adv. LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO OAB/PI 4071 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2016.0001.010626-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível apenas no efeito e devolutivo , nos termos dos artigos 1.012 § 1º, inciso II, do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI) 11 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO FINASA S/A** (Adv. ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO OAB/PI 11.826-AE OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2016.0001.010628-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível apenas no efeito e devolutivo, conforme o art. artigos 1.012, § 1ª, inciso V, do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 11 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA JOELMA RIBEIRO PIAUILINO E OUTRO** (Adv. MARCOS ANTÔNIO PEREIRA LIMA OAB/PI 1.927/88) Autor ora intimado, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº.2016.0001.008714-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça, após observar o seu enquadramento nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 17 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI** (Adv. MYRLANE CAROLINE SOARES CARDOSO OAB/PI 6741 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos do **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº.2016.0001.008065-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, "caput" e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 16 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO MANOEL DOS SANTOS** (Adv. GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO OAB/PI 2.967 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2016.0001.011796-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos e devolutivo e suspensivo nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 04 de novembro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI** (Adv. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS OAB/PI 353 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.011097-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

DESPACHO
"... Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 25 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI** (Adv. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS OAB/PI 353 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.011208-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 25 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ NILTON RODRIGUES** (Adv. GISLENE MOTA SOARES CAETANO OAB/TO 2.967 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.011067-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 25 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO** (Adv. RAFHAEL DE MOURA BORGES OAB/PI 9483 E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008624-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Assim, a liminar concedida e devidamente cumprida satisfez a pretensão posta em juízo. Nesse sentido, a pretensão recursal de reforma da medida exauriu-se de forma imutável, pois não se pode pretender o seu desfazimento por meio de recurso. Dessa forma, reconheço a perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do art. 485, VI, § 3ªº c/c art. 354 do CPC.
Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 14 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SIMONE PAZ MAGALHÃES*** (Adv. Eduardo Brito Uchôa OAB/PI nº 5588), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008153-6/TERESINA**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, facultando-lhe a juntada dos documentos, nos termos dos arts. 219 c/c 1.019, II do NCPC.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 29 de setembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANA MARIA FIALHO*** (Adv. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro OAB/PI nº 5963 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006782-1/PIO IX**, em que é Apelante o ora intimado, da decisão de fls. 94/98 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DECISÃO*:**
"...com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuitade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 01 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeira Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** (Adv. Renata Susete Cauduro Napuri - OAB/RS 73.380), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003243-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, o preparo é insuficiente na forma da certidão de fls. 187, intime-se a parte agravante para complementar o preparo no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, § 2º do novo CPC, sob pena de deserção.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 03 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO MANOEL DA SILVA** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI 3.083), Agravante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005405-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 99, § 7º do novo CPC, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do preparo recursal, devendo o recorrente recolher o preparo da apelação no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, *caput*, do novo CPC, sob pena de deserção.**
Intimem-se o recorrente acerca do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 26 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 727.131 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001640-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 727.131 - PI
RELATOR : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
AGRAVANTE : M. E. F. F.
ADVOGADOS : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : G. J. DE S.
ADVOGADOS : ALINE VERAS FONSECA - OAB/PI 5.493
MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE MORAES CASTRO - OAB/PI 2.614
DECISÃO
"... acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental...
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

9.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO SAFRA S.A.** (Adv. Felipe Andres Acevedo Ibañez - OAB/SP 206.339), Apelante, e **CAROLINA OLIVEIRA NEVES DE MELO MIRANDA** (Adv. Marcos Antonio de Araújo Santos - OAB/PI 2254), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004161-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.

***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com base no art. 932, V, b, dou provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida, os autos devem retornar à origem e seja dado o regular prosseguimento do feito.
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina/PI, 05 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.41. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001463-0,** em que é Impetrante **ESTADO DO PIAUÍ** e Impetrado **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** (Adv. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda - OAB/PI 3.923/03), Agravante, e **ANTONIO NETO ALVES BATISTA** (Adv. José Augusto da Silva Neto - OAB/PI 9.974), Agravado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005153-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 998 do novo CPC, homologo o pedido de desistência do recurso, em face do pedido de desistência da agravante de fls. 261.
Intimem-se as partes do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* URBANO SEVERIANO PEREIRA** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4.027-A) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVELNº.2015.0001.006965-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO
"... Desse modo, determino a intimação do réu/apelado, para que faça prova da regularidade dos contratos impugnados (contratos de nº s 504311344, 509181139, 520116968, 534780881, 537277102, 539507741, 545575362, 568422996, 572075561, 574435590, 595836119, 741187825, 741187426, 741052920, 753658852, 768556392-- fls. 24/25), demostre que efetuou o pagamento do valor do empréstimo á parte autora/ apelante, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, manifeste-se sobre a preliminar de mérito de prescrição, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 26 de setembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.44. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO (**Adv. Gibran Silva de Melo Pereira - OAB/RN n. 005436) Apelante nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL** n. 2016.001.006979-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO**- Relator.
Despacho
"À vista da petição de fl. 423, chamo o feito à ordem para determinar à SESCAR-CÍVEL, que cumpra decisão de fls. 473/476, intimando a parte apelante BANCO DO BRASIL S/A, através do patrono GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, para realizar a complementação do pagamento das custas e despesas do preparo recursal, inclusive porte de remessa e de retorno, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do presente recurso de apelação.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Findo o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de outubro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.45. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO SOCORRO HIPÓLITO FERREIRA E OUTROS (**Adv. Agenor Veloso Neto Igreja - OAB/PI n. 2654) Agravante nos autos da AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.001.009029-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO**- Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preliminar de intepestividade - suscitada de ofício, determino a intimação das partes, apelantes e apelados, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina- PI, 10 de outubro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.46. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003744-0,** em que é Recorrente **REMAZA ADMINSITRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.** (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Furtunato - OAB/PI 11826-A), e Recorrida **JOÃO BATISTA TAVARES** (Adv. Ezequias de Assis Rosado - OAB/PI 2893). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.47. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JORGIANA MARIA VERA CRUZ** (Adv. Reinaldo de Castro Santos Filho OAB/PI45/86-B e outros), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005410-7/PARNAÍBA** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**- Relator.'
DESPACHO:
"(...) Com efeito, determino a intimação de **JORGIANA MARIA VERA CRUZ** para que apresente contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos. À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 20 de outubro de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina,10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.48. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VENÂNCIO JOÃO DE ARAÚJO** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4026-A) Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005805-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES- Relator:**
DESPACHO:
"(...) Às fls. 183/189, o apelante junta aos autos comprovante de depósito referente ao valor do pagamento atualizado da condenação. Assim, de acordo com o art. 10 do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do apelado para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
À SESCAR-CIVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de outubro de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.49. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO GONÇALVES MACEDO** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego OAB/PI 3083 e outro), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010560-3/TERESINA** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**- Relator.'
DESPACHO:
"(...) Nesse contexto, determino a intimação do apelante para manifestar-se acerca da irregularidade destacada (ofensa ao princípio da dialeticidade ou da regularidade formal) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos arts. 10, 219, 932, parágrafo único, e 933 do CPC/2015.
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 03 de outubro de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina,11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SALVADOR EVANGELISTA DE SOUSA** (Adv. Paulo da Silva Andrade - OAB/PI n. 5451, e outros) Impetrante, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001. 011312-4, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO** - Relator.

DECISÃO

"Diante do exposto, i) defiro o beneficio de prioridade na tramitação desse mandado de segurança, devendo os presentes autos receber a sinalização devida; ii) determino a intimação do Impetrante para que promova o pagamento das custas judiciais ou pra que junte aos autos declaração de hipossuficiência firmada pelo próprio Impetrante; iii) CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, no sentido de determinar que as autoridades coatoras promovam no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a revisão da aposentadoria do Impetrante, enquadrando-o como Agente de Polícia Classe Especial, nos termos do art. 135 da LC Estadual nº 13/04 c/c art. 2º da LC Estadual nº 37/2004, corrigindo imediatamente os valores dos seus proventos de aposentadoria.

Determino ainda: i) a notificação das autoridades coatoras, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09, para que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que achar necessárias, remetendo-se-lhe segunda via, tando do mandamus, como da presente decisão; ii) a citação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI como litisconsorte passivo necessário, para que manifeste se possui interesse no presente feito, no prazo de 10 (dez) dias; iii) que seja dada ciência do presente feito ao órgão de representação judicial do Estado do Piauí, pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, caso queira, ingresse no feito, nos termos do disposto no art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com URGÊNCIA, em decorrência da prioridade de tramitação do feito.

Teresina, 07 de novembro de 2016.

Desembargador **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.51. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTÔNIO DE PÁDUA CARVALHO E OUTROS*** (Adv. Josy Cristina Nascimento Cortez OAB/PI nº 9469), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003566-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrantes os ora intimados, do despacho de fls. 150 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator:

***DESPACHO*:**

"Conforme se afere das informações apresentadas às fls. 133, os impetrantes, ANTÔNIO DE PÁDUA CARVALHO, JOSEFA MARIA NETA REIS E ILMARA FERNANDA SILVA OLIVEIRA, já teriam sido contratados para o cargo de professor substituto.

Diante das informações elencadas, determino que seja procedida a intimação dos impetrantes, a fim de que estes se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possível prejudicialidade deste *writ*.

A SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis, após voltem-me conclusos os autos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Des. José Francisco do Nascimento

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.52. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ LEMOS LEAL E OUTROS*** (Adv. Inocêncio Ferreira de Oliveira OAB/PI nº 1788), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000966-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrantes os ora intimados, do despacho de fls. 123 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator:

***DESPACHO*:**

"Intime-se o impetrante para se manifestar sobre a petição de fls. 115/116.

Teresina, 13 de setembro de 2016.

DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.53. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVOS (RESP E ARE).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008936-4,** para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravado **FRANCISCO SABOIA JUNIOR DE SOUSA** (Adv. Antonio Marcos Soares de Sousa - OAB/PI 9526), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.54. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002236-1,** em que

é Impetrante **LEONARDO FERREIRA DE MENESES DOS SANTOS** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista - OAB/PI 6.624) e Impetrado/Litisconsorte Passivo **ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **A. F. M. E OUTRO** (Adv. Pedro Rycardo Couto da Silva - OAB/PI 7.362), Impetrante, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA **Nº 2013.0001.001060-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... DIGA, URGENTE, à Impetrante.
Teresina/PI, 07 de outubro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.56. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000437-9,** em que é Recorrido **ANTONIO DE ARAÚJO PASSOS** (Adv. Kedma Digine Barbosa Passos - OAB/PI 5.528). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.57. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001682-1,** em que é Recorrido **VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA E OUTRO** (Adv. Antônio Carlos Sousa Filho - OAB/PI 7.119). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo nº 0021195-46.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Executado(a): GIONEY PESSOA DE MACEDO (filho deMARIA DE LOURDES PESSOA DE MACEDO)
Advogado(s): Luiz Nódgi Nogueira Neto (OAB/PI 13623) e Renan Herzaid Ibiapina Ferreira (OAB/PI 13553)
PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO: "Pelo exposto,o pedido formulado pelo MP, concedendo aDEFIROGIONEY PESSOA DE MACEDO (genitora: Maria de Loudes Pessoa de Macedo), o livramento condicional, mediante as seguintes condições:1.Comprovar, em trinta dias, a obtenção de ocupação lícita;2. Comparecer mensalmente ao Juízo competente, para prestar contas de suas atividades e fornecer prova de trabalho;3. Não mudar do território da comarca do Juízo da Execução, sem prévia autorização do Juiz;4. Não mudar de residência sem comunicação ao Juízo da Execução.Por fim, designo a **audiência admonitória para o dia 23/11/2016, às 10 horas.**Seguindo entendimento já pacificado deste Juízo,determino que o apenado cumpra o livramento condicional na comarcade sua residência.Expeça-se alvará para soltura do apenado após a audiência, neste fórum."

10.2. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0016964-20.2007.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: MARIA DO CARMO CARDOSO ALMENDRA E OUTROS
Inventariado: Joao Siqueira Mendes
Advogado(s): FREDERICO FERREIRA CRUZ (OAB nº 9557)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução, em 03 (três) dias, dos autos retirados em secretaria, tendo em vista expiração do prazo sob pena de busca e apreensão.

10.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0002810-65.2005.8.18.0140.

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 20/2014) e de acordo com o Artigo 234, § 1º, do Código de Processo Civil: "*É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal*", fica INTIMADO o Advogado MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE para, no prazo de três (03) dias (art. 234, § 2º, CPC), DEVOLVER os autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002810-65.2005.8.18.0140, que tem como Exequente a Fazenda Pública do Município de Teresina e como Executado IAPEP - Instituto de Previdência e Assistência do Estado do Piauí, sob as penas do art. 234, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado no Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016). Eu, Vicente

de Paula Conrado Lima, Escrivão/Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que o digitei.

10.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS. ADVOGADO: JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº 4413)

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 20/2014) e de acordo com o Artigo 234, § 1º, do Código de Processo Civil: "*É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal*", fica INTIMADO o Advogado JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO (OAB/PI nº 4413) para no prazo de três (03) dias (art. 234, § 2º, CPC) DEVOLVER os seguintes autos de Execução Fiscal: 1- Processo nº 0016743-22.2016.8.18.0140; 2- Processo nº 0022783-20.2016.8.18.0140 e 3- Processo nº 0022777-13.2016.8.18.0140, que tem como Exequente a Fazenda Pública do Município de Teresina e como Executado Hapvida Assistência Médica Ltda, sob as penas do art. 234, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado no Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016). Eu, Vicente de Paula Conrado Lima, Escrivão/Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que o digitei.

10.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS. ADVOGADO: EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA (OAB/PI Nº 5262)

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 20/2014) e de acordo com o Artigo 234, § 1º, do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PI nº 5262) para no prazo de três (03) dias (art. 234, § 2º, CPC) DEVOLVER os seguintes autos de Execução Fiscal: 1- Processo nº 0021875-60.2016.8.18.0140; 2- Processo nº 0021885-07.2016.8.18.0140; 3- Processo nº 000021877-30.2016.8.18.0140 e 4- Processo nº 0021876-45.2016.8.18.0140, que tem como Exequente a Fazenda Pública do Município de Teresina e como Executado E M C Branco e Cia. Ltda., sob as penas do art. 234, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado no Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016). Eu, Vicente de Paula Conrado Lima, Escrivão/Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que o digitei.

10.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0007479-06.2001.8.18.0140. ADVOGADO: MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS (OAB/PI Nº 874)

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 20/2014) e de acordo com o Artigo 234, § 1º, do Código de Processo Civil: "*É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal*", fica INTIMADO o Advogado MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS (OAB/PI Nº 874) para no prazo de três (03) dias (art. 234, § 2º, CPC) DEVOLVER os autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0007479-06.2001.8.18.0140, que tem como Exequente a Fazenda Pública do Município de Teresina e como Executado Construtora Lourival Parente Ltda, sob as penas do art. 234, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado no Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016). Eu, Vicente de Paula Conrado Lima, Escrivão/Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que o digitei.

10.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023702-14.2013.8.18.0140. ADVOGADO: EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO (OAB/PI Nº 3538)

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 20/2014) e de acordo com o Artigo 234, § 1º, do Código de Processo Civil: "*É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal*", fica INTIMADO o Advogado EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO (OAB/PI Nº 3538) para no prazo de três (03) dias (art. 234, § 2º, CPC) DEVOLVER os autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0023702-14.2013.8.18.0140, que tem como Exequente a Fazenda Pública do Município de Teresina e como Executado Raimundo Oliveira Martins, sob as penas do art. 234, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Dado e passado no Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016). Eu, Vicente de Paula Conrado Lima, Escrivão/Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que o digitei.

10.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029699-07.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARIA GARDÊNCIA CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE
Advogado(s):
DESPACHO
Em face das certidões dos oficiais de justiça às fls. 46 e 52 dando conta da negativa da busca apreensão do bem, objeto da lide, e da citação do demandado, intime-se a parte autora, via advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
Após, retornem-me os autos conclusos.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.9. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013866-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ISLEY RALF FERREIRA NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Ante o exposto, declaro que à 10ª Vara Cível é incompetente para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão de nº 0013866-12.2016.8.18.0140, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos, ao Juízo da 6ª

Vara Cível, com as devidas cautelas legais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001295-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SUL FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: CARLOS LAGES DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).91/100 .
TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009634-88.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): JADIEL DA COSTA SILVEIRA JUNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

10.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012657-76.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI, NEIDE RAQUEL VIANA BONFIM DE SOUSA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.114,123,124).
Instado a se manifestar acerca da penhora on line via Sistema BACENJUD(fl.123,124), a qual restou infrutifera, a parte exequente requereu a suspensão do processo de execução pelo prazo de 60 dias.
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, defiro o pleito de fl.134, suspendendo a presente execução, pelo prazo de 60(sessenta) dias, na forma do art.921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC no art. 921,§2º do NCPC.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.13. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018629-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INDIARA SOUZA LIRA NUNES
Advogado(s): RAUL GOMES BARBOSA DA FONSECA FILHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 104146)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para:
a) condenar a ré UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO à cobertura do procedimento de MASTOIDECTOMIA com o uso de material de vibração óssea implantado na calota craniana, em favor da autora INDIARA SOUZA LIRA NUNES. devendo arcar com todas as despesas correspondentes, inclusive a prótese indicada pelo médico, isto é, o aparelho de vibração óssea implantado na calota craniana;
b) condenar a ré UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ao pagamento de indenização por danos morais, em favor da autora, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo a correção monetária desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ), eis que comprovados o abalo psicológico e a frustração decorrentes da negativa de cobertura de procedimento cirúrgico com a prótese necessária;
Em face da sucumbência, condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 20% do valor da condenação, como me faculta o § 2º do art. 85 do CPC.
Da tutela de urgência
O art. 300 do Código de Processo Civil dispõe que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, não devendo ser concedida na modalidade antecipada quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão (§3º do mesmo dispositivo).
Na hipótese dos autos, vislumbro que a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada deve ser deferida.
É que a fundamentação da presente sentença já reconheceu o direito autoral, a considerar que a suplicante teve negado o direito à cobertura de prótese necessária ao reestabelecimento de sua saúde, constituindo conduta ilegal da ré., o que revela induvidosamente o perigo de dano, pois a saúde é direito fundamental que não pode ser furtado pelo grande lapso de tempo que naturalmente demanda um processo judicial.
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300, do CPC, presentes os pressupostos autorizantes, concedo a antecipação da tutela pleiteada, para determinar a que a ré UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO proceda à cobertura do procedimento de MASTOIDECTOMIA com o uso de material de vibração óssea implantado na calota craniana, devendo arcar com todas as despesas correspondentes, inclusive a prótese indicada pelo médico, isto é, o aparelho de vibração óssea implantado na calota craniana, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Publique-se, registre-se e intimem-se.

10.14. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025315-98.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA BRANDAO FILHO
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Executado(a): TECDIESEL (RETIFICA O MESTRE PEDRO)
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO
Considerando a efetiva realização da prova pericial comandada pelo despacho judicial de fl.114,115, expeça-se alvará liberatório da importância depositada judicialmente às fl.125, em favor do Sr.Francisco Soares Cavalcante, devendo-se consignar a autorização para saque ou transferência para conta de titularidade do beneficiário, se assim o pretender.
Após voltem-me conclusos para deliberação.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026824-30.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUALTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Executado(a): ANTONIO PAULO DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027356-04.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: RONALDO COSTA SALES
Advogado(s): ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
DESPACHO:
Ante o exposto, declaro esta Vara incompetente para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão de nº0026451-96.2016.8.18.0140, por entender ser prevento juízo da 7ª Vara Cível. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos, com as devidas cautelas legais. P.R.I
Cumpra-se.
Teresina, 04 de novembro de 2016

10.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023293-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: HUMBERTO ELMER ARAUJO SILVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO:
Ante o exposto, declaro esta Vara incompetente para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão de nº 0023293-33.2016.8.18.0140 , por entender ser prevento juízo da 1ª Vara Cível. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos, com as devidas cautelas legais. P.R.I.
Cumpra-se.
Teresina, 04 de novembro de 2016

10.18. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002132-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: FRANCISCO REIS DE MORAIS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvenção e PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de fls. 31/32, determinando a expedição de novo mandado de busca e apreensão em endereço a ser informado pelo autor de modo que, após efetivada a medida, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3°, §1° do Decreto-Lei 911/69, facultando-se ao credor, a qualquer tempo, optar pela conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, nos termos do art. 4º do aludido Decreto-Lei.
Determino, também, a inserção de restrição total no veículo por meio do sistema RENAJUD, com fulcro no art. 3ª, §4º, DL 911/69.
Em relação à reconvenção, face a sucumbência, condeno o réu-reconvinte ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em R$

1.500,00 consoante apreciação equitativa, como me faculta o art. 85, §§ 2º e 8º do CPC.
Acerca da busca e apreensão, condeno a parte suplicada ao pagamento de custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, como me faculta o art. 85 do NCPC.
Tendo em vista a fundamentação expedida na reconvenção da qual se extrai alegação do réu/reconvinte, defiro a gratuidade da justiça (CPC, art. 99, § 3º) e, em se tratando de presunção relativa, caberia ao autor/reconvindo comprovar a suficiência de recursos do réu/reconvinte, o que não fora realizado.
Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do CPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

10.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027409-82.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIIO FAZENDA REAL RESIDENCE
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): JOSE MAGNO SOUSA MAGALHÃES
Advogado(s):
DESPACHO:
Trata-se de uma ação de execução de título extrajudicial, vislumbra-se que o autor se trata de ente despersonalizado, possui personalidade jurídica e patrimônio próprios.
Na hipótese, vislumbra-se que a parte autora não juntou provas incontroversas de que não possui receita suficiente para custear as despesas do processo sem prejuízo do seu sustento, nem juntou aos autos nenhum documento que comprove sua movimentação financeira mensal, sendo inviável imaginar as condições que indicou para pleitear o benefício da tramitação processual gratuita, assim, não sendo capaz de comprovar a sua hipossuficiência financeira.
Diante de elementos que evidenciem a ausência dos requisitos para a concessão da gratuidade, o juiz poderá indeferir o pedido, desde que antes oportunize à parte comprovar o preenchimento de tais pressupostos (art. 99, § 2º).
Em se tratando de pessoa jurídica, não há sequer presunção em favor de quem alega a necessidade. Deve haver a comprovação da necessidade para que o benefício seja deferido.
Ademais, a simples declaração de hipossuficiência financeira alegada não tem o condão, por si só, de gerar a presunção absoluta da verdade, devendo ser a pretensão alinhada a outros elementos contidos nos autos.
Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo, com as custas e despesas do processo.
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, o pedido de liminar somente será apreciado após a citação do réu.

10.20. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020010-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUCLIDES DA SILVA SÁ
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO
Redelineio o despacho antetior para os seguintes termos:
Ante a frustração de intimação do executado no endereço dos autos, consoante certificado, determino a utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa (BACENJUD e INFOJUD, que são meios úteis e efetivos de obtenção de endereço), com suporte jurídico no §3º do art. 256 do NCPC. Com o resultado, havendo endereços ainda não diligenciados nos autos, expeça-se o mandado competente. Caso não sejam localizados endereços, providencie-se edital de citação, com prazo de 20 dias. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação no Diário de Justiça Eletrônico e/ou jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.

10.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024765-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: RODRIGO DO CARMO UBALDINO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Homologo a desistência da ação (fl. 39) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Recolha-se o Mandado de Busca e Apreensão expedido (fl.36/37), se houver.
Proceda-se à baixa de eventuais restrições incidentes sobre o veículo, se houver
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 08 de novembro de 2016.

10.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028365-35.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: REGINA PEREIRA DIAS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus
efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls.81/98) declarando extinto
o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do NCPC.
Tendo em vista que o acordo foi silente, cada parte arcará com os honorários
de seus respectivos patronos.
Custas de lei divididas igualmente entre as partes (art. 90, §2º do NCPC).
P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se.
Teresina, 08 de novembro de 2016.

10.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023747-13.2016.8.18.0140
Classe: Interpelação
Interpelante: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Interpelado: GUILHERME CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012764-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSY DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198), ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: BANCO GMAC
Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14500)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023747-13.2016.8.18.0140
Classe: Interpelação
Interpelante: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Interpelado: GUILHERME CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012764-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSY DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198), ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: BANCO GMAC
Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14500)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024111-82.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Réu: GLOBAL FINANCIAMENTOS LTDA, AMELIA LIBERALINA SIQUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.46. Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 16.02.2017, às 10:30hs para realização de conciliação(art. 334, do NCPC).

10.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024192-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILANA RODRIGUES CHAGAS BONFIM
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: OI S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.75. Vistos. Na tentativa de composição amigável da lide, designo audiência de conciliação para o dia 17.03.2017, às 11:30hs, na forma do art. 03, §3, c/c art.139, V, CPC. Intimem-se.

10.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007375-87.1996.8.18.0140
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: LUIZ LINO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALIPIO RIBEIRO GONCALVES IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2915), JOAO GAYOSO E ALMENDRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 5777)
Requerido: DOMINGOS LINO DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 68v .

10.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011008-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA RODRIGES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ROSA SOARES DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), ANTONIO DE PADUA REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6235), JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377)
SENTENÇA: Vistos. Compulsando os autos da ação principal que tramita sob o nº0008868-74.2011.8.18.0140 não consta o deferimento da Justiça Gratuita em favor da autora naquele feito, Sra. ROSA SOARES DA SILVA. Dessa forma, reitero o despacho de fls. 116. Intimem-se.

10.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009670-04.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEICAO DE BRITO RIBEIRO, COLÉGIO LIBERDADE LTDA EPP
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Réu: GLECÊ AMPARO NUNES VILELA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
DECISÃO: Vistos. Passo ao saneamento do processo, na forma do art. 357, CPC. ALEGAÇÕES DA REVISIONAL I- DA INVERSÃO DO ONUS DA PROVA A parte autora requer a inversão do onus da prova com fundamento na medida provisória 2171-32/2001, vez que afirma se tratar de agiotagem com cobrança de juros de 5% ao mes. Cabe mencionar o art. 3°: "Nas açoes que visem a declaração de nulidade de estipulações com amparo no disposto nesta Medida Provisória, incumbira ao credor ou beneficiário do negocio o onus de provar a regularidade jurídica das correspondentes obrigações, sempre que demonstrada pelo prejudicado. ou pelas circunstâncias do caso. a verossimilhança da alegação." Como acima grifado, para que haja a inversão do onus da prova há a necessidade de o prejudicado demonstrar a verossimilhança da alegação, ou ainda que as circunstâncias do caso concreto indiquem que se trata de pratica de vantagem patrimonial abusiva. No presente caso a parte autora, ate este momento processual, nao trouxe prova que a relação com o réu se trata de agiotagem, tampouco que houve a efetiva cobrança de juros abusivos. O que se observa e que o réu possui cheques passiveis de execução, bem como bens hipotecados por divida da parte autora, o que afasta, a priori, a pratica de agiotagem, vez que colocou o seu próprio patrimônio em risco em favor das requerentes. Ressalta-se que "a ação proposta pelas agravadas nao veio acompanhada de qualquer prova acerca da cobrança excessiva de juros, a ensejar a pratica de agiotagem, onus que compete ao autor da imputação, como, também nao há prova documental atestando a existência de macula nos cheques não protestados, que venha a impedir de forma justa e legal, que impeça a cobrança da divida deles decorrente", como decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí em sede de agravo de instrumento interposto reu. Dessa forma, ausente a verossimilhança da alegação, o onus de provar a irregularidade da cobrança permanece com a parte autora, na forma do art. 373, CPC. ALEGAÇÕES DA CONTESTAÇÃO I-DA INÉPCIA DA INICIAL 0 réu alega em contestação que a inicial nao esta instruída com os documentos necessários, ante a ausência do contrato social ou atos constitutivos da empresa autora, bem como destaca nao haver sido depositado o valor incontroverso pela autora quando da propositura da revisional, pelo que requer o seu indeferimento. Em sede de replica, a parte autora juntou o mencionado contrato social, sanando o vicio apontado. No que se refere ao deposito do valor incontroverso, verificou-se que este vem sendo realizado nos autos dos embargos a execução, apenso a este processo, que tramita sob o n°0007721-08.2014.8.18.0140, conforme documentos de fls.313/316 daquele. Dessa forma, privilegiando a novel legislação processual e em obediência aos princípios da economia processual, da cooperação, bem como ao da preferência pelo julgamento do mérito, na forma do art. 4 e art. 6, CPC, afasto as preliminares apontadas e dou prosseguimento ao feito. Alegações DA RECONVENCAO I- DA TUTELA ANTECIPADA O réu/reconvinte requer em sede de tutela antecipada a retirada dos imóveis de sua propriedade dados em garantia ao banco do Nordeste para empréstimos realizados pelas autoras/reconvindas. Instado a se manifestar, o Banco do Nordeste apresentou petição contraria ao deferimento do pleito, vez que a garantia do empréstimo foi dada livre e espontaneamente pelo reu. Ademais, afirma que em nenhum momento se tratou de vicio de consentimento na pactuação do contrato entabulado entre as partes, pelo que requer a manutenção da garantia. Trata-se de questão de fácil deslinde vez que o pleito encontra-se desprovido de qualquer fundamento legal, ante a aplicação do art. 1419, CC, que preve a vinculação da garantia ao cumprimento da obrigação, nao podendo o banco ser prejudicado por desentendimento de terceiros. Destaca-se o disposto no art. 1499, CC que preve as hipóteses de extinção da hipoteca, nao estando elencada dentre e|fas a simples vontade do devedor ou do interveniente hipotecante nesse sentido. Assim, e incontroverso que o oferecimento da garantia se deu de forma voluntaria, estando o réu ciente dos riscos do negocio, nao sendo razoável a desconstituição da hipoteca por ferir o principio da boa fé, ínsito as relacoes negociais. Do exposto, indefiro a antecipação da tutela pelos fundamentos acima explanados. PONTOS CONTROVERTIDOS Da analise do caso concreto, fixo os seguintes pontos controvertidos: a) A cobrança realizada pela requerida e devida? b) Trata-se de cobrança de valores aleatórios ou efetivamente gozados pelas autoras? c) Houve a cobrança de juros abusivos? Ressalta-se que outros pontos podem ser fixados a critério das partes, se assim entenderem necessário. PROVA TESTEMUNHAL Mantenho a audiência de

instrução e julgamento, conforme determinado do despacho de fls. 498. A parte re apresentou rol de testemunhas em sede de reconvencao. Intime-se a parte autora, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, rol de testemunhas, na forma do art. 357, §4, CPC. Diligências pelo advogado, na forma do art.455, caput e 5eu §1, cpc, Expedientes necessários para a realização da audiência. Intimem-se via DOJ para ciência do teor desta decisão, bem como para providencias.

10.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025896-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALLACE RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA
Advogado(s): GABRIEL LUCAS ZANOVELLO(OAB/PIAUÍ Nº 11406), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: JÉSSICA FERNANDES DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 26:
Intime-se a parte autora,por intermédio do seu advogado,para,no prazo de 05 (cinco) dias,se manifestar sobre eventual Incompetência desse juizo,tendo em vista que a parte ré reside na cidade de Timon/MA.

10.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012123-45.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: EDNA ALBUQUERQUE BRITO, IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): JOSÉ LUIS GOMES MACHADO
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
DESPACHO: Fls.169. Revogo despacho de fl.159. Dando-se prosseguimento ao feito, na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, ini-cia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

10.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015624-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

10.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014531-28.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: PURCINA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: POLIANA CRISTINA DE AZEVEDO, ANGELITA MARIA DE AZEVEDO ALENCAR
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 50v .

10.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014531-28.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: PURCINA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: POLIANA CRISTINA DE AZEVEDO, ANGELITA MARIA DE AZEVEDO ALENCAR
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 50v .

10.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015281-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN BATISTA DE ALENCAR
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935)
Réu: JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA LIMA, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
Regularize a parte ré sua representação processual, apresentando procuração do novo patrono , no prazo de 10 (dez) dias, bem como, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, conforme Despacho de folha 161.

10.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019978-12.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: B. SOUSA & CIA LTDA
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Réu: IMAE- INDUSTRIA DE MASSA ESPECIALIZADA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.70. Mantenho o despacho de fls.65. Intime-se.

10.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015281-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN BATISTA DE ALENCAR
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935)
Réu: JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA LIMA, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
Regularize a parte ré sua representação processual, apresentando procuração do novo patrono , no prazo de 10 (dez) dias, bem como, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, conforme Despacho de folha 161.

10.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001575-29.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): SAULO ADLER FURTADO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 14824), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Requerido: ROZEILTON MARTINS DE LIMA, EMPRESA ARMIX COMERCIO DE AR CONDICIONADO
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7139)
DESPACHO DE FLS. 152: Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, ini-cia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo. Cumpra-se.

10.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023330-75.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): M.C.S.S. FILHA ME- CHEZELLE MODAS, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA RESENDE
Advogado(s): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
DECISÃO DE FLS. 107/108: Diante do exposto, indefiro, neste momento processual, o desbloqueio requerido pelo executado. Diante do exposto e considerando que os bens penhorados nos autos não satisfez a dívida, com fundamento nos artigos 774, V, e parágrafo único, do NCPC, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar quais são e onde estão outros bens de sua propriedade, passíveis de penhora capazes de adimplir a dívida exequenda nestes autos, sob pena de sua omissão ser considerada ato atentatório à dignidade da justiça incidindo multa na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Proceda-se com a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial vinculada a estes autos. Intime-se o exequente, através de seu advogado, para ciência.

10.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012704-65.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ALVES COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): OSVALDO FRANCISCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 106054), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Declarado: CORES BRASILEIRAS PRODUÇOES GRAFICAS
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
DESPACHO de folhas 123:
Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco).

10.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013531-66.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: SIMÃO VIEIRA GOMES
Advogado(s): PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635), LICIA SILVEIRA BACURAU(OAB/PIAUÍ Nº 4846), CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN(OAB/PIAUÍ Nº 6606)
Usucapido: CELSO PINHEIRO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos. Considerando a certidão de fl. 64 em que a parte regularmente intimada para manifestar-se nos autos, quedou-se inerte, com fulcro no art. 485, § 1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte autora (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via portal), para que no prazo de 05 (cinco) dias manifestando-se sobre o despacho de fls.61/v(? Concedo prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da

documentação(Certidão de inteiro teor do imóvel) solicitada pelo Estado do Piauí e Município de Teresina), fornecendo a documentação solicitada pelo ESTADO DO PIAUÍ e MUNICÍPIO DE TERESINA, sob pena de extinção deste feito sem resolução do mérito. Cumpra-se.?

10.44. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020995-83.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HELENA VIEIRA BEZERRA, MARIA DALVA COSTA
Advogado(s): ANDERSON MENESES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669), ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669), ANTONIO FLAVIO LIMA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8598)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/03/2017, ás 10:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

10.45. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028892-94.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Réu: JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 14, BLOCO 09, APTO.204, MORADA NOVA II, LOURIVAL PARENTE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, acolho o parecer Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON,** nos termos do art. 89,§ 5°, da Lei n°9.099/95".". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

10.46. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028892-94.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), DANIELA CAMARÇO DO LAGO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6535)
Réu: JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON
Advogado(s):
SENTENÇA: "*Ex positis,* acolho o parecer Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON**, nos termos do art. 89,§ 5°, da Lei n°9.099/95".

10.47. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002525-96.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA DE FATIMA MARQUES CAMPELO
Vítima: SEBASTIAO LUSTOSA MACHADO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARIA DE FATIMA MARQUES CAMPELO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de TERESINHA DE JESUS MARQUES e JOSE DE ARAUJO LEANDRO, residente e domiciliado(a) em Q. 20, CASA 14, CEP: 64020200, SACI, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: **"*Ex positis*, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da acusada **MARIA DE FÁTIMA MARQUES CAMPELO,** nos termos do art. 89, §5°, da Lei n° 9.099/1995 ".". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

10.48. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002525-96.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA DE FATIMA MARQUES CAMPELO
Advogado(s): GABRIELLE BRASIL LUSTOSA
SENTENÇA: " *Ex positis*, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada MARIA DE FÁTIMA MARQUES CAMPELO, nos termos do art. 89, §5°, da Lei n° 9.099/1995 ".

10.49. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002720-81.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: THIAGO STANLEY ALVES DE SOUSA, ITHALLO ALVES VIEIRA, WILSON ALMEIDA CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(s): CESAR ROMULO FEITOSA ARAÚJO
SENTENÇA: "Ex positis, acolho o parecer Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos réus **THIAGO STANLEY ALVES DE SOUSA, ÍTALO ALVES VIEIRA e WILSON ALMEIDA CARVALHO DE ARÚJO**, nos termos dos arts. 107, IV, 109,V, e 111, I, todos do CPB".

10.50. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002720-81.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: THIAGO STANLEY ALVES DE SOUSA, ITHALLO ALVES VIEIRA, WILSON ALMEIDA CARVALHO DE ARAUJO
Vítima: ADMINISTRAÇAO PUBLICA DO PIAUI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ÍTALO ALVES VIEIRA, BRASILEIRO, filho de MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE SOUSA SILVA e DEODORO VIEIRA DA SILVA, residente e domiciliado QD-09,CAS-42, SET-, MOCAMBINHO, TERESINA - Piauí, THIAGO STANLEY ALVES DE SOUSA, BRASILEIRO, filho de ANTÔNIO ALVES D SOUSA e DORACI ALVES DE SOUSA, residente e domiciliado na QD-37, CAS-44 SETOR "A", CONJUNTO MOCAMBINHO I, WILSON ALMEIDA CARVALHO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, filho de RAIMUNDO CARVALHO DE ARAÚJO FILHO e TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DE CARVALHO, residente na QD-8, CAS-9, SETOR "C", CONJUNTO MOCAMBINHO I, TERESINA-PI.residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " *Ex positis*, acolho o parecer Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus THIAGO STANLEY ALVES DE SOUSA, ÍTALO ALVES VIEIRA e WILSON ALMEIDA CARVALHO DE ARÚJO**, nos termos dos arts. 107, IV, 109,V, e 111, I, todos do CPB". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

10.51. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014908-82.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ELIZÂNGELA GARCIA DE SOUSA
Vítima: MARIA VITORINO DE SANTOS OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ELIZÂNGELA GARCIA DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de TERESINHA FERREIRA ALVES DE SOUSA e VICENTE GARCIA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em AV. NECO TEIXEIRA, 48, CENTRO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, **declaro extinta a punibilidade da acusada ELISÂNGELA GARCIA DE SOUSA,** com relação ao fato narrado na denúncia(art. 89, § 5°,Lei 9.099/95)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

10.52. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014908-82.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELIZÂNGELA GARCIA DE SOUSA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA
SENTENÇA: "Ante o acima exposto, declaro extinta a punibilidade da acusada ELISÂNGELA GARCIA DE SOUSA, com relação ao fato narrado na denúncia(art. 89, § 5°,Lei 9.099/95)".

10.53. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000238-10.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: ROBERTO VIEIRA DA COSTA (BEBETO), KARPEGIANI NILSON OLIVEIRA DA SILVA ~KARPE~
Vítima: GILVANETE DE JESUS BRANDAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ROBERTO VIEIRA DA COSTA (BEBETO), BRASILEIRO, CASADO, filho de INES MARIA DA SILVA e FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, residente e domiciliado em RUA GABRIEL FERREIRA,1242, , TERESINA - Piauí,**KARPEGIANE NILSON OLIVEIRA DA SILVA, "KARPE", BRASILEIRO, SOLTEIRO, filho de JOSE NILSON DE OLIVEIRA DA SILVA e CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA SILVA,residente na RUA SAPIRANGA, N°753, BAIRRO IRMÂ DULCE,**residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "*Ex positis*, acolho a manifestação Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos réus **ROBERTO VIEIRA DA COSTA e KARPEGIANE NILSON OLIVEIRA DA SILVA**, nos termos dos arts.107, IV, e 109,

III, ambos do CPB". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

10.54. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000238-10.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ROBERTO VIEIRA DA COSTA (BEBETO), KARPEGIANI NILSON OLIVEIRA DA SILVA ~KARPE~
Advogado(s): YRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO
SENTENÇA: " *Ex positis,* acolho a manifestação Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos réus **ROBERTO VIEIRA DA COSTA e KARPEGIANE NILSON OLIVEIRA DA SILVA,** nos termos dos arts.107, IV, e 109, III, ambos do CPB".

10.55. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003254-98.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE RILDO MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO, ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO, DIOGO CALDAS DA SILVA, GERARDO EULÁLIO MARTINS, JOSÉ WASHINGTON MACHADO OLIVEIRA
SENTENÇA: " Ex positis, acolho o parecer Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **JOSÉ RILDO MENDES DOS SANTOS**, nos termos dos arts. 107, I, 109,III, e 115, todos do CPB".

10.56. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016768-40.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JECONIAS DA SILVA MORAES(OAB/MARANHÃO Nº 10479)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/03/2017, ás 09:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

10.57. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003254-98.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: JOSE RILDO MENDES DOS SANTOS
Vítima: MARIA DE LOURDES MARTINS SOARES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSE RILDO MENDES DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO MENDES DOS SANTOS e GONÇALO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, residente e domiciliado(a) em R. ALTO DA SANTA ROSA, 1079, ALTO DA RESSURREIÇÃO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, acolho o parecer Ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOSÉ RILDO MENDES DOS SANTOS, nos termos dos arts. 107, I, 109,III, e 115, todos do CPB". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

10.58. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

6ª Publicação
PROCESSO Nº: 0012019-43.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: REGINA DUARTE DA SILVA CASTRO
Réu: FABIO CESAR DE CASTRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por REGINA DUARTE DA SILVA CASTRO, Brasileira, casada, empregada doméstica, portadora da RG Nº 1.223.261 SSP/PI., CPF Nº 497.569.743-20, residente e domiciliada na rua São Miguel nº 4450, Bairro Santa Luzia, nesta capital em face de FABIO CESAR DE CASTRO, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2016 (27/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007158-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L K D S
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: D K T D S, D T D S
DESPACHO: "Cite-se o requerido por sua representante legal para a audiência de conciliação/mediação, que designo para o dia 20/02/2017, às 10h30min, conforme disposto no art. 334 do CPC."

10.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019140-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P D S A
Advogado(s): ALEXANDRE MACIEL RIBEIRO TAVARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14456)
Réu: P H D B A
Advogado(s):
DESPACHO: "Cite-se o requerido para audiência de conciliação ou mediação, que designo para o dia 20/02/2017, às 11hs, conforme disposto no art. 334 do CPC."

10.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008559-19.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J D C D S
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7539), IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
Réu: A V D S
DESPACHO: "Ante a falta de consenso acerca da partilha do único bem imóvel do casal, designo o dia 20/02/2017, às 10hs, para realização de audiência de instrução e julgamento."

10.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018052-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.F. DA S.
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: L. G. DE S. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, na mesma oportunidade e munidas de seus documentos pessoais comparecerem a sede da DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, no dia 30/11/2016 ás 08 horas, a fim de realizar coleta do material necessário à realização do exame de DNA. Cumpra-se.

10.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018421-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G. P. DE O.
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu: J.DE S. S.
Advogado(s): GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10806)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, na mesma oportunidade e munidas de seus documentos pessoais comparecerem a sede da DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL no dia 06/12/2016 ás 08 horas, a fim de realizar a coleta do material necessário à realização do exame de DNA. Cumpra-se.

10.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014606-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIS BATISTA ALMEIDA - MENOR
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: JOAO DE DEUS MINEIRO
Advogado(s): MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: Observa-se que o laboratório onde foi realizada a coleta do material genético nos envolvidos fora indoicado pela própria autora e, como esta não juntou nem fez referência a qualquer ato que coloque em dúvida a conduta do Laboratório BIOANÁLISE LTDA, indefiro tal pedido.

10.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025395-33.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R M D C S
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: J L S

Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935)
DESPACHO: "Designo o dia 21/02/2017, às 08h30min, para dar continuidade a audiência de conciliação."

10.66. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029422-59.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: HELIO DANGELIS VIVIEROS DOS SANTOS
Advogado(s): EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064), TARCISIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165)
Requerido: WENDEL D'ANGELIS NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessalmente o requerido, través de sua representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o pedido de desistência de fls. 67/68.

10.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008500-94.2013.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA LIDIA PINHEIRO DE ALCANTARA ARAUJO
Réu: MANOEL MESSIAS RODRIGUES ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA LIDIA PINHEIRO DE ALCANTARA ARAUJO, Brasileira,casada, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO JOSÉ, Nº 3981, DIRCEU II, TERESINA - Piauí em face de MANOEL MESSIAS RODRIGUES ARAUJO, Brasileiro , residente e domiciliado(a) em RUA RIOS VERISSIMO, Nº 304, CASA 02, ITAQUERA, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.68. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013492-84.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: LEANDRO PINHEIRO GOMES, FRANCISCO DE ASSIS REBELO DE OLIVEIRA FILHO KIKO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
DE ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 3181/2000, para comparecer no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, para Audiência de Instrução e Julgamento ? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra LEANDRO PINHEIRO GOMES, figurando como vítima HILDEMAR RIBEIRO SOARES, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 23/JANEIRO/2017, às 10:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis(11.11.2016). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.69. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006828-95.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: EDSON DA COSTA SANTANA, ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
DE ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado BRUNO SANTHYAGO SOUSA, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 8058, para comparecer no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, para Audiência de Instrução e Julgamento ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra EDSON DACOSTA SANTANA, figurando como vítima EDILSON MARTINS LOPES E WELLINGTON DOS SANTOS PAZ, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 24/JANEIRO/2017, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis(11.11.2016). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013333-10.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA FREITAS
Advogado(s): PAULO GUSTAVO SAMPAIO ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 3094), FLAVIO MACEDO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3344)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerido para, querendo, se manifestar sobre petição de folhas 236/239, no prazo de 5 dias.Teresina, 20 de agosto de 2014. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz Auxiliar da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

10.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020383-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROMILDO HENRIQUE DE MESQUITA
Advogado(s): KARLLOS ANSTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerido para apresentar contrarrazãoes no prazo de 15 dias. Teresina, 17 de agosto de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

10.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008702-76.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KLEBER ALLYSON SILVA SOBRAL
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: POLICIA MILITAR DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: DEFIRO o pedido de fls. 84 dos autos. Com as formalidades necessárias e pelo prazo legal. Teresina, 17 de julho de 2.014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

10.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013221-55.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LETICIA MARIA CARVALHO MENDES COSTA
Advogado(s): LARISSA MENDES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5631)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO DIOCESANO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação, dentro do prazo legal.

10.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024396-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Réu: PEDRO ALVES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ...Com estes fundamentos, revogo a decisão liminar de fls. 20/21, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls. 22 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 03 de novembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Teresina."

10.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013059-26.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO GABRIEL LEAL DOS SANTOS
Advogado(s): ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 11973)
Réu: DIRETOR DA ESCOLA SANTA HELENA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

10.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005495-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 394603)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT - ZENON ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, e com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o reexame necessário. P.R.I. Teresina, 06 de setembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

10.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029081-09.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário

Requerente: YASNAIA TANNANDRA DE CARVALHO MELO
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, face o comprovado abandono da causa, por parte do requerente, JULGO extinto a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil."

10.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016499-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELBER ELEGANCIA DE QUEIROZ, ANTONIA MARCIA CANUTO DE HOLANDA
Advogado(s): JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: IPMT - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Diante do exposto, de tudo que dos autos constam, não existindo qualquer fato, que motivo a consideração da decisão anteriormente proferida, JULGO procedente a ação, via de consequência, mantenho em todos os seus termos da medida liminar anteriormente deferida. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, estes em torno de 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 06 de outubro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

10.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024048-67.2010.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5241)
Requerido: ANTONIA MACHADO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos HOMOLOGO a desistência da ação formulada ás fl. 93 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485 VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

10.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018359-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SETUT-SINDICATO DA EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, do expresso pedido da parte Autora, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos das disposições do artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

10.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005105-36.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LILYA CRISTIANE DE PADUA SOUSA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII do CPC. Intime-se a requerente para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias."

10.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003715-65.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLAVIO GEISEL RODRIGUES DE ARAUJO, EDILSON CANDIDO DA SILVA SALES, LUCIANO LOPES DE CASTRO TELES, JOAO DA CRUZ DE ARAGAO, MARCOS ANTONIO GOMES FERREIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, JOSE NILTON SANTOS, MIGUEL LUZ LEAL
Advogado(s): ALEXANDRINA DANUBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5811)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, COMANDO DA POLICIA MILITAR DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que não há na decisão ora impugnada omissão ou obscuridade a ser sanada (art. 535, I e II, CPC), REJEITO os presentes embargos.
Por consequência, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos."

10.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013462-63.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCIANO MAGNO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
Samantha Emanuella Ribeiro de Oliveira Silva
Estagiário(a) - 27641

10.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018359-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SETUT-SINDICATO DA EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, do expresso pedido da parte Autora, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos das disposições do artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

10.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005609-18.2004.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: L W TECHNOLOGIES LTDA
Advogado(s): MARCOS DE MIRANDA MARTINELLI(OAB/SÃO PAULO Nº 183164)
Impetrado: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SEFAZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000244-07.2009.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: ANTONIO DE DEUS NETO
Advogado(s): ANTONIO DE DEUS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 1611)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no feito, bem como informar, para fins de citação, o endereço atualizado dos litisconsortes passivos indicados na petição de fls. 84.

10.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006165-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDEMIR BORGES DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Requerido: NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, de tudo que nos autos consta, JULGO totalmente improcedente a ação, com fundamento nas disposições do art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil."

10.88. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027461-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON VIEIRA GOMES, ADÃO LOPES DE OLIVEIRA, ANTONIO LEAL DA SILVA, ANTONIO DE PADUA GARCIA DE CARVALHO, AUGUSTO CONTE LOPES VILARINHO, ANDRE DA SILVA ROCHA, CÍCERO ALVES BARBOSA, DIARRILA JOSE CASTELO BRANCO LEODIDO, DAITON ALVES VIEIRA MENDES, ERASMO CARLOS RIBEIRO VIANA PASSOS, ELISABETE DE MACEDO COELHO MOURA, EVANDRO BORGES DA SILVA, EDVALDO FRANCISCO E SILVA MORAIS, EZEQUIEL CARDOSO SARAIVA DE ALMEIDA, FRANCISCA VANIA DOS REIS, FRANCISCO BARBOSA DE AQUINO, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA, FRANCISCO DE ARAUJO VERAS, GILBERTO CASTRO MENEZES, GERALENO BARBOSA BARROS, GERCIANA DA SILVA NASCIMENTO, HUMBERTO DA SILVA OLIVEIRA, HELIO ALVES PESSOA, IVONE MARTINS CARREIRO GOMES, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SOARES, JOAO BATISTA MOREIRA DE MELO, JOSE SILVA BARROSO, JOAQUIM DE ARAUJO MOURA FE, JONAS ALVES DOS SANTOS, JADILSON GOMES DOS SANTOS SOUSA, JOÃO BATISTA ALVES BRAGA, JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO, JOSE LUIZ MARQUES, JOÃO DE DEUS FILHO ARAÚJO, LEVI LUSTOSA ARAUJO, LUCAS ALMEIDA BASTOS, MANOEL CICERO ALVES, MARIA DE FATIMA FERREIRA, MOACY GOMES VILANOVA, MARIA DA COSTA E SILVA, NIVALDO DIAS DE ALMEIDA, PEDRO FRANCISCO GOMES, PEDRO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO, RAIMUNDO JOSE GOMES MESQUITA, TANIA MARIA ANDRADE SILVA RIBEIRO DE CARVALHO, VALDIR FILOMENO DA ROCHA, WASHINGTON LUIS DE ARAUJO, ANTONIA VALDETE DA SILVA, ANTONIO SOARES DE CARVALHO, ARIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA, CELESTINO RIBEIRO DA SILVA, CRISTINA PEREIRA ALMEIDA, CONCEICAO DE MARIA ALMEIDA SANTOS, DAGILDO ALVES DO BONFIM, DILSON SOARES PIRES DE CASTRO, DELZUILA FERREIRA LUSTOSA, EDELCY JANILSON DE CARVALHO, EDIMA DO ESPIRITO SANTO LIMA, ELIZABETH ALVES PESSOA, FILISOLINA DE MELO FALCÃO QUEIROZ, FRANCISCO ANTONIO AGUSTINHO SOARES, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, FRANCISCO MOACIR DE SOUSA BARROS, FRANCISCA IVONETE SOARES DANTAS NEIVA, ISABEL VICENÇA DO NASCIMENTO, IRLANDA MENESES DO AMARAL
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER - PI
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha po preparo no prazo legal.

10.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004920-22.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN-PI
Advogado(s): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 1817)
Réu: DOMINGOS DE SOUZA BEZERRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos, e homologo os cálculos apresentados pelo exequente às fls. 37, no valor de R$ 57.362,39."

10.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016832-16.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DIEGO NUNES ARAUJO
Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517), LÍVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 5120)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões. Teresina, 09 de novembro de 2016. Maria Herika Ivo Aguiar. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

10.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017384-88.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE MELO PEREIRA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI, NUCLEO DE CONCURSO E PROMOCAO DE EVENTOS-NUCEPE
Advogado(s): MARIA DO AMPARO SOARES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2136)
DESPACHO: Intime-se o requerente para efetuar, no Banco 001 (Banco do Brasil), Ag. 3178-x, CC 48.338-5, o pagamento da quantia de R$ 75,96 (setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito.

10.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012513-73.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PEDRO HENRIQUE FARIAS DIAS
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ANGLO LETTERA
Advogado(s):
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confiamando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação."

10.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001488-34.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR BATISTA DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte apelada, através de seu procurador, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal."

10.94. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001668-60.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE AQUINO VIEIRA, RONALDE ROBERTE SANTOS DA SILVA, LISANDRO FERREIRA DA SILVA NETO, MARCLEIDE VEIRA LUSTOSA, VALDECI BARROS GALENO, PAULO JOSE LULA PEDREIRA JUNIOR
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088), OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013891-30.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA LETICIA LOPES MESQUITA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: DIRETOR(A) DA ESCOLA SANTA HELENA, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Teresina, 09 de novembro de 2016. Maria Herika Ivo Aguiar. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

10.96. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023388-39.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DO DESTERRO FREITAS AGUIAR, CELIA MARIA FREITAS AGUIAR, EDNA MARIA FREITAS AGUIAR
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791), STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarazões, no prazo de 05)cinco) dias, de acordo com art.1.024, § 2º do NCPC.

10.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002194-95.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARCOS HENRIQUE BATISTA PORTELA
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Impetrado: ILMA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022422-76.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BORIZ MENESES FORTES CASTELO BRANCO
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Requerido: DIRETOR DO COLEGIO LETTERA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Teresina, 09 de novembro de 2016. Maria Herika Ivo aguiar. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

10.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010369-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OLIVAN DA SILVA CARDOSO(MENOR), MARIA FRANCISCA CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento da quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a titulo de indenização por danos morais, em favor de cada um dos Requerentes, cujo valor será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (09/08/2006) e correção monetária a partir da citação. Condeno, ainda, o Requerido no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento)do valor da condenação.

10.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013891-30.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA LETICIA LOPES MESQUITA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: DIRETOR(A) DA ESCOLA SANTA HELENA, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Teresina, 09 de novembro de 2016. Maria Herika Ivo Aguiar. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

10.101. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010997-09.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: 1A.IGRAJA BATISTA
Advogado(s): EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.102. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012609-93.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: DANILO LEITE ALBUQUERQUE - MENOR
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3289)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO COLEGIO SAPIENS
Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
Samantha Emanuella Ribeiro de Oliveira Silva
Estagiária - 27641

10.103. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013340-79.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FLAVIA DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

10.104. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012481-15.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KLEBER RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.105. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005257-84.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAIRA DAMASCENO CUNHA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SEAD
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.106. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000556-85.2006.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: WELLIGTON RODRIGUES DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSE DE BRITO, SOLANGE, FRANCISCA DA SILVA PAULO, MARIA ANTONIA DE PAULO CHAVES, LETICIA OLIVEIRA, LENA LUCILENE, MARIA JOSE SOUSA SANTOS, RAIMUNDA, KATIA FRANCIANA CARVALHO DE SOUSA, EUGENIA GOMES DA SILVA, MAYLA DOS SANTOS, CLAUDIA LOPES DE OLIVEIRA, MARINA DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.107. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021908-21.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MIRAPUAM RODRIGUES DE SOUSA VIEIRA FILHO
Advogado(s): BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8744), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Quanto à liminar concedida em sede de Agravo de Instrumento, nos termos da Súmula 405 do STF fica a mesma sem efeito."

10.108. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017410-42.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ICARO PABLO DE OLIVEIRA ANDRADE
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5540)
Réu: COLEGIO CPI- CAPITAL CURSOS S/A LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada, para querendo, apresente contrarrazões no prazo legal.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
Samantha Emanuella Ribeiro de Oliveira Silva
Estagiário(a) - 27641

10.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001652-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento nas disposição do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil " quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual, JULGO extinto o presente feito, sem resolução de mérito".

10.110. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000600-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
Advogado(s): NAYANA TAYLA DE OLIVEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 6961)
Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE ADMINISTARÇÃO DO ESTADO DO PIAUI-SEAD
Advogado(s):
SENTENÇA: "Com estes fundamentos, julgo extindo o presente feito sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, VI, do Código de Processo Civil."

10.111. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022440-92.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LIDIANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Réu: NUCEPE - NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

10.112. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010521-82.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL - CSPB
Advogado(s): GERLISA ALINE BRANDÃO LEAL DANTAS DE FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 4722/06), LUCIOLA GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4311)
Impetrado: DIRETORA-GERAL DA E. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PI
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, com fundamento nas disppsições do artigo 67, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito, sem resolução de mérito.

10.113. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005757-53.2009.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: DOMINGOS DE OLIVEIRA NEVES, MARIA DE NAZARE SILVA NEVES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Usucapido: JOSE DE RIBAMAR SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Teresina, 11 de novembro de 2016. Maria Herika Ivo Aguiar. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

10.114. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006686-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSENI MARQUES DA COSTA SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedente a ação, por reconhcer a nulidade do contrato, nos termod do artigo 37, da Constituição Federal. Condeno ainda o reclamante ROSENI MARQUES DA COSTA, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e artigo 2º do Código de Processo Civil.

10.115. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000632-41.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GILBERTO MAGALHÃES
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Requerido: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Com estes fundamentos, julgo improcedente o pedido do autor, o que faço com arrimo no art. 269, I, do CPC."

10.116. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003978-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GERLANIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, com amparo nas disposições do artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO totalmente improcedente a ação."

10.117. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003810-95.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALMIR JOSE DA COSTA, ALUISIO MENDES DA ROCHA, ANTONIO HELDER MENESES, CARLOS ALBERTO BARBOSA, DERLANGE DUARTE PIMENTEL DANTAS, DILSON RUBEN DE MACEDO, EDVALDO JOSE BATISTA LAGES, EMILIA COSTA MACIEL, ERIBERTO LEAL DE BARROS, FIRMINO BARROSO SOBRINHO, FRANCISCO DAS CHAGAS GALVAO GOMES, FRANCISCO JAPHET BARBOSA DE ALBUQUERQUE, JOINA GONÇALVES NUNES, JOSE ALVES FEITOSA SOBRINHO, JOSE MARTINS BARROS FILHO, JOSIMAR LUIS DE BARROS, LUIS FELIPE DE BRITO VIERIRA, LUIZ PEREIRA DA SILVA, LUIZ PEREIRA DE ALENCAR, MARIA DO ROSARIO DE CARVALHO LEITE, MARIA DO SOCORRO MONTEIRO RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO NUNES DE SOUSA LOPES, MARIA DULCE DANTAS MARREIROS NOGUEIRA, MARIA JOVITA DE CARVALHO SABOIA, MAGNOLIA CANDIDO DE QUEIROZ SOARES, MARIO LUCIO PEREIRA BASTOS, MUSSOLINE VELOSO MARTINS DE CASTRO, OLIMPIA DE CASTRO TELES ABRAAO LOIOLA, PAULO AVELAR LIBORIO SANTOS DOURADO, PEDRO VICEMAR DE SOUSA FRANCO, RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA, RAPHAEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, REGINALDO MOURA CARVALHO, RISOLEIDA IBIAPINA MASCARENHAS, ROGERIO NUNES DE SOUSA(FALECIDO0), SALMERON CIPRIANO DE SOUSA LIRA, VERONICA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2740)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal."

10.118. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015507-40.2013.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE FRANCISCO BENICIO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 144-B)
Interditando: SINFAEP - SINDICATO DOS INSTRUTORES E FUNCIONARIOS DE AUTOESCOLAS DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos , confirmo a antecipação de tutela de fls. 25/28. Determino a expedição de mandado proibitório para impedir a turbação ou esbulho iminente pelo requerido, sob pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia, em caso de descumprimento. Determino também a expedição de mandado proibitório para que seja desocupada a área, caso tenha ocorrida o esbulho, quando do cumprimento desta ordem. Condeno o requerido nas custas processuais e nohorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

10.119. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000247-83.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO
Advogado(s): BRUNO JORDANO MOURAO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098)
Réu: ESTADO DO PIAUI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho a preliminar arguida pela parte requerida, via de consequencia, julgo improcedente a ação."

10.120. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005009-50.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: GERLENE SOARES MINEIRO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, IV do CPC. Autorizo desde já o desentranhamento da documentação necessária á propositura da ação no juízo competente.

10.121. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012385-48.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LETÍCIA MARIA RIBEIO MATOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
Réu: DIRETOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - INEC
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) ante o exposto, COM BASE NO ARTIGO 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar,

CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independetemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P.R.I.

10.122. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012385-48.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LETÍCIA MARIA RIBEIO MATOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
Réu: DIRETOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - INEC
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) ante o exposto, COM BASE NO ARTIGO 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independetemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P.R.I.

10.123. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012104-63.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE VICTOR ALVES SOUSA DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): GEORGE FERNANDES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9364), JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6304)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO SANTA MARCELINA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

10.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019768-43.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO SOUSA BARROSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO FRANCISCO SOUSA BARROSO.TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.125. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006696-62.2011.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: MARIA ANTONIA MACHADO DE CASTRO-ME, ANTONIO FERRAZ DE CASTRO
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065), LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10023)
Requerido: INDOVEPIL-INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS DO PIAUI LTDA.
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
DESPACHO: (Vistos. Intime-se o sócio Sebastião Ferraz de Castro para manifestar-se sobre pedido de folhas 351/353. Expedientes necessários. Cumpra-se)

10.126. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016885-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOANA DARC LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DÉBORA LEILANE SOARES SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9705)
Réu: CLEMILSON PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s): TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3546
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina -PI, 17 de Fevereiro de 2014. Jose Ramos Dias Filho. Juiz Corregedor.

10.127. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017118-28.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: MAURO SERGIO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de Novembro de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.128. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013926-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO JOSE GONÇALVES
Advogado(s): ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8463)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de Outubro de 2014. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.129. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011651-63.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIO VITORIO DE SOUSA
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE A. OLIVEIRA, LUIZ CARLOS CORREIA AZEVEDO, NANCI SILVA AZEVEDO
Advogado(s):
Em seguida o MM. Juiz exarou a seguinte Sentença: "Isto posto, com fundamento no inciso III-b do art. 487 do CPC, HOMOLOGO o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.".

10.130. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002096-22.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: M. DO A. R. DE O. G.
Advogado(s): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7144)
Inventariado: L. A. G. F.
Advogado(s):
A Secretaria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUS, por ordem do Juiz Coordenador Manoel de Sousa Dourado, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA O(A) ADVOGADO(A): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7144), para audiência de ocniliação que será **realizada no dia 22 de NOVEMBRO de 2016, às 14:00 horas**(FORUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO- 5º ANDAR).E para constar eu, Rita Maria de Sousa Almeida digitei e conferi o presente aviso.

10.131. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011434-20.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Requerido: IVANETE ALVES DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
(...)Assim, em face do exposto, entendo não ser este juízo o competente para apreciar o presente feito, razão porque declino da competência para apreciar e julgar este feito desta 2ª Vara de Família e Sucessões, determinando a remessa destes autos a 3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Teresina-PI, por entender ser a mesma a competente para apreciar e julgar o presente feito. A distribuição para redistribuição por dependência aos autos de nº (0000084-26.2002.8.18.0140) em trâmite na 3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Teresina-PI, na forma determinada.(...)

10.132. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA e AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027117-39.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARCIA PASSOS COSTA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PI N. 1507); THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO (OAB/PI N. 6388).
Inventariado: LAFAETE DA COSTA NEVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Isto posto, em consonância com o Ministério Público, cujo parecer, também, adoto como relatório e razão de decidir, julgo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA levada a efeito às fls., supra, que fica sendo parte integrante desta sentença, dos bens deixados por falecimento de Lafaete da Costa Neves, o que faço com fundamento no artigo 2.026, do Código de Processo Civil, e com observância do disposto no artigo 2.017 do Código Civil, ressalvados os direitos de quem se julgar prejudicado. Autorizo à Caixa Econômica Federal, a proceder a liberação do valor referente às custas complementares, levantadas às fls., 227, e o seu devido recolhimento em favor desta Justiça, pela inventariante, com a comprovação nos autos, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. (...) Custas de lei, calculadas as fls., 227, às quais, deverão ser recolhidas nos termos requerido às fls., 228, e acima deferido, dentro do prazo estipulado. P.R.I.C. e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com as baixas. Teresina, 03 de novembro de 2016.

10.133. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0032847-36.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: CECILIA NOBRE LAGES - MENOR
Advogado(s): MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
Requerido: JOSE FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
DESPACHO:
(...)Considerando a juntada de vários depósitos bancários a estes autos, pelo executado, primeiramente, antes da adoção de qualquer outra providência, diga ao executado, sobre a petição de fls. 329/330, via seu advogado em 05 (cinco) dias. Escoado o prazo concedido com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos par aadoção de outras providências(...)

10.134. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004060-26.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MARTA LUCIA CORREIA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
DESPACHO: Apresentar alegações finais no prazo de 5 dias

10.135. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023308-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)
Advogado(s): MARCO ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)/ ERICO MALTA PACHECO (OAB/PI 3906)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"Decisão: Determinada a citação do Município de Teresina, arguiu este sua ilegitimidade passiva. O autor reconhecendo a ilegitimidade apontada, indica o Estado do Piauí como requerido. Relatos, decido. O novo CPC, em caso de arguição de ilegitimidade passiva, permite a substituição, nos termos do art.338. O autor fez a indicação da pessoa que entende correta, alterando o pedido apenas em relação ao polo passivo. Possível a substituição. Desta forma, excluo da relação o Município de Teresina para, em substituição, determinar a citação do Estado do Piauí. Consequentemente, nos termos do parágrafo único do art. 338 do CPC, condeno o autor em honorários advocatícios em favor do Município de Teresina, fixados em 3% do valor atribuídoà causa. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 10 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.136. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029322-36.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUSIENE ARAUJO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s): MARIA DEUSLY COSTA (OAB/ 2061)
"Despacho: Vistos etc. Ouça-se a impetrante sobre a informação de fls. 98/99. Em, 04/11/16. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.137. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026106-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA FERREIRA DE MELO LIMA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): -
"DESPACHO Vistos. Defiro a petição de fls. 181, com as devidas alterações no Themis Web. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.138. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020925-32.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAURA ROSA CARVALHO CUNHA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Requerido: PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA - PLAMTA, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO
"Despacho: Vistos etc. Ouça-se o exequente. Em, 04.11.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.139. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023739-75.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS SEBASTIAO MOTA DE ALMEIDA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (OAB/PI 5185)
"Despacho: Vistos etc. Ouça-se o autor sobre a contestação apresentada. Em, 04.11.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.140. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015638-15.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: WESSEL GOMES DE CASTRO
Advogado(s): WILSON JOSÉ FERREIRA NETO (OAB/PI 7387)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PI 4516)/ SERGIO ALVES DE GOIS (OAB/PI 7278)
"Despacho: Vistos etc. Intime-se a parte autora para manifestar interesse no andamento do feito, no prazo de lei. Em, 04.11.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.141. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029892-90.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABRAAO RODRIGUES VIANA
Advogado(s): AMANDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213)
Réu: ESTADO DO PIAUI, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (OAB/PI 11.192)
"Despacho: Vistos etc. Diante do pedido retro, que é de exclusiva competência do TJ, devolva-se os autos para apreciação do recurso. Em, 01.11.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.142. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006420-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874/754), FELIPE LOPES BARBOZA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 7977)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso X, do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários, por não ter se formado a relação processual. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 3 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.143. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011211-19.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA MARIA DE ARAUJO
Advogado(s): SAVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9489), JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"(...) Ante o exposto, com fundamento nas razões acima explicitadas, em consonância com o parecer do Ministério Público, hei por bem julgar o pedido PROCEDENTE, em parte, divergindo tão somente com relação ao valor pleiteado pela autora; para assim condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar a ROSA MARIA DE ARAÚJO, a título de danos morais a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e pagar também, a título de danos materiais (lucros cessantes) o valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente em cada ano, desde a data do ato ilícito e até a data em que ao adolescente completaria 65 (sessenta e cinco) anos ou até que a beneficiária venha a falecer, momento em que se interromperá a pensão. Sobre os valores deverá ser acrescido juros de mora de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária a contar da data do evento, nos termos das Súmulas nº 43 e 54, do Superior Tribunal de Justiça. Em virtude da sucumbência, condeno o ESTADO DO PIAUÍ em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme determina o art. 85, § 3º, II, do CPC. Sem custas, em razão de o processo ter tramitado sob o pálio da justiça gratuita. Finalmente, em observância ao art. 496, inciso I, do CPC, determino a remessa de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. TERESINA, 11 de novembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017528-52.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FLAVIO JOSE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.145. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008704-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911)
Requerido: DANTE ALIGHIERE CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.146. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020288-08.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSE WELLINGTON SOARES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.147. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011295-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARIA DO CARMO ARAUJO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHODE FL. 145: "Vistos etc. Intime a parte requerida sobre a petição de fls. 142, e documento anexo. Mantenho a audiência anteriormente marcada. Int. Cumpra-se."

10.148. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013712-67.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BANCO ITAU
Advogado(s):
DESPACHO :
" Vistos, etc.
Sobre a impugnação ao valor da causa, diga o impugnado no prazo de 05(cinco) dias.
Int. Cumpra-se."

10.149. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021362-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: W.B. DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA-ME
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: PIPEL PICOS PETROLIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

10.150. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003141-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO AURELIO RODRIGUES
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos, etc.Designo audiência de conciliação para o dia 09/12/2016, às 11:00horas. Intime-se pessoalmente a requerida, ante a ausência de representação nos autos.."

10.151. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001983-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDERSON CLEYTON MARTINS SOARES
Advogado(s): VANESSA NUNES DE BARROS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10015)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 71: "Vistos etc. Tendo em vista certidão de fl. 44-v, determino que passam a correr os efeitos material e processual da revalia, elencados nos arts. 344 e 346, CPC. Ainda, obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (des) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Int. Cumpra-se."

10.152. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017811-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: WALYSSON FRANCISCO DA COSTA LEAL
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Fica INTIMADA a parte requerida e apélada por seu advogado da petição retro de fls. 194,que informa endereço para recebimento do bem em ltigio, e para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões a apelação de fls. 186/190. Te-11/11/2016.

10.153. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002124-15.2001.8.18.0140
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO
Advogado(s): AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2080)
Arrolado: JOAO BRITO PASSOS PINHEIROS
Advogado(s): JOAO BRITO PASSOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13912)
DESPACHO DE FLS. 90: ?Vistos e etc; Obedecendo o Princípio da Economia Processual, defiro o pedido de fls. 88, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se"

10.154. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006312-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: GETULIO LOPES MAGALHÃES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pedido de desistência junr=tado as fls. 76, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e efeitos legais, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo co disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA E ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei.

10.155. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014344-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: PEDRO FREITAS FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 83/84.

10.156. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000179-02.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO, VANDERLEI LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, MARCOS VINICIUS LIMA DE COSTA, MATHEUS RODRIGUES MORAIS, CICERO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934), EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado ISRAEL SOARES ARCOVERDE OAB/PI 4883/06 e FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS OAB/PI 14109/16 para apresentar alegações finais no prazo legal.

10.157. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012774-96.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
HYLDEMBURGUE C C CAVALCANTE OAB/MA 5752/00
DECISÃO NO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA em favor de EDUARDO FERREIRA DA SILVA: "(...) Ante tudo o que foi acima exposto, e em harmonia ao parecer ministerial, DENEGO o pedido formulado pelo requerente em virtude de não se verificar excesso de prazo na formação de culpa nos presente autos, além do fato de ainda estar presente as vertentes inseridas no art. 312 do CPP, a saber: a preservação da ordem pública."

10.158. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028605-24.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS OAB/PI11516, e ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO OAB/PI 13.134
Réu: SAYRON FELIPE DA COSTA
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0028605-24.2015.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição,Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA os advogados: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/PI 11516, e ALDANIEL RODRIGUE DO NASCIMENTO, para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de SAYRON FELIPE DA COSTA. Teresina/PI, 11/11/2016. Eu, Suzana R. de Holanda,

Analista Judicial, o digitei.

10.159. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021167-10.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO MASTROIANE SOARES GOMES
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa do réu para apresentar a defesa escrita no decênio legal.

10.160. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021167-10.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO MASTROIANE SOARES GOMES
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES OAB/PI 12844
DECISÃO NO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO: "(...) Isto posto, DENEGO o pedido formulado pelo requerente MARCELO MASTROIANE SOARES GOMES, nos termos expostos no presente decisum."

10.161. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000542-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V.M.C., J.M.C.
Advogado(s): GLAUCIA MENDES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13556), OZIRES DE CASTRO MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12883)
Réu: T.C.G.N, S.P.N.M.
Advogado(s):
Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 27, extinguindo o presente feito sem resolução de mérito.

10.162. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017970-47.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: M.D.F.D.S.N.
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
Executado(a): E.D.S.P.
Advogado(s): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ 10633); LEONARDO BARBOSA SOUSA (OAB/PIAUÍ 8284)
Considerando que houve o cumprimento da obrigação de fazer, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença, ante a satisfação da obrigação.

10.163. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030532-59.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A.V.D.N.B
Advogado(s): CARLOS FREDERICO PINTO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10045)
Interditando: A.M.D.V.D.A.
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para nomear como curadora de A.M.d.V.D.A., a Sra. A.V.D.N. em substituição a E.M.D.V.N., nos termos do artigo 747, II do Novo Código Civil, devendo prestar compromisso nos termos do artigo 759, I, do Novo Código Processo Civil.

10.164. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011130-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L. L. P. DE M.
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu: E. C. D. M.
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ N°11579)
SENTENÇA: Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 121/122, extinguindo o presente feito sem resolução de mérito.

10.165. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017228-66.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G.F.D.A.
Advogado(s):
Réu: P.L.S.D.C.
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372); MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PIAUÍ 6364)
Desta forma, não vislumbro qualquer nulidade na publicação da sentença de fls. 180/182, uma vez que realizada em nome de advogado constituído nos autos.
Assim, indefiro o pedido de fls. 188/193.

Determino, de logo, que a Secretaria certifique o trânsito em julgado da sentença e remetam os autos à Contadoria para cálculo das custas judiciais.

10.166. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022230-51.2008.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: BENEDITA ONEIDE E SILVA COSTA, MARGARETH MARIA SILVA COSTA, ANTONIO MACHADO DA COSTA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Arrolado: JOVITA DA SILVA ARAUJO(FALECIDA)
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei.

10.167. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016922-29.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F.R.O.B.(MENOR)
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: B.M.B.
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor de revisão de alimentos.

10.168. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008692-37.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: B G A F - MENOR, M A F (MENOR), M B A F (MENOR)
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: J B F J
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B)
DESPACHO: Intimem-se as partes para fins de manifestação no prazo de dez dias.

10.169. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001302-35.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: G.B.N.
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: C.D.S.C.N.
Advogado(s): DULCE ELENA GARCIA (OAB/SÃO PAULO 102353)
PELO EXPOSTO, em consonância com o parecer ministerial, acolho a exceção e reconheço a incompetência deste juízo para processamento e julgamento da ação proposta pela parte excepta contra a parte excipiente e, via de consequência, determino a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Carapicuíba - SP, o que faço com fundamento no que dispõe o art. 53, I, "a" e art. 64, §3°, do CPC.

10.170. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010857-42.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. P. DE S. D.
Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357)
Réu: M. D. N.
DESPACHO: (...) Designo audiência de conciliação para o dia 16/05/2017às 11:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado, no endereço indicado na petição de fls. 38/39, para ciência dos termos da presente ação, bem como, da decisão de fl. 15, que fixou alimentos provisórios em 30 % (trinta por cento) do salrário minimo vigente, e, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos dos artigos 344 e 345 do NCPC. (...)

10.171. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014355-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. P. DA S.
Advogado(s): LILIANNE DE ALENCAR DUTRA(OAB/PIAUÍ Nº 14438)
Réu: E. F. DA S.
SENTENÇA: (...) Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que a requerente pleiteou a desistência do feito.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.172. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008472-24.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A

Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, em razão do cancelamento da CDA, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

10.173. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008936-48.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, em razão do cancelamento da CDA, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

10.174. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002781-29.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): TAM LINHAS AEREAS S.A
Advogado(s): MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, (fls. 06), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

10.175. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008483-53.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, em razão do cancelamento da CDA, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

10.176. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020874-45.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): HAROLDO MENDES RAMOS
Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 21 e fls. 22). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

10.177. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021351-97.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s): MARIANA DA COSTA LIMA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12043)
Executado(a): R Y AQUADEMIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 15/16), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15/16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

10.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012728-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA REGINA IGLEZIAS LEAL
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 10 de novembro de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 4123352

10.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013891-98.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Réu: MAPIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Verifica-se que a parte requerente não possui o atual endereço da parte requerida, sem indícios de onde possa ser localizado atualmente. Nos autos consta tentativa no endereço possível, sem êxito (fls. 116 e 149). Defiro a citação por edital da parte executada, por ficar caracterizada a hipótese do art. 256, II do Código de Processo Civil, devendo ser expedido obedecendose ao disposto no art. 257, bem como incluindo advertência a parte executada de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Enquanto não implantada a plataforma de editais, pelo Conselho Nacional de Justiça, instituída pela Resolução 234, de 13 de julho de 2016, fica dispensada a observância desse requisito. Expeça-se o regular edital de citação com prazo de 30 dias, salientando-se que, nos moldes do art. 257, I do CPC, o edital deverá ser publicado uma vez no DJ. Após, intime-se a parte exequente para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção. Citada a parte executada e não se manifestando, sendo revel, fica nomeado membro da Defensoria Pública Estadual como curador especial, nos termos do art. 72, II, do Novo Código de Processo Civil, para apresentar defesa, devendo-lhe ser concedido vista.

10.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027722-87.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIA VALERIA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027399-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: NARCELIO MENESES PENAFIEL DINIZ
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré NARCELIO MENESES PENAFIEL DINIZ.

10.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029177-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, EXPEDITO CÂNDIDO DE LIMA, FRANCISCO LOPES DE SOUSA, EDILMAR SANTOS OLIVEIRA, TERESINHA DE JESUS RODRIGUES MELO, FRANCISCO ANTONIO ROCHA ALENCAR, PAULO AMILCAR PROENÇA SUCUPIRA, JOSE GUSTAVO DE SOUSA FILHO, JOSE ORMANO ARCANJO DE SOUSA
Advogado(s): DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Réu: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026827-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO BORGES BOMFIM JUNIOR
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - NOVAFAPI
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, DEFIRO a tutela provisória de urgência antecipada antecedente ? com fundamento no art. 300, do Código de Processo Civil ? determinando que a requerida (UNINOVAFAPI) acolha o requerimento de transferência do requerente, bem como efetive a sua matrícula no 2º período do curso de medicina, no primeiro semestre do ano de 2017. Acaso exista incompatibilidades curriculares, especialmente quanto à carga horária das disciplinas ministradas, deve a requerida efetuar os ajustes necessários, consoante os critérios institucionais. O requerente, deve honrar seus compromissos mensais com a requerida, sob pena de revogação desta medida liminar. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento, nos termos do art. 537, §1°, inciso II, sendo o valor devido ao exequente (§ 2°), passível de cumprimento provisório (§3°). A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado (537, §4°, CPC). **CITE-SE E INTIME-SE, na pessoa de seu representante legal, para cumprir o mandado imediatamente e comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no dia 04/04/2017, às 9:00,** devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo da resposta será contado na forma do art. 303, inciso III

c/c art. 335 do CPC. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou, no caso de pessoas pobres, defensores públicos, com os quais devem manter contato com a antecedência necessária para que, se for o caso, possam ser atendidos pela Defensoria Pública. O comparecimento das partes desacompanhadas de advogado ou defensor público à solenidade será considerado como desinteresse na assistência jurídica para a realização da audiência e eventual composição. Não tendo havido acordo na audiência prévia de conciliação ou mediação, decorrido o prazo para contestação, à réplica, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC/2015. Não sendo caso de revelia, intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do pedido.

10.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011060-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: ALCILENE REIS ALVES MIRANDA
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento art. 355, inciso II, do CPC c/c o art. 3° do Dec. Lei n° 911/69 com nova redação dada pelo art. 56 da Lei nº 10.931 de 02/08/04, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido, determinando, por conseguinte, a imediata expedição do mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Localizado o bem, objeto do contrato a sua posse deverá ser consolidada nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem ou na impossibilidade deverá efetuar o pagamento do equivalente em dinheiro. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de custas processuais (art. 82, §2º CPC) e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, §2°, do CPC.

10.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025955-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BORGES
Advogado(s): JAEL MOTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8246)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar extrato atualizado da conta judicial do processo.

10.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006067-25.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDNA MARIA MACEDO E SILVA PESSOA, FRANCISCA DA CUNHA LIMA, FRANCISCO RODRIGUES MAGALHAES, ISABEL ALICE DE BRITO SANTOS, RITA ROSA DA SILVA, SILTON JOSE DE ANDRADE, SONIA MARIA LOPES DA SILVA, STANLEY CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DECISÃO: A questão atinente à legitimidade passiva da CEF nos processos envolvendo cobertura securitária de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação, após longa controvérsia a partir da edição da Medida Provisória 419/2009, restou superada com a publicação da Lei nº 13.000, em 18.06.2014, que alterou as disposições do artigo 1º-A da Lei nº 12.409. Reconhecida a legitimidade passiva da CEF nos processos em que a empresa pública manifeste seu interesse, por envolver recursos do FCVS ou de qualquer de suas subcontas (Fundos dos quais a CEF reconhecidamente é gestora). Ademais, a Lei nº 13.000/2014 é posterior a qualquer controvérsia, não havendo notícia de declaração de inconstitucionalidade. Contata-se, portanto, a competência da Justiça Federal nos termos do art. 109, I, da CF/88. Outrossim, não se está diante de hipótese de delegação de competência para Justiça Estadual. Portanto, trata-se de competência absoluta, a qual o juiz pode reconhecer de ofício, conforme art. 64, §1º do CPC. DO EXPOSTO, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando o envio dos presentes autos a uma das Varas Federais de Teresina ? PI. Proceda-se à devida baixa no Setor de Distribuição

10.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007369-55.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALCILENE REIS ALVES MIRANDA
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Requerido: BANCO VOLKASWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante ao exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da aplicação do princípio da causalidade, arcará a autora com o pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do réu, que ora fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa, considerando o disposto no art. 85, §2°, do CPC, levando em conta o trabalho e o tempo exigido do causídico. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

10.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027203-78.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: TERESINHA MARIA SILVEIRA

Réu: ANTONIO ARAGÃO PONTES
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, III, Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 09 de Novembro de 2016.

10.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012888-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO ALCANTARA DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

10.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016612-47.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Requerido: CANDIDA DANYELLE LEONCIO FIRMEZA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de novembro de 2016.

10.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001483-75.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DIEGO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s): OLAVO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 49142), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Manifeste-se a parte ré BANCO BRADESCO S/A sobre a certidão de fls. 103 no prazo de 05 (cinco) dias.

10.192. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012888-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO ALCANTARA DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

10.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030264-05.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCIMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: AGOSTINHO COELHO DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, reconheço a perda superveniente do interesse agir e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Quanto aos demais tributos, defiro a gratuidade nesta oportunidade, por entender que a parte faz jus a tal beneplácito, não subsistindo qualquer prova em sentido diverso. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.194. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030271-94.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: FRANCIMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)

Réu: AGOSTINHO COELHO DE BRITO
Advogado(s): RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12890)
SENTENÇA: Vistos. Cuida-se de incidente de impugnação ao valor da causa, nos autos da Ação de Execução proposta por Agostinho Coelho de Brito em desfavor de Francimar Gomes da Silva. Buscava a impugnante alterar o valor da causa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 6.024,12 (seis mil, vinte e quatro reais e doze centavos). Despacho de fls. 04 determinou a oitiva da parte adversa que nada requereu e se limitou a habilitar novo advogado. Ocorre que a parte impugnante quitou a dívida de maneira extrajudicial, mas não informou o valor pago para que fosse realizada a quitação. Destarte, inviável que seja determinado o recolhimento dos tributos, conforme orientação de que deve ocorrer no valor mais próximo do proveito econômico real da causa. Portanto, inviável o seguimento da demanda, esvaindo-se o objeto do presente incidente, em decorrência da quitação da dívida. O CPC-2015, orienta que celebrando as partes transação não cabe recolhimento de outras custas além daquelas já pagas. Deste modo, inviável o seguimento da presente demanda, sendo que tal medida não acarretará prejuízo ao erário, em decorrência da premissa anterior. Isto posto, com fundamento no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, reconheço a perda superveniente do interesse agir e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios, pois incabível tal condenação em sede de incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Deve a serventia atentar para o fato de que o Curador Especial deve ser INTIMADO PESSOALMENTE, sob pena de nulidade. Passada em julgado esta, arquive-se com baixa na Distribuição.

10.195. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023988-84.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: VITORINO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fl. 131 "Faço vistas ao procurador da parte autora para s emanifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios de fls. 110/130".

10.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011715-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON DAMASCENO
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019773-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAHILTHON PEREIRA SALES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012065-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WILSON SOARES DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se

10.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012744-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALVES DE MOURA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo

Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

10.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012065-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WILSON SOARES DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se

10.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017953-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: MARIA IDELZUITE PESSOA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017925-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIVIANE NOGUEIRA VALE
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIOMENTO E INVESTIMENTO S/A *
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696)
DECISÃO fl. 45/46: Vistos. (...) Por tais razões, não acolho a impugnação e determino que a parte impugnado atente para o disposto na Ação Principal (emenda da inicial). Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 30 de agosto de 201 6 . João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

10.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017376-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ATILA DINIZ RIOS, CANTIDIO RIBEIRO PIAUILINO, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PIAUILINO
Advogado(s): MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO (OAB/PIAUÍ Nº 7319), MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 2240)
Réu: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3512)
DESPACHO fl.841:"Vistos, Acerca do petitório de fls. 836 e documentação anexa, intimem-se os requerentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que for de direito. Cumpra-se."

10.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004724-18.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: JET LTDA
Advogado(s): LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12403), ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUÍ Nº 4718), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 4123352

10.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009235-64.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIDETE DO ESPIRITO SANTO LINO MORAES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023005-66.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO DA SILVEIRA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO fl.134: "Defiro o pedido formulado pela parte requerente às fls. 131/132. Determinando que a arequerida apresente, no prazo de 10 dias, os extratos referentes ao período em discussão nos autos."

10.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009160-64.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EXPRESSO TRANSLOPES LTDA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NEY JOSE CAMPOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44243)
DECISÃO folha 37 da Impugnação ao valor da causa: Vistos. Trata-se de impugnação ao valor da causa nos autos da Ação Ordinária de Revisão de Cláusulas Contratuais proposta por Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil em desfavor de Expresso Translopes LTDA . Em razão sentença proferida nos autos principais reputo desnecessário o julgamento do presente incidente . Portanto, o objeto da impugnação ao valor da causa se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, VI 1 , do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se.

10.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020146-72.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: NESTOR ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
DECISÃO de fls.85/87: "Diante do exposto, intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 15 (quinze) dias: I - Efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 485, inciso I, do CPC c/c art. 321, parágrafo único e 330,IV, do Código de Processo Civil; 2 Por fim, com fulcro no inciso IX, do art. 139 do CPC/2015, chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito os despachos de fls. 70 e 77 e o ato ordinatório de fl. 81. Intime-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 05 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

10.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028442-83.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.84/85: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, III , Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 03 de Outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

10.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030548-23.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSARIA DE FATIMA ARAGÃO NAKAYAMA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se às partes sobre a descida dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013757-81.2005.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: CERÂMICA SAMARINO LTDA
Advogado(s): AUDIR CARREIRO DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 2132)
Consignado: ALPHA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DECISÃO de fl.138: "Vistos. (...) II ? nos termos do art. 523, caput, CPC, tratando-se de obrigação por quantia certa, intime-se o devedor , por intermédio do seu procurador legalmente constituído (via DJ-PI), para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor indicado na planilha de fl.131. (...) ntime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 03 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara

Cível"

10.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011740-48.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AVINOR-AVICULTURA E PECUARIA DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), VANESSA MELO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Executado(a): ARISTIDES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 65/66: "Vistos. (...)III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, III , Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 03 de Outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

10.213. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007417-24.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 2189)
Réu: JEREMIAS RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 08/12/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.214. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010473-94.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE DE RIBAMAR VELOSO
Advogado(s): JOAQUIM BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3580)
SENTENÇA: Assim, ante tudo o que foi exposto, fundamentado na ausência de prova da materialidade delitiva, e com base no art. 386, VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída.

10.215. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007619-15.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FABRICIO MOREIRA SERRA E SILVA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Suplicado: MARAISA GREGGIO DELBONI SERRA E SILVA
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164)
SENTENÇA: AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C GUARDA, ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS, as partes em epígrafe, todas já qualificadas e representadas nos autos. Às fl. 124/129 consta termo de acordo extrajudicial apresentado pelas partes via advogado. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos. Via de consequência, em harmonia com a opinião ministerial e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, declaro a extinção do vínculo conjugal, via DIVÓRCIO, do casal FABRÍCIO MOREIRA SERRA E SILVA e MARAISA GREGGIO DELBONI SERRA E SILVA, na forma do artigo 266, § 6º da CF, com a nova redação do artigo 1º da EC 66/2010, servindo cópia desta sentença devidamente autenticada com selo do TJPI e acompanhada com os documentos necessários, como mandado de averbação junto ao Cartório do Registro Civil competente. O cônjuge feminino voltará a usar o nome de solteira, qual seja, MARAISA GREGGIO DELBONI. Por fim, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Expedidas as comunicações e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. Custa na forma da lei.P.R.I.C.

10.216. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016608-78.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CLÍCIA MARQUES NOGUEIRA COÊLHO, ADRIANA MARQUES NOGUEIRA ROCHA, CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA MIRANDA, LUIZ NODGI NOGUEIRA NETO (MENOR)
Advogado(s): JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053), RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 1447), ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956-B), ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6545), FELIPE LOPES BARBOZA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 7977), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Inventariado: LUIZ NODGI NOGUEIRA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante da petição de fls.111/113, intimem-se os herdeiros CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA MIRANDA e LUIZ NODGI NOGUEIRA NETO, via advogado, para conhecimento e eventual manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.
No mais, intime-se a PROCARDÍACO - Clínica de Doenças Cardivasculares Ltda, por seu administrador/procurador, para conhecimento e eventual manifestação sobre o presente inventário, no prazo retro.
Por fim, oficie-se ao DETRAN-PI e a RECEITA FEDERAL para que preste as informações requeridas na aludida petição, no prazo de 10 (dez) dias.
Teresina, 23 de agosto de 2016

TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES
Juiz(a) de Direito da 4ª vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

10.217. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014968-50.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA JOSILENE FURTADO DE MATOS
Advogado(s): FILADELFO CHAGAS BARRETO (OAB/PIAUÍ Nº 1075)
Inventariado: JOSE RIBAMAR DE MATOS
Advogado(s):
Remetam-se os autos à Fazenda Pública, via Procurador.
Cumpra-se.

10.218. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026754-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: "Isto posto, carecendo a 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de competência para processar e julgar o presente feito, declino da competência e determino a redistribuição dos presentes autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca, dando-se as baixas necessárias nesta Vara. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 27 de outubro de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

10.219. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022394-50.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
Executado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista que a exsitência de depósito judicial, desentranhe-se o seguro garantia inicialmente ofertado, conforme requerido às fls. 112/113. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 12 de Fevereiro de 2016.

10.220. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013020-83.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): MERCATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A Exequente, à fl. 83, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal em face do adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de isncrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providências previstas no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Paiauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina,PI, 10 de Outubro de 2016.

10.221. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020264-09.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: WALTER LUIZ PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios.

10.222. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015243-18.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: VALDIVAN JOSÉ DA CUNHA
Advogado(s):
DECISÃO:
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição.
Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Intimem-se

10.223. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018048-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: RAFAEL ROBERT EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO:
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição.
Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Intimem-se.

10.224. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019435-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), LUISA VARGAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8094)
Réu: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.225. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019630-76.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): R R C DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos,
Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal.
Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC.
O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso.
Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC.

10.226. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007621-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA HOLANDA711479
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.227. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017946-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLOVIS DE MELO FALCAO
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), SABRINA LAGO FALCAO(OAB/CEARÁ Nº 22228)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DECISÃO:
EX POSITIS e em consonância com o já citado artigo 1019, inciso I, CONCEDO a tutela recursal antecipadamente requerida a fim de determinar a suspensão da decisão agravada até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, a menos que uma nova decisão seja proferida, com a estipulação de prazo para cumprimento de ordem judicial. (grifo nosso).
Desta feita, em consonância com a decisão do Desembargador Relator do agravo interposto, mantendo os mesmos princípios norteadores da decisão de fls.167/168, concedo a liminar requestada, determinando que a Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação pessoal, limite os descontos referente aos empréstimos consignados no percentual de 35%(trinta e cinco por cento) da remuneração disponível, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R$500,00(quinhentos reais), nos termos do art.461,4º, do NCPC limitados a R$20.000,00(vinte mil reais), até ulterior decisão.
Intimem-se as partes desta decisão.

10.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007621-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA HOLANDA711479
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.229. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027629-56.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: DORIZETE DE MELO FREIRE GOMES
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: "Vistos, (...). É O RELATÓRIO. DECIDO. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo processo com resolução de méritoextinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Tendo a transação ocorrido antes da sentença, ás partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver (art.90,§3º, NCPC). 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C".

10.230. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021499-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO:
Defiro o pedido de realização de perícia. Nomeio o Dr. Raphael Bona, ortopedista/traumatologista, CRM: 2845 com endereço na Clínica Ortopédica de Teresina- COT, situada na Av. Miguel Rosa, 3360, Centro-Sul, nesta cidade, o qual deverá ser intimado para, em aceitando encargo, realizar perícias no(a) autor(a) que fica desde já designada para o dia 05/12/2016, às 12:00 horas, na sala de audiências deste juízo, devendo o perito responder aos quesitos já apresentados pelas partes. Intimam-se as partes e perito.
O valor da perícia será de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme o Convênio nº. 69/25 firmado entre TJ/PI e Seguradora Líder de Consórcios do seguro DPVAT e deverá ser depositado em juízo pela ré no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, devendo ser repassado ao perito logo que esta apresentar o laudo.

10.231. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017946-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLOVIS DE MELO FALCAO
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), SABRINA LAGO FALCAO(OAB/CEARÁ Nº 22228)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DECISÃO:
EX POSITIS e em consonância com o já citado artigo 1019, inciso I, CONCEDO a tutela recursal antecipadamente requerida a fim de determinar a suspensão da decisão agravada até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, a menos que uma nova decisão seja proferida, com a estipulação de prazo para cumprimento de ordem judicial. (grifo nosso).

Desta feita, em consonância com a decisão do Desembargador Relator do agravo interposto, mantendo os mesmos princípios norteadores da decisão de fls.167/168, concedo a liminar requestada, determinando que a Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação pessoal, limite os descontos referente aos empréstimos consignados no percentual de 35%(trinta e cinco por cento) da remuneração disponível, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R$500,00(quinhentos reais), nos termos do art.461,4º, do NCPC limitados a R$20.000,00(vinte mil reais), até ulterior decisão.
Intimem-se as partes desta decisão.

10.232. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006375-27.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: DORIZETE DE MELLO FREIRE GOMES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A nova denominação BANCO FINASA S/A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), RAILSY CRISTINA ASSUNCAO PINTO(OAB/MARANHÃO Nº 13025)
DESPACHO: "Manifeste-se o Requerido sobre o petitório de fls.153/159, no prazo de 10(dez) dias".

10.233. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001478-53.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA II
Advogado(s): ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 267830)
Requerido: THIAGO ALVES PESSOA
Advogado(s): NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 8056), HUELBER NOLETO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7982)
DESPACHO: "Vistos, etc. Manifeste-se a parte Autora sobre o ofício de fls.116, requerendo o que de direito. Cumpra-se".

10.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000732-15.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Réu: ALEXANDRE DE MELO BRASIL
Advogado(s):
Ato Ordinatório:"Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei".

10.235. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025909-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: GERALDO VIEIRA DINIZ JUNIOR
Advogado(s):
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei".

10.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009254-65.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263)
Réu: HEITOR DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Advogado(s):
DESPACHO: "Junte-se a estes autos cópia da decisão da lavra do Desembargador José Ribamar Oliveira, no cumprimento provisório de sentença nº. 0029293-20.2014.8.18.0140, em apenso. Após, intime-se o Autor para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias".

10.237. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0004517-53.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER-NORTE
Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 1243), FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006)
Indiciado: A. F. B. P.
Advogado(s): KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima os advogados KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528), ELICIO DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 1243) e FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006), para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 02 de Dezembro de 2016 às 10:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 10 de Novembro de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

10.238. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0003494-04.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: A. R. R.
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 02 de Dezembro de 2016 às 09:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 10 de Novembro de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

10.239. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0021582-90.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: GERSON BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
A Servidora Renata de Oliveira Alves Rufino, Analista Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA OS ADVOGADOS do acusado, DRA. VALQUÍRIA ALVES DE CASTRO, OAB 13.076 e DR. MATHEUS TESANDRO DE CASTRO BRANDÃO, OAB 13.778, para oferecerem resposta à acusação, no prazo legal, advertindo-os de que, em caso de omissão, será aplicada a multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Teresina - PI, 11 de novembro de 2016. Eu, Renata de Oliveira Alves Rufino, o digitei.

10.240. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015182-31.2014.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: S. P. DOS S.
Representado: M. A. DA C. S.
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima os advogados DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899) e HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461), para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 02 de Dezembro de 2016 às 08:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 11 de Novembro de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

10.241. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015182-31.2014.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: S. P. DOS S.
Representado: M. A. DA C. S.
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima os advogados DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899) e HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461), para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 02 de Dezembro de 2016 às 08:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 11 de Novembro de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

10.242. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000293-72.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. C. B. C. K.
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: F. K. B.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para os fins do artigo 398 do CPC.

10.243. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015640-87.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: F. DOS R. S. S. L.
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: J. J. S. S. L.
Advogado(s):
DESPACHO: Desta feita, intime a parte promovida, por seu causídico, para informar seu interesse na permanência com seu nome de casado, em 10 (dez) dias.

10.244. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007992-17.2014.8.18.0140

Classe: Interdição
Interditante: DELZUITA OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Interditando: YANKA OLIVEIRA RESENDE(MENOR)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Cls.,Ante o teor da certidão de fl.32, redesigno o dia 11 do mês de janeiro de 2017 às 10:00 horas, neste fórum para audiência de entrevista do interditando. Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina-PI, 12 de agosto de 2016 Juíza Regina Freitas 5ª.V.Fam e Sucessões

10.245. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020210-77.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: F. J.S., N. T.A. B. S., D.K.B. S. F.
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA OAB/PI 510/65(OAB/PIAUÍ Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Interditando: I.J.B.S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Cls.,Ante o teor da certidão de fl.24, redesigno o dia 11 do mês de janeiro de 2017 às 12:00 horas, neste fórum para audiência de entrevista do interditando. Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina-PI, 12 de agosto de 2016 Juíza Regina Freitas 5ª.V.Fam e Sucessões

10.246. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016358-74.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: G. V. DE C., R. B. DE S. S. C.
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Inventariado: A. B. DE S. S.
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC.

10.247. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028610-80.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: J. G. DE C. N., V. L. C. C., M. DAS G. M. R., F. C. R., M. DE F. C., M. DA C. M. G.
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
Inventariado: B. G. DE C. - ESPÓLIO
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação do inventariante, através de seu Advogado, para cumprir integralmente o despacho fl. 41.

10.248. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010563-24.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. A.R.C.
Advogado(s): MARCELO GILLES VIEIRA DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 26888)
Réu: R. E.D.R.C.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., Cite-se o réu, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias para integrar a relação processual e comparecer à audiência de conciliação/mediação que designo para o dia 12 de janeiro de 2017, às 12:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina, 21 de junho de 2016. Juíza Regina Freitas 5° V.Fam.Sucessões

10.249. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Nº: 0010563-24.2015.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA
Réu: RAIMUNDO ELÍDIO DOS REIS COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA e FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, residente e domiciliado(a) em RUA SANTA INES, Nº 1134, NOVA BRASÍLIA, TERESINA - Piauí em face de RAIMUNDO ELÍDIO DOS REIS COSTA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 12/01/2017 às **12:00** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de

10.250. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011270-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. D.S.S.B.
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Réu: C.L.Q. G.
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PI N° 6899)
ATO ORDINATÓRIO:
Cls.,Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 do mês de janeiro de 2017 às 09:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias.Teresina-PI, 12 de agosto de 2016Juíza Regina Freitas5ª.V.Fam.e Sucessões

10.251. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003713-51.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: K. L. S. B., K. D. B. DA S.
Advogado(s): SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Requerido: M. S. B.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente por sua Advogada, para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o despacho proferido em audiência, cujo termo repousa às fls. 25/26 dos autos.

10.252. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007871-28.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: R. M. F. S. DE F.
Advogado(s): EMMANUEL JACOB DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6353)
Declarado: F. W. A. DE F.
Advogado(s):
Certifico para os devidos fins que o Mandado de Citação expedido ao Requerido, foi devolvido pelo Oficial de Justiça, sem o devido cumprimento, pois conforme certidão de fls. 43V, o mesmo não foi localizado no endereço fornecido . Certifico também que por tal motivo, com base no art. 2º, VI, do Provimento 029/2009 da Corregedoria Geral da Justiça que disciplina o uso de atos ordinatórios pelas serventias judiciais, intimarei a parte interessada para manifestação em 05(cinco) dias. O referido é verdade e dou fé.

10.253. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027618-51.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CLEDSON ALVES EVANGELISTA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Réu: J.L. FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s):
DECISÃO
Apense-se ao processo n.º 0023402-47.2016.8.18.0140
Trata-se de embargos à execução envolvendo as partes em epígrafe, onde a parte embargante pretende, em síntese, a declaração de nulidade do negócio jurídico objeto da lide. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 e 292 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.
Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil, assim, o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico buscado.
Nos autos em epígrafe o embargante impugna a totalidade do débito, assim, o valor da causa deve corresponder ao da própria execução.
Neste sentido é a jurisprudência pátria:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO AgRg na Pet 7334 DF 2009/0110380-9 (STJ)
Data de publicação: 19/08/2011
Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. EMBARGOS ÀEXECUÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. ANISTIA POLÍTICA. PROVEITOECONÔMICO. TOTALIDADE DA EXECUÇÃO ATACADA. CORRESPONDÊNCIA DO VALORDA CAUSA NOS EMBARGOS COM O VALOR DA EXECUÇÃO. 1. O valor da causa nos embargos à execução, em caso de impugnação à totalidade do débito, deve corresponder ao valor da própria execução, que no caso se referem aos valores retroativos relativos à reparação econômica assegurada na portaria concessiva de anistiapolítica, ato impugnado pela embargante. 2. Agravo regimental improvido.
TJ-MG - Agravo de Instrumento Cv AI 10049120006678001 MG (TJ-MG)
Data de publicação: 08/02/2013
Ementa: EMENTA:PROCESSUAL CIVIL - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO NOS EMBARGOS DO DEVEDOR - MATÉRIA DE DEFESA AMPLA - HIPÓTESE DE CORRESPONDER AO VALOR DA EXECUÇÃO. - O valor da causa nos embargos, conforme o disposto no art. 282 , IV , do CPC , corresponde ao valor do processo de execução, tão somente, cessando o paralelismo obrigatório com o valor da pretensão creditícia quando o objeto dos embargos for parcial. Ou seja, o valor da causa nos embargos do devedor deve ser o mesmo ao valor atribuído na execução, se ampla a matéria de defesa discutida nos embargos. - Recurso provido.
Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$ 3.478.088,78 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, apresentar comprovante de pagamento das custas processuais.

10.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022389-57.2009.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: VICENTE DE JESUS RODRIGUES
Advogado(s): VERA LUCIA PEREIRA BELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4130), FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: HOSANA TORRES DE CARVALHO NETA, MARCIO ROGERIO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Intime-se a exequente, por intermédio de seu advogado, para se manifestar sobre a impugnação à execução no prazo legal.

10.255. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020907-74.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: STELIOS ATHANASSIOS BACELLAR KARVANIS
Advogado(s): MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Requerido: BANCO CITICARD S/A
Advogado(s):
Isto posto, julgo totalmente improcedente o pedido de revisão contratual, com fulcro nos art. 487, I, do CPC/2015.
Condeno o autor nas custas judiciais, caso ainda existentes, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021444-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
Ante o documento de fl. 20/v.°, intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo 10 (dez) dias, informar o endereço atual da ré.

10.257. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027915-05.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JUSSARA MARQUES ROCHA PEREIRA
Advogado(s): JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido de revisão contratual, com fulcro nos art. 487, I, do CPC, para:
a) declarar abusiva, exclusivamente, a cobrança cumulada da comissão de permanência, com juros moratórios e multa;
b) determinar que sejam refeitos os cálculos do valor das prestações vencidas e vincendas do financiamento, excluindo-se a cobrança da comissão de permanência.
Custas pro rata entre as partes. Condeno a parte ré em honorários sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.258. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021536-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

10.259. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014767-24.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREUSA DE SOUSA DUTRA
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
Compulsando os autos, observo que, instada a juntar documento aos autos por meio do despacho de fls. 53v, apenas houve manifestação da procuradora então constituída informando que havia renunciado ao mandato conferido (fls. 57).
Desta feita, intime-se a autora, pessoalmente, para constituir novo procurador nos autos, e, ato contínuo, cumprir a determinação judicial acima mencionada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.260. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014436-08.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA FILHO, FRANCISCA MARIA PARENTE ROCHA
Advogado(s): JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200), JOSÉ REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200)
Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): LEONARDO PAMPILLÓN GONZALEZ RODRIGUES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 81389), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3044), JOAQUIM DINIZ PIMENTA NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 149254)
INTIMAR, as partes via advogado, acerca do retorno dos autos a este juizo.

10.261. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001911-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES DE CASTRO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, julgo a presente demanda parcialmente procedente, com fulcro no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil e nas demais legislações indicadas, nos seguintes termos:
a) Indefiro o pleito de anulação do processo administrativo e de declaração de inexistência de débito, considerando-os lícitos e regulares;
b) Em razão do corte ilegal no fornecimento de energia elétrica determino, em antecipação de tutela, que a promovida restabeleça o serviço de energia elétrica na residência do requerente (unidade consumidora nº 0096282-1), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua intimação, via oficial de justiça, desta decisão, sob pena de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a dez dias-multa;
c) Considerando o prejuízo causado pelo corte indevido no fornecimento de energia elétrica, cuja informação nos autos indica que encontra-se cortada até o presente momento, condeno o requerido ao pagamento de indenização por dano moral ao autor, que fixo no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com juros de mora desde o evento danoso (súmula 54, STJ) e correção monetária a partir desta decisão (súmula 362, STJ).
Em razão da sucumbência recíproca, o valor das custas processuais deveriam ser rateadas pelas partes. Todavia, o autor é beneficiário da justiça gratuita, de modo que dispenso-o de sua parcela e determino que o requerido arque com a parte que lhe compete.
Condeno o demandado, ainda, ao pagamento de verba honorária no valor de 10% sobre o montante da condenação.
Expeça-se mandado.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.262. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008158-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRICIANA LEITE CRUZ
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO, SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, consoante o novel art. 285-B do CPC, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam que envolvam revisão de contratos financeiros.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

10.263. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024906-88.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SILVA
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, incluir no polo ativo os filhos de seu falecido marido, ou fornecer seus endereços para fins de citação, uma vez que os valores cujo levantamento se pretende fazem parte da herança de todos eles.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.264. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032234-16.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AFONSO BARROS DA SILVA
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Compulsando os autos, observo que, instada a juntar documento aos autos por meio do despacho de fls. 95v, apenas houve manifestação da

procuradora então constituída informando que havia renunciado ao mandato conferido (fls. 108).
Desta feita, intime-se a parte autora, pessoalmente, para constituir novo procurador nos autos, e, ato contínuo, cumprir a determinação judicial acima mencionada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.265. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004502-70.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA NATIVIDADE DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Requerido: JÂNIO LAUDANO MEDEIROS LIMA
Advogado(s):
Intime-se a exequente, por intermédio do seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 326/327 e documentos que a acompanham, no prazo de 10 (dez) dias.

10.266. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026166-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que o mesmo fora distribuído por dependência a ação cautelar de exibição de documentos nº 0027794-69.2012.8.18.0140, em trâmite neste juízo.
Ocorre que a dita exibição trata-se de mero procedimento de produção de prova antecipada que, nos termos do art. 381, § 3º, do Novo Código de Processo Civil, não torna prevento o juízo onde a ação foi proposta.
Dito isso, a presente ação ordinária de nulidade de cláusulas deve ser submetida à livre distribuição, haja vista não estar caracterizada a dependência das causas, seja por conexão ou continência.
Remeta-se à Distribuição Judicial com as devidas baixas.
Com esta decisão, dou por revogada a decisão de fls. 102/103, uma vez que caberá ao juízo para onde for distribuída a ação decidir acerca do pedido de justiça gratuita.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.267. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026029-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que o mesmo fora distribuído por dependência a ação cautelar de exibição de documentos nº 0027794-69.2012.8.18.0140, em trâmite neste juízo.
Ocorre que a dita exibição trata-se de mero procedimento de produção de prova antecipada que, nos termos do art. 381, § 3º, do Novo Código de Processo Civil, não torna prevento o juízo onde a ação foi proposta.
Dito isso, a presente ação ordinária de nulidade de cláusulas deve ser submetida à livre distribuição, haja vista não estar caracterizada a dependência das causas, seja por conexão ou continência.
Remeta-se à Distribuição Judicial com as devidas baixas.
Com esta decisão, dou por revogada a decisão de fls. 91/92, uma vez que caberá ao juízo para onde for distribuída a ação decidir acerca do pedido de justiça gratuita.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.268. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026057-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que o mesmo fora distribuído por dependência a ação cautelar de exibição de documentos nº 0027794-69.2012.8.18.0140, em trâmite neste juízo.
Ocorre que a dita exibição trata-se de mero procedimento de produção de prova antecipada que, nos termos do art. 381, § 3º, do Novo Código de Processo Civil, não torna prevento o juízo onde a ação foi proposta.
Dito isso, a presente ação ordinária de nulidade de cláusulas deve ser submetida à livre distribuição, haja vista não estar caracterizada a dependência das causas, seja por conexão ou continência.
Remeta-se à Distribuição Judicial com as devidas baixas.
Com esta decisão, dou por revogada a decisão de fls. 79/80, uma vez que caberá ao juízo para onde for distribuiída a ação decidir acerca do pedido de justiça gratuita.

Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020161-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Réu: RAIMUNDO DO NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s): ARIEL VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9376)
O réu sequer foi citado, pois o oficial de justiça não cumpriu corretamente o mandado preocupado-se apenas com a busca e apreensão do bem deixando de lado a citação do réu.
Desentranhe-se o mandado de citação e devolva-se ao oficial de justiça encarregado da diligência, a fim de que ele tente citar o réu e, se possível, apreender a motocicleta se a encontrar em poder deste.
Cumpra-se.

10.270. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015846-28.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JARDEL CANDIDO DOS SANTOS
Advogado(s): ALICE AMORIM CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 7960)
DESPACHO: Apresentar as Alegações Finais, nos autos do processo acima referenciado.

10.271. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003395-10.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO ANDERSON ALVES BARBOSA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

10.272. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025742-95.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA DE LIMA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Interditando: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.

10.273. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022056-03.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: SANAYLA THALYA DE OLIVEIRA-MENOR
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: ANTONIO ANDRE DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.

10.274. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029467-92.2015.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: CELIA REGINA DA COSTA E SOUSA E SILVA
Réu: JOSE SOARES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por C. R. D. C. E S. E S., Brasileiro(a), casada, do lar, em face de JOSE SOARES DA SILVA, Brasileiro(a), casado, filho(a) de JOANA SOARES MENOR, residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, salvo no que se refere aos direitos indisponíveis. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2016 (10/11/2016). Eu, _____, digitei e subscrevi.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.275. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014998-07.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ALLICE REGIA DA SILVA AMARO
Advogado(s): DANIELA VIEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11527)
Requerido: ANDERSON RAFAEL LIMA AMARO
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Vistos,
1. Intime-se a requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre petição e requerimentos de fls. 89.

10.276. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012918-17.2009.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA FEITOSA, MARLY DE OLIVEIRA FEITOSA, MARLOM DE OLIVEIRA FEITOSA, MARLUCIA DE OLIVEIRA OLEGARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3975)
Requerido: ESPOLIO DOMINGOS LARANJEIRA, MARIA EDITE DE OLIVEIRA FEITOSA
Advogado(s):
Intimar o(a) requerente, através de seu Procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer a esta Secretaria a fim de receber Formal de partilha.

10.277. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001210-91.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FABIO SILVA DE MENEZES, FABRICIO SILVA DE MENEZES, FABIANA SILVA DE MENEZES
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
Inventariado: FRANCISCO EMANUEL DE MENEZES
Advogado(s):
Intimar o inventariante, através de sua Procuradora, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar comprovante de pagamento do impostocausa mortis,conforme determinado no item 3 do despacho de fl. 76.

10.278. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014598-37.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: P. DE T. DE M. M. F.
Advogado(s): KARLA ANDREIA MAGALHAES TAJRA(OAB/PIAUÍ Nº 4436), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), MAYRA DANIELLY MOURA MATOS(OAB/SÃO PAULO Nº 295262), ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540/85)
Interditando: P. DE T. M. E F.
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
DESPACHO
Vistos, etc.
1. INDEFIRO o pedido de fls.648, propugnado pelo interditante/curador provisório, Sr. P. de T. de M. M. F, no sentido de que fosse ouvido Sr. C. C. R. F., médico, acerca de declaração por ele emitida em 2009 - e que segundo o próprio interditante/requerente, "a requerida" (sic) utilizou "na declaração de união estável perante cartório" (sic) -, pelas seguintes razões, abaixo declinadas:
a) não há justificativa plausível e muito menos importância processual para essa ação de interdição, que justifique a oitiva requerida, sobre declarações médicas emitidas há mais de sete (7) anos atrás, face ao atual estado de saúde mental e físico do interditando, já várias vezes noticiado nos autos, inclusive, recentemente, pelo próprio interditante;
b) deve-se conjurar qualquer tentativa de produção e utilização de provas para outras ações, que não àquelas necessárias e úteis para a presente ação, sendo oportuno lembra, nesta oportunidade, a natureza da ação de interdição, exclusivamente de jurisdição voluntária, ainda que possa haver lide incidental, quando na hipótese de o interditando - e somente ele-, apontar defesa negando a incapacidade que lhe é atribuída.
2.DETERMINO, outrossim, que a conta bloqueada (referida pelo interditante à fl.567) até então por determinação deste juízo às fls. 576/577 (ratificada às fls.576) seja utilizada, doravante, na ordem de 55% (cinquenta e cinco por cento) em prol exclusivo do interditando, face aos gastos referentes a todos os custos e despesas médicas necessárias para com ele, e, que, 45%(quarenta e cinco por cento) do valor da referida conta, possa ser utilizada pela Sra. D. R. de C. - cujo status jurídico de companheira/convivente encontra-se judicialmente em discussão em ação própria que tramita na 1ª de VFS da Comarca de Teresina-, para manutenção da casa/residência do interditando, local para onde deverá retornar, após alta do hospital onde se encontra, já que a sua retirada para outro local de moradia, que não aquela em que reside já por vários anos, somente agravará o seu já estado de debilidade mental/física, como noticiado fartamente nos autos. Providências que se fizerem necessárias por parte da Secretaria.
3.Ressalta-se que continua incólume todas as outras determinações proferidas por este juízo nas decisões retro mencionadas.
4.Dê-se ciência desta decisão ao Órgão Ministerial.
5.Intimem-se.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.279. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007561-12.2016.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: A. E. G. L.
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: A. M. P. M.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., Trata-se de Ação de Regulamentação do Direito de Visitas proposta por A. E. G. L. em face de A. M. P. M.,

devidamente qualificados. Pressupõe-se que a menor encontra-se na guarda de fato da genitora, que reside no Povoado Cruzeiro, Zona Rural do Município de Dom Pedro Maranhão, conforme instrui a inicial. No caso em exame, verificou-se a ausência da certidão de nascimento que comprovasse a paternidade, com a justificativa de que o referido documento está em poder da mãe e não se recordar em qual cartório a criança foi registada. O Requerente informou ainda que sofrera acidente em 2013, de modo que necessita de cadeiras de rodas para se locomover e não possui condições físicas e financeiras para se descolocar até o domicílio da menor. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Cumpre lembrar que a jurisprudência é pacífica na interpretação ao indigitado art. 147, I do ECA, atribuindo especial relevância ao fato de encontrar-se a menor sob a guarda de fatoda genitora, sendo considerada competência de natureza absoluta. Vejamos: SÚMULA 338/STJ - A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda. AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO. AGRAVO REGIMENTAL. AÇÕES CONEXAS DE GUARDA E DE BUSCA E APREENSÃO DE FILHOS MENORES. GUARDA EXERCIDA PELOS AVÓS MATERNOS. COMPETÊNCIA ABSOLUTA. ART. 147, I, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SÚMULA Nº 383/STJ. 1. É competente para dirimir as questões referentes à guarda de menor o Juízo do foro do domicílio de quem já exerce legalmente, conforme dispõe o art. 147, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Incidência da Súmula nº 383/STJ: "a competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda". 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no CC: 126033 RJ 2012/0263679-5, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 24/04/2013, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 30/04/2013). Cumpre salientar, ainda, que o Juízo de Dom Pedro/MA julgou a Ação de Alimentos, processo N° 634-50.2013.8.10.0085, conforme juntado termo de audiência de fls. 12, razão pela qual o referido Juízo é prevento para a apreciação deste pleito, conforme já entendido em caso análogo pelo TJAM, conforme veremos: PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA. 1) IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR REMOTA (GUARDA DA MENOR). CAUSAS NAS QUAIS SE DISCUTE A MESMA RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL, AINDA QUE SOB ENFOQUES DIVERSOS (TEORIA MATERIALISTA). CONEXÃO. EXISTÊNCIA. 2) SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO PROLATADA EM AÇÃO DE ALIMENTOS. 3) NÃO APLICAÇÃO DA SÚM. 235 DO STJ. POSSIBILIDADE DE A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA NA AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA CONTRARIAR O TEOR DO ACORDO HOMOLOGADO. PREVENÇÃO DO JUÍZO PROLATOR DA SENTENÇA. 4) CONFLITO IMPROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE. (TJ-AM , Relator: Paulo Cesar Caminha e Lima, Data de Julgamento: 06/11/2013, Câmaras Reunidas). Assim, entende-se que este Juízo é incompetente para processar e julgar a presente demanda. Ante o exposto, com esteio no art. 147, I do ECA, declino da competência para o julgamento deste feito, remetendo-o para Dom Pedro/MA, dando-se baixa na distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 18 de maio de 2016 GLAUCIA MENDES DE MACEDO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.280. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011793-67.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ARTHUR GABRIEL ALENCAR ANDRADE
Advogado(s): ADRIANA SANTOS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6773), ALIRIO BARRETO TERCEIRO ALVES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12108)
Requerido: STANLEY ROSSINE GONÇALVES ANDRADE
Advogado(s):
1. Acolho o parecer ministerial. Defiro o pedido de fl. 139., expeça-se autorização de viagem do menor ARTHUR GABRIEL ALENCAR ANDRADE com a genitora no período de 12 a 19 de novembro do presente ano, contudo tendo em vista os termos da ação de divórcio consensual à fl. 119, na qual ficou estabelecido que o genitor fique com o filho 3(três) finais de semana de cada mês; ressalta-se que deve ser feita a compensação do direito de visitas do genitor, uma vez que a viagem comprometerá 1(um) final de semana que o menor passaria com o genitor.

10.281. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023424-08.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), MARIANNE AGUIAR DOS SANTOS SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11501)
Executado(a): DAS LICHT STUDIO LTDA, TEREZA GUIMARÃES SERRA, MONTGOMERY IAPORAN PINHEIRO SERRA, RANIERI COSTA, SILVIA MARIA CARVALHO COSTA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

10.282. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015220-72.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ROSENILDO GOMES BARBOSA
Advogado(s): SAMUEL SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12037), YUSIFF VIANA DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 10840), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397)
Requerido: JOSÉ ROMUALDO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): AURINO DA ROCHA NUNES NETO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 6125), MAKLANDEL AQUINO MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 9222)
Isto posto, com arrimo no art. 537, § 1º do NCPC, determino a expedição de nova intimação para o requerido, para determinar a desocupação no prazo de 05 (cinco) dias do imóvel objeto da ação, ficando advertido que se não cumprida a decisão, será aplicada multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 20 dias.
Expeça-se mandado de intimação da presente decisão e de desocupação da parte requerida. Fica autorizado o uso de força policial.
Fica constituída a multa anteriormente arbitrada no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passível de cumprimento provisório pela parte contrária, a teor do §3° do art. 537 do NCPC.
Após a devolução do mandado devidamente cumprido, dê-se vistas ao Ministério Público para, querendo, intervir no feito, nos termos do art. 178, III, do NCPC.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.283. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023526-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALD COSTA AVELINO
Advogado(s): GETULIO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6055), DIMITRI SA E CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3195), FATIMA NATHALY GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 11124), WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)

Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
Advogado(s):
Isto posto, e com fulcro no § 1° do art. 64 do Novo Código de Processo Civil, declino da competência deste Juízo para uma das Varas da Justiça do Trabalho de Teresina, encaminhando-se os autos com urgência, fazendo-se as anotações de praxe, obedecidas as formalidades legais.
Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

10.284. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010944-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu: FRANCISCO LINHARES RODRIGUES DO CARMO JÚNIOR
Advogado(s):
DECISÃO
Isto posto, com fulcro no § 1° do art. 64 do Novo Código de Processo Civil, declino da competência deste Juízo para a 6ª Vara de Família desta Capital, encaminhando-se os autos à Distribuição para que estes sejam redistribuídos ao Magistrado competente, fazendo-se as anotações de praxe, observadas as formalidades legais.
Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.285. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013080-65.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA ORLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)
Requerido: GISELLY ALEXANDRA NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteada pela autora, tendo em vista a falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art. 99, § 2º do Novo CPC, intime-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.286. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015633-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARIZA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MAYRA MYCKAELLY PIRES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 13207), DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PAIUI S.A
Advogado(s):
DESPACHO
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteada pela autora, tendo em vista a falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art. 99, § 2º do Novo CPC, intime-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.287. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005393-71.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: JOÃO PEDRO CAPEL
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 09 de Fevereiro de 2017, às 9h, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes.

10.288. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019234-36.2015.8.18.0140

Classe: Despejo
Autor: CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Réu: JOÃO PEDRO CAPEL
Advogado(s):
Tendo em vista a audiência designada no processo em apenso, determino que a citação do requerido seja feita no dia da realização desta, por questão de economia processual.
Ato continuo, mantenho a decisão de fls. 58/59.
Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem, o que faço com o fito de evitar a incidência de decisões contraditórias.
Não sendo atribuído, entretanto, efeito suspensivo ao aludido recurso, voltem-me conclusos.
Intimem-se. Expedientes necessários.
Cumpra-se.

10.289. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018654-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANFRISIO AVELINO DE FREITAS MAZZA
Advogado(s): VINICIUS MAZZA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10016)
Réu: MAURÍCIO JOSÉ GOMES MEDEIROS TAVARES, EVALDO MATOS E CIA LTDA, CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO - OFICIAL DE PROTESTO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO NEHME(OAB/PIAUÍ Nº 12222), SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321), BRUNA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 12322)
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.
Cumpra-se.

10.290. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023612-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LENILSON MORAIS DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 59, 240 e 312 do Novo Código de Processo Civil, determino a remessa dos presentes autos para o Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações.
Intimem-se as partes, através de seus advogados.
Cumpra-se, com urgência.

10.291. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003459-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ORESTO CANDIDO DE SOUSA NETO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO fls. 151: [...] Intime-se o requerente pessoalmente, e seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina (PI), 02 de dezembro de 2014. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito Titular.

10.292. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026431-47.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DOS AFLITOS MEIRELES CLEMENTE
Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 768)
Usucapido: HERDEIROS E SUCESSORES DE LOURIVAL PARENTE
DECISÃO Desta feita, mantenho a citação por edital, conforme decisão de fls.44. Ato contínuo, defiro a produção de prova oral consistente no depoimento da parte autora, e oitiva de testemunhas arroladas na exordial, sendo intimadas caso seja necessário por Oficial de Justiça. **Isto posto, designo para o dia 10 de FEVEREIRO de 2017 às 08:00 horas, audiência de instrução entres as partes. Intimações necessárias.** TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.293. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019172-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UBIRACY PETRARCA DOS REIS DE SÁ
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, cumprir a decisão de fls. 27/28, sob pena de indeferimento da incial e cancelamento na distribuição.
Cumpra-se.

10.294. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023148-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JULIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.295. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013493-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: DOMINGOS AUGUSTO CARVALHO MOURAO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu:
Advogado(s):
As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelece o art. 14 da nova lei processual.
Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões aos recursos de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

10.296. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024706-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ANTONIO GIL ELIAS NOGUEIRA FILHO
Advogado(s):
Desta feita, considerando que a planilha de débito apresentada pelo autor não detalha de modo claro e compreensível o valor das parcelas vencidas e vincendas, intime-o, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC.
P.R.I.

10.297. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011811-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUZA MARIA SOUSA DE BRITO
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Considerando que as partes não tem novas a provas a produzir, bem como, não há necessidade de prova pericial, haja vista que o mérito cinge-se tão somente à análise do contrato de plano de saúde, o presente feito comporta o julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I do NPC, devendo ser feito os autos conclusos para sentença.
Cumpra-se.

10.298. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024472-02.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JARDEL SOARES LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.299. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024519-44.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA ANGÉLICA BEZERRA MONTEIRO
Advogado(s): JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10238)
Executado(a): BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Mantenho a decisão de fls. 233/239.
Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem, o que faço com o fito de evitar a incidência de decisões contraditórias.
Não sendo atribuído, entretanto, efeito suspensivo ao aludido recurso, encaminhem-se à Contadoria.
Intimem-se. Expedientes necessários.
Cumpra-se.

10.300. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024593-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: VIRGINIA LIRA MARTINS
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição.
Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Intimem-se.

10.301. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012418-09.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: NILSON MENDES FURTADO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.302. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018389-38.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MESSIAS MUNIZ DE NASSAU NETO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.303. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023594-82.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): COSTA E MACHADO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.304. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014976-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.305. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017082-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)

Requerido: LYNNY MOURA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.306. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013773-54.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ALDENICE LIMA FERRO
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118/08)
Réu: N.E. COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.307. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022149-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: PAULO ROGERIO CUNHA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.308. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017518-71.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: EDIMAR DE OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.309. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022785-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.310. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020640-92.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING
Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Executado(a): LEONARDO FERREIRA LEAL, SEBASTIÃO ROCHA LEAL JUNIOR, MARIA VICTORIA DE GAYOSO FERREIRA LEAL
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.311. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013909-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990), ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CARLA PASSOS MELHADO(OAB/SÃO PAULO Nº 187329)
Requerido: ANA PATRICIA MONTEIRO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.312. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021514-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.313. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011594-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINA GAS LTDA.
Advogado(s): GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.314. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026675-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. DE C. NUNES BARROS
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.315. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018601-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ALCIMARIA ROCHA SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.316. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027538-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: FRANCISCO VENCERLAU FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo

sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.317. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013539-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.318. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028174-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JESUS THOMAZ TAJRA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: ANTONIO CARLOS REIS SABOIA
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.319. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028458-66.2013.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.320. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010628-82.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): ANTONIA MARIA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Calcule as custas judicias devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via - DJPI, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão não pagamento de custas e remessa ao FERMOJUPI, para cobrança. Após a remessa do documento, certifique e arquivem-se os autos. TERESINA, 11 de novembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.321. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024519-44.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA ANGÉLICA BEZERRA MONTEIRO
Advogado(s): JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10238)
Executado(a): BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Mantenho a decisão de fls. 233/239.
Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem, o que faço com o fito de evitar a incidência de decisões contraditórias.
Não sendo atribuído, entretanto, efeito suspensivo ao aludido recurso, encaminhem-se à Contadoria.
Intimem-se. Expedientes necessários.
Cumpra-se.

10.322. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024634-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição.
Por ora, nomeio depositário fiel do bem DENYLSON MESQUITA ALVARENGA, portador do RG 1633424 SSP/PI e CPF 012.469933-25.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Intimem-se.

10.323. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026536-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GABRIELA PALLIN BARBARA, AZIZ GIBRAIL BARBARA
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12964), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Réu: CLINICA BEM CUIDAR, AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
Mantenho as decisões retro.
Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem, o que faço com o fito de evitar a incidência de decisões contraditórias.
Não sendo atribuído, entretanto, efeito suspensivo ao aludido recurso, retornem-me conclusos.
Intimem-se. Expedientes necessários.
Cumpra-se.

10.324. CERTIDÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009754-97.2016.8.18.0140
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: GIL CARLOS SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)

10.325. CERTIDÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007848-09.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: ADAIL JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)

10.326. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023020-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO MICAEL SILVA FREITAS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para: CONDENAR o acusado JOÃO MICAEL SILVA FREITAS, como incurso nas penas dos artigos 33 da Lei 11.343/06 e art. 329 do código penal - Tráfico Ilícito de Drogas e Resistência a ato legal, em concurso material (Art. 69, CP).
Por decadência, com escora no Art. 107, IV, CP extingo a punibilidade dos crimes dos Arts. 129 e 147, CP.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas pena a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas e resistência nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.
A personalidade, culpabilidade, conduta social e antecedentes do acusado aparentam demonstrar a existência de circunstâncias preponderantes e que autorizam a exasperação das penas bases dos dois (02) delitos imputados ao réu na denúncia.
As circunstâncias preponderantes são desfavoráveis ao réu.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie; o réu é primário, mas é possuidor de maus antecedentes, pela reiteração delitiva; é possuidor de má conduta social; tendo indicativos a respeito da má personalidade do agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
A quantidade, a qualidade e as espécies de entorpecentes traficado, quando combinadas, são circunstâncias judiciais que podem justificar a exasperação da pena-base para além do mínimo legal e que, na hipótese, a majoração não se ampara somente nas circunstâncias do entorpecente deter maior potencial lesivo. Ademais, verifica-se a existência de balança de precisão, dinheiro e uma faca.
Tem-se, pois, como perfeitamente possível a coexistência dos delitos de tráfico de entorpecente e resistência ao ato legal, em concurso material, vez que autônomos e independentes entre si, rendendo ensejo à aplicação do art. 69 do Código Penal.

Para o delito de Tráfico de Drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, no mínimo legal do Art. 49, par. 1º, CP.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343/06).
Existe circunstância atenuante da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Inaplicável a causa de diminuição da pena previsto no art. 33 § 4º da Lei de Drogas. O acusado é possuidor de maus antecedentes, vez que responde por outro processo nº 0001565-04.2014.8.18.0140, nesta Vara criminal, também por tráfico de drogas, configurando-se a reiteração criminosa específica, merecendo uma maior reprovabilidade ou censurabilidade. Contumácia Delitiva.
Inexiste caso de aumento da pena.
COM EFEITO, PASSO A DOSAR A PENA, FICA A PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 500 (QUINHENTOS) DIAS MULTAS, PARA O TRÁFICO DE DROGAS.
Resistência ao ato legal (art. 329 do Código Penal)
Pena base: 01 ano detenção.
Existe circunstância atenuante da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Dessa feita, tendo em vista que o delito do art. 329 do código penal prevê abstratamente a pena de detenção de 02 (dois) meses a 02 (dois) anos, e que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 01 (hum) ano de detenção.
Com efeito, passo a dosar a pena, levando em consideração a atenuante da pena, em 10 (dez) meses de detenção.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 500 (QUINHENTOS) DIAS MULTAS, MAIS A PENA DE 10 (DEZ) MESES DE DETENÇÃO.
Executa-se primeiro a pena mais grave, no caso a pena de reclusão (Art.76, CP).
O condenado encontra-se preso provisória e preventivamente desde o dia 01/10/2015 até a data da sentença, ou seja, Hum ano, hum mês e sete dias de Prisão Provisória. Condenado a (05) cinco anos de reclusão, faltando portanto, (03) três anos e (11) onze meses de reclusão para cumprir a pena aplicada e 10 (dez) meses de detenção. Deverá iniciar o cumprimento da pena no Regime semiaberto, na forma do art. 387, par. 2º, CPP, na Penitenciária Major César Oliveira, em Altos/PI.
Não obstante o fato de que após a detração da pena definitiva de Reclusão, esta haver ficado abaixo do patamar de 04 (quatro) anos (Art. 33, par. 2º, "c", CP), determino o início do cumprimento da pena em regime mais gravoso, no caso o regime semiaberto.
É que as peculiaridades do presente caso concreto e as circunstâncias judiciais (Art. 59, CP) e preponderantes (Art. 42, LAD), são desfavoráveis ao réu, sendo possível a imposição de regime prisional inicial mais gravoso.
Deixo de condenar o réu em custas processuais, face encontrar-se assistido pela Defensoria Pública Estadual.
Providências Finais:
Incabível a substituição das penas aplicadas por pena restritiva de direito, na medida em que as penas fixadas são superiores a quatro anos.
Inviável, da mesma forma, a suspensão condicional das penas, uma vez que esta exige que as penas estabelecidas não sejam superiores a dois anos.
Decreto a perda do dinheiro e bens apreendidos em favor da União Federal. Oficie-se ao SENAD.
O acusado, está preso provisoriamente do dia 01/10/2015 até a presente data da sentença. Tal período de prisão provisória deverá ser detraído na forma do Art. 42, CP.
Em relação ao acusado JOÃO MICAEL SILVA FREITAS, deixo de lhe conceder o direito de recorrer em liberdade tendo em vista que, diante da ausência dos requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Réu com maus antecedentes, demonstrando contumácia delitiva e reiteração criminosa específica.
A pena será cumprida em regime semiaberto na Penitenciária Major César Oliveira, em Altos/PI.
Expeça-se Guia de Execução Provisória.
Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se Guia de Recolhimento do Réu, procedendo-se ao cálculo da multa;
Oficie-se a Justiça Eleitoral, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral.
Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
Intime-se o condenado para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.
Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2º do CPP.
Oficie-se para incineração da droga.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina, 07 de Novembro de 2016.
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal

10.327. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007478-64.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: FABRICIO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a):FRANCISCO DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº5301) para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia 25 de novembro de 2016, às 09:30horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 11 de novembro de 2016.

10.328. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012920-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENETES-DEPRE
Advogado(s):

Réu: RAFAEL DE SALES GOMES
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, INTIMA O Sr. Advogado: MÁRCIO MONTEIRO NOBRE - OAB/PI Nº 1.476, da audiência designada para o dia 02/12/2016 às 16:00 horas referente a RAFAEL DE SALES GOMES e que será realizada na sala de audiências da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 11 de novembro de 2016.

10.329. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013208-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE MELO
[...] Isto posto, com fundamento art. 355, inciso II, do CPC c/c o art. 3° do Dec. Lei n° 911/69 com nova redação dada pelo art. 56 da Lei nº 10.931 de 02/08/04, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem.Torno definitiva a liminar.Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de custas processuais (art. 82, §2º CPC) e honorários de advogado na base de 10% (dez por centos) do valor da causa, nos termos do art. 85, §2°, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 10 de Novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível.

10.330. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016812-88.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ELICARDO ALVES DA SILVA
[...]Isto posto, com fundamento art. 355, inciso II, do CPC c/c o art. 3° do Dec. Lei n° 911/69 com nova redação dada pelo art. 56 da Lei nº 10.931 de 02/08/04, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem.Torno definitiva a liminar.Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de custas processuais (art. 82, §2º CPC) e honorários de advogado na base de 10% (dez por centos) do valor da causa, nos termos do art. 85, §2°, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 10 de Novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito - 8ª Vara Cível.

10.331. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010316-82.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: VANDERLAN DE MATOS ARAGAO
Advogado(s): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
(...)Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a impugnação apresentada pelo banco, a fim de reconhecer o excesso de execução, vez que os cálculos apresentados pelo exequente não obedeceram o dispositivo da sentença objeto de cumprimento.
Assim, determino a remessa dos autos, novamente, à Contadoria Judicial para refazer a segunda parte dos cálculos apresentados às fls. 226, considerando que o valor da prestação mensal devido pelo requerente é de R$ 145,45 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), devendo, ainda, excluir do cálculo a cobrança de honorários de sucumbência e incluir metade das custas pagas pelo exequente.
No mais, permanece o cálculo apresentado pela contadoria tal como lançado. Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 10 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.332. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013855-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: CHARDELSON BATISTA NUNES
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referente a Carta Precatória a ser expedida a Comarca de Esperantina-PI

10.333. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018849-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITMF - PINHEIRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO(OAB/CEARÁ Nº 18701)
Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
[...]Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 04/04/2017, às 10:30hs, nas dependências deste Juízo.Intimem-se.Cumpra-se.TERESINA, 10 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.334. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020716-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSUE EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): RENÉ PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: STARFLIGTH INDUSTRIA AERONAUTICA LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, as custa referente a expedição de Carta Precatória a Comarca de Nova Iguaçu-RJ

para citação da parte requerida.

10.335. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011371-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATALGINO BARBOSA VIANA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: LEV CAR
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383), KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
DESPACHO: [...] Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 04/04/2017, às 10:00hs, nas dependências deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 10 de Novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

10.336. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018897-47.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANABAM EDUARDO DA SILVA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, JOSE RAIMUNDO CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Considerando que os documentos desejados foram acostados aos autos após determinação judicial, e que a autora não apontou mais qualquer pendência a ser resolvida, infere-se que não há mais razão para a continuidade da marcha processual, restando esgotado o objeto da lide. Ademais o autor já ingressou com a ação principal, conforme relatório anexo.Com o propositura da ação principal torna-se desnecessária a citação do segundo requerido.Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, autorizando o desentranhamento das cópias acostadas ao processo, a fim de serem entregues à parte postulante, se assim desejar, mediante as cautelas necessárias.Deixo de condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que foram fornecidos os documentos almejados pela parte autora, bem como por não haver prova de resistência por parte da demandada.Custas na forma da lei, já pagas.Certifique-se nos autos principais.Publique-se. Registre-se e intimem-se.TERESINA, 10 de novembro de 2016.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.337. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011663-77.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CLEYON GOMES LUSTOSA
[...] Defiro o pedido de fl. 27, na forma requerida, observadas as formalidades legais.À Secretaria, para providências cabíveis.Cumpra-se.TERESINA, 10 de novembro de 2016 -LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.338. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006836-57.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARILIA FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas para expedição da Carta Precatória a ser enviada a Comarca de Vargem Grande Paulista - SP para citação da parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.339. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026334-13.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: SILVINO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente a expedição da Carta Precatória a Comarca de pastos Bons - MA, para citação do requerido no prazo de 05 (cinco) dias.

10.340. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010913-75.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): CESAR POLICARPO DE SOUSA, ROCELIO POLICARPO DE SOUSA
[...]Ante o exposto, em face da inércia do exequente em emendar o pedido inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina - PI, 10 de Novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível.

10.341. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015460-32.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA DE FATIMA GOMES EDUVIRGES
[...] Considerando que a alienação da coisa ou do direito litigioso não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do novo CPC e, ainda, que a sucessão do alienante pelo adquirente depende da anuência da parte contrária (art. 109, §1°), indefiro o pedido de substituição processual formulado na petição de fl. 78.Todavia, admito a intervenção de OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO na presente ação como assistente litisconsorcial da parte autora, com fulcro no art. 109, §2° do novo CPC, devendo a Secretaria proceder as alterações de praxe.Ato contínuo, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.Intimem-se.Cumpra-se.Teresina, 10 de Novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito - 8a Vara Cível

10.342. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028379-58.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA GRACAS CASTRO LIMA
Advogado(s):
[...]Isto posto, com fulcro no artigo 485, IV, do Código de processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.Em consequência, revogo a liminar de fl. 28. Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 10 de Novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível.

10.343. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008690-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANANIAS LOPES DA SILVA, ANTONIA DA SILVA, ANTONIO CARDOZO DE SOUSA, ANTONIO CIRO DE OLIVEIRA PEREIRA, ANTONIO LUIZ NETO, ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO, ANTONIO TAVARES DE SOUSA FILHO, BERNARDA DA SILVA BARROS CARVALHO, CARLENE LIRA DO NASCIMENTO, ELISA DE CARVALHO VELOSO COSTA, ESTELIPE PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCA VIEIRA, FRANCISCO DA CRUZ PAZ, FRANCISCO DE ARAUJO NEVES, FRANCISCO DE SALES RODRIGUES BORGES, FRANCISCO LOPES DE SOUSA, FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO, FRANCISCO OLIVEIRA ALENCAR, HELENA LIMA COSTA, HONORINO MACHADO DE SOUSA, JOAQUIM DA COSTA ARAUJO, JOAO DA CRUZ DE DEUS COSTA, JOAO NASCIMENTO COSTA, JOAO VIEIRA DA SILVA, JOSE DE CARVALHO SANTOS, JOSE FRANCISCO SOBRINHO, JOSE LOPES DE OLIVEIRA, JOSE PESSOA DE MESQUITA, JOSE RIBEIRO ALVES, LINA GOMES ALVES, LINDALVA BRAGA DE OLIVEIRA, LUIZ RODRIGUES DA PAZ, MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, MARCOS RODRIGUES NUNES NETO, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MELO, MARIA DA PENHA MAGALHÃES XAVIER, MARIA DAS DORES DAMASCENO, MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, MARIA DO AMPARO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FRANCO AGUIAR, MARIA DOS SANTOS SOUSA SILVA, MARIA DULCE DE CASTRO FREITAS, ORLANDO LOIOLA, PATRICIA LIMA DE SOUSA BESERRA, RAIMUNDO CARDOSO NUNES, RAIMUNDO MORAIS SILVA, RAIMUNDO PAULO DA COSTA, SEBASTIANA DOMINGOS DE MEDEIROS NASCIMENTO, SEBASTIAO LUCIO MARTINS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (OAB/PI - 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: "[...] Considerando que a autora não especificou novas provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento."

10.344. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011878-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LUISA ALVES DO BOMFIM
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Réu: CIRILO OLIVEIRA SANTOS, MARIA DE LURDES OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Recebo a emenda da inicial oferecida às fls.72/81. Retifique-se o polo passivo da demanda junto à Distribuição e na autuação do processo, para que passem a constar além de CIRILO OLIVEIRA DOS SANTOS, os herdeiros de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARAÚJO, de RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA e de ERNESTO OLIVEIRA DOS SANTOS, todos devidamente nominados e qualificados nas fls.72/73. CITEM-SE todos os réus, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecerem, acompanhadas de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 27/03/2076, às 10:00 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Ficam as partes cientificadas que: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 27 / 03 / 2017 às 10:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e

transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

10.345. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029016-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIA SULAMERICANA DE TABACOS
Advogado(s): LUIZ CLAUDIO BRAVO COELHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 150.811), TATHIANA BORDONI F. DE OLIVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 142044)
Réu: MARTINS COMERCIO DE FUMO LTDA
Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683) e FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO (OAB/PI - 9458)
DESPACHO: Considerando que o feito versa sobre matéria de direito disponível, que admite autocomposição, com fundamento no art.139, inciso V, NCPC, designo Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 27/03/2016, às 09:00h, nas dependências deste Juízo, devendo as partes comparecer, devidamente acompanhadas por seus advogados, sob as penas do § 8º do art.334, NCPC.

10.346. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019716-47.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): FRANCISCO DARLEY SOARES SILVA
SENTENÇA: BANCO BRADESCO S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de FRANCISCO DARLEY SOARES SILVA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.66) afirmando não ter interesse na continuidade do processo, devido a formalização de acordo de quitação do contrato. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 e art. 354, todos do Código de Processo Civil. Desnecessário o desbloqueio do veículo, vez que não houve deferimento de pedido neste sentido. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas se houver.

10.347. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006694-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO MANOEL DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil.

10.348. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026771-83.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JANDIRA FREITAS LIRA E CARDOSO
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 4.816,95 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, devendo-se, ainda, incluir no saldo devedor as faturas vencidas até a data da prolação desta sentença, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

10.349. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018926-63.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCELO IELTON DE CASTRO TEIXEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Vistos, 1. Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, eis que a parte requerente comprovou com a juntada do contracheque de fl. 10 sua incapacidade financeira para arcar com as custas processuais. 2. Ademais, requer a demandante a exibição do proposta escrita original do seguro e a apólice deste. Compulsando os autos, verifica-se que este documento está presente nos autos, configurando cláusula do contrato de financiamento. Isto posto, indefiro a exibição em sede de tutela cautelar em caráter antecedente. 3. A fim de dar prosseguimento ao feito, CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 28/03/2017, às 10h00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. 4. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5. Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do

Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). Publique-se.

10.350. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016396-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVANILDO FERREIRA XIMENES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.351. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015504-22.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON (OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: ELCIO LEITE ALVES
SENTENÇA: Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.352. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028422-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Primeiramente, recebo emenda à petição inicial do processo de fls. 45/46. Posteriormente, CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 21/03/2017, às 11:00h , nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se. Cumpra-se

10.353. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010839-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.P.M - TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA, PATRICE TEIXEIRA LEITÃO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.354. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005911-66.2012.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: AURINO NUNES FILHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: INTERIOR DESIGN LTDA ME, NORMANDES SILVA MATA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. O autor manifestou-se nas fls. 116/118, solicitando a exclusão do requerido ainda não citado CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES. Em seguida solicita também o reconhecimento da revelia dos requeridos INTERIOR DESIGN LTDA ME e NORMANDES SILVA MATA, por ainda não haverem apresentado contestação. Por fim pugna pelo julgamento antecipado da lide. É o breve relato do pedido. Inicialmente defiro o pedido de exclusão de CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES. Quanto ao pedido de reconhecimento de revelia de INTERIOR DESIGN LTDA ME e NORMANDES SILVA MATA por não haverem apresentado contestação, verifica-se incabível diante do disposto no art. 241, III c/c 298, §1º do CPC vigente na época do pedido, bem como a disposição análoga do art. 231, §1º c/c 335, §2º do CPC/2015. Vejamos: Art. 241. Começa a correr o prazo: (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24.9.1993) III - quando houver vários réus, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido; (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24.9.1993) Art. 298. Quando forem citados para a ação vários réus, o prazo para responder ser-lhes-á comum, salvo o disposto no art. 191. Parágrafo único. Se o autor desistir da ação quanto a algum réu ainda não citado, o prazo para a resposta correrá da intimação do despacho que deferir a desistência. Portanto, indefiro os pedidos de reconhecimento de revelia e julgamento antecipado da lide para determinar a homologação do pedido de desistência quanto ao requerido CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES, antes da citação deste. Passemos então aos procedimentos seguintes à fase de citação. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 04 / 04 / 2017 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se a INTIMAÇÃO vez que as partes já foram citadas durante a vigência do antigo CPC, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de

conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

10.355. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000645-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMILA BONA E PIRES TEOFILO SAID
Advogado(s): FRANK JAMES SAID CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 197), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil.

10.356. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029042-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO SOUSA SANTOS
Advogado(s): JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11796)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil.

10.357. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024743-45.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LARISSE LIMA BARROS
SENTENÇA: Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 65/66, firmado entre CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL, de um lado, e do outro LARISSE LIMA BARROS, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, b do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC

10.358. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018264-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO E TERESINHA CORRETORA LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.359. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006066-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEIANY TELLES VELOSO DE MACEDO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil.

10.360. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005621-80.2014.8.18.0140

Classe: Usucapião
Usucapiente: ERISVALDO MENDES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Usucapido: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES- AMAPI
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios.

10.361. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004638-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUTOFORT NORDESTE LTDA
Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Réu: ANTONIO NERI DE AGUIAR ME
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a citação do requerido para audiência de conciliação fora frustrada. Considerando que a data da referida audiência está próxima, sem que haja tempo hábil para citação, bem como que o requerente declinou o endereço para a realização da diligência em petição de fls. 68, redesigno audiência de conciliação para o dia 04/04/2017, às 09:30. Cite-se o réu nos termos do despacho de fls. 61. TERESINA, 11 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.362. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026702-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: SONIA MARIA PLACIDO FONTES
Advogado(s):
Compulsando os autos verifica-se que o requerente não juntou aos autos a planilha de débito do requerido. Desta forma, intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias efetuar a juntada de planilha detalhada do débito, a fim de demonstrar efetivamente a quantidade de prestações adimplidas e a quantidade de prestações em aberto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. Cumpra-se. TERESINA, 11 de novembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.363. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024554-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYRA CAROLINE BARBOSA CRUZ
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: TAM- LINHAS AEREAS S/A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a autora requereu o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar as custas processuais, entretanto, não constam nos autos documentos que comprovem a sua insuficiência econômica. Desta forma, intime-se a requerente, por meio do seu advogado, para juntar aos autos documentos que atestem a sua hipossuficiência, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, a suplicante não atribuiu valor à causa. Em consequência, determino que a autora emende a inicial, no prazo supramencionado, fazendo constar como valor da causa a quantia correspondente ao valor prentedido, nos termos do art.292, V do NCPC, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 485,I do NCPC. TERESINA, 11 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.364. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026064-18.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LARISSE LIMA BARROS
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): AURELIO CÂNCIO PELUSO(OAB/PARANÁ Nº 32521)
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos, às fls. 160/161, pelas partes LARISSE LIMA BARROS e CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. No tocante aos valores incontroversos depositados pelo requerente em conta judicial, determino a expedição de alvará em nome de LARISSE LIMA BARROS, para levantamento dos valores e acréscimos depositados na conta judicial, Agência/Conta creditada n° 2823/040/01.505.162-4, Caixa Econômica Federal. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

10.365. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013309-25.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA (OAB/SP Nº 143.801)
Requerido: TICIANO BARBOSA COELHO
SENTENÇA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ajuizou Ação de Reintegração de Posse em face de TICIANO BARBOSA COELHO. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 43), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo,

requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.

10.366. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013750-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA LOPES SAMPAIO SOUSA, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, JOSE LACERDA SOARES, JUVENILIA DE SOUZA CASTRO, MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO, MARIA DA CRUZ DOS ANJOS, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA, MARIA PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO, ELIANA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular. 2. Recebo a petição de fls.160/173 como emenda da inicial. 3. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 28 / 03 / 2017 às 09:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 4. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. 5. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, sob as penas do art.344,CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 6. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). 7. Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. 8. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se.

10.367. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010420-98.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: LUZINETE ARAÚJO DA ROCHA SILVA
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820)
Requerido: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido formulado na petição de fl. 83. Desta forma, determino a Secretaria a expedição de alvará em nome do causídico ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA, OAB/PI N° 5820 para levantamento da quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) depositada na conta judicial n° 1200111048323, Agência n° 3791-5, Banco do Brasil.
TERESINA, 11 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.368. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017020-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LADY ANNE MARQUES BOUBAKRI
Advogado(s): ALANNA BEZERRA RIMAR(OAB/PIAUÍ Nº 11324)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 03 / 04 / 2017 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

10.369. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025780-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: CESAR PINHO COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Vistos, 1. Prefacialmente, defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela parte requerente, eis que esta comprovou, mediante documento de fls. 16, sua hipossuficiência econômica. 2. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 28/03/2017 às 9h00, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

10.370. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013816-93.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2213-E), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): EVADRO CARVALHO DE ARAGAO
DESPACHO: Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

10.371. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007810-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIDINEI PERES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293)
Réu: BANCO GMAC
DESPACHO: Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.

10.372. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005210-37.2014.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CLARISSE OLYMPIO DE MELO PETRIC
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2953), ISABELLE MARQUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9309)
Interditando: EDMAR DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 2021)
DESPACHO: Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

10.373. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006570-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEORGES SOBRAL MACEDO
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a manifestação de fls. 59/71, decido: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2017, às 10:30h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer

a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual). Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiandose a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC); c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Cumpra-se.

10.374. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000840-15.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): R. M SOARES COMERCIO-ME, RICARDO MARTINS SOARES
DESPACHO: Considerando que a certidão do oficial de justiça de fl. 35 atesta o falecimento da parte executada, suspendo a presente ação pelo prazo de 2 (dois) meses, nos termos do art. 313, devendo o exequente, neste prazo, promover a citação do respectivo espólio (através de seu inventariante) ou, em caso de inexistência de abertura de inventário, de todos os seu herdeiros, sob pena, em caso de inércia, de extinção do processo sem resolução de mérito, com base nos arts. 76, §1°, I c/c art. 485, VI do NCPC. É válido destacar que na petição de fls. 47 o exequente apenas informa o endereço para o cumprimento da citação do espólio, porém não indica o inventariante ou os nomes dos herdeiros, razão pela qual tal irregularidade deverá ser sanada no prazo supramencionado.

10.375. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021117-81.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: MAURO REGIS UCHOA WANDERLEY
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MARIA MARGARETH OLIVEIRA FRAZÃO
DESPACHO: 1) Nos termos do art. 59, § 1º, e incisos, da Lei nº 8.245/91, é admissível na ação de despejo a concessão de medida liminar para desocupação do imóvel locado em 15 (quinze) dias, independentemente de audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a 3 (três) meses de aluguel, e ainda quando o pleito se fundar exclusivamente em: I - o descumprimento do mútuo acordo (art. 9º, inciso I), celebrado por escrito e assinado pelas partes e por duas testemunhas, no qual tenha sido ajustado o prazo mínimo de seis meses para desocupação, contado da assinatura do instrumento; II - o disposto no inciso II do art. 47, havendo prova escrita da rescisão do contrato de trabalho ou sendo ela demonstrada em audiência prévia; III - o término do prazo da locação para temporada, tendo sido proposta a ação de despejo em até trinta dias após o vencimento do contrato; IV - a morte do locatário sem deixar sucessor legítimo na locação, de acordo com o referido no inciso I do art. 11, permanecendo no imóvel pessoas não autorizadas por lei; V - a permanência do sublocatário no imóvel, extinta a locação, celebrada com o locatário. VI o disposto no inciso IV do art. 9o, havendo a necessidade de se produzir reparações urgentes no imóvel, determinadas pelo poder público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário, ou, podendo, ele se recuse a consenti-las; VII o término do prazo notificatório previsto no parágrafo único do art. 40, sem apresentação de nova garantia apta a manter a segurança inaugural do contrato; VIII o término do prazo da locação não residencial, tendo sido proposta a ação em até 30 (trinta) dias do termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada; IX a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente de motivo. 2) No caso dos autos, está presente a hipótese contemplada no inciso IX, assim, determino:
a) Intime-se o Autor para prestar caução judicial no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o que corresponde a três meses do valor do referido aluguel; b) Após cumprimento, expeça-se Mandado Liminar de Despejo, assegurando-se ao locatário o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária. Findo o prazo sem desocupação voluntária, autorizo o despejo compulsório, com reforço policial, se for o caso. c) Na mesma oportunidade, cite-se o Réu para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.

10.376. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014936-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE RODRIGUES CABRAL
Advogado(s): THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491)
Réu: DEUSIMAR LUIS DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando frustrada a citação por correios (fls. 40), determino que a citação seja renovada, desta vez por oficial de Justiça, nos termos do art. 249, do Código de Processo Civil/2015. Uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 27 / 03 / 2017 às 09:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,

com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

10.377. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018348-03.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LÁZARO DUARTE PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: ARTHUR JACKSON DOURADO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAÚJO VIANA (OAB/PI - 8717)
DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerida apresentou manifestação voluntária e apresentou Exceção de Incompetência. Em consulta ao Sistema ThemisWeb, verificou-se que, de fato, tramita na 2ª Vara Cível ação conexa (ação revisional sob o n° 0010923-22.2016.8.18.0140), envolvendo as partes e com a mesma causa de pedir, distribuída anteriormente. Desta forma, considerando que o art. 10 do NCPC proíbe que o juiz decida com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade para se manifestar, intime-se o requerente, através de seu advogado, para se pronunciar sobre a referida conexão no prazo de 5 (cinco) dias.

10.378. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009126-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (OAB/PIAUÍ Nº 13.132)
Réu: PEDRO DE ALCANTARA BRITO DE CARVALHO
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.379. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018666-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DEMETRIO DA SILVA FILHO
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, HENRIQUE ALCANTARA AVELINO
Advogado(s): HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8730)
DESPACHO: Vistos. Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 28/03/2017, às 11:00hs, nas dependências deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se.

10.380. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021824-83.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: SILVIO JOSÉ CARVALHO DE ARAGÃO MARTINS
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas relativas à diligência do oficial de justiça.

10.381. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017824-45.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/CEARÁ Nº 16477) e PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI - 1962)
Executado(a): RAIMUNDO ALVES FILHO
DESPACHO: Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

10.382. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011581-85.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: B. B LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: F. MIRANDA DA SILVA, FABÍOLA MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 27 / 03 / 2017 às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo

Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

10.383. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020921-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A.
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se constar pedido de gratuidade da justiça formulado por pessoa jurídica. Para embasar o pedido, a requerente juntou às fls.20/24 declarações de inatividade dos anos 2012 a 2016, todavia os documentos apresentados são insuficientes para comprovar a condição de hipossuficiência financeira da empresa suplicante. É importante destacar que, nos termos da Súmula n° 481 do STJ, para ter direito aos benefícios da justiça gratuita, a pessoa jurídica deve apresentar prova real de sua incapacidade para arcar com as custas processuais. Desta forma, intime-se a requerente, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar cópia do Balanço Geral e Demonstração do Resultado do Exercício Anterior do último ano de efetiva atividade, com a devida chancela da Junta Comercial, a fim de demonstrar sua efetiva hipossuficiência para arcar com as custas processuais, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 11 de novembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.384. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001913-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (OAB/PIAUÍ Nº 13.132)
Réu: ERISVALDO IBIAPINA LIMA
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que os documentos apresentados pela parte autora não são suficientes a justificar a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao presente caso. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Em consequência e determino a intimação do autor, através de seu procurador, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil.

10.385. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026465-22.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: BRUNO CHAVES SOARES
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes à diligência do oficial de justiça.

10.386. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018107-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCICLEIDE VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PAN
DECISÃO: O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.387. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018181-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITANEIDE DE SA NOLETO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
DESPACHO: O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.388. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018149-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): RENATA KELLY RAMOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9687)
Réu: PRIME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

DESPACHO: Intime-se a parte requerente, através de seu advogado, para emendar a petição inicial e corrigir o valor da causa, devendo fazer constar o montante correspondente à dívida cobrada na presente ação, nos termos do art. 292, I, CPC e, em consequência, recolher as custas processuais complementares.

10.389. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018315-13.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EDILBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BRADESCO
DESPACHO: O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.390. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006317-82.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Consultando o sistema Themis Web, bem como a petição de fls. 236/237, verifica-se que tramita na 2ª vara Cível ação conexa (Ação Anulatória de auto de infração - processo nº 0001331-22.2014.8.18.0140), ajuizada em momento anterior ao dos presente autos. Desta forma, considerando que o artigo 10 do Novo Código de Processo Civil proíbe que o juiz decida com base em fundamento do qual não se tenha dado às partes oportunidade para se manifestar, intime-se o requerente, através de seu advogado, para se pronunciar sobre a referida conexão, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.391. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026845-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: REGINALDO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
1. Considerando que o pagamento das parcelas é próximo a 50% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 20/02/2017 às 11:00 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, devendo a parte requerente comparecer ao respectivo ato munido de planilha que demonstre, efetivamente, a quantidade de prestações adimplidas e a quantidade de prestações em aberto; 2. Cite-se o requerido, por mandado, para comparecer a referida audiência; 3. Consigne-se, no mandado, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias, será contado a partir dessa audiência; 4. Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida; 5. Cumpra-se. TERESINA, 11 de novembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.392. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029399-79.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ANTONIA ELIANE DA SILVA SOUSA, JOSÉ ARTHUR VELOSO NOGUEIRA
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 4967)
Réu: SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JÂNIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PI - 2902)
DESPACHO: Considerando que a matéria alegada no presente pedido refere-se a prevista no art. 337, III, do CPC/15, determino a intimação do requerido para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 351 do CPC/2015, ocasião em que lhe será permitida a produção de prova.

10.393. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021522-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE OLIVAN MAGALHAES DE HOLANDA
Advogado(s):
Vistos. Indefiro pedido de fls. 43, observando não ser o procedimento correto neste caso, por falta de amparo legal. Intime-se o autor, devidamente qualificado nos autos, para adequar o pedido e preencher os requisitos exigidos nos termos do art.4° e 5° do decreto lei 911/69 com redação dada pela lei 13.043/2014, para fim de se promover uma conversão de busca e apreensão em ação de execução. TERESINA, 11 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.394. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020809-21.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: SUELENE LOPES COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Vistos. Embora tenha sido decretada a revelia do requerido, em respeito ao princípio da não surpresa e em observância ao disposto no art.329, NCPC, intime-se a requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de conversão da ação de busca, já convertida em ação de depósito (fl.86/87), em ação de execução. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.

10.395. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026995-60.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO WILAMES GUILHERME DE SOUSA
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP - 108.911)
DESPACHO: Determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10.396. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026509-36.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/MG Nº 65.628)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação do apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC.

10.397. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011620-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCILEIDE LIMA DE SOUSA FARIAS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como no mesmo prazo, sobre a reconvenção apresentada, sob pena de revelia.

10.398. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018427-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: DERIVALDO CARDOSO SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente à expedição de carta precatória a ser expedida à Cidade de Novo Santo Antonio-PI.

10.399. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020121-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES, ELZINEIDE SOARES CAVALCANTE GOMES
Advogado(s): ELIENE DE SAMPAIO GOMES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14621)
Réu: CONSTRUTORA FONTANA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) que fora designada para terça-feira, 14 de março de 2017, às 10:00 a realização da sessão de conciliação entre as partes/interessadas na sala 014 do CEJUSC (...)

10.400. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014970-39.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DEIDSON WILLIAN MACHADO PESSOA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
DECISÃO: INTIMAR O ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497), da DECISÃO, INCLUSIVE PARA PAGAMENTO DA FIANÇA ARBITRADA ?(...).Desta feita e com força nas razões acima explicitadas , indefiro a representação do Ministério Público e tenho por admissível a concessão da liberdade provisória com fiança ao denunciado DEIDSON WILLIAN MACHADO PESSOA, e levando em conta preceito secundário do crime imputado ao mesmo, defiro tal benefício condicionado ao recolhimento de 10 (dez) salários mínimos cumulado e levando em consideração econômica do denunciado (estudante) reduzo-a para 01 (um) salário mínimo, para assegurar o comparecimento a atos do processo e evitar a obstrução do seu andamento, ao tempo em que aplico as medidas cautelares de comparecimento mensal em juízo, proibição de ausentar-se da Comarca e recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, devendo o beneficiado

observância dos artigos 341 e 343 do Código de Processo Penal, sob pena de quebramento da fiança ora concedida e aplicação de outras medidas cautelares ou cumulativamente ou subsidiariamente, inclusive a prisão preventiva. E o faço com fulcro no artigos 319, I, IV, V e 325, § 1º e artigo 341 e 343 do Código de Processo Penal, com a nova redação trazida pela lei 12.403/2011. Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso o denunciado, após o recolhimento do valor nesta fixada.(...)?.

10.401. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001882-31.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER-PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINICIUS DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s): JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11788)
DESPACHO: FICA O ADVOGADO JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11788), INTIMADO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE LEI.

10.402. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013451-73.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Réu: JOSE AVELAR DE SAMPAIO CAMPELO
Advogado(s): OACY CAMPELO LIMA (OAB/PI Nº 887)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) OACY CAMPELO LIMA ? OAB/PI 887/75 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 21/11/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.403. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019580-55.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES (OAB/PI Nº 10713)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) HILDENBURG MENESES CHAVES ? OAB/PI 10713 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 05/12/2016, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.404. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028752-21.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: KEVIN COSTNER PEREIRA MARTINS
Advogado(s):
vistos estes autos,
Tratam os presentes autos de Ação Penal, para apurar o suposto crime previsto no artigo 334, § 1º, d do Código Penal Brasileiro, contra KEVIN COSTNER PEREIRA MARTINS.
Consta, da dinâmica processual, a proposta pelo Ministério Público de suspensão condicional do processo, sob condições a serem cumpridas pelo denunciado, conforme depreende-se às fls. 71. Há nos autos folha de acompanhamento de comparecimento do acusado a este Juízo em datas que compreendem o período da suspensão condicional do processo, bem como certidão da secretaria deste Juízo asseverando que o denunciado cumpriu rigorosamente com as condições aceitas em audiência de proposta de suspensão condicional do processo, conforme às fls. 86.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduziu que foi certificado o cumprimento integral das condições impostas em audiência referentes à suspensão condicional do processo pelo denunciado. Ao final, opina pela extinção da punibilidade do denunciado, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, e o consequente arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.
É o relatório. Passo a Decidir:
Percebe-se, pela dinâmica processual, que o denunciado cumpriu com as condições da suspensão condicional do processo outrora ofertadas pelo Ministério Público quando da audiência de fls. 71.
Esclareça-se que o órgão ministerial é o titular da ação penal por eleição do legislador constituinte originário, segundo o que se vê e lê da redação do art. 129 da Constituição Federal de 1988. Neste sentido, o aludido "parquet" manifesta-se pela extinção da punibilidade, tendo em vista o cumprimento das exigências doravante aceitas pelo denunciado, conforme às fls. 89.
Assim, feita essa análise preliminar das circunstâncias que envolvem a dinâmica processual, cabe a este Juízo a aplicação da Lei ao caso em tela e esta se mostra na redação do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95, a qual foi o parâmetro legal para o instituto da suspensão condicional do processo e tendo em vista expirar-se o prazo do aludido instituto processual sem que tenha havido sua revogação, adequado é, pois, a sua extinção.
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do acusado KEVIN COSTNER PEREIRA MARTINS, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o beneficiado pessoalmente e ao Ministério Público.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.405. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019580-55.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES (OAB/PI Nº 10713)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) HILDENBURG MENESES CHAVES ? OAB/PI 10713 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 05/12/2016, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.406. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024507-64.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Acusado: BRUNO CARDOSO LOPES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PI Nº 7555)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS ? OAB/PI 7555 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 06/12/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.407. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003461-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Inicialmente, tratando-se de decisão com caráter de despacho, dele não cabendo recurso, nos termos do artigo 1.101 do NCPC, no entretanto não se pode descurar do direito do jurisdicionado de ter a compreensão e/ou entendimento das decisões judiciais quaisquer que sejam, e para isso podem requerer esclarecimentos do magistrado de seus atos proferidos, inclusive, entendo eu, até de mero despacho, como no presente caso.
Pelo que, diga o embargante onde reside ou em que consiste a obscuridade, contradição ou omissão do despacho atacado.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.408. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026196-75.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628), IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Vistos em despacho,
Em virtude da tramitação neste juízo de Ação de Revisão de Contrato, envolvendo as mesmas partes e tendo como objeto o mesmo contrato, determino à Secretaria que proceda o apensamento dos presentes autos à referida ação revisional (processo n° 0003461-48.2015.8.18.0140).
Não tendo o autor indicado na petição inicial seu desinteresse na autocomposição e face o que dos autos constam, de ter o requerido pago mais de 25% (vinte e cinco por cento) das parcelas contratadas, além de ter pago uma entrada no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação/mediação que a designo para o dia 1º de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Tendo o requerido já apresentado contestação (fls. 27/50) determino a citação do mesmo para aludida audiência, informando-o que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora da contestação apresentada.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.409. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016990-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIDELENE PEREIRA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6322)

Réu: THIAGO BARBOSA DE LIMA, JONAS FERNANDO DE CAMPELO DE MELO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JONAS FERNANDO DE CAMPELO DE MELO.

10.410. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017544-06.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 11 de novembro de 2016

10.411. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024747-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FUNDAÇÃO QUIXOTE (KÁSSIO FERNANDO DA SILVA GOMES)
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Inicialmente, quanto as custas processuais, inobstante o requerido pelo Ministério Público na inicial de fls. 09, pleiteando a isenção das mesmas com fulcro no artigo 27 do CPC. Primeiramente, observa-se a não referência de aludido artigo a esta matéria, incidindo sobre a mesma o disposto no artigo 91 e, com base no mesmo ficam as custas a serem pagas, no final, pelo vencido.
Face a afirmação do autor da ação (Ministério Público do Estado do Piauí), de que a requerida (FUNDAÇÃO QUIXOTE) encontra-se, atualmente, em endereço desconhecido, CITE-SE-A por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 257, do NCPC, para responder a presente ação. Cientificando-a de que não sendo a mesma contestada, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor
Para eventual hipótese de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC, nomeio curador especial o Senhor Defensor Público: VALTEMBERG BRITO FIRMEZA, sob compromisso de seu ofício, que deverá ter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias;
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.412. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001083-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição; tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação e, considerando o disposto no artigo 139, V do NCPC, designo o dia 13 de março de 2017, às 12:30 horas, no local de costume, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.413. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028765-49.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ALCIONE FURTADO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos em despacho,

Tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação, e considerando o disposto no artigo 139, V do NCPC, designo o dia 13 de março de 2017, às 11:30 horas, no local de costume, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes para comparecimento, podendo se fazerem presentes por seus procuradores com poderes expressos para os fins da busca da composição e/ou conciliação das mesmas.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.414. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009391-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN ALVES PEREIRA
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
Réu: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, ALEMANHA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
Vistos em decisão,
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, remeto o autor, intimando-se-o na pessoa de seu advogado, ao disposto no art. 330 e seus parágrafos do NCPC, prazo de 15 (quinze) dias.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.415. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0014523-98.2012.8.18.0008.
PROCESSO : Nº JC-360/2012.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADA : CLARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO
VÍTIMA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIME : ART. 312 DO CP.
DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 312 DO CP, CONDENAR CLARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDA EM 14/08/1984, FILHA DE ANTÔNIO AUGUSTO DE SÁ CARDOSO E IZABEL CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO. Considerando que a pena da sentenciada não excede a 4 (quatro) anos, ensejando a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas pela sentenciada durante 02 (duas) horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos, ficando a critério do Juízo da Vara de Execução Criminal de Teresina-PI o encaminhamento do sentenciado a uma instituição parceira melhor apropriada ao caso, como também, todo o monitoramento no cumprimento das exigências aqui impostas, durante o prazo de dois anos, sob pena de revogação. Ré solta.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 09 de novembro 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

10.416. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0005145-71.2016.8.18.0140.
PROCESSO : Nº JC-112/2016.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO : GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
VÍTIMA : FRANCISCO PEREIRA CAMPOS.
CRIME : ART. 155, "CAPUT" DO CP.
DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 155, § 4º, II, DO CP, CONDENAR GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 01/04/1989, FILHO DE FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO.Considerando que a pena do sentenciado não excede a 4 (quatro) anos, ensejando a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas pelo acusado durante 02 (duas) horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos, ficando a critério do Juízo da Vara de Execução Criminal de Teresina-PI o encaminhamento do sentenciado a uma instituição parceira melhor apropriada ao caso, como também, todo o monitoramento no cumprimento das exigências aqui impostas, durante o prazo de dois anos, sob pena de revogação.Encontrando-se o sentenciado preso, expeça-se o competente Alvará de Soltura, devendo o mesmo ser informado que o juízo da 2ª Vara Criminal de Teresina - Vara das Execuções Penais, intimará o mesmo para a audiência de cumprimento de substituição da pena aqui imposta.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 09 de novembro 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

10.417. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0002575-49.2015.8.18.0140.
PROCESSO : Nº JC-280/2015.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADO : REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA.
VÍTIMAS : JOÃO BATISTA ALVES, RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO, MANOEL DE SOUSA BRITO E JOSÉ ALVES PORTELA.
CRIME : ART. 155, "CAPUT", NA FORMA DO ART. 71, TODOSDO CP.
DEFENSOR : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 155, § 4º, I E ART. 155, § 4º, II, C/C O ART. 69, TODOS DO CP, CONDENAR REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL, DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 30/08/1990, FILHO DE FRANCINETE CARLOS DE ALCÂNTARA E EVANGELISTA DA COSTA SOUSA, ÀS PENAS DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO.Considerando que a pena do sentenciado não excede a 4 (quatro) anos, ensejando a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas pelo acusado durante 02 (duas) horas semanais, pelo período de 04 (quatro) anos, ficando a critério do Juízo da Vara de Execução Criminal de Teresina-PI o encaminhamento do sentenciado a uma instituição parceira melhor apropriada ao caso, como também, todo o monitoramento no cumprimento das exigências aqui impostas, durante o prazo de dois anos, sob pena de revogação. Encontrando-se o sentenciado preso, expeça-se o competente Alvará de Soltura, devendo o mesmo ser informado que o juízo da 2ª Vara Criminal de Teresina - Vara das Execuções Penais, intimará o mesmo para a audiência de cumprimento de substituição da pena aqui imposta.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 09 de novembro 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

10.418. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0018095-49.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P.R.I. TERESINA, 10 de novembro de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

10.419. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0012558-24.2005.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): JOSIVALDO HERNANDES MARTINS
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima-se o executado JOSIVALDO HERNANDES MARTINS, natural de Caxias - MA, filho de Salustiano Sousa Martins e Maria das Dores Sousa Martins, acerca da sentença de extinção da pena prolatada no processo de execução penal supra, adiante transcrita "Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição da pretensão executória em face do réu **JOSIVALDO HERNANDES MARTINS**, qualificado nos autos, considerando ainda o r. parecer Ministerial, **DECLARO** extinta a punibilidade do mesmo, na forma prevista no artigo 109, VI e 110 do Código Penal...".

10.420. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0010192-56.1998.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAMILTON DA SILVA NEVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima-se o réu JAMILTON DA SILVA NEVES, filho de Francisco das Chagas da Cruz Neves, residente na Rua Dota de Oliveira, 618, Bairro Monte Castelo, Teresina PI, acerca da sentença adiante transcrita " Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado em face do réu foragido, considerando ainda o r. parecer Ministerial, **DECLARO** extinta a punibilidade de JAMILTON DA SILVA NEVES, na forma prevista no artigo 109, inciso III, do Código Penal...".

10.421. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0010192-56.1998.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAMILTON DA SILVA NEVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima-se o réu JAMILTON DA SILVA NEVES, filho de Francisco das Chagas da Cruz Neves, residente na Rua Dota de Oliveira, 618, Bairro Monte Castelo, Teresina PI, acerca da sentença adiante transcrita " Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado em face do réu foragido, considerando ainda o r. parecer Ministerial, **DECLARO** extinta a punibilidade de JAMILTON DA SILVA NEVES, na forma prevista no artigo 109, inciso III, do Código Penal...".

10.422. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0027214-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: WANILDA DOS SANTOS ARRAIS, LEUTEMBERG LAGO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:
Declarada incompetência - Declaro, em razão da matéria, a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para conhecer do pedido ora formulado, determinando a remessa dos autos à distribuição, a fim de que seja REDISTRIBUÍDO A UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA, dando-se a devida baixa.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.423. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0026949-95.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JAIRO MAGNO LEITE LIMA
Advogado(s): LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13248)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - DEFIRO o pedido e determino que seja expedido o competente mandado ao 2ª CRC para que se lavre o registro de óbito de MARIA DE FÁTIMA LEITE LIMA, mediante a apresentação por parte do requerente dos documentos originais de fls. 09/10 (declaração de óbito e guia de sepultamento).
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.424. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0008236-72.2016.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE GOMES
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Determino a suspensão do feito, pelo prazo de 30 dias, como foi solicitado às fls. 36, a fim de que seja cumprido o despacho de fls. 33. Fluído o prazo, voltem-me.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AVISO DE INTIMAÇÃO -COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI n.º 4557, para no prazo de 24 horas, devolver os autos n. **336-62.2013.8.18.0069** em seu poder desde 15/09/2015, sob pena de comunicação à OAB e de Busca e Apreensão. Secretaria da Vara Única de Regeneração, aos 10 dias do mês de novembro de 2016. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

11.2. LISTA DEFINITIVA DE JURADOS A SERVIREM NO TRIBUNAL DO JÚRI EM 2017, DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

LISTA DEFINITIVA DE JURADOS A SERVIREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, EM 2017.
O DR. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito titular da 1ª Vara desta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí na forma da lei, etc ...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem que foram inscritos e qualificados os nomes dos jurados para o ano de dois mil e dezessete (2017) sendo os cidadãos abaixo relacionados:
001 - Vanessa Alves de Santana - Assistente social; 002 - Wilton Amorim Lopes, Professor do Município de São Raimundo Nonato/PI; 003 - Juliano Arão Pereira da Silva, Professor; 004 - Gercílio Magalhães, Radialista; 005 - Jony Clécio Neres dos Santos, auxiliar de serviços gerais; 006 - Valcimere Cavalcante dos Santos Ventura, Professora do município de São Raimundo Nonato/PI; 007 - Maicon Figueirêdo Macêdo, comerciário Shopping Real; 008 - Juçara da Silva Braga, Funcionária Shopping Real; 009 - Daniel Costa dos Santos, Funcionário Shopping Real; 010 - Ananias de Moura Pereira Júnior, .Func. Público; 011 - Paulo Oliveira Silva, Administrador da UNIVASF; 012 - Willian Paes Landim De Miranda, Func. Prefeitura Municipal; 013 - André dos Santos Landim, Professor; 014 - Fabiola da Silveira Dias Guerra, Odontóloga; 015 - Coraly de Araujo Bastos Teles, Professora; 016 - Robson Luiz de Oliveira Baião, Servidor da 13ª GRE do Estado do Piauí; 017 - *Sandro* Ribeiro de Castro, Servidor do IFPI de São Raimundo Nonato/PI ; 018 - Edney Paes Landim Lima, Servidor da 13ª GRE do Estado do Piauí; 019 - Flávio Viana Pamplona, Farmaceutico/Bioquímico; 020 - Arnon Matos Pereira, Técnico Judiciário da Subseção da Justiça Federal em São Raimundo Nonato/PI; 021 - Raniel Borges da Costa, Servidor do IFPI de São Raimundo Nonato/PI; 022 - Charles Benevides Ferreira, consultor de vendas da Serrana Motos; 023 - Marcos Diones Carvalho Soares, vendedor de Consórcio Serrana Motos; 024 - Paulo Jorge Sousa dos Santos, Bancário da Caixa econômica Federal; 025 - Clodoaldo Miranda de Andrade - Bancário do BNB; 026 - Wellington de Miranda - Caixa Econômica Federal; 027 - Rosilene de Oliveira Assis, Caixa da empresa Atacadão Mega Veste; 028 - José Jerônimo Neto, Empregado da Faculdade Ágora; 029 - Ítalo Arão Pereira Ribeiro, Enfermeiro; 030 - Neudilton Coelho de Oliveira Sobrinho, Aux. de Serviços Gerais; 031 - Ariel da Mata Brito, Servidor ;

032 - Edvaldo Gomes da Silva Filho, Servidor da 13ª GRE do Estado do Piauí; 033 - ; 034 - Aderson Pereira de Oliveira Neto, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 035 - Waldirene Alves Lopes da Silva, Professora da UESPI; 036 - Agnaldo Ribeiro dos Santos, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 037 - Mara Dias, Fonoaudióloga - Caps; 038 - Almir de Sousa Santos, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 039 - Solene Ribeiro dos Santos, Professora; 040 - Dirno Vilanova Da Costa, Contador; 041 - Lúcio Vangarder da Silva Castro, Contador; 042 -Marla Arianne Almeida Silva, professora UESPI; 043 - Welton Amorin Lopes, Professor; 044 - Maurilan Tavares de Oliveira, empresário**;** 045 - Clarissa Dias de Macêdo Silva, enfermeira, (Rua 1º de maio - São Raimundo Nonato/PI); 046 - Ana Avacélia Ribeiro Lima, Professora municipal de São Raimundo Nonato/PI; 047 - Ana Jocélia Lopes, Professora municipal de São Raimundo Nonato/PI; 048 - Arlindo Gomes da Silva, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 049 - Celito Kastering Professor da UNIVASF; 050 - Karen Janete Oliveira e Silva, Analista Bancária - BNB; 051 - Crisvanete de Castro Aquino, Professora; 052 - Carlos Vieira Ramos, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 053 - Cleber Ribeiro da Costa, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 054 - Nayana Samara Lopes da Silva, Analista Bancária do BNB; 055 - Raimundo Bastos, Caixa Executivo, BNB. 056 - Mauro Alexandre Farias Fontes, Professor da UNIVASF; 057 - Venicio Ferreira dos Santos, Assistente em administração da UNIVASF; 058 - Domingos Pereira Alves, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 059 - Waldimir Maia Leite Neto, Professor da UNIVASF; 060 - Sérgio Floquet Sales, Professor da UNIVASF; 061 - Alva Celi Assunção Almeida Boson, Odontóloga; 062 - Sérgio Costa Assis Martins, Digitador da Empresa Mega Veste; 063 - Djalma Ribeiro Soares, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 064 - Rejane de Oliveira Assis, Caixa da Empresa Atacadão Mega Veste; 065 - Rozenilde Milhomens Abreu, Tec. Em enfermagem; 066 - Grasiela Matos de Miranda, Caixa da Serrana Motos; 067 - Carla de Castro Silva Belo, Odontóloga; 068 - Dalila Nunes Reis dos Santos de Araújo, Professora Municipal; 069 - Sonia Maria dos S. Farias Silva, Caixa Empresa Atacadão Mega Veste; 070 - Jailton Silva, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 071 - Ieda de Castro Ribeiro, Professora; 072 - Elizamara Negreiros de Castro, Caixa da Empresa Atacadão Mega Veste; 073 - Jussival de Macedo Silva Junior, Enfermeiro da UPA de São Raimundo Nonato/PI; 074 - Anna Lays Rodrigues Barros, Auxiliar Financeiro, Serrana Motos; 075 - Jucimara Lopes Dias, Professora Municipal; 076 - Arnaldo José Correa Magalhães Júnior, Professor da UNIVASF; 077 - Maurício de Miranda Santos, Gerente de Vendas, Serrana Motos; 078 - Lucas Nunes Soares, Consultor técnico da empresa Serrana Motos; 079 - Janaina Carla dos Santos, Professora da UNIVASF; 080 - Selma Viana Pamplona, Caixa, Serrana Motos; 081 - Vivianny Ribeiro Assis Passos, Assistente de Administração Serrana Motos; 082 - Luiz Gonzaga Magalhães Neto, Professor da rede Estadual em São Raimundo Nonato/PI; 083 - Edna Augusta de Negreiros Damasceno, Professora; 084 - José Cesário de Oliveira Neto, Professor; 085 - Silvano Ferreira dos Santos, Professor municipal de São Raimundo Nonato/PI; 086 - Albinei Ribeiro dos Santos, operador de acabamento, Gráfica Ribeiro; 087 - Neumax Borges do Nascimento, Impressor Offset, Gráfica Ribeiro; 088 - Raimundo Ribeiro das Neves, Operador de Computador, Gráfica Ribeiro; 089 - Katia Rola Macedo, Professora; 090 - Rimie Braga de Oliveira, Auxiliar de Escritório da Gráfica Ribeiro; 091 - Ana Estela de Negreiros Oliveira, chefe do IPHAN (SRN-PI); 92 - Valderino Riberio dos Santos, Fiscal de Tributos do Município de São Raimundo Nonato/PI; 093 - Agildo da Rocha Brito, Func. Municipal; 094 - Maria Aparecida Custódio Rocha, Auxiliar Administrativo, Gráfica Ribeiro; 095 - Carlos Alexandre Pereira Castro, Arte Finalista, Gráfica Ribeiro; 096 -Rosibal Ribeiro dos Santos, Vereador do município de São Raimundo Nonato/PI; 097 - Gercílio de Sousa Santos, Vigia da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato/PI; 098 - Abdias de Macêdo Dias, Motorista da Prefeitura de São Raimundo Nonato/PI; 099 - Gercílio Ribeiro de Negreiros, Fiscal de Tributos; 100 - Elenora de Araújo Passos, Professora Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 101 - Neyvania Dias Sousa Negreiros, Professora Municipal; 102 - Marcus Fabrizzi de Castro Ramos, Digitador do Município de São Raimundo Noanto/PI; 103 - Natanael Soares, Repórter (milonga.com); 104 - Valdeci Soares da Silva, professor; 105 - Gercílio Ribeiro de Negreiros, Funcionário Municipal; 106 - Myanni Fernandes da Silva, Médica ; 107 - Stênio da Silva Dias, Auxiliar administrativo da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 108 - Raimunda de Castro Gomes Paes Landim, Margarida; 109 - Marineide Ribeiro Alves, Professora Municipal; 110 - Acildes Pereira dos Santos, Agente de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 111 - Maria das Merces Ribeiro Soares, Professora; 112 - Lucimar Rodrigues de Oliveira, Professora; 113 - Aldo Cesar Porcincula Santos, Agente de endemias da Prefeitura de São Raimundo Nonato/PI; 114 - Antenor Alvares de Araújo Neto, Enfermeiro da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 115 - Maria das Merces Gomes, professora; 116 - Bartolomeu Alves de Macêdo, agente de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 117 - Marlete Dias de Assis Santana, Comerciante; 118 - Sebastião de Assis Ribeiro, professor; 119 - Carla Ohana Braga Pinheiro, odontóloga; 120 - Wagner de Macêdo Silva, Professor Municipal; 121 - Raimunda Oliveira dos Santos, Professora; 122 - Wimeyre Cândida da Costa Silva, Professora Municipal; 123 - Maria Risoneide Dias de Assis Nunes, Professora Municipal; 124 - Carla Regina Martins Reis Franca, Acadêmica de T. Assuntos Jurídicos, IFPI - SRN; 125 - Ronei Belarmino da Silva, Vigia; 126 - Wilson Ribeiro Paes, Vigia Municipal; 127 - Antônia Lima Braga Neta, professora; 128 - Elias da Silva Santos, Auxiliar de enfermagem da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato/PI; 129 - Jeovana Macêdo Belo, enfermeira; 130 - Bruna de Castro Ferreira Victor Silveira, Odontóloga; 131 - Erlando Ribeiro dos Santos, Fisioterapeuta do NASF de São Raimundo Nonato/PI; 132 - Nilton Pereira Cardoso, Professor; 133 - Gerardo Alves de Macêdo, Motorista do SAMU de São Raimundo Nonato/PI; 134 - Carlito Ribeiro dos Santos, Digitador; 135 - Angela Victor Rosado, Nutricionista; 136 - Rone Filipe Lima Pereira, Odontólogo; 137 - Sandro Dias de Sousa - (cognome - Sandrinho do Acordeon) Músico; 138 - Juciaria Silva Costa Cardoso, Secretária da 13 GRE; 139 - Neiva Dias da Silva, Tecnica administrativo da 13 GRE; 140 - Ana Galdina Dias Guerra de Souza Ferreira, Secretária Parlamentar de Deputado Federal; 141 - Kátia Dias Guerra Ferreira, Assistente Social; 142 - Serapião Gomes de Negreiros, Funcionário do supermercado PIKENO, em São Raimundo Nonato/PI; 143 - José Bastos Neto, Vigia da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 144 - Klerisvaldo de Negreiros Cavalcante, Condutor de Veículo do SAMU da Prefeitura de São Raimundo Nonato/PI; 145 - Sandra Paes Ribeiro Marques, Auxiliar de Serviços Gerais ; 146 - Indira Vieira Carvalho, professora do Muncicípio de São Raimundo Nonato/PI; 147 - Jocilene Gordiano Lima Tomaz Pereira, Professora da UNIVASF; 148 - Jaciara Rodrigues Coqueiro Santana, analista de prestação de Contas da 13 GRE; 149 - Elidones Sousa Silva, Motorista da 13 GRE; 150 - Renata Kelly de Negreiros, Agente de Endemias da Prefeitura de São Raimundo Nonato/PI; 151 - Roseli Alencar Soares Pires, Técnica de Gestão; 152 - Samara Negreiros, Professora; 153 - Laurenice da Mata Lima, Coordenadora da 13 GRE; 154 - Juliane Alves Ribeiro Diógenes, enfermeira; 155 - Heloísa Emília da Silva, Fonoaudióloga; 156 - Sandro Ribeiro de Castro, Servidor do IFPI; 157 -Nívia Paula Dias de Assis, Professora da UNIVASF; 158 - Lenice Dias Oliveira, professora; 159 - Diogo Arão Ribeiro, Escriturário Bradesco; 160 - Luana Lopes Amorim, Professora; 161 - Josetti dos Santos Ramos, recepcionista PARNA Serra da Capivara; 162 - Germir Dias da Silva, Professor; 163 - Francisco Nogueira Lima, Professor do IFPI;164 - Lívia de Oliveira e Lucas, Técnica de Laboratório da UNIVASF; 165 - Bruce Kan Dias Nunes, Fisioterapeuta; 166 - Ana Paula Lopes da Silva, Bibliotecária da UNIVASF; 167 - Daniela Paes e Silva, Supervisora do SENAC, São Raimundo Nonato/PI; 168 - Thaisa Loanna Teixeira De Castro R*osario,* Assistente social; 169 - Luana Araújo Gomes Negreiros - Gerente de Unidade do SENAC, São Raimundo Nonato/PI; 170 - Cleide Oliveira Cavalcante, professora; 171 - Selma Passos Cardoso, Professora da UNIVASF; 172 - Larissa Joana Oliveira Mesquita, Auxiliar odontológica; 173 - Samara Rubem de Macedo, Gerente Finsol; 174 - Vivian Karla de Sena, Professora da UNIVASF; 175 - Maricelia Lima da Silva, professora; 176 - Danuse De Maria Soares Dos Santos, Enfermeira; 177 - Maiany Leite da Nóbrega, Professora da UNIVASF; 178 - Natanael da Silva Sousa, funcionário da Empresa - Supermercado Pikeno 179 - Cícero Batista dos Santos Filho, Servidor do IFPI; 180 - Dagmar Braga de Oliveira, Professora da UNIVASF; 181 - Homero Gustavo Moura Freitas, Gerente administrativo/comercial empresa Serrana Motos; 182 - Valéria de Sousa Silva, funcionária da Empresa - Supermercado Pikeno; 183 - Jaqueline dos Santos Rosário, Médica Veterinária; 184 - Ana Shirley de Castro Ribeiro, Comerciante; 185 - Oseias Rodrigues Macedo Dias, professor; 186 - Veronica Batista Campos, Professora do Município; 187 - Ana Claudia Ferreira Brasil Vieira, professora; 188 - Anna Flora de Novaes Pereira, Professora da UNIVASF; 189 - Nelson Ribeiro Galvão, Professor; 190 - Nizete de Santana Ribeiro, funcionária do Banco do Brasil; 191 - Itamar Soares Oliveira, professor da UNIVASF; 192 - Willian da Silva Brasil, Professor; 193 - Lazaro Diógenes Araújo Silveira, Vigilante Receita federal; 194 - Antonio Ribeiro de Sena Filho, Professor Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 195 - Azenate Soares Ribeiro, professora Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 196 - Kátia Cilene Matias Maia, professora Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 197 - Kaliandra da Mata Ribeiro, professora Municipal de São Raimundo Nonato/PI; 198 - Shirley Macêdo Gonçalves, Func. Hospital; 199 - Cleriston de Macedo Ribeiro, Professor; 200 - Luiziné Lima dos Santos, Professora do Municipio de São Raimundo Nonato/PI. Determinou o MM. Juiz que fosse a presente lista geral de jurados publicada e afixada no lugar de costume, no

Fórum local, nesta cidade, para que todos dela tomem conhecimento. Tudo em conformidade com os artigos 436 a 446 da Lei nº 11.686, de 9 de junho de 2008, a seguir transcritos: Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreendera os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou economia, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa de 1 a 10 salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministérios de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII- as autoridades e os servidores da policia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que requererem mostrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função do jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito de jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, igualdade de condições públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimento ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os Juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, feitas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no Art. 445 deste Código. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos Dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo, Técnico da 1ª Vara e do Júri da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, que digitei e subscrevi e conferi o presente.

DR. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri e Titular da 1ª Vara desta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

11.3. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000097-21.2015.8.18.0091 Ação Penal. **Autor: Ministério Público. Réu: ZENILDO BARBOSA DA SILVA. Vítima: PAULO CAETANO DA SILVA.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única nesta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** o Sr. Advogado, WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA, OAB/PI nº 12632, para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis(01/12/2016)às 08:00 horas, que será realizada na sala das audiências do Forum da cidade de Cristalândia do Piauí. *E para constar, Eu, Darlene Rocha de Figueira Ascenso, Secretária-Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.* Cristalândia do Piauí, 10 de novembro de 2016.

11.4. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000164-83.2015.8.18.0091 Ação Penal. **Autor: Ministério Público. Réu: FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA CARDOSO.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única nesta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** o Sr. Advogado, DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI nº 6843, para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis(01/12/2016)às 10:00 horas, que será realizada na sala das audiências do Forum da cidade de Cristalândia do Piauí. *E para constar, Eu, Darlene Rocha de Figueira Ascenso, Secretária-Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.* Cristalândia do Piauí, 10 de novembro de 2016.

11.5. EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS DESTA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ
FÓRUM DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

Fórum Des. Antonio de Freitas Resende, - Av. Antonino Freire, s/n - Bairro Centro - Castelo do Piauí - Piauí CEP. 64340-000 - Fone/FAX: (86) 3247-1310

EDITAL Nº 002/2016

EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS DESTA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

O Doutor **LEONARDO BRASILEIRO**, Juiz de Direito desta Comarca da Cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa e deste tenha conhecimento que, em sessão pública realizada na sala das audiências do Fórum local, foi procedida à escolha da lista definitiva de jurados desta Comarca para o exercício do ano de 2017, de acordo com o art. 425 e 426 do Código de Processo Penal vigente, recaindo a escolha nas pessoas abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM-NOME-PROFISSÃO

01-Ana Dolores Lima - Servidora Pública
02-Antonia Alves Ribeiro-Servidor Público
03-Antonia Erlene Pereira Alves-Servidor Público
04-Adelino Quaresma Amorim-Servidor Público
05-Ana Lúcia Lima -Servidor Público
06-Antonia Lozileuda da Luz - Serv. Pública
07-Antonio Alves Araujo Filho-Servidor Público
08-Antonio Wagner Soares - Público Estadual
09-Antonio Neuto da Silva Vieira-Servidor Público

10-Antonio Valdenalto Nonato - Servidor
11-Antonio Teuto Rodrigues Apolônio-Servidor Público
12-Arnaldo da Silva Fontinelle-Servidor Público
13-Basílio Soares da Costa-Servidor Público
14-Cícero Evaristo Gomes Júnior-Servidor Público
15-Celso Acelino de Sousa-Digitador
16-Carla Soares Lima-Servidora Pública
17- Carmem Gomes Ferreira-Servidora Pública
18-Claudiana Maria de Oliveira Silva-Agente Saúde
19-Dalva Vieira da Conceição- Servidora Pública
20-Denilson Fernandes Chaves-Servidor Publico
21-Diana Lima-Servidora Publica
22-Diego Lima de Oliveira-Servidor Publico
23-Edmundo do Monte Torres Neto-Servidor Publico
24-Evaldo Alves dos Reis-Servidor Publico
25-Fabiana Ferreira Lima - Estudante
26-Francisca Elda Matos Ferreira-Servidora Publica
27-Francisca das Chagas Soares Gabriel-Servidora Publica
28-Francisca da Cruz Fidelis Lima-Servidora Publica
29-Francisco Araujo Almeida Leão- Servidor Público
30-Francisco Diona Lima- Servidor Público
31-Francisco Edgar Soares Cavalcante- Servidor Público
32-Francisco Erinaldo Lima- Servidor Público
33-Francisco Hélio Cruz Duarte-Radialista
34-Francisco Olivan Costa Lima-Servidor Público
35-Gilson Carlos Galdino de Brito-Representante Comercial
36-Gilson César Pinheiro Borges- Servidor Público
37-Igo Juarez Lima de Abreu - Comerciante
38-Isabel Cristina Alves de Oliveira-Servidora Pública
39-Izanio Rodrigues da Silva- Servidor Público
40-Izanio Pinheiro Sampaio Mesquita de Carvalho-Estudante
41-Irene Martins Bastos-Servidor Público
42-Jaqueline Franco Miranda Batista-Servidora Pública
43-Joel de Oliveira Visgueira-Consultor de Informática
44-Joel Mariano Silva Rocha-Servidor Público
45-Joelma Sousa Martins-Funcionária- Servidora Pública
46-Josefa Francisca Lima de Almeida - Servidora Pública
47-José Fernando Alves Cruz-Servidor- Bancário.
48-José Hamilton Pinto Barreto Júnior-Agente Endemia
49-José Odali Soares Pinho- Servidor Pública
50-Juciara Lima Soares-Servidor Público
51-Leandro Vieira Campos-Estudante
52-Leila Dayana Gomes Milanez-Servidora Pública
53- Leila da Silva França -Servidora Pública
54-Lindalva Maria Sotero- Servidora Pública
55-Mathusalen Rodrigues da Silva-Servidor Público
56-Livia Pereira e Silva-Funcionária Servidora Pública
57- Luiz Prudêncio Lima - Servidor Público
58-Marcella de Oliveira Fontinele
59-Marciana Pinheiro Brandão-Empresária
60- Maria Neuma Lima Pereira-Estudante
61-Maria do Desterro Ferreira Marcelino-Estudante
62-Maria José Gomes Ferreira-Servidor Público
63-Maria Lucivania dos Reis-Servidor Público
64-Maria de Fátima amasceno- Servidora Pública
65- Maria do Carmo Sousa Serv. Pública
66-Maria do Desterro Rocha de Sousa- Servidora Pública
67-Maria José Mendes Neta-Servidora Pública
68-Maria Lucineide Silva-Funcionária Servidora Pública
69-Maria Neudete Soares-Servidor Público
70-Marineusa Ribeiro da Silva-Servidora Pública
71-Michel Fernando Andrade Carvalho- Estudante
72-Natanael Pereira Fernandes-estudante
73-Ocivania Araujo Sousa-Servidor Público
74-Paulo Clímaco Alves-Servidor Público
75-Raiane Matos dos Santos Silva-Estudante
76-Robert Wagner Soares Campelo-Comerciante
77-Rosanita Sousa Almeida-Auxiliar de Enfermagem
78-Rosilene Alves Lima-Servidor Público
79-Ronaldo da Silva Alves-Servidor Público
80-Ronnyela Vieira Matos-Estudante
81-Rosa Helena Alves Lima - Servidora Pública
82-Samia Naiana Alves Ferreira Melo-Servidora Pública
83-Sintia Mara de Sousa Apolonio-Assistente Social
84-Soleane Naiara Alves Melo Veras- Servidora Pública
85-Taimara Ribeiro da Silva-Estudante
86-Tania Jeane Soares Lima-Servidora Pública
87-Vânia Soares Campos-Estudante

88-Veroneide Lima de Oliveira- Servidora Pública
89- Viviane Pacheco de Oliveira-Servidora Pública
90-Zoelda Rosa de Castro -Servidora Pública
Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (10.11.2016). Eu,_____(Gustavo Moura Evangelista de Sousa), Analista Judicial, o digitei, o conferi e o subscrevi.
Dr. LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000222-58.2016.8.18.0089.
CLASSE - INTERDIÇÃO
Interditante: SELMA DIAS REIS DE SOUSA
Advogado: RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA - OAB/PI Nº 1.137
Interditando (a): A. D. R.
ATO ORDINATÓRIO: Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 21 de novembro de 2016, às 07:55 horas.
AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000242-49.2016.8.18.0089.
CLASSE - DIVORCIO CONSENSUAL
Autora: R.M.M.A.
Autor: F. R. DE S. A.
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JÚNIOR OAB/PI Nº 11.702
DESPACHO: (... Intime-se a parte autora para recolhimneto das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil...)
AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000234-09.2015.8.18.0089.
CLASSE - PROCEDIMENTO ORDINARIO
Autor: GETULIO DOS SANTOS
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVa JÚNIOR OAB/PI Nº 11.702.
Requerido: LAMARTINE FIGUEIREDO
Advogado: ABEL ESCÓRCIO FILHO OAB/PI 13.408
Advogado: ANTONIO CARLOS DA ROCHA JÚNIOR OAB/PI Nº 13.476
DESPACHO: (... Intime-se a parte autora acerca da preliminar...)

11.7. LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS ALISTADOS PARA SERVIREM JUNTO AO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NO ANO DE 2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVADOS JURADOS ALISTADOS PARA SERVIREM JUNTO AO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NO ANO DE 2017.
O Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições de Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foram ALISTADOS para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2017, os seguintes Jurados:
Acilândia Maria Holanda - professora;
Adália Maria Rodrigues de Araújo - professora;
Adilberto Pereira de Sousa - comerciante;
Ana Letícia da Silva - estudante;
Ana Lúcia Gomes Dias Carvalho - professora;
Anísio Abel de Araújo Moura - professor;
Antônio José Pereira da Silva - funcionário público;
Aurélio Valentim Santos Silva - estudante;

Cardoneide Barbosa de Moura Carvalho - professora;
Cleidiane Monteiro de Carvalho - estudante;
Dámarys de Morais Sousa - trabalhadora rural;
Daniele da Silva Araújo - funcionária pública;
Dayana Nunes Martins - estudante;
Denise Fátima da Silva - estudante;
Edmilson Pereira de Araújo Filho - estudante;
Eduardo Pinheiro de Araújo - estudante;
Elistânia Leal Ribeiro - estudante;
Elizângela Pereira Monteiro - professora;
Eudes Rodrigues Mendes - professora;
Fagundes Itálo Sousa Santos - trabalhador rural;
Flávia Custódio - conselheira tutelar;
Francilene de Sousa Araújo - professora;
Francisca Santos Barros - autônoma;
Francisco Barroso das Chagas Júnior - professor;
Francisco Jusciano Pereira da Silva - professor;
Francisco Monteiro de Moura - professor;
Francisco Pereira de Sousa - trabalhador rural;
Francisco Zito Carvalho Santos - professor;
Francivaldo de Lima Coelho - estudante;
Francivalton Teotônio de Moura Luz - funcionário público;
Gabriel Ferreira Neto - estudante;
Gabriel José Ferreira Neto - professor;
Gabriela Ferreira Santos - funcionaria Pública;
Gabriela Marques Ferreira - estudante;
Geovan José dos Reis - funcionário público municipal;
Ginária Maria Sousa Gonçalves de Moura - assistente social;
Helaine Pinheiro de Araújo Maia - enfermeira;
Isailson de Sousa Carvalho - operador de aparelho;
Jairo Pinheiro Santos Moura - funcionário público;
Joaquina Pacheco de Almeida - professora;
José Ildelmar Martins de Moura - estudante;
José Jansen Muniz de Almeida - estudante;
José Mailson de Moura - estudante;
Joseana Maria da Silva - professora;
Jucivaldo José de Sousa - autônomo,
Juliana Santos Sousa Moura - professora;
Kaila Maria Lopes Pacheco - funcionária pública municipal;
Karenina Nogueira Gonçalves - funcionária pública municipal;
Laís Barroso Martins dos Santos - fisioterapeuta;
Lanna Vitória Fereira Araújo Martins - estudante;
Lázaro Santos Neto - conselheiro tutelar;
Leidiana Ferreira dos Santos - estudante;
Leidiani de Sousa Moura - estadante;
Luciene Rocha da Costa Sousa - estudante;
Lucileide Monteiro de Moura- professora;
Lucineide Pacheco da Costa - estudante;
Luis Gonçalves Martins Moura - professor;
Luza Rainny Santos Araújo Luz - estudante;
Manoel Divino de Carvalho Santos - enfermeiro;
Maria da Conceição Gonçalves Leal - professora;
Maria do Socorro Rodrigues de Araújo - professora;
Maria Eliete Holanda Gonçalves - funcionária pública municipal;
Maria Isabel Gomes dos Santos Batista de Sousa - estudante;
Maria Jaiane Gonçalves Luz - estudante;
Maria Luzia Pinheiro da Silva Barros - estudante;
Maria Ricelia Almeida dos Santos - estudante;
Maria Sandra Oliveira Silva de Sá - estudante;
Maria Santana Pereira de Oliveira - agente de saúde;
Marlene Mendes de Sousa - professora;
Neide Rodrigues de Sousa - agente de saúde;
Odair José Pereira de Sousa - professor;
Odilo Lima Santos Neto - comerciante;
Orlene Moura Pinheiro - técnica de enfermagem;
Patrícia Fortaleza Araújo de Sousa - funcionária pública municipal;
Paula Jéssica Santos Reis de Sousa - estudante;
Paulo Roberto Leal da Rocha - estdante;
Raitonio Gonçalves Cortez - professor;
Ramiro Marx Alves Cortez - enfermeiro;
Raquel Marta do Nascimento - estudante;
Ricardo Mariano de Sousa Silva - estudante;
Rosiane Maria Leal de Sousa - autônoma;
Rosilda de Sousa Pacheco - professora;
Sâmia Barbosa Gonçalves de Moura - enfermeira;
Tamires de Moura Carvalho - professora;
Thállyson Henrique Araújo Luz de Sousa - estadante;
Ticiane Maria dos Santos Muniz - estudante;

Valdenir Maria Pacheco - professora;
Vicente Alves Feitosa Filho - professor;
Walber Kennedy Barbosa Guimarães - estudante;
Wellington Martins dos Santos Lopes - estudante.
Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, transcrevem-se os seguintes artigos do referido diploma legal: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1e Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no lugar de costume e no Diário da Justiça do Estado Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu,_____(Ivete Santos luz Leal), Secretária da Vara Única, o conferi e subscrevi.
Clayton Rodrigues de Moura Silva -Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

11.8. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 70/2016, Livro D nº 2, Folha 135, Termo 435
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **WELLYNGTON DA SILVA SÁ e MAYANNE LIMA ALVARENGA**
ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão VIDRACEIRO, nascido em FLORIANO-PI, em 28 de Setembro de 1982, residente e domiciliado RUA JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, Nº 84, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO-PI, filho de AFONSO PEREIRA DE SÁ e MARIA ZILMA DA SILVA SÁ.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR DE CARTÓRIO, nascida em FLORIANO-PI, em 16 de Dezembro de 1990, residente e domiciliada RUA SÃO FRANCISCO, Nº 125, TABOCA, FLORIANO-PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS RIBAMAR ALVARENGA e MARIA FRANCISCA LIMA ALVARENGA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 10 de Novembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

11.9. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 88/2016, Livro D nº 1, Folha 223, Termo 223
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **LUAN CÁSSIO PEREIRA DA SILVA e INDIANA CRIS DA CRUZ**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão FISIOTERAPEUTA, nascido em ESPERANTINA-PI, em 1º de Novembro de 1990, residente e domiciliado RUA RAIMUNDO ROMÃO DA SILVA, 137, RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98157-5146, filho de LUCIMAR FERNANDES DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão CAIXA, nascida em SANTA LUZIA-MA, em 15 de Outubro de 1990, residente e domiciliada RUA RAIMUNDO ROMÃO DA SILVA, 137, RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98183-1718, filha de MARIA JOANA DA CRUZ.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 10 de Novembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

11.10. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE FRONTEIRAS/PI PARA O EXERCÍCIO 2017

O Drº. João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, de Entrância Intermediária, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc.
Torna público para conhecimento geral, nos termos dos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, que são os seguintes cidadãos escolhidos para constituírem o **CORPO DE JURADOS** da Comarca de Fronteiras/PI, para o **EXERCÍCIO DE 2017:**

JURADOS TITULARES: 1. **ADRIANA CINDIA LOPES DE SOUSA**, casada, agricultora, filha de José Ribamar de Sousa e Teresinha Paulina Lopes de Sousa, residente no Acampamento do DNOCS, Fronteiras-PI; 2. **ADÍLSON FRANCISCO SILVA BRITO**, solteiro, agricultor, filho de Francisco Anunciado de Brito e Amélia Jesus Silva de Brito, residente na Rua José Francisco Sobrinho, s/n, Centro, São Julião-PI; 3. **ALBERFANIA BEZERRA DA SILVA**, solteira, estudante, filha de Francisco Raimundo da Silva e Albertina Fortaleza Bezerra da Silva, residente na Rua Joaquim Cesário de Sousa, 78, Centro, Fronteiras-PI; 4. **ALCEU GOMES MELO**, casado, operário, filho de Miguel Ricardo Gomes e Maria Zuleide de Melo Gomes, residente na Av. José Aquiles de Sousa, 676, Alto, Fronteiras-PI; 5. **ALEXNADIA ISABEL DE SOUSA**, solteira, estudante, filha de José Constâncio de Sousa e Isabel Altemida de Sousa, residente na Rua Cirino de Lima, 341, Centro, São Julião-PI; 6. **ANA CANDIDA DE SOUSA RIBEIRO**, solteira, estudante, filha de José Zildo de Sousa Ribeiro e Maria Socorro de Sousa Ribeiro, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, 305, Mutirão, Fronteiras-PI; 7. **ANDERSON JOSE RAMOS DA SILVA**, solteiro, trabalhador rural, filho de José Aírton da Silva e Maria das Dores Ramos, residente na Av. Isabel Ramos, 18, Centro, Alegrete do Piauí-PI; 8. **ANDRÉ ARIAN RODRIGUES LEAL**, solteiro, estudante, filho de José Aírton de Sousa Leal e Francisca Ivonete Rodrigues, residente na Rua Elpídio Ramos, s/n, Centro, São Julião-PI; 9. **ANTONIA MARINALVA DA SOLIDADE TAVARES**, casada, estudante, filha de Luís Leosmar dos Passos e Maria Aparecida da Solidade dos Passos, residente na localidade Cacimba do Marco, Zona Rural, FronteirasPI; 10. **ANTONIO CLEIDISON DE SOUSA SILVA**, casado, comerciante, filho de Antônio José da Silva e Francisca de Sousa Pereira Silva, residente na Av. Sete de Setembro, 730, Centro, Fronteiras-PI; 11. **BARBARA RIBEIRO DA SILVA**, solteira, estudante, filha de Francisco Manoel da Silva e Teresinha Francisca Ribeiro Silva, residente na Rua Francisco Elpídio Ramos, 166, Alegrete do Piauí-PI; 12. **BARTIRA BEZERRA DE BRITO**, casada, estudante, filha de Gabriel Salomão de Brito e Francisca Júlia Bezerra, residente na Rua G, 19, Bairro Bela Vista, Fronteiras-PI; 13. **BEATRIZ ALENCAR NOGUEIRA**, solteira, estudante, filha de José Dagoberto Nogueira e Albertina Alencar Sousa Nogueira, residente na Av. Sete de Setembro, 327, Centro, Fronteiras-PI; 14. **BENTO AMANCIO DE SOUSA**, solteiro, moto taxista, filho de Amâncio Belchior de Sousa e Otaviana Jorgina de Jesus Sousa, residente no Acampamento do DNOCS, Fronteiras-PI; 15. **BERNARDO LOPES FILHO**, casado, operário, filho de Bernardo Lopes e Eva Rosa da Rocha Lopes, residente na Av. Sete de Setembro, 777, Fronteiras-PI; 16. **CHARLES LEITE ALENCAR**, casado, comerciante, filho de Manoel Epaminondas Sousa Alencar e Antônia Gilva Leite de Sousa Alencar, residente na Rua Aquiles Alves de Sousa, 100, Fronteiras-PI; 17. **CICERO FILHO DE CARVALHO**, solteiro, motorista, filho de Cícero Manoel de Carvalho e Maria da Conceição Fortaleza Bezerra Carvalho, residente no Povoado Poço da Areia, Zona Rural, Fronteiras-PI; 18. **CICERO MARLON DE SOUSA**, solteiro, estudante, filho de Carlos Alberto de Sousa e Rosimar de Sousa, residente no Sítio Salgado, Zona Rural, Fronteiras-PI; 19. **CICERA ITAIANA GOMES DE CARVALHO**, solteira, agricultora, filha de Francisco Gomes de Carvalho e Isabel Sérvula de Carvalho, residente no Sítio Barreiros, Zona Rural, Fronteiras-PI; 20. **CLEIANE LEAL RAMOS**, solteira, agricultora, filha de Cícero de Araújo Ramos e Constância Francisca Leal ramos, residente na Rua São Pedro, s/n, Centro, Alegrete do Piauí-PI; 21. **DAMIAO FRANCISCO DE MORAIS**, solteiro, agricultor, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, 1430, Fronteiras-PI; 22. **DAVI LIMA ARAUJO**, solteiro, agricultor, filho de Francisco Manoel de Araújo e Antônia Aparecida de Lima, residente na Rua Francisco Manoel de Araújo, s/n, Centro, Alegrete do Piauí-PI; 23. **DIEGO GOMES RIBEIRO**, solteiro, estudante, filho de Odalí José Ribeiro e Josefa de Sousa Gomes Ribeiro, residente na Rua José Ribeiro Filho, 269, Fronteiras-PI; 24. **DIOCLECIO JOAO DA SILVA**, casado, agricultor, filho de João Ângelo da Silva e Antônia Arlina Diniz da Silva, residente no Povoado Garapa, Zona Rural, Fronteiras-PI; 25. **DIOGENES PEREIRA DA SILVA**, solteiro, aposentado, filho de Francisco Pereira da Silva e Maria de Lourdes Sales Silva, residente na Av. Sete de Setembro, 653, Fronteiras-PI; 26. **ELCIO VITAL DE MACEDO**, casado, comerciante, filho de Diomar Cardoso de Macêdo e Maria Gorete de Araújo Macêdo, residente na Rua Projetada, s/n, Ribeirão, Fronteiras-PI; 27. **EMANOEL CLEBES DE SOUSA**, solteiro, trabalhador rural, filho de Francisco José de Sousa e Maria Erenilda Filha, residente na localidade Boa Vista, Zona Rural, Alegrete do Piauí-PI; 28. **ERNANE MOREIRA DA SILVA**, solteiro, agricultor, filho de Francisco Iran Moreira e Maria de Lourdes Silva, residente no Sítio Frade, Zona Rural, Fronteiras-PI; 29. **EMANUELA DE MOURA CARVALHO ALVES**, solteira, auxiliar adminsitrativa, filha de Agamenon Alves Gomes e Maurícia Martina de Carvalho Gomes, residente na Quadra 01, Casa 20, Cohab, Fronteiras-PI; 30. **EMERSON MATEUS DE BRITO SOUZA**, solteiro, estudante, filho de Mauro de Souza Silva e Eliana Joana de Brito, residente na Rua Vitalino Sabino, s/n, Centro, São Julião-PI; 31. **EVA CARLA GOMES LUZ**, solteira, professora, filha de Carlos Alberto Luz e Vianilda Gomes Sousa Luz, residente na Rua Cesário Alves de Sousa, 02, Cohab, Fronteiras-PI; 32. **FABIO FRANCISCO SOUSA**, solteiro, estudante, filho de Francisco Erasmo Sousa e Ana Teresinha de Sousa, residente no Sítio Curral Queimado, Zona Rural, Fronteiras-PI; 33. **FLORISBELA DOS SANTOS**, divorciada, autônoma, filha de Antônio Santos e Raimunda Flores de Jesus Santos, residente no Sítio Tamboril, Zona Rural, Fronteiras-PI; 34. **FRANCISCO AGENOR FERREIRA**, solteiro, estudante, filho de Antenor Ferreira do Nascimento e Raimunda Ribeiro dos Santos Ferreira, residente na Rua Projetada 09, Mutirão, Fronteiras-PI; 35. **FRANCISCO ALAN DE SOUSA FIGUEIREDO**, solteiro, trabalhador rural, filho de Luís Francisco de Sousa e Maria Regilândia da Silva Figueirêdo, residente na Rua Projetada M, s/n, Alto, Fronteiras-PI; 36. **FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO**, solteiro, estudante, filho de Roberto Pedro de Sousa e Maria Vitória de Carvalho, residente no Acampamento do DNOCS, Fronteiras-PI; 37. **FRANCISCO ERIVAN DE CARVALHO**, solteiro, estudante, filho de Francisco José de Carvalho e Josefa Apolinária de Carvalho, residente na localidade Boa Vista, Zona Rural, Alegrete do PiauíPI; 38. **FRANCISCO FRANCEILDO VIEIRA DE FIGUEIREDO**, solteiro, agricultor, residente no Sítio Curral Queimado, Zona Rural, Fronteiras-PI; 39. **FRANCISCO WHEBERTHE GOMES BEZERRA**, solteiro, operário, filho de Bibiano Gomes Bezerra e Maria Neta Gomes, residente na Rua Cesário Alves de Sousa, s/n, Fronteiras-PI; 40. **FRANCISCO KLEBER SILVA GOMES**, casado, comerciante, filho de Francisco Ricardo Gomes e Rita Maria da Silva, residente na Av. José Aquiles de Sousa, 516, Fronteiras-PI; 41. **FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA**, solteiro, agricultor, filho de Raimundo Manoel de Sousa e Maria Josina de Sousa, residente na Av. Isabel Ramos, 376, Centro, Alegrete do Piauí-PI; 42. **GALBENICIO VIEIRA DE SOUSA**, solteiro, motorista, filho de Benício Severo de Sousa e Gaudência Antônia Vieira de Sousa, residente na Rua Francisco de Sousa Pereira, 282, Centro, Fronteiras-PI; 43. **GELMA ANGELA DO NASCIMENTO SOUSA**, solteira, estudante, filha de Valdenir Antônio de Sousa e Ângela Maria do Nascimento Sousa, residente no Sítio Poço do Cavalo, Zona Rural, FronteirasPI; 44. **GENILDA MARIA GOMES**, solteira, professora, filha de Francisco José Neto e Maria Josefa Gomes, residente na Rua Hermínio José Ribeiro, 69, FronteirasPI; 45. **GESSÉ ANTONIO DA SILVA**, solteiro, operador de motoserra, filho de Antônio Ferreira da Silva e Djanira Maria de Jesus, residente na Rua Projetada, s/n, Bela Vista, Fronteiras-PI; 46. **GILBERTO MESSIAS DE SOUSA**, solteiro, estudante, filho de Antônio Messias de Sousa e Maria Socorro de Sousa, residente no bairro Cachoeirinha, Fronteiras-PI; 47. **GILVAN ABELARDO DE SOUSA**, casado, agricultor, filho de Abelardo Ferreira de Sousa e Maria Clotildes de Sousa, residente na Av. Isabel Ramos, 90, Centro, Alegrete do Piauí-PI; 48. **GUILHERME FRANCISCO BENIZ**, solteiro, agricultor, filho de Francisco Aprígio Beniz e Bibiana Maria da Conceição, residente na Rua São José 44, Centro, São Julião-PI; 49. **ISADORA ALENCAR SIQUEIRA**, solteira, trabalhadora rural, filha de José Siqueira Filho e Francisca das Chagas Alencar Siqueira, residente na Rua Antônio Joaquim do Nascimento, 146, Centro, Alegrete do PiauíPI; 50. **HILARA MILENE DE SOUSA**, solteira, estudante, filha de Maria Marina Batista de Sousa, residente no Sítio Poço, Zona Rural, Fronteiras-PI; 51. **IARLES JOSE VIEIRA**, solteiro, agricultor, filho de José Francisco Vieira e Lucilene Expedita Bezerra Vieira, residente no Sítio Itans, Zona Rural, Fronteiras-PI; 52. **IGNA TAIZA RODRIGUES BEZERRA**, solteira, atendente, filha de Idevaldo Manoel Rodrigues e Antônia Ione Bezerra, residente na Rua Antônio Roque, 404, Bela Vista, Fronteiras-PI; 53. **IRENILDA ANTONIA DA SILVA**, solteira, servidora pública municipal, filha de Francisco Joaquim da Silva e Antônia Josefa da Silva, residente no Acampamento do DNOCS, Fronteiras-PI; 54. **JAINE XAVIER DA SILVA**, solteira, estudante, filha de Valdir Antônio da Silva e Maria Zenaide Xavier da Silva, residente na Rua José Ribeiro Filho, 258, Centro, Fronteiras-PI; 55. **JANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, solteiro, agricultor, filho de Francisco Isaías de Oliveira e Cosma Josina de Oliveira, residente na Rua Dirceu Arcoverde, 386, Centro, Alegrete do Piauí-PI; 56. **JARBAS FRANCISCO DA SILVA**, solteiro, estudante, filho de Francisco Félix da Silva e Joaquina Hosana da Silva, residente na Rua Cirino de Lima, 52, Centro, São Julião-PI; 57. **JAQUELINE ANTONIA LEAL**, solteira, estudante, filha de José Nélson dos Santos e Antônia Ana de Jesus Leal, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, 44, Fronteiras-PI; 58. **JESSICA NAIANE DA COSTA**, solteira, vendedora, filha de Luiz Tadeu da Costa e Antônia da Conceição dos Santos Costa, residente na BR 230, Casa 733, bairro Cachoeirinha, Fronteiras-PI; 59. **JOAO MENDES ARAUJO JUNIOR**, solteiro, agricultor, filho de João Mendes Araújo e Joana da Silva Araújo, residente na Rua Quixaba, 7, Vila Nassau, Fronteiras-PI; 60. **JOAO VITALINO DA SILVA NETO**, solteiro, agricultor, filho de Joel da Silva Soares e Maria Neta e Silva Soares, residente no

Povoado Malhada Alta, Zona Rural, Alegrete do Piauí-PI; 61. **JOCASTA SHYRLA RAMOS LEAL**, solteira, estudante, filha de José Ribamar Ramos Leal e Josefa Luzia Ramos Leal, residente na Av. Isabel Ramos, 18, Centro, Alegrete do Piauí-PI; 62. **JOEL ANTENOR DA ROCHA CARVALHO**, solteiro, trabalhador rural, filho de Antenor Abílio de Carvalho e Josefa Rosa da Rocha Carvalho, residente na Rua Cirino de Lima, s/n, Centro, São Julião-PI; 63. **JOSE ARIMATEAS DE SOUSA**, solteiro, trabalhador rural, filho de Antônio Tributino de Sousa Filho e Maria Aquino de Sousa Filho, residente no Sítio Curral Queimado, Zona Rural, Fronteiras-PI; 64. **JOSE LENNON GOMES DA SILVA**, solteiro, estudante, filho de Francisco Antônio de Sousa Gomes e Maria José da Silva Gomes, residente na Travessa Pedro Vítor de Oliveira, 5, Cohab, Fronteiras-PI; 65. **JOSE NETO DE LIMA**, solteiro, comerciante, filho de Antônio Alves de Lima e Maria Telvina de Lima, residente no Povoado Lagoa Seca, Zona Rural, Fronteiras-PI; 66. **JOSE REINALDO CAMPELO DA SILVA**, casado, autônomo, residente no bairro Bela Vista, Fronteiras-PI; 67. **JOSE TASSO RIBEIRO DE SOUSA**, solteiro, estudante, filho de Lusmário Ribeiro de Sousa e Francisca Iracema de Sousa, residente no Sítio Barra, Zona Rural, Fronteiras-PI; 68. **JOSEAN FRANCISCO DE CARVALHO PEREIRA**, solteiro, estudante, filho de Francisco Pedro Pereira e Maria Conceição de Carvalho Pereira, residente na Rua Dezoito de Dezembro, 500, Vila São Jorge, São Julião-PI; 69. **JOSELIA BRITO CAVALCANTE**, solteira, trabalhadora rural, filha de José Sinvaldo Cavalcante e Maria da Conceição Brito Cavalcante, residente na Rua Leopoldino Rocha, 250, Centro, São Julião-PI; 70. **KASSIA DE SOUSA SOBRINHO**, solteira, estudante, filha de Roberto Joaquim Sobrinho e Maria Roselândia de Sousa Sobrinho, residente na Rua Leopoldino Rocha, 238, Centro, São Julião-PI; 71. **KELLY LUARA LEAL COSTA**, solteira, agricultora, filha de Abel Araújo Leal Neto e Antônia das Neves Costa, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, 36, Mutirão, Fronteiras-PI; 72. **KELSMA MARIA SILVA GOMES**, solteira, professora, filha de Messias Eugênio da Silva e Maria Evaneide Gomes da Silva, residente na Av. Sete de Setembro, 1320, Fronteiras-PI; 73. **LADISLAU JOSE DA SILVA**, casado, cantor e compositor, filho de José Miguel da Silva e Alzenir Isaura da Silva, residente na Av. José Aquiles de Sousa, 119, Bela Vista, FronteirasPI; 74. **LEONARDO AFONSO JONAS SANTIAGO**, solteiro, trabalhador rural, filho de Afonso Jonas de Santiago e Maria Isabel da Silva Santiago, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, s/n, Panorama, Fronteiras-PI; 75. **LIGIA MARIA SOUSA FIALHO**, solteira, estudante, filha de Francisco Raimundo Fialho e Maria Filomena de Sousa Fialho, residente na Av. Landri Sales, 303, Centro, Fronteiras-PI; 76. **LOURIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, solteiro, estudante, filho de Francisco Marcos de Oliveira e Maria dos Remédios Rodrigues, residente no Acampamento do DNOCS, Fronteiras-PI; 77. **LUCAS GALDINO LIMA DE ALMEIDA**, solteiro, estudante, filho de Luís Galdino de Almeida e Damiana Alves Lima, residente no Povoado Lagoa Seca, Zona Rural, Fronteiras-PI; 78. **MACIANA MARIA GOMES**, solteira, estudante, filha de Francisco José Filho e Maria Gomes da Silva, residente na Rua Força da Terra, s/n, Alegrete do Piauí-PI; 79. **MAIZA CLEMILDA DE SOUSA**, solteira, estudante, filha de Luís Bento da Silva e Clemilda Otaviana de Jesus Silva, residente na Vila Calango, s/n, Acampamento do DNOCS, Fronteiras-PI; 80. **MANOEL CICERO DE SOUSA JUNIOR**, solteiro, estudante, filho de Manoel Cícero de Sousa e Eva Maria de Sousa, residente no Sítio Varzinha, Zona Rural, Fronteiras-PI; 81. **MANOEL FAUSTINO GOMES JÚNIOR**, solteiro, estudante, filho de Manoel Faustino Gomes e Maria Cleide da Conceição Gomes, residente no bairro Panorama, Fronteiras-PI; 82. **MANOEL IRIS BATISTA DE SOUSA SA**, solteiro, vigilante, filho de Antônio de Sá e Francisca Batista de Sousa Sá, residente no Sítio Poço, Zona Rural, Fronteiras-PI; 83. **MARCOS MACIEL DE SOUSA**, solteiro, leiturista, filho de Raimundo Nonato de Sousa e Francisca Cândida de Alencar Sousa, residente no Sítio Itans, Zona Rural, Fronteiras-PI; 84. **MARIA ELKIMARA DE LIMA**, solteira, estudante, filha de José Hilário de Lima e Joana Beatriz de Lima, residente na Rua Hermínio José Ribeiro, 61, Centro, Fronteiras-PI; 85. **MARIA EUCIENE SOUSA OLIVEIRA**, casada, técnica de enfermagem, filha de Edson Egídio de Oliveira e Maria Alda Sousa Oliveira, residente no bairro Bela Vista, Fronteiras-PI; 86. **MARIA FLAVIANE ARRAIS MARTINS**, solteira, estudante, filha de Francisco Flávio Arrais Gomes e Glêda Faustino Martins, residente na Travessa José Ribamar Sousa, 363, Belém, FronteirasPI; 87. **MARIA ISABEL DE MORAIS ALVES**, solteira, estudante, filha de Francisco Paulo Alves e Maria Lousa Ferreira de Morais Alves, residente na Av. Sete de Setembro, s/n, Fronteiras-PI; 88. **MARIA JAIANE RIBEIRO DE SOUSA**, casada, professora, filha de Raimundo Pedro de Sousa e Cláudia Maria Ribeiro Sousa, residente na Rua José Ribeiro Filho, s/n, Fronteiras-PI; 89. **MARIA KAMERIANE PEREIRA DE SOUSA**, casada, auxiliar administrativa, filha de Francisco Valdemir de Sousa e Maria Socorro Lima Pereira, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, s/n, Fronteiras-PI; 90. **MARIA MARTINELY DE SOUSA**, solteira, estudante, filha de Francisco Jovino de Sousa e Maria Socorro de Sousa, residente na Rua Projetada L, s/n, Bela Vista, Fronteiras-PI; 91. **MARIANA CARLA ARAÚJO SOUSA**, solteira, estudante, filha de José Genival de Sousa e Maria Araújo Neta de Sousa, residente na Rua Dezoito de Dezembro, s/n, Centro, São Julião-PI; 92. **MATEUS MANOEL PEREIRA**, solteiro, trabalhador rural, filho de Manoel Severiano Pereira e Netiva Luíza da Conceição Pereira, residente na localidade Boa Vista, Zona Rural, Alegrete do Piauí-PI; 92. **MARCOS LENILSON DE SOUSA**, casado, comerciante, filho de Francisca Izabel da Conceição, residente no Acampamento do DNOCS, Fronteiras-PI; 93. **MAYARA LIMA BEZERRA**, solteira, atendente, filha de Clodoaldo Gomes Bezerra e Maria Aparecida de Lima, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, 135, Mutirão, Fronteiras-PI; 94. **MELQUESEDEQUE PEREIRA DE SOUSA**, solteiro, estudante, filho de José Expedito Pereira, residente na Rua CLT, Bela Vista, FronteirasPI; 95. **MIRELLY DE FREITAS RIBEIRO**, divorciada, auxiliar administrativa, filha de Marcos Roberto Ribeiro e Maria Domiciana Oliveira de Freitas Ribeiro, residente na Rua Joaquim Cesário de Sousa, 86, Centro, Fronteiras-PI; 96. **NAYANE MARIA DE SOUSA**, solteira, estudante, filha de José de Sousa Filho e Maria Vilanir de Sousa, residente na Rua Manoel de Sousa Pereira, 167, Centro, Fronteiras-PI; 97. **NADINY BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA**, solteira, estudante, filha de José Erinaldo de Sousa e Maria de Fátima Pereira dos Santos, residente na Av. Sete de Setembro, s/n, Ribeirão, Fronteiras-PI; 98. **NILVANIA DE CARVALHO SILVA**, solteira, estudante, residente em São Julião-PI; 99. **ORLANDO JOAO DE MORAIS**, casado, agricultor, filho de João Júlio de Morais e Alice Francisca de Morais, residente no Povoado Alecrim, Zona Rural, FronteirasPI; 100. **QUECIA MARIA DOS SANTOS**, solteira, estudante, filha de Raimundo Bernardino dos Santos e Francisca Alexandrina dos Santos, residente na Av. José Aquiles de Sousa, s/n, Bela Vista, Fronteiras-PI; 101. **RAFAELA DA SILVA**, solteira, do lar, filha de Luís Francisco da Silva e Luíza Pereira da Silva, residente no bairro Bela Vista, Fronteiras-PI; 102. **RAYLLA LORENNA ALENCAR RAMOS CARVALHO**, solteira, agricultora, filha de Paulo Sérgio de Moura Carvalho e Maria Givanalda de Alencar Ramos, residente na localidade Alegrete Velho, Zona Rural, Alegrete do Piauí-PI; 103. **RAIZA COSTA LIMA**, solteira, estudante, filha de Cícero Oliveira de Lima e Marleide Creusa da Costa Lima, residente na Rua Raimundo Batista de Sousa, 505, Mutirão, Fronteiras-PI: 104. **RENAN GOMES CAMPELO**, solteiro, estudante, filho de Raimundo Gomes Campelo e Agostinha Raimunda da Conceição Campelo, residente na Rua Joaquim Cesário, 182, Belém, Fronteiras-PI; 105. **REINALDO FRANCISCO OLIVEIRA GOMES**, solteiro, residente em FronteirasPI; 106. **RICARDO DE SOUSA ROCHA**, solteiro, estudante, filho de Francisco Ricardino da Rocha e Francisca de Sousa Rocha, residente na Av. Joviano Maximino de Alencar, 325, Centro, São Julião-PI; 107. **RICELLI ROCHA RIBEIRO**, solteiro, estudante, filho de José Flávio de Sousa Ribeiro e Rosa Maria Rocha Gomes Ribeiro, residente no Sítio Pau Preto, Zona Rural, Fronteiras-PI; 108. **RODRIGO PEDRO DE OLIVEIRA**, solteiro, agricultor, filho de Pedro Basílio de Oliveira e Florência Matildes da Conceição Oliveira, residente no Povoado Fujona, Zona Rural, São Julião-PI; 109. **SAHARA DA COSTA SOUSA**, casada, professora, filha de Luís Francisco de Sousa e Cícera Vanda da Costa Sousa, residente na Rua Dr. Mário Luiz, 47, Panorama, Fronteiras-PI; 110. **SABINO MANOEL DA SILVA**, solteiro, comerciante, filho de Manoel Sabino da Silva e Expedita Rodrigues do Nascimento e Silva, residente na Rua Ezequiel Batista de Sousa, 184, Panorama, Fronteiras-PI; 111. **SAMUEL COSTA SOUSA**, solteiro, estudante, filho de Manoel Joaquim de Sousa e Raimunda de Araújo Costa Sousa, residente no Sítio Curral Queimado, Zona Rural, Fronteiras-PI; 112. **SIDIANE BEZERRA BARBOSA**, casada, cabeleireira, filha de Luiz Barbosa Júnior e Olívia Maria Bezerra Barbosa, residente na Rua Hermínio José Ribeiro, 65, Centro, Fronteiras-PI; 113. **SOLANGE NEOMISIA BEZERRA**, solteira, agricultora, filha de José de Matões Bezerra e Neomísia Raimunda da Conceição Bezerra, residente no Sítio Itans, Zona Rural, Fronteiras-PI; 114. **SOLENI VICENTE DA SILVA**, solteiro, estudante, filho de Vicente Teodoro da Silva e Maria das Mercês Barros Silva, residente na Rua Francisco de Sousa Pereira, 870, Sagui, Fronteiras-PI; 115. **SUED KELLY MOREIRA LIMA**, solteira, professora, filha de Francisco José Moreira Lima e Antônia Neuma da Conceição Lima, residente na Rua Nove de Junho, 11150, Centro, Fronteiras-PI; 116. **TANCREDO DE PAIVA LIMA**, solteiro, estudante, filho de Manoel Elízio de Lima e Luzia Zeferina de Jesus, residente na Rua Mal. Castelo Branco, 240, São Julião-PI; 117. **THAIS MORGANA PAIVA DE SOUSA**, brasileira, casada, do lar, filha de José Marcos de Sousa e Maria Gilza de Paiva, residente na Rua Senador Petrônio Portela, s/n, Centro, Fronteiras-PI; 118. **THIAGO ALEXSANDRO DE SOUSA**, casado, agricultor, filho de Maria Auxiliadora de Sousa, residente na Av. Sete de Setembro, 1283, Centro, Fronteiras-PI; 119. **VALDINES DE MACEDO CARVALHO**, casada, cabeleireira, filha de Anísio Cícero de Carvalho e

Matilde Querobina de Macêdo Carvalho, residente na Av. Sete de Setembro, 776, Fronteiras-PI; 120. **ZAIRA FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, casada, do lar, filha de José Eldes de Sousa e Antônia Pereira de Sousa, residente na Rua Francisco de Sousa Pereira, 306, Centro, Fronteiras-PI. **JURADOS SUPLENTES:** 1. **ANA CAROLINA PINHEIRO**, solteira, estudante, filha de José Eduardo Pinheiro e Bernardina Maria da Conceição, residente no bairro Cachoeirinha, FronteirasPI; 2. **ANTONIA FRANCISCA DE LIMA**, solteira, agricultora, residente na Rua Santa Joana, s/n, Matadouro, São Julião-PI; 3. **ANTONIO EDIELSON FERREIRA LIMA**, solteiro, serralheiro, filho de Francisco Ferreira Lima e Francisca Ferreira Lima, residente na Rua Abílio Alves, 576, Fronteiras-PI; 4. **ARLINDO RIBEIRO DA ROCHA NETO**, solteiro, estudante, filho de Percílio Ribeiro Silva e Rosa Antônia da Rocha, residente na Rua Leopoldino Rocha, 228, São Julião-PI; 5. **BRAZ JOSE DA SILVA PAIVA**, solteiro, estudante, filho de José João Paiva e Maria Rosália da Silva Paiva, residente na localidade Malhada Alta, Zona Rural, Alegrete do Piauí-PI; 6. **CAIO FELIPE DA CRUZ SOUSA**, solteiro, estudante, filho de José Felinto de Sousa e Raimunda Nonata da Cruz, residente na Av. José Aquiles de Sousa, 610, Alto, Fronteiras-PI;7. **CASTELINA MARIA DE SOUSA NETA**, solteira, estudante, filha de José Francisco de Sousa e Maria Gorete de Oliveira, residente no Sítio Curral Queimado, Fronteiras-PI; 8. **CLAUDIO AGOSTINHO DE BRITO**, solteiro, encanador industrial, filho de Agostinho Antônio de Brito e Elizabete Joana de Brito, residente na Rua Vitalino Sabino, 52, Centro, São Julião-PI; 9. **DENIZE RIBEIRO ANDRADE**, solteira, agricultora, filha de Francisco Ribeiro de Andrade Filho e Ivone Bezerra de Andrade Ribeiro, residente na localidade Recanto, Zona Rural, Fronteiras-PI; 10. **EDMUNDO ALVES DE SOUSA NETO**, solteiro, estudante, filho de Antônio Alves de Sousa e Maria Marluce de Sousa Alves, residente na Rua Aquiles Alves de Sousa, s/n, Fronteiras-PI; 11. **EDNALDO FRANCISCO DE SOUSA**, casado, agricultor, filho de Francisco Joaquim de Sousa e Maria Lica da Conceição Sousa, residente na localidade Cercado Velho, Zona Rural, São Julião-PI; 12. **FRANCISCO FORTUNATO DE CARVALHO**, solteiro, estudante, filho de Nicolau Ladislau de Carvalho e Ana Bezinha da Conceição Carvalho, residente na Rua Mal. Castelo Branco, 205, Centro, São Julião-PI; 13. **FRANCISCO GEOVANO DE SOUSA**, casado, instrutor de auto escola, filho de Francisco Sales de Sousa e Elina Otaviana de Sousa, residente na Av. Sete de Setembro, s/n, Fronteiras-PI; 14. **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, solteiro, contador, filho de Maximino Neto de Alencar e Marlene de Carvalho Alencar, residente na localidade André, Zona Rural, São JuliãoPI; 15. **FRANCISCO MANOEL DA SILVA**, casado, agricultor, filho de Manoel João da Silva e Maria Arcanja da Silva, residente na Av. Tertuliano Sanches Leal, s/n, Alegrete do Piauí-PI; 16. **GILMAR DOS SANTOS PEREIRA**, solteiro, trabalhador rural, filho de Plácido Severo Pereira e Francisca Eva dos Santos Pereira, residente na localidade Boa Vista, Zona Rural, Alegrete do Piauí-PI; 17. **HELENA MARIA DA SILVA NOGUEIRA**, solteira, filha de Grigório Praxedes da Silva e Maria Helena da Conceição silva, residente na localidade Jerimun, Zona Rural, São Julião-PI; 18. **JHONSILEIDE MARIA DE SOUSA**, solteira, professora, filha de Francisco Antônio de Sousa e Maria do Amparo Pereira da Silva, residente na Travessa Mário Andrade, 55, Centro, Fronteiras-PI; 19. **JOSE AIRTON ROCHA DE SOUSA**, solteiro, agricultor, filho de Francilino de Sousa Neto e Alzira Eva da Rocha, residente na localidade Carnaubinha, Zona Rural, São Julião-PI; 20. **JOSELICE DE CARVALHO RODRIGUES**, solteira, agricultora, filha de Licino João Rodrigues e Josefa Francisca de Jesus, residente no Povoado Fujona, Zona Rural, São JuliãoPI; 21. **JOSIMAR NETO DA SILVA**, solteiro, agricultor, residente na Rua Passagem Molhada, s/n, Matadouro, São Julião-PI; 22. **JUVENILDO MACARIO DE OLIVEIRA**, casado, autônomo, filho de Macário Rufino de Oliveira e Joaquina Maria de Oliveira, residente na Rua Antônio Francisco Pereira, 417, Fronteiras-PI; 23. **MANOEL MESSIAS ANTÃO**, solteiro, agricultor, filho de Francisco Agostinho Antão e Agostinha Maria de Jesus Antão, residente no Bairro São Vicente, São Julião-PI; 24. **MARIA JAQUELINE DE LIMA**, solteira, agricultora, filha de Francisco José de Lima e Maria Figueredo de Carvalho Lima, residente na Av. Sete de Setembro, 3761, Acampamento do DNOCS, FronteirasPI; 25. **POLYANA DE MOURA CARVALHO RAMOS**, solteira, filha de Francisco Odon de Carvalho e Alaíde Maria de Moura Carvalho, residente na localidade Alegrete Velho, Zona Rural, Alegrete do Piauí-PI; 26. **PRENDYCETON JEOVA DE SOUSA TEATRO**, casado, motorista, filho de José Teatro Sobrinho e Francy Carmem Sousa e Silva Teatro, residente na Av. Sete de Setembro, s/n, Barreiras, Fronteiras-PI; 27. **RENATA CRISTINA DE SOUZA ALENCAR**, solteira, estudante, filha de Joaquim de Sousa Alencar e Rita de Cássia de Sousa Alencar, residente na Rua Cesário Alves, Q01, C06, Cohab, Fronteiras-PI; 28. **TACIANA DIAS DE MACEDO**, solteira, estudante, filha de Antônio José de Macêdo e Ducília Maria Dias, residente na Rua João Arrais Filho, 35, Alegrete do Piauí-PI; 29. **THALLYS RAVELLY COELHO E SOUSA**, solteiro, trabalhador rural, filho de Aparecida Coelho de Sousa, residente na Rua José Ribeiro Filho, 270, Fronteiras-PI; 30. **VALKECIA DOS SANTOS RAMOS**, solteira, estudante, filha de Francisco José Ramos e Maria Josefa de Jesus, residente na Rua Antônio Joaquim do Nascimento, s/n, Alegrete do Piauí-PI Código de Processo Penal. *(Decreto-Lei nº 3.689, de 03.10.1941) SEÇÃO VIII Da Função do Jurado (Incluído pela Lei nº 11.689/2008) Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará a multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código*. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar público do costume, no átrio do edifício do fórum local. Dado passado na cidade e Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, de Entrância Intermediária, no Gabinete do Meritíssimo Juiz de Direito Presidente do Tribunal Popular do Júri, aos 10 de novembro de 2016. Eu, _____, Rosamaria Alves Marques - Mat. TJPI 5093, Escrivã do Júri Substituta, o conferi e subscrevi. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

11.11. Edital de Intimação de Sentença com o prazo de 10 dias - 3ª Publicação.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM INTERVALO DE 10 DIAS

Processo nº **0000140-12.2016.8.18.0094 - 3ª Publicação**

O Bel. João de Castro Silva, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, com intervalo de 10 (dez) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e secretaria da vara Única, tramitam os

autos do processo nº **000140-12.2016.8.18.0094**, relativo a Ação de Interdição ajuizada por **Marta Rodrigues Almeida** e tem como interditando **Advaldo José Rodrigues de Almeida,** tendo o presente a finalidade de publicar a presente sentença na imprensa local e oficial, por três vezes, com o intervalo de 10(dez) dias, o edital em nome do interditando - **Advaldo José Rodrigues de Almeida** e interditante - Marta Rodrigues Almeida, a qual tem o teor final seguinte:" Ante o exposto, diante do caráter permanente da incapacidade do interditando, em consonância com o parecer ministerial, na conformidade do art. 755 do CPC c/c art. 1775, §1º do CC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para declarar a incapacidade absoluta de Advaldo José Rodrigues de Almeida. Por fim, decretada a interdição, nomeio Marta Rodrigues Almeida curadora do interditado. Não havendo nos autos elementos que deslegitimem a sua idoneidade, bem como presumindo-se o seu interesse pela proteção do interditado, por se tratar de genitora do incapaz, entendo haver justificativas plausíveis para dispensar a especialização de hipoteca legal pela curadora. Lavre-se TERMO DE CURATELA e PUBLIQUE-SE A SENTENÇA pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da parte interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Inscreva-se no Registro de Pessoas Naturais. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Francinópolis, 29 de Setembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. (11.11.2016). Eu,_____(Maria do Perpétuo Socorro soares Bezerra Loiola), Secretária de Vara digitei e subscrevi.
Dr. João de Castro Silva
Juiz de Direito

11.12. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº: 0000049-44.2014.8.18.0076
Autor: COMVAP E ALCOOL AÇUCAR LTDA
Advogado: FLAVIO LUIZ LORENA A. BARBOSA, OAB/PE 31437
Réu: PAULO FARIAS
Advogado: EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO - OAB/PI 3538
Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado **Dr. Edivaldo Oliveira Lobão - OAB/PI 3538** à devolução dos autos de **no. 000049-44.2014.8.18.0076 - Reintegração/Manutenção de Posse**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe (notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB. Dado e passado no Juízo da Vara Única de União, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11/11/2016). Eu, Karina Silva Santos, Analista Judicial, Secretaria de Vara, digitei-o, subscrevo e assino.

11.13. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 89/2016, Livro D nº 1, Folha 224, Termo 224
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO e ÁGUIDA MARIA GOMES COELHO**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BATALHA-PI, em 06 de Dezembro de 1975, residente e domiciliado LOCALIDADE BARNABÉ, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99444-7467, filho de ANTONIO DA SILVA CARVALHO e MARIA ELICE DOS SANTOS CARVALHO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 23 de Agosto de 1993, residente e domiciliada LOCALIDADE TERRA NOVA, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99583-6576, filha de ANTONIO AMORIM COELHO e ERONEIDE PEREIRA GOMES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 11 de Novembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

11.14. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 113/2016, Livro D nº 2, Folha 205, Termo 505
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA e MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em FLORIANO-PI, em 20 de Novembro de 1943, residente e domiciliado LOCALIDADE PORTEIRAS, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filho de PATRICIO JOSÉ MARTINS e MARIA PEREIRA DA SILVA, FALECIDOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em FLORIANO-PI, em 14 de Maio de 1959, residente e domiciliada LOCALIDADE PORTEIRAS, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filha de ANTÔNIO AREIA DE SOUSA e MARIA PEREIRA DE SOUZA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 11 de Novembro de 2016.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

11.15. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 7/2016

Livro D nº 3, Folha 25
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
ISIDIO RAIMUNDO DE SOUSA e ELZA MARIA DA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, nascido em PAES LANDIM-PI, em 15 de Maio de 1957, residente e domiciliado TRAVESSA

SÃO JOÃO, S/N,, CENTRO, PAES LANDIM-PI, filho de RAIMUNDO GERALDO DE SOUSA e BALBINA NETA DE JESÚS.
ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão TRABALHADORA RURAL, nascida em PANELAS-PE, em 21 de Janeiro de 1960, residente e domiciliada TRAVESSA SÃO JOÃO, S/N,, CENTRO, PAES LANDIM-PI, filha de JOÃO SIMPLICIO DOS SANTOS e FILOMENA AMELIA DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
PAES LANDIM/PI, ____ de _____ de _____.

_____
FRANCISCO PEDRO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000896-17.2010.8.18.0034
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Réu: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por sua assessoria juridica a manifestar, querendo, em cinco dias úteis, sobre a certidão de fls. 82-v da lavra do Sr. Oficial de Justiça dando conta de que o executado encontra-se acometido de doença que o torna incapaz de receber intimações. Água Branca/PI, 10/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000125-39.2010.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, Adv. Antonio Aurelio de Alencar, OAB/PI 4892, para quarendo, manifestar-se, em cinco dias úteis sobre o petitório da parte demandante (fls. 109/110) Água Branca/PI, 10/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000392-98.2016.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EVAIR TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho de fls. 42, do dia 03/11/2016, exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por sua assessoria judicia a requerer o que de direito no prazo de dez dias úteis. Água Branca/PI, 10/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000192-91.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE MARIA DA PAZ SILVA
Advogado(s): ANDREA NUNES MARTINS SIMEAO(OAB/PIAUÍ Nº 13236)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo comum de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 10/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000945-48.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA BARBOSA SOUSA SOARES
Advogado(s): HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO do despacho do teor seguinte: ?...Determino a emenda à petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de indeferimento, adequando-a ao disposto no artigo 321 do NCPC, devendo o autor instruir a inicial extratos de sua conta bancaria onde recebe seus beneficios previdenciários, no mes em que iniciou o desconto indevido, assim como dos dois meses anteriores e dois meses posteriores aos fatos que geraram o referido desconto...?. Água Branca/PI, 10/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000447-06.2003.8.18.0034
Classe: Embargos à Execução
Embargante: L. S. SANTOS CONFECCOES ME
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA - L. S. SANTOS CONFECÇÕES - ME, Adv. Antonio Gonçalves de Mesquita, OAB/PI - 1706, para informar no prazo de cinco dias úteis se ainda tem interesse na presente lide, caso positivo, depositar, no mesmo prazo os honorários periciais determinados, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. Água Branca/PI, 10/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000442-27.2016.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EDGLES CARLOS LIMA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pleito de folhas 32, HOMOLOGO e declaro a extinção da presente ação por DESISTÊNCIA, com amparo no artigo 485, VIII, do CPC."

11.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000129-03.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: THAUANNY GONÇALVES BARBOSA, LEILILANEA GONÇALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 27954-A)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo comum de cinco dias úteis, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 11/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001290-82.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM LEAL DOS SANTOS
Advogado(s): GILSON ALVES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8573)
Réu: JUCELIO GOMES LEAL, JOSIANE GOMES LEAL, JOSE GOMES LEAL NETO, JOANA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de cinco dias úteis, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 11/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000156-20.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MODESTA RIBEIRO SANTIAGO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes envolvidas nos presentes autos, por seus advogados para querendo, manifestarem-se, no prazo de cinco dias úteis sobre o documento de fls. 130 dos autos Água Branca/PI, 11/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000329-64.2002.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, MARIA OSCARINA DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
SENTENÇA: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS do inteiro teor da sentença proferida no incidente de embargos à execução apensa aos autos em epígrafe, (já disponibilizada no sistema themis web www.tjpi.jus.br/consultaprocessual/1ªinstancia), e querendo, interpor recurso de apelação no prazo de quinze dias (CPC. Art. 1003, § 5º). Água Branca/PI, 11/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000228-67.2015.8.18.0035
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: BRUNO WALLEF DA SILVA MARQUES
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
INTIMAR Dr. REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046), Patrono de Bruno Wallef da Silva Marques, para comparecer á audiência preliminar a ser realizada no dia 17/11/2016 as 9h30min, no Fórum da Comarca de Alto Longá-PI.

11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000301-73.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEDYMA KELLE ARAÚJO FROTA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI
Advogado(s):
INTIMAR o Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI Nº 1.879/88), Patrono de KEDYMA KELLE ARAÚJO FROTA e Dr. Pedro de Araújo Costa (OAB/PI n° 5.806), Patrono da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI, para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 22/11/2016 ás 10h30min, no Fórum da Comarca de Alto Longá-PI.

11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000338-63.2015.8.18.0036
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DO CARMO LIRA VIANA
Advogado(s): JOSE ROOSEVELT PEREIRA BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4525)
Executado(a): BANCO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Realizado o bloqueio de ativos financeiros no valor de R$ 11.334,20 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), determinou-se a transferência para conta bancária à disposição do juízo.

11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001257-52.2015.8.18.0036
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JÉSSICA AVELINO DE SOUSA, MENOR REPRESENTADO POR, MARIA ZULENE AVELINO DE SOUSA
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
Requerido: ISRAEL TAVARES DE AGUIAR
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
DESPACHO: Designo audiência para abertura do exame de DNA e eventual conciliação para o dia 08 de dezembro de 2016, às 10:15 horas. Intimem-se.

11.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000197-78.2014.8.18.0036
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RICARDO BARBOSA DE FREITAS
Advogado(s): JOSÉGILBARBOSAJÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Réu: HERMENEGILDO DAS CHAGS MARQUES
Advogado(s):
Fica o Advogado da parte requerida intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar memoriais.

11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000285-45.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA CAMELO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA, sobre a parte final da sentença de fls. 90/91, do teor seguinte: "Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar aos asutos copias de documentos da parte autora (fls. 55), comprovando a realização do negócio juridico entre as partes por estas razões, rejeito os pedidos formulados na inicial para julgar improcedentes as ações, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes, da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. determino a retificação do polo passivo para o Banco Bonsucesso Consignado S/A. Sem custas, sem honorários. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 23 de agosto de

2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante. E, para constar, aos dez (10) dias do mês de novembro de 2016. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial - o digitei e o enviei.

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000045-27.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FILHO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8562)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Ante o exposto, julgo totalmente improcedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Custas pela parte autora, suspensa a exigibilidade em razão de ter sido deferida a justiça gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor da parte requerida, suspensa a exigibilidade em razão do deferimento da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí-PI, 07 de novembro de 2016. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000042-72.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MERCES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8562)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Ante o exposto, julgo totalmente improcedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Custas pela parte autora, suspensa a exigibilidade em razão de ter sido deferida a justiça gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor da parte requerida, suspensa a exigibilidade em razão do deferimento da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí-PI, 07 de novembro de 2016. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000049-64.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRIS CARVALHO E SILVA
Advogado(s): ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8562)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Ante o exposto, julgo totalmente improcedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Custas pela parte autora, suspensa a exigibilidade em razão de ter sido deferida a justiça gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor da parte requerida, suspensa a exigibilidade em razão do deferimento da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí-PI, 07 de novembro de 2016. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000270-47.2016.8.18.0079
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: FRANCINETH ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos em 15 dias.

11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000290-66.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA DOS SANTOS MELO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a manifestação de fl. 89, em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 9 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000380-40.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARAJANE ALVES PEREIRA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: 'Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 09 de novembro de 2016. Ass. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito da Vara Única de Antônio Almeida

11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000163-31.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: PETRÔNIO PINTO DE AGUIAR
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: 'Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 09 de novembro de 2016. Ass. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito da Vara Única de Antônio Almeida

11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000423-74.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERÔNICA ALVES VARÃO
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: 'Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 09 de novembro de 2016. Ass. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito da Vara Única de Antônio Almeida

11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000468-78.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA PINTO PEREIRA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: 'Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 09 de novembro de 2016. Ass. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito da Vara Única de Antônio Almeida

11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000061-09.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
DESPACHO:
Cls, Expeça-se alvará em favor da parte autora para permitir o saque da quantia informada, intimando-a para resgate e, em seguida, arquive-se os autos. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000402-35.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Cls, Expeçam-se os alvarás em favor dos beneficiários e, após, intime-os para resgate, arquivando os autos em seguida. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 9 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000485-51.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAQUELINE DA SILVA XAVIER, RJ/CLARO/BAHIA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO Defiro o requerido. Expeça-se o alvará na forma do Provimento nº 07/2015 advindo da Douta CGJ/PI e, após, intime-se a parte

exequente para seu resgate e informar o interesse no prosseguimento desta via executiva no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 24 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000023-94.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADRIANA ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Ciente que o acórdão da Turma Recursal fora devidamente publicado e transitado em julgado, determino o arquivamento do feito com a adoção do procedimento legal. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000286-92.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCOS GONÇALVES XAVIER
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: RBS ADM COBRANÇA
Advogado(s): LEONARDO SANTANA DE ABREU(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 43188)
SENTENÇA:
(...)Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Após as intimações necessárias expeça-se o alvará em favor da parte autora e, em seguida, arquive-se com a devida baixa. Sem custas face a gratuidade da Justiça. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000289-47.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAÉCIO NEVES PEREIRA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: RBS ADM COBRANÇAS S/C LTDA
Advogado(s): LEONARDO SANTANA DE ABREU(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 43188)
SENTENÇA:
(...)Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Após as intimações necessárias expeça-se o alvará em favor da parte autora e, em seguida, arquive-se com a devida baixa. Sem custas face a gratuidade da Justiça. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000471-33.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JAIRO GOMES DO VALE
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...)Ciente que não se aplica a exigência do consentimento do réu para a homologação desistência da ação no presente caso, pois inexiste contestação no feito. , acolho o pedido da parte requerente para homologar a desistência mencionada, Ex positis momento o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 485, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal. Sem custas face o artigo 54 da Lei 9.099/95. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 7 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000397-13.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JANAIK SANTANA BARREIRA MARTINS
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO TV (EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
SENTENÇA:
(...)Desta forma, tendo em vista que o montante devido fora penhorado via sistema BancenJud, procedo com a transferência da quantia para conta judicial para permitir o saque pela parte credora e, por consequência, a satisfação da dívida executada. , extingo o feito na forma do artigo 771 c/c 924, II do Código de Ex positis Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da parte autora para possibilitar o saque da quantia depositada. Sem custas face o rito sumaríssimo. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 7 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000090-59.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSEANE CARDOSO DE ABREU
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: TELEFÔNICA DATA S/A
Advogado(s): HELDER MASSAAKI KANAMARU(OAB/SÃO PAULO Nº 111887)
SENTENÇA:
(...)Desta forma, tendo em vista que o montante devido fora penhorado via sistema BancenJud, procedo com a transferência da quantia para conta judicial para permitir o saque pela parte credora e, por consequência, a satisfação da dívida executada. , extingo o feito na forma do artigo 771 c/c 924, II do Código de Ex positis Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da parte autora para possibilitar o saque da quantia depositada. Sem custas face o rito sumaríssimo. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 7 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

SENTENÇA(...) Isto posto, extingo o feito sem resolução de mérito com fulcro no artigo 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas face a gratuidade concedida. P. R. I. ANTÔNIO ALMEIDA, 9 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE- jUIZ DE dIREITO DA vARA úNICA DA cOMARCA DE aNTÔNIO aLMEIDA - pi

11.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000107-95.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBINA BORGES DE ARAÚJO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
SENTENÇA:
(...) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código Ex positis de Processo Civil, reconhecendo que a parte promovente faz jus à aposentadoria por idade, prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por reunir todas as condições exigidas. Em consequência, CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários e a providenciar o pagamento das parcelas correspondentes, mensalmente, no valor de um salário mínimo (artigo 39, I). Defiro, ainda, a tutela provisória buscada, motivo o qual a autarquia previdenciária ré deverá providenciar o pagamento das parcelas futuras, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) (537 CPC) até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No mais, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento de todas as parcelas vencidas, a partir da data em que o(a) autor(a) formulou o requerimento administrativo, nos moldes do artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, somados aos juros moratórios e correção monetária na forma estipulada pela Justiça Federal. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 14 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000145-10.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALTAIR DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
SENTENÇA:
(...) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código Ex positis de Processo Civil, reconhecendo que a parte promovente faz jus à aposentadoria por idade, prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por reunir todas as condições exigidas. Em consequência, CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários e a providenciar o pagamento das parcelas correspondentes, mensalmente, no valor de um salário mínimo (artigo 39, I). Defiro, ainda, a tutela provisória buscada, motivo o qual a autarquia previdenciária ré deverá providenciar o pagamento das parcelas futuras, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) (537 CPC) até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No mais, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento de todas as parcelas vencidas, a partir da data em que o(a) autor(a) formulou o requerimento administrativo, nos moldes do artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, somados aos juros moratórios e correção monetária na forma estipulada pela Justiça Federal. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 14 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000178-97.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENILDE SOARES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
SENTENÇA:
(...) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código Ex positis de Processo Civil, reconhecendo que a parte promovente faz jus à aposentadoria por idade, prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por reunir todas as condições exigidas. Em consequência, CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários e a providenciar o pagamento das parcelas correspondentes, mensalmente, no valor de um salário mínimo (artigo 39, I). Defiro,

ainda, a tutela provisória buscada, motivo o qual a autarquia previdenciária ré deverá providenciar o pagamento das parcelas futuras, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) (537 CPC) até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No mais, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento de todas as parcelas vencidas, a partir da data em que o(a) autor(a) formulou o requerimento administrativo, nos moldes do artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, somados aos juros moratórios e correção monetária na forma estipulada pela Justiça Federal. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 14 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000180-67.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
SENTENÇA:
(...) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código Ex positis de Processo Civil, reconhecendo que a parte promovente faz jus à aposentadoria por idade, prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por reunir todas as condições exigidas. Em consequência, CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários e a providenciar o pagamento das parcelas correspondentes, mensalmente, no valor de um salário mínimo (artigo 39, I). Defiro, ainda, a tutela provisória buscada, motivo o qual a autarquia previdenciária ré deverá providenciar o pagamento das parcelas futuras, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) (537 CPC) até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No mais, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento de todas as parcelas vencidas, a partir da data em que o(a) autor(a) formulou o requerimento administrativo, nos moldes do artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, somados aos juros moratórios e correção monetária na forma estipulada pela Justiça Federal. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 14 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000069-83.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACI CARVALHO DA COSTA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
SENTENÇA:
(...) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código Ex positis de Processo Civil, reconhecendo que a parte promovente faz jus à aposentadoria por idade, prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por reunir todas as condições exigidas. Em consequência, CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários e a providenciar o pagamento das parcelas correspondentes, mensalmente, no valor de um salário mínimo (artigo 39, I). Defiro, ainda, a tutela provisória buscada, motivo o qual a autarquia previdenciária ré deverá providenciar o pagamento das parcelas futuras, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) (537 CPC) até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No mais, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento de todas as parcelas vencidas, a partir da data em que o(a) autor(a) formulou o requerimento administrativo, nos moldes do artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, somados aos juros moratórios e correção monetária na forma estipulada pela Justiça Federal. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 14 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

11.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000161-61.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS FRANCO DA SILVA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
SENTENÇA:
(...)Destarte, demonstrado está a qualidade presente e pretérita da parte autora da condição de trabalhadora rural, bem como a gestação frutífera, motivo o qual possibilita a concessão do benefício em discussão. , com fulcro na legislação vigente, presentes os requisitos legais, JULGO Ex positis PROCEDENTE O PEDIDO RINCIPAL requerido na exordial, para condenar o INSS (réu) a pagar à autora as parcelas do salário-maternidade devidamente corrigidas, acrescidas de juros de mora na forma especificada pela Justiça Federal. Extingo o processo com julgamento de mérito na forma do artigo 487, I do CPC. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 13 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000183-22.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIVANIA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
SENTENÇA:
(...)Destarte, demonstrado está a qualidade presente e pretérita da parte autora da condição de trabalhadora rural, bem como a gestação frutífera, motivo o qual possibilita a concessão do benefício em discussão. , com fulcro na legislação vigente, presentes os requisitos legais, JULGO Ex positis PROCEDENTE O PEDIDO RINCIPAL requerido na exordial, para condenar o INSS (réu) a pagar à autora as parcelas do salário-maternidade devidamente corrigidas, acrescidas de juros de mora na forma especificada pela Justiça Federal. Extingo o processo com julgamento de mérito na forma do artigo 487, I do CPC. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 13 de outubro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

11.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000215-29.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: ASSOCIAÇÃO MORADORES DO MUNICÍPIO DE AROAZES PI
Advogado(s):
Despacho: " Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias manifeste-se a respeito de eventual prescrição da presente ação de cobrança, na forma do parágrafo único do art. 487 do CPC. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000065-48.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOBERTO RODRIGUES SOARES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB-PI 12.751-A
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Despacho: " Intime-se a parte autora para que no prazo de 10(dez) dias manifeste-se a respeito da petição/documentos de fls. 219/225. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000560-92.2012.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB-PI 7.847-A
Executado(a): SILVESTRE MARCOS DA SILVA
Despacho: "Defiro a dilação de prazo solicitada às fls. 55, pelo prazo de 20(vinte) dias. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley MArtins Vieira - Juiz de Direito".

11.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000077-96.2011.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CINEAS JOSÉ DE SOUSA, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES
Despacho: " Defiro o pedido de dilação de fls. 44/45, concedendo o prazo de 20(vinte) dias. Intime-se. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000119-43.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA - OAB-PA nº 16.956
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na exordial, extinguindo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, e com isso, condena a parte requerida no pagamento da indenização securitária pretendida no valor de R$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte cinco reais). Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) da condenação imposta, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, processo nos termos do art. 523 do CPC, inclusive com a incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10%, em não havendo o cumprimento integral da obrigação de pagar. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. AROAZES, 10 de novembro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

11.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000125-16.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO NETO DOS SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB-PI 10.201

Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na exordial, extinguindo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, e com isso, condena a parte requerida no pagamento da indenização securitária pretendida no valor de R$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um e vinte cinco centavos). Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) da condenação imposta, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, processo nos termos do art. 523 do CPC, inclusive com a incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10%, em não havendo o cumprimento integral da obrigação de pagar. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 10 de novembro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

11.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000134-75.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM PEREIRA DE AQUINO COSTA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA- OAB-PI 10.203
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na exordial, extinguindo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, e com isso, condena a parte requerida no pagamento da indenização securitária pretendida no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) da condenação imposta, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, processo nos termos do art. 523 do CPC, inclusive com a incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10%, em não havendo o cumprimento integral da obrigação de pagar. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 10 de novembro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

11.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000018-06.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENIR MARTINS DE ARAÚJO
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na exordial, extinguido o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, e com isso, condena a parte requerida no pagamento da indenização securitária pretendida no valor de R$ 1687,50 (hum mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com a incidência de correção monetária desde o acidente e de juros a partir da citação válida. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) da condenação imposta, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, processo nos termos do art. 523 do CPC, inclusive com a incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10%, em não havendo o cumprimento integral da obrigação de pagar. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 10 de novembro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

11.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000426-65.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA SOARES DA SILVA
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Dispositivo do Despacho: " Encaminhem-se os autos do E.TRF1 para análise do recurso de apelação. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira".

11.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000076-43.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DA SILVA LIMA
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Despacho: "Intime-se o exequente para que atualize o débito a ser executado no prazo de 10(dez) dias. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000426-65.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA SOARES DA SILVA
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Dispositivo do Despacho: " Encaminhem-se os autos do E.TRF1 para análise do recurso de apelação. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira".

11.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000002-23.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE SOARES GOMES

Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: PEDRO GOMES
Advogado(s): JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Despacho: "Defiro apenas a expedição de oficios ao Detran-PI, e ao Cartório da cidade de Valença-PI, a fim de localizar bens do executado. Aroazes/PI, 09 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direiro".

11.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000044-74.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): RANULFO DE MOURA MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5431-A)
Executado(a): ARLINDO BENJAMIM DE SOUSA
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 76, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação do exequente, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com base no artigo 924, III e artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 01 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000596-04.2014.8.18.0038
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: REJIANE PEREIRA DUARTE
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Requerido: ALDEMIS MATIAS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA
HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls.40). Por consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, b) do Novo Código de Processo Civil. Homologo ainda, a renúncia ao prazo recursal. Com a publicação, transite-se de imediato. Sem custas ou verba honorária, ficando concedido aos autores os benefícios da justiça gratuita. Oportunamente, arquivem-se os autos procedendo-se as anotações de praxe. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 04 denovembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.73. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000531-09.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOAQUIM LOPES COUTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida eJULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BRADESCO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais,observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 04de novembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.74. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000056-82.2016.8.18.0038
Classe: Mandado de Segurança
Autor: WASHINGTON ALVES DE SANTANA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO DA SILVA GRANJA (OAB/PI 2806/97), LUAN DIAS PRÓSPERO (OAB/PI 8984), IZANEI PRÓSPERO DA SILVA (OAB/PI 10738)
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, confirmando a liminar e o faço para CONCEDER a ordem, DECLARANDO NULOo ato de remoção/remanejamento do impetrante que se deu pelas notificações de fls. 46 e 53, dos presentes autos. Nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 12.016/2009, esta sentença poderá ser executada provisoriamente. Determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, seção de direito público, para o reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). Custas ex lege. Ausente condenação em honorários (art. 25 da Lei nº 12.016/2009). Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes-PI, 26 de outubro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

11.75. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000376-69.2015.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Réu: ANANIAS PEREIRA BISPO
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
SENTENÇA
Diante do exposto, acolho a alegação de prescrição do título extrajudicial, portanto JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. Condeno o embargado a pagamento da integralidade das custas processuais e de honorários advocatícios devidos ao procurador dos embargantes, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, com fulcro no artigo 85, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Extraia-se cópia desta decisão para juntada ao processo executório. P. R. I. Avelino Lopes/PI, 25 de outubro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.76. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000233-17.2014.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LOURENÇO
Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE N° 23.255)
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme requerimento às fls. 24,em sede de audiência de conciliação, instado a se manifestar o requerido concordou com a desistência, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 04 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000480-95.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO LOPES DA SILVA, CALCIDA MOREIRA DE SOUSA, EULINA LINO DOS SANTOS, EVA MARIA DE SOUSA, JURACI DE SOUSA E SILVA, JUVERCINA FRANCISCA DE SOUSA, LOURIVAL MARQUES DA SILVA, PAULINO JOSE DE SOUZA, RAULINO PEREIRA MARQUES, VALDECI MOREIRA DUARTE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO VOTORANTIM - BV FINANCEIRA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MANUELA SARMENTO, (OAB/PI N° 9499)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais,observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 04de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000001-64.1998.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JORGE BATISTA & CIA LTDA
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)
Executado(a): ATACILIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (OAB/PI 86/91-B)
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 76, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação do exequente, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com base no artigo 924, III e artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 01 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000623-84.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALEUSINA MARIA DA CONCEIÇÃO, DOMINGAS NUNES PEREIRA, ELISEU BISPO ALVES, GENOLINA VENCERLECIO DA SILVA, JOAQUIM LOPES COUTO, JOVINA GOMES DA SILVA, LEODY ANGELINO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/PI N° 9016)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida eJULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais,observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 04de novembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.80. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000570-06.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DOMINGAS ALVES DAMACENO, ELTON GOTEIRA DE SOUSA, EUDES BASTOS JACOBINA, OLERIANA SILVA DE OLVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ILAN GOLDBERG (OAB/RJ 100.643), EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ 53.588)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida eJULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais,observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 04de novembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001083-97.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEFERSOR VINICIUS BATISTA LAGES
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar a advogada Dra. GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA, OAB nº 11370 e ou Dr. MILENA MARIA COSTA MACIEL, OAB nº 10629, de contestação juntada nestes autos, para querendo apresentarem réplica a mesma, no prazo de 15 dias.

11.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000912-77.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZIA BATISTA PEREIRA
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA ANDRADE, OAB nº 11773, de audiência designada para o dia 10/01/2017, ás 11:00 horas, neste Fórum de Barras, nestes autos, com advertência que o não comparecimento injustificado, será considerado com ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000911-92.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVAN DE SOUSA GONÇALVES
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA, OAB nº 11773, de audiência designada´para o dia 10/01/2017, ás 09:00 horas, neste fórum de Barras, nestes autos, acompanhada do autos, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000913-62.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GOMES TORRES FILHO
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA, OAB nº 11773, de audiência designda para o dia 10/01/2017, ás 10:00 horas, neste fórum de Barras, nestes autos, com advertência que o não comparecimento injustificado, será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001033-08.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIR PEREIRA RAMOS
Advogado(s): HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10250), SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11773), ANTONIA SILVIANEIDE BATISTA DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12157)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA, OAB nº 11773, de audiência designada para o dia 10/01/2017, ás 13:30 horas, neste fórum de Barras, nestes autos, acompanhada do autor, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000792-34.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MORAIS
Advogado(s): HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10250), ANTONIA SILVIANEIDE BATISTA DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12157)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA, OAB nº 11773, de audiência designada para o dia 11/01/2017, ás 12:00 horas, neste fórum de Barras, nestes autos, acompanhado do autor, com advertência que o não comparecimento injustificado, será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000910-10.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):

DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA, OAB nº 11773, de audiência de conciliação/ou mediação, designada para o dia 12/01/2017, ás 9:00 horas, neste Fórum de Barras, nestes autos, acompanhada do autor, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentaório a dihgnidade da justiça e sera sancionado com multa.

11.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000793-19.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO FERREIRA MACEDO
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA, OAB nº 11773, de audiência de conciliação e/ou mediação, designada para o dia 12/01/2017, ás 10:00 horas, neste Fórum de Barras, nestes autos, acompanhada da parte autora, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e sancionado com multa.

11.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001164-46.2016.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SOUZA
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Requerido: ELCIVAN ALMEIDA DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Ana Kamyla Alves Resende(OAB/PI 10.222) e Kerlon do Rego Feitosa(OAB/PI 13112), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestarem da sentença entinguindo o processo sem resolução do mérito.

11.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000759-20.2010.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO BEZERRA DE CARVALHO
Advogado(s): RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1239)
Réu: OSVALDO PONTES DE CARVALHO, ANTONIA CANUTO PONTES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os requeridos OSVALDO PONTES DE CARVALHO e sua esposa ANTONIA CANUTO PONTES, do teor do despacho do MM. Juiz de Direito desta comarca, abaixo transcrito: INTIME-SE o devedor, por publicação oficial para que pague o débito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios, no mesmo percentual (art. 523, § 1º do NCPC). Ademais caso não realizado o pagamento voluntário será determinada a indisponibilidade de dinheiro em deposito ou aplicações financeiras pelo BACENJUD. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA - Analista Judicial, digitei e conferí.

11.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000795-49.2016.8.18.0040
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA -PI, ANTONIO CLOVIS CONRADO
AVISO DE INTIMAÇÃO
A Analista Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu ANTONIO CLOVIS CONRADO: O dr. RAMON COSTA LIMA OAB/PI 8.037, de audiência de interrogatorio do réu na data 30/11/2016 às 09:45 horas, noFórum Des. Adolfo Uchoa Filho,Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Analista Judicial

11.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000797-19.2016.8.18.0040
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA - ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA
Advogado(s):GILBERTO DE MELO ESCORCIO OAB/PI 7068-B, RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO OAB/PI 9438
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA -PI, RAIMUNDO MACHADO DE SOUSA
AVISO DE INTIMAÇÃO
A Analista Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu RAIMUNDO MACHADO DE SOUSA: O dr. GILBERTO DE MELO ESCORCIO OAB/PI 7068-B, RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO OAB/PI 9438 e GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO OAB/PI 9682, de audiência para inquirição da testemunha FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA, na data ***30/11/2016 às 10:45 horas***, noFórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

11.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000671-66.2016.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO ABREU
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO OAB/PI 4.165/04
AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
A Analista da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado do réu FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO ABREU: o dr.HAMILTON COELHO RESENDE FILHO OAB/PI 4.165/04, para apresentar alegações finais no proc. nº0000671-66.2016.8.18.0040 no prazo de 05 cinco dias.
ILMARA CHAVES LINARD
Analista Judicial

11.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000169-32.2013.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DOS ANJOS
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): CARLADAPRATOCAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 156844)
DESPACHO: (Intime-se o requerido para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme pleiteado as fls. 97. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 11 de outubro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaoio - Juíza de Direito.

11.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000268-31.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCELINA MARIA DA SOLIDADE
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (Em observância ao disposto no art. 10 do CPC, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o pedido de condenação por litigância de má-fé formulado pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 30 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

11.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000047-19.2013.8.18.0041
Classe: Inventário
Inventariante: LUCIMAR SOARES DA SILVA, EVINEIDE FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2866), TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560)
Inventariado: JUVENAL GERMANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Dê-se vista as partes para em 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre as últimas declarações (art. 637 NCPC). Após, se procederá o cálculo do tributo. Beneditinos, 30 de setembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

11.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000349-77.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: (A parte contrária para replicar. Beneditinos, 12 de setembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

11.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000350-62.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: A parte contrária para replicar. Beneditinos, 12 de setembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

11.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000028-47.2012.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A.
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)

DESPACHO: Intime-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre pedido de habilitação de fls. 178/187, no prazo legal. Cumpra-se. Beneditinos, 13 de outubro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

11.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000100-68.2011.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RIBEIRO PESSOA
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE NEGREIROS(OAB/ACRE Nº null)
DESPACHO: (Conforme informação de fls. 79, a carta precatória que objetivava a realização de perícia no autor foi devolvida por ter sido enviada desacompanhada dos quesitos e documentos necessários para o cumprimento da diligência. Às fls. 36, constam os quesitos apresentados pela autarquia requerida. No entanto, não vislumbro nos autos quesitos apresentados pela parte autora. Assim, determino a intimação do autor, por intermédio de seu Advogado, para apresentar os quesitos a serem respondidos quando da realização da perícia médica, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 13 de maio de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

11.101. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000892-77.2015.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ALDINER CASTRO FIGUEIREDO, ARIOSTO RIBEIRO DA SILVA, CELISMAR OLIVEIRA DA SILVA, EVANILSON NUNES DA SILVA, GILMAR DE SOUSA SANTOS, IRENILDA MARIA DE JESUS, JAILTON FLORENCIO DE SOUZA, LEVI RODRIGUES DOS SANTOS, LEONARDO NUNES NONATO, LEONIAS RODRIGUES DOS SANTO, MARDEM MARQUES DOS SANTOS, ROBERTO BATISTA RODRIGUES, THARLYS QUINTINO LOUZEIRO JACOBINA, WALDEON BATISTA RODRIGUES, VALDEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, WELKDANEK DO LAGO COELHO, WELTON MARIO LOPES VIEIRA
Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10481)
Interditando: FILEMON RAFAEL NOGUEIRA SOBRINHO, MARCONE PAES LANDIM
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes autoras para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

11.102. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000328-98.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL VIEIRA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes e os assistentes técnicos do início da perícia no dia 23/11/2016, as 08:00h.
BOM JESUS, 11 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.103. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000603-81.2014.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FAZENDA SERRA BRANCA AGRICOLA S/A
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Interditando: JOSIMAR FERREIRA DA SILVA, CLAITON HALSILG, HERNANE NITZ
Advogado(s): ACELINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889), DIOGO RAFAEL OZÓRIO MORAES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 78583), DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS(OAB/BAHIA Nº 40170)
DESPACHO
Intimem-se as partes e os assistentes técnicos do início da perícia no dia 22/11/2016, as 08:00h.
BOM JESUS, 11 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.104. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000874-56.2015.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: AGOSTINHO KRACIESKI, OLÍRIA KRACIESKI, ADIMILSON KRACIESKI, ADEMIR KRACIESKI
Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3874)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes autoras para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

11.105. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000010-19.1995.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento

e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

11.106. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000144-65.2003.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: EMERSON ALVES PINHEIRO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
Interditando: ANTONIO MATIAS DA MOTA, FLORIZA DE SOUSA BENVINDO, TURENE DE SOUSA BENVINDO, JACIRA DE SOUSA BENVINDO, TERESINHA DE SOUSA BENVINDO, ANTONIETA DE SOUSA BENVINDO, MARILDA GOMES BENVINDO, VERA LUCIA DE SOUSA BENVINDO, VANDA MARIA SILVA DE SOUSA BENVINDO, HESIODO DE SOUSA BENVINDO FILHO, ALMIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES COMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923/03), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B)
DESPACHO
Manifestem-se as partes e os assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias.
Bom Jesus(PI), 11 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

11.107. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000137-58.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ADERBAL DA SILVA MEIRA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: JULSON NÉLIO DE LIMA ARANTES COSTA, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO ALVES PACHECO
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
DESPACHO
Manifestem-se as partes e os assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias.
Bom Jesus(PI), 11 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

11.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000785-67.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PRORRENAL-CLINICA NEFROLÓGICA LTDA
Advogado(s): HEREYN DE ALMEIDA GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 8619), JULIANA SANTOS MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9730)
Réu: ANTÔNIO MIGUEL PINHEIRO E SILVA
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e, no prazo de 15 (quinze) dias, responder à reconvenção.

11.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000846-88.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu: SANDRA SCHULZ
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

11.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000340-83.2013.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DE BOM JESUS - PI., JULIANO MARCELO SCHAURICH, ANTONIO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: ..."designo o dia **23 de novembro de 2016 às 15:30 horas,** para realização da audiência."...

11.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000020-53.2001.8.18.0042
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): AREONALDO NUNES DOS SANTOS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
BOM JESUS, 11 de novembro de 2016

MILENE DOS SANTOS NUNES
Estagiária - Mat. 27144

11.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000384-97.2016.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GILDEON SANTOS DA SILVA, CARMEM DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] "Pelo exposto, considerando atendidos os pressupostos legais, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil. Sem custas...".

11.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000456-84.2016.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DAVI FERRAZ FERNANDES, FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA FERRAZ
Advogado(s): FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9549)
Requerido: JOSIEL FERNANDES BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] "Pelo exposto, considerando atendidos os pressupostos legais, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil. Sem custas...".

11.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000656-62.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISAIAS QUIRINO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO BOM JESUS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FURTUOSO RODRIGUES DO Ó, ANTONIO DO Ó, ADENIR DO Ó
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
SENTENÇA: [...] "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial. Sem custas, em razão de ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Honorários de sucumbência pelo autor no importe de 10 % sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º e § 6º do CPC/2015...".

11.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000954-59.2011.8.18.0042
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DA UNIÃO
Advogado(s): WELGER BRITO DAS NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5131)
Executado(a): FLAVIO BARBOSA PINHEIRO
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
DESPACHO: "Conforme requerido pela exequente às fls. 35, com fundamento no Art. 922 do NCPC, aplicado subsidiariamente, determino a suspensão do andamento processual por 01 (um) ano, visando ao cumprimento voluntário da obrigação...".

11.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000510-47.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: GABRIEL ALVES DA ROCHA
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966), VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: GILVELINO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 07/12/2016, às 11:10, neste juízo.

11.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000515-69.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLARA CARVALHO SOUSA
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 07/12/2016, às 10:50h, neste juízo.

11.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000778-04.2016.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEIZE MARIA CABRAL DE SOUSA
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)

Réu: PREFEITO DE BURITI DOS LOPES/PI - BERNILDO DUARTE VAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetrante, por seu patrono, por Dje, para, no prazo de 05 (cinco) dias:
a) reproduzir na 2ª via da petição inicial todos os documentos que a instruem (art. 6º, caput da Lei nº 12.061/2009);
b) apresentar cópia da petição inicial a qual será enviada, sem documentos, para o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II da Lei nº 12.016/2009).

11.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000252-37.2016.8.18.0043
Classe: Interdição
Interditante: MARIA PEREIRA SOUSA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8981)
Interditando: MARIA DO ROSÁRIO ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de interrogatório, designada para o dia 07/12/2016, às 11:30h, neste juízo.

11.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000615-24.2016.8.18.0043
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
Interditando: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de interrogatório, designada para o dia 07/12/2016, às 12:00h, neste juízo.

11.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000712-92.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ARTHUR GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: TIAGO HONORATO GOMES
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456)
DESPACHO: Para comparecer à audiência para abertura de exame de DNA, designada para o dia 07/12/2016, às 09:00h, neste juizo

11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000899-03.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ELVIS VIEIRA CARDOSO
Advogado(s): THIAGO TORRES CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8316), ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Réu: FRANCISCO EUDES CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência para abertura de exame de DNA, designada para o dia 07/12/2016, às 10:00h, neste juízo.

11.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000802-88.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANA CUNHA MELO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) procurador da parte autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante à Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Piauí; bem como para promover a execução do julgado.
CAMPO MAIOR, 10 de novembro de 2016
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO
Técnico Judicial - 5099

11.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001961-32.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA HELENA DA CUNHA REIS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) procurador da parte autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante à Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Piauí; bem como para promover a execução do julgado.
CAMPO MAIOR, 10 de novembro de 2016
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO

Técnico Judicial - 5099

11.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000049-34.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSY DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) procurador da parte autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante à Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Piauí; bem como para promover a execução do julgado.
CAMPO MAIOR, 10 de novembro de 2016
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO
Técnico Judicial - 5099

11.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001395-88.2011.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI, ANTONIO WILSON MAIA, AUGUSTO PEREIRA, MARIA ZILMAR DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541), DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/null Nº null)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos ao procurador da parte autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; bem como para promover a execução do julgado.
CAMPO MAIOR, 11 de novembro de 2016
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO
Técnico Judicial - 5099

11.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000657-13.2005.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls.131/132 pela Contadoria do Tribunal de Justiça do Piauí, no prazo de 5 (cinco) dias.
CAMPO MAIOR, 11 de novembro de 2016
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO
Técnico Judicial - 5099

11.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000697-82.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCIA DE BRITO SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) procurador da parte autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o Tribunal de Justiça do Piauí; bem como para promover a execução do julgado.
CAMPO MAIOR, 11 de novembro de 2016
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO
Técnico Judicial - 5099

11.129. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000573-36.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: DURVALINA DE SOUSA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: ANTARES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436)
Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado, através de Carta AR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e, também, de

honorários de advogado de 10% (dez por cento).
Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o
prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.
Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

11.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000938-56.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. L. FERREIRA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: FILIZOLA S/A PESAGEM E AUTOMACÃO, BANCO SAFRA S/A, BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): PRISCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9001), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) procurador da parte autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o Tribunal de Justiça do Piauí; bem como para promover a execução do julgado.
CAMPO MAIOR, 11 de novembro de 2016
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO
Técnico Judicial - 5099

11.131. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000145-69.2001.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL(OAB/PIAUÍ Nº 3495)
Executado(a): EDUCANDARIO MENINO JESUS LTDA
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Considerando que houve o pagamento da dívida (fls. 24 e 28), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Determino ainda, o desbloqueio de valores penhorados às fl. 58.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

11.132. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000142-46.2003.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: MAGNÓLIA RIBEIRO DE CARVALHO E SILVA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Inventariado: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Determino que o(a) Sr(a). Escrivã(o) certifique-se se no bojo dos autos constam os seguintes documentos: - Certidão de óbito do de cujus; - Instrumentos procuratórios, atendo-se para regularização da representação processual, principalmente se houver menores, a serem representados ou assistidos; - Certidão de nascimento e/ou casamento de todos os herdeiros relacionados nos autos; - Escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura pública tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão e comprovante(s) do(s) IPTU(s) do(imóvel(is); - Certificado de licenciamento de veículo, sem gravame, se for o caso; - Extratos de comprovantes de depósitos bancários em nome do(a) de cujus, caso haja; - Carta de aforamento registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura pública tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão e comprovante(s) do(s) IPTU(s) do(imóvel(is); - Certidões negativas das Fazendas Públicas Federal (conjunta), Estadual (certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos) e Municipal (certidão negativa de débitos e certidão municipal específica de cada imóvel), atualizadas; - Recolhimento do Imposto causa mortis; - Partilha amigável, se for o caso indicando às fls. dos autos ou doc. de cessão indicando fls. Ou adjudicação ou partilha judicial; - Se existe interesse de menor. Ademais, intime-se a inventariante, devidamente compromissada, para apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC). Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 14 de julho de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.133. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001877-31.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DO R. DE F. R. C.
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125), RONDNNEY OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8436)
Réu: S. M. DE S., F. DAS C. DE S., J. F. DE S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça exarada às fls. 65, fornecendo novo endereço da parte ré.

11.134. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000278-96.2010.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: CECÍLIO DA SILVA CAMPOS, FRANCILENE ARAÚJO SILVA, VANESSA PEREIRA VASCONCELOS CAMPOS, WALLEANNY DE ALENCAR CARVALHO
Advogado(s): WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7565), HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660)
Inventariado: ESPÓLIO DE JOÃO DA CRUZ VASCONCELOS CAMPOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos,etc....
...."Considerando o detalhamento de ordem judicial de requisição de informações de valores, via BACENJUD, fls. 27/29, dando conta do valor real dos respectivos bens do espólio, ocasião em que revela ao juízo a expressividade econômica do acervo inventariável, e com uma noção básica do valor real dos bens do espólio a inventariar, que somente dos depósitos em conta corrente do de cujus perfazem um montante de R$ 265.708,65 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). Verifica-se, ainda, nos autos, a existência de imóveis pertencente ao acervo do ESPÓLIO do de cujus Cidade de Campo Maior, sem valores atribuídos aos respectivos imóveis. Desta forma, retifico, , o valor da causa, para que passe a ser os ex oficio valores de todo o acervo dos bens do espólio, ou seja de R$ 265.708,65 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente aos depósitos bancários das quantias em nome do de cujus e dos bens imóveis acima referidos, e ainda do veículo de fls. 190 Considerando, ainda, o não pagamento do Imposto Causa Mortis,intime-se a , através de seu advogado, via DJE, para providenciar os valores dos bens e o inventariante lançamento atinente à apuração do valor do imposto ITCMD para efeito de cálculo e pagamento junto a SEFAZ, bem como o recolhimento das custas iniciais complementares e finais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência do presente despacho, tendentes a regularizar a marcha processual e possibilitar regular decisão do feito. Observo que a herdeira/filha do Observo que a herdeira/filha do de cujus VANESSA PEREIRA VASCONCELOS CAMPOS, levantou dos bens do espólio referente as contas bancárias, através de alvarás judiciais o valor de R$ 126.514,19 (cento e vinte e seis mil e quinhentos eatravés de alvarás judiciais o valor de R$ 126.514,19 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos), alvarás estes, com valores de R$ 7.000,00 (fls. 94);
R$ 5.000,00 (fls. 138); R$ 3.207,45 (fls. 193); R$ 80.000,00 (compra de imóvel para sua morada) (fls. 201); R$ 5.000,00 (fls. 276/277); R$ 1.000.00 (fls. 285-v e 289), R$ 306,74 (fls. 323/325), R$ 5.000,00 (363/369), R$ 10.000,00 (fls. 376/377) e R$ 10.000,00 (fls. 399/400). Observo também, que o então advogado da herdeira/filha, WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR, levantou a requerimento seu, em alvarás judiciais de R$ 17.413,91 e R$ 25.000,00, totalizando a quantia de R$ 42.713,91 (quarenta e dois mil,17.413,91 e R$ 25.000,00, totalizando a quantia de R$ 42.713,91 (quarenta e dois mil,17.413,91 e R$ 25.000,00, totalizando a quantia de R$ 42.713,91 (quarenta e dois mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos), levantamentos estes que são objeto de reclamação com pedidos de devolução ajuizados pela herdeira/filha VANESSA PEREIRA VASCONCELOS CAMPOS, assentado às fls. 227/229, e fls. 422/428, com planilha datada de 25/06/2015, em um total com juros e correção monetária, no valor de R$ 90.750,71 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). Registre-se que o(noventa mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). Registre-se que o(noventa mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). primeiro pedido foi deferido pelo então magistrado EDSON ALVES DA SILVA, que ordenouprimeiro pedido foi deferido pelo então magistrado EDSON ALVES DA SILVA, que ordenou a intimação do advogado para restituir os valores, fls. 230/231, tendo o mesmo se manifestado às fls. 233/241.manifestado às fls. 233/241. Também cabe registrar, que em cumprimento ao despacho judicial de fls. 468/493, ficou demonstrado pela pesquisa do BACENJUD, que somente existe valores 468/493, ficou demonstrado pela pesquisa do BACENJUD, que somente existe valores depositados no Banco do Brasil, em conta particular em nome do de cujus a quantia de R$depositados no Banco do Brasil, em conta particular em nome do de cujus a quantia de R$ 8.781,41 (oito mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) e em conta judicial,8.781,41 (oito mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) e em conta judicial, conforme determinação do magistrado de então, fls. 73/74, o valor de R$ 265.708,65, valor este, que resta após os saques de alvarás judiciais a quantia de R$ 190.897,05 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), com juros e correçãonoventa mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), com juros e correção monetária. Registre-se ainda, a existência de conta em nome do de cujus, sem saldo, na Caixa Econômica Federal e no Banco Bradesco, com saldo insignificante, no valor de R$ 102,98 (cento e dois reais e noventa e oito centavos). De outro lado, verifica-se em análise dos autos, que a companheira/meeira FRANCILENE ARAÚJO SILVA, não se encontra na posse e usurfruto de nenhum dos bens do espólio, sequer efetuou levantamento de qualquer quantia de valores dos bens do espólio referente a contas bancárias, através de alvarás judiciais, sendo que dos valores tem direito a meação. Registre-se por fim, que o bem do espólio, uma casa residencial nesta cidade de Campo Maior, encontra-se sob administração da filha herdeira, que se noticia locado, com os rendimentos usurfruídos por ela. Diante do exposto, considerando as razões expostas no pedido de alvarás judiciais, incidentalmente, requerido nos presentes autos, fls. 464/466, pela companheira/meeira FRANCILENE ARAÚJO SILVA, para os fins de levantamento no valor de R$ 102,000,00 (cento e dois mil reais), dos valores existentes em contas bancárias em nome do autor da herança JOÃO DA CRUZ VASCONCELOS CAMPOS, portador do CPF. 337.673.943-91, há de ser DEFERIDO, pelo que determino a expedição de alvará para o levantamento do valor na conta depósito judiciais nº 5000113306700 junto judicial ao Banco do Brasil, agência 0106, em nome da companheira/meeira FRANCILENE ARAÚJO SILVA. Determino, ainda, à consideração que no primeiro pedido de restituição de valores não foi apresentado planilha, a intimação do advogado WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR, para efetuar o pagamento do débito, com planilha datada de 25/06/2015, em um total com juros e correção monetária, no valor de R$ 90.750,71 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC, além de se sujeitar à penhora (art. 831 do NCPC), consoante o pedido e planilhas apresentados às fls. 422/428 e decisão do magistrado de então às fls. 230/231. Cumpra-se e intimem-se os advogados das partes. CAMPO MAIOR, 9 de novembro de 2016

11.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000794-57.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: DILMAR DA SILVA VALENTE
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: MARIA DAS MERCES VALENTE AGUIAR
Advogado(s):
INTIMA o advogado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PI Nº 1672) do seguinte despacho: "Cumpra-se as determinações fixadas em audiência, conforme termo aos fólios 69. Quanto ao pedido de fls. 74/76, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para proceder segundo sua opinio. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 10 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000365-27.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO LINO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803), REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO: ?Diante da petição da parte autora de fls. 29 e zelando pelo efetivo contraditório, pautado nos artigos 7 e l0 do CPC, determino a intimação da parte ré, via DJ/PL, para, em 10 (dez) dias, se manifestar, caso queira, e até possibilitar a realização de uma proposta de acordo, mesmo após findo este processo, uma vez que cabe o Estado estimular a conciliação, mediação e outros métodos de solução consensual do conflito. Essa é a posição do Tribunal da Cidadania: "RECURSO ESPECIAL. AÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. TRANSAÇÃO JUDICIAL. CORDO. CELEBRAÇÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. POSSIBILIDADE. HOMOLOGAÇÃO. IND1SPENSABILIDADE. 1. Cinge-se a controvérsia a definir se é passível de homologação judicial acordo celebrado entre as partes após ser publicado o acórdão de apelação, mas antes do seu trânsito em julgado. 2. A tentativa de conciliação dos interesses em conflito é obrigação de todos os operadores do direito desde a fase pré-processual até a fase de cumprimento de sentença. 3. Ao magistrado foi atribuída expressamente, pela reforma processual de 1994 (Lei n" 8.952). a incumbência de tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, com a inclusão do Inciso IV ao artigo 125 Código de Processo Civil. Logo, não há marco final para essa tarefa. 4. Mesmo após a prolação da sentença ou do acórdão que decide a lide, podem as partes transacionar o objeto do litígio e submetê-lo à homologação judicial. 5. Na transação acerca de direitos contestados em juízo, a homologação é indispensável, pois ela completa o ato, tornando-o perfeito e acabado e passível de produzir efeitos de natureza processual, dentre eles o de extinguir a relação jurídico-processual, pondo fim à demanda judicial. 6. Recurso especial provido. (REsp 267525/DF, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BOAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/10/2015, DJe 29/10/2015)." Frisa-se que o novo CPC traz, em alguns dispositivos, textos que apresentam de forma bastante detalhada (quase "desenhada") o modo como deve ser observado o princípio do contraditório no processo judicial. Assim é que, nos termos do art. 7°, incumbe ao juiz zelar pelo efetivo contraditório (o que mostra que o contraditório não deve ser meramente formal, mas efetivo, substancial); e o art. 10° estabelece que, o contraditório deve ser prévio à produção da decisão. Fica claro, assim, que o Código acolhe a ideia de que o contraditório deve ser visto como uma garantia de participação com influência e de não-surpresa, já há bastante tempo sustentada pela doutrina, de modo a assegurar que haja, no processo judicial, um contraditório pleno, efetivo, prévio à construção das decisões judicias, e destinado fundamentalmente a assegurar que o resultado do processo seja fruto de um processo participativo, cooperativo, em que todos os seus atores trabalham juntos (ainda que buscando diversos) no qual, democraticamente, será construído. Expedientes necessários. Canto do Buriti-PI, 9 de Novembro de 2016. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM ? Juiz de Direito.?

11.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000849-08.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: V. L. DA L.
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
Réu: J. C. DA S.
INTIMA o advogado EVILAZIO MENESES PIMENTAL (OAB/PI Nº 6687) do seguinte despacho: "Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. **Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 07 de fevereiro do ano de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI**, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Por fim, esclarece ao réu, com base no dever de cooperação de todos envolvidos no processo, com fulcro no artigo 6º do CPC/2015, que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, caso não obtida referida conciliação, ou com início nas demais hipóteses previstas nos incisos do artigo 335 do CPC/2015. Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 10 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000833-49.2016.8.18.0044
Classe: Execução de Alimentos
Autor: V. L. DA L.
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: J. C. DA S.
INTIMA a advogada HAVANA FREITAS ANTUNES (OAB/PI Nº 10367) do seguinte despacho: " INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição e os documentos de fls. 16 V. e 17/22, na devida ordem. Intimação via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 10 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.139. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000300-65.2010.8.18.0088
Classe: Ação Popular
Autor: EDCARLOS JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO JOSE RIBEIRO RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 6607), FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA, MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUI, MARIA DE FÁTIMA BATISTA IBIAPINA, FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO, ANTONIO LUIS DOS SANTOS, OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6833), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3004)

Desta feita, entendo que o afastamento do mesmo do referido cargo, neste momento processual, ainda que existentes indícios suficientes sobre as supostas irregularidades imputadas ao gestor municipal, entendo que os efeitos da concessão da liminar pleiteada seriam praticamente inócuos.
Assim sendo, diante da fundamentação exposta alhures, INDEFIRO O PLEITO LIMINAR que visa o afastamento do cargo de Prefeito do Município de Capitão de Campos-PI do Sr. MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA, por ausência do perigo de dano para tal.
Ato contínuo, passo ao saneamento do processo e à promoção do impulso processual.
Compulsando os autos, verifico que em obediência ao Princípio do Contraditório, já fora oportunizada à parte autora, à fl. 576, o oferecimento de réplica às contestações apresentadas pelas partes requeridas. No entanto, após ser devidamente intimada (fl. 578), a mesma quedou-se inerte.
De antemão, saliente-se que a oportunidade de oferecimento de réplica pelo suplicante não é exigência legal da Lei 4.717/65 que regulamenta a Ação Popular, tendo sido, no presente caso, medida concedida pelo magistrado de forma a conferir maior dialeticidade ao processo em curso.
O art. 7º, V da Lei 4.717/65 determina que caso não requerida e especificada, até o despacho saneador, a produção de prova testemunhal ou pericial pelas partes, o juiz ordenará vista às partes por 10 (dez) dias, para alegações, sendo-lhe após os autos conclusos para a prolação de sentença.
Desta feita, verifico que até o presente momento não houve especificação pelas partes de quaisquer provas testemunhais e/ou periciais a serem produzidas nos autos. Ademais entendo que a produção das mesmas seriam desnecessárias, no presente caso, uma vez tratar-se de matéria exclusivamente de direito, tendo sido os autos já devidamente instruídos com fartas provas documentais.
Nesse diapasão, em obediência ao Princípio da Resolução de Mérito preconizada pelo Novo CPC e pelo Princípio Constitucional da Razoável Duração do Processo, já maculada de alguma forma pelos longos seis anos decorridos até então desde a propositura da ação, decido dispensar a realização de audiência de instrução e julgamento no presente caso, promovendo o impulso à marcha processual.
Seguindo, então, o comando do dispositivo supracitado, determino a intimação via DJE da parte autora para o oferecimento de alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.
Após o decurso do prazo acima, as partes demandadas, já intimadas dessa decisão via DJE através deste ato processual, possuem prazo comum de 10 (dez) dias para o oferecimento de suas alegações finais, não sendo, assim, permitida a retirada dos presentes autos da secretaria nesse período, de forma a impedir a obstacularização do ato processual.
Após, faça-me os autos conclusos para a prolação de sentença.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

11.140. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001756-40.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRENE DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Quanto a necessidade de instrumento público para o mandato outorgado ao advogado, entendo, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no AREsp 193208, do qual fora Relator o Ministro Benedito Gonçalves, com acórdão publicado em 03/06/2014; que por se tratar de beneficiário da justiça gratuita o mandato a advogado da sua escolha pode ser extraído de registro em ata de audiência, exclusivamente aos atos compreendidos pela cláusula ad judicia, nos termos do art. 16, da lei 1.060/50. Assim sendo, entendo por bem, no que tange a tal questão procedimental, oportunizar à parte autora a faculdade de ratificação da outorga em audiência.Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, bem como considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.**Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo contar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.**Expedientes necessários.

11.141. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000356-25.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLEMILTON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Vistos e etc.Trata-se de Ação de Cobrança de Reparação de Danos de Seguro DPVAT com Pedido de Antecipação de Tutela, interposta por CLEMILTON BARBOSA DA SILVA, através de seu advogado em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., todos devidamente qualificados nos autos...Decido.Referente ao pleito pela concessão da justiça gratuita, defiro-o integralmente em decorrência da existência dos requisitos necessários.Quanto ao pedido de tutela antecipada passo a analisar.Destaca-se ainda com base no novo Código de Processo Civil, que a tutela provisória fundamenta-se em urgência ou evidencia.A tutela de urgência pressupõe a presença dos requisitos legais previstos nas normas do artigo 300 do Código de Processo Civil, a saber: a) probabilidade do direito; b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, no termos do caput do artigo 300 do Código de Processo Civil.Tem-se que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Contudo não vislumbro, no presente momento, a existência de elementos de convicção suficientes a demonstrar a probabilidade do direito pleiteada pelo autor, capaz de ensejar a concessão de medida antecipatória. Ademais, não logrando êxito quanto à demonstração da probabilidade do direito pleiteado até o presente momento processual, prejudicada resta a análise do segundo requisito disposto no art. 300 do Novo CPC que seria a existência de perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, capazes de ensejar à concessão de medida de urgência.Quanto à tutela em evidência descrita pelo CPC, tem-se que esta será concedida nos termos do art. 311, do CPC, quanto: I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte; II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante; IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.Evidencia que em nenhuma dessas hipóteses se enquadra o caso dos autos, visto que, não há caracterização do abuso de defesa, propósito protelatório, bem como não provas documentais até o presente momento, capazes de embasar à concessão da medida liminar pretendida, ressaltando-se ademais, não se encontrar prova produzida pelo autor a que o réu não tenha se oposto, visto que ainda não fora

determinada sua citação para conhecimento dos fatos.**Ante o exposto, com base nos argumentos supramencionados, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA constante dos autos**.Entretanto, por estarem atendidas as condições previstas no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (parte autora hipossuficiênte), procedo à inversão do ônus da prova em favor da parte promovente.Ato contínuo, tendo em vista as alterações do Novo Código de Processo Civil, o qual priorizou a composição entre os litigantes, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.**Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 07 de Março de 2017, às 09h30min.**Cite-se e intime-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

11.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001232-43.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: PAULO HENRIQUE ROCHA DAMASCENO
Advogado(s):
Em tendo a parte desistido da presente ação, não mais subsiste interesse no seu objeto, cabendo ao Juiz extinguir o feito sem resolução de mérito.
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, VIII do CPC.
Ademais, determino a expedição de ofício ao DETRAN/PI, com o fim de tornar sem efeito eventual restrição decorrente desta ação.
Custas pelo desistente.
Após o trânsito, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

11.143. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001796-22.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SEVERIANO MARQUES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
Vistos e etc.Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Quanto a necessidade de instrumento público para o mandato outorgado ao advogado, entendo, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no AREsp 193208, do qual fora Relator o Ministro Benedito Gonçalves, com acórdão publicado em 03/06/2014; que por se tratar de beneficiário da justiça gratuita o mandato a advogado da sua escolha pode ser extraído de registro em ata de audiência, exclusivamente aos atos compreendidos pela cláusula ad judicia, nos termos do art. 16, da lei 1.060/50. Assim sendo, entendo por bem, no que tange a tal questão procedimental, oportunizar à parte autora a faculdade de ratificação da outorga em audiência.Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, bem como considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.**Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo contar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial**.Expedientes necessários.

11.144. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001858-62.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PINE S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Quanto a necessidade de instrumento público para o mandato outorgado ao advogado, entendo, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no AREsp 193208, do qual fora Relator o Ministro Benedito Gonçalves, com acórdão publicado em 03/06/2014; que por se tratar de beneficiário da justiça gratuita o mandato a advogado da sua escolha pode ser extraído de registro em ata de audiência, exclusivamente aos atos compreendidos pela cláusula ad judicia, nos termos do art. 16, da lei 1.060/50. Assim sendo, entendo por bem, no que tange a tal questão procedimental, oportunizar à parte autora a faculdade de ratificação da outorga em audiência.Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, bem como considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.**Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo contar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial**.Expedientes necessários.

11.145. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001907-06.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LAURINDO DE MACEDO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Quanto a necessidade de instrumento público para o mandato outorgado ao advogado, entendo, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no AREsp 193208, do qual fora Relator o Ministro Benedito Gonçalves, com acórdão publicado em 03/06/2014; que por se tratar de beneficiário da justiça gratuita o mandato a advogado da sua escolha pode ser extraído de registro em ata de audiência, exclusivamente aos atos compreendidos pela cláusula ad judicia, nos termos do art. 16, da lei 1.060/50. Assim sendo, entendo por bem, no que tange a tal questão procedimental, oportunizar à parte autora a faculdade de ratificação da outorga em audiência.Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, bem como considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.**Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo contar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial**.Expedientes necessários.

11.146. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002009-28.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDA PAULINO DA SILVA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Quanto a necessidade de instrumento público para o mandato outorgado ao advogado, entendo, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no AREsp 193208, do qual fora Relator o Ministro Benedito Gonçalves, com acórdão publicado em 03/06/2014; que por se tratar de beneficiário da justiça gratuita o mandato a advogado da sua escolha pode ser extraído de registro em ata de audiência, exclusivamente aos atos compreendidos pela cláusula ad judicia, nos termos do art. 16, da lei 1.060/50. Assim sendo, entendo por bem, no que tange a tal questão procedimental, oportunizar à parte autora a faculdade de ratificação da outorga em audiência.Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, bem como considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.**Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo contar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial**.Expedientes necessários.

11.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000621-61.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO NONATO DA SILVA
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: EXTRAFÁCIL COMPRA PREMIADA
Advogado(s):
Diante do exposto, tendo em vista a ausência da parte autora, ainda que devidamente intimada, à audiência de conciliação designada, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I da Lei 9.099/95 e art. 485, III, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, com base ao disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

11.148. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000332-94.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARTINS DUARTE
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Trata-se de Ação de Cobrança de Diferença do Seguro DPVAT com Pedido de Antecipação de Tutela, interposta por ANTONIA MARTINS DUARTE, através de seu advogado em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., todos devidamente qualificados nos autos.Decido.Referente ao pleito pela concessão da justiça gratuita, defiro-o integralmente em decorrência da existência dos requisitos necessários.Quanto ao pedido de tutela antecipada passo a analisar. Destaca-se ainda com base no novo Código de Processo Civil, que a tutela provisória fundamenta-se em urgência ou evidencia.A tutela de urgência pressupõe a presença dos requisitos legais previstos nas normas do artigo 300 do Código de Processo Civil, a saber: a) probabilidade do direito; b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, no termos do caput do artigo 300 do Código de Processo Civil.Tem-se que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Contudo não vislumbro, no presente momento, a existência de elementos de convicção suficientes a demonstrar a probabilidade do direito pleiteada pelo autor, capaz de

ensejar a concessão de medida antecipatória.Ademais, não logrando êxito quanto à demonstração da probabilidade do direito pleiteado até o presente momento processual, prejudicada resta a análise do segundo requisito disposto no art. 300 do Novo CPC que seria a existência de perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, capazes de ensejar à concessão de medida de urgência.Quanto à tutela em evidência descrita pelo CPC, tem-se que esta será concedida nos termos do art. 311, do CPC, quanto: I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte; II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante; IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.Evidencia que em nenhuma dessas hipóteses se enquadra o caso dos autos, visto que, não há caracterização do abuso de defesa, propósito protelatório, bem como não provas documentais até o presente momento, capazes de embasar à concessão da medida liminar pretendida, ressaltando-se ademais, não se encontrar prova produzida pelo autor a que o réu não tenha se oposto, visto que ainda não fora determinada sua citação para conhecimento dos fatos.**Ante o exposto, com base nos argumentos supramencionados, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA constante dos autos.**De mais a mais, ressaltando-se ser a conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.Ato contínuo, tendo em vista as alterações do Novo Código de Processo Civil, o qual priorizou a composição entre os litigantes, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.**Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 07 de Março de 2017, às 10h00min.**Cite-se e intime-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Expedientes necessários.

11.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000367-88.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO CARMO SOUSA DAMASCENO
Advogado(s): CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Vistos e etc.Chamo o feito à ordem.Em consonância com Novo Código de Processo Civil, converto o rito ordinário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do CPC.A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.**Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 07 de Março de 2017, às 10h30min.**Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.Expedientes necessários.

11.150. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001839-56.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Quanto a necessidade de instrumento público para o mandato outorgado ao advogado, entendo, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no AREsp 193208, do qual fora Relator o Ministro Benedito Gonçalves, com acórdão publicado em 03/06/2014; que por se tratar de beneficiário da justiça gratuita o mandato a advogado da sua escolha pode ser extraído de registro em ata de audiência, exclusivamente aos atos compreendidos pela cláusula ad judicia, nos termos do art. 16, da lei 1.060/50. Assim sendo, entendo por bem, no que tange a tal questão procedimental, oportunizar à parte autora a faculdade de ratificação da outorga em audiência.Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, bem como considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.**Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo contar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial**.Expedientes necessários.

11.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000852-23.2014.8.18.0045
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ENOQUE ALVES DE ARAUJO

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519), RAFAEL MOTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 27985), AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS(OAB/CEARÁ Nº 16100)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, comprovando a impossibilidade do pagamento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.

11.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000098-28.2007.8.18.0045
Classe: Ação Civil Pública
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI
Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3181)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do exequente, por seu advogado, para, em cinco dias, demonstrar interesse no prosseguimento da presente ação, requerendo a prática de atos e diligências que entender pertinentes, sob pena de extinção.

11.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000098-28.2007.8.18.0045
Classe: Ação Civil Pública
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI
Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3181)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do exequente, por seu advogado, para, em cinco dias, demonstrar interesse no prosseguimento da presente ação, requerendo a prática de atos e diligências que entender pertinentes, sob pena de extinção.

11.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000018-79.1998.8.18.0045
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO JOSE LIMA, MARIA HELENA DE MACEDO LIMA, EVANDRO LIMA, MARIA AUGUSTA BONFIM CAMPELO LIMA, FRANCISCA MARIA LIMA PASSOS, HIDELMO ALVES PASSOS, NIVIA DE JEZUS LIMA, IZABEL MARIA DE FREITAS LIMA, LUIZA ALVES DE FREITAS LIMA
Advogado(s): LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2559), ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Inventariado: ELVIRA FERREIRA LIMA, FATIMA DE CASSIA COSTA ALCOFORADO, CARLOS FERREIRA LIMA, ESPOLIO DE HUMBERTO LIMA
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174), JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3242)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar FRANCISCO JOSE LIMA, por meio de seu Advogado ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067) para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar o comprovante do depósito judicial mencionado às fls. 883, haja vista o referido documento não ter acompanhado a petição juntada na data de 10/05/2016.

11.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000047-14.2007.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES VERAS
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o advogado supra, conforme determina o Art. 10 da RESOLUÇÃO N. 168/2011, Conselho da Justiça Federal, do teor do ofício requisitório expedido (fsl. 138/141).

11.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000003-34.2003.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARIA DO SOCORRO ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Adv. Dr. VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO? OAB/PI, nº 40/85-B, para cientificá-lo que foi designado o dia 30 de novembro de 2016, às 11h:00min., no Fórum de Justiça local para audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interrogatório da acusada, nos respectivos autos.

11.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000652-02.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: JOADSON PUGAS DA SILVA, CELIMAR ROCHA DA SILVA, ROSEMARDEM PUGAS DA SILVA, MICHEL SANTIAGO OLIVEIRA, JOSÉ FABRÍCIO GONZAGA DE SOUZA
Advogado(s): ARNALDO ROCHA SERPA FILHO(OAB/BAHIA Nº 42136), ANDRÉ LUIS ARAÚJO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 39248)
DESPACHO: INTIMAÇÃO dos advogados **WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA** - OAB/PI Nº. 12.632; **ANDRE LUIS ARAÚJO BATISTA** - OAB/BA Nº. 39.248 e **RONALDO BATISTA DA SILVA**, OAB/BA Nº. 49.419, para comparecerem á audiência de instrução designada para **o dia 23 de novembro de 2016, às 10hs e 30 mim,** na Sala das Audiências do Fórum local, devendo comparecer acompanhado das testemunhas de defesa dos acusados acima mencionados. Corrente - PI, 10 de novembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

11.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000207-86.2013.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUÍZA LUSTOSA ROCHA NETA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(....) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação, ao tempo em que DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, para homologar o pedido de desistência, com fundamento no art. 487, III, do Novo CPC.".Corrente, 31 de agosto de 2016. Ass0 Dr. Carlos Marcello Sales campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 11 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

11.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000328-12.2016.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELY PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(....) Forte na argumentação acima, a qual passa a integrar o presente dispositivo, decido: a) acolher a prescrição bienal em relação ao pedido de condenação ao pagamento do FGTS para extinguir com resolução do mérito a referenda pretensão; b) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados na presente reclamação aforação por Nely Pareira dos Santos, em face de Município de Corrente, para reconhecer o vínculo de emprego celetista entre as partes no período de 08.08.2002, bem como condenar o reclamado a proceder a anotação do registro do contrato de trabalho em CTPS obreira.". Corrente, 23 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 11 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

11.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0001335-49.2010.8.18.0027
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: LUZINALDO DE AZEVEDO GUEDES
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
DESPACHO: "(...) determino a intimação do réu, para especificar os meios de provas almejados, sob a advertência de não o fazendo, no prazo de 15 dias, incidir a preclusão temporal.(...)Corrente, 25 de abril de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

11.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000070-20.2008.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: HELENO SANTOS BARRETO
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do réu, para no prazo de cinco dias, apresentar as alegações finais/memoriais, tendo em vista o Ministério Público ter apresentado as suas conforme se vê da juntada aos autos.

11.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000110-55.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Dr. ANDRÉ MENESCAL GUEDES, OAB/PI 13.511
SENTENÇA: INTIMAR o requerido através de seus advogados para fins de realizar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 804,70(oitocentos e quatro reais e setenta centavos), de conformidade com o valor atribuído a causa, (5.340,00), o qual foi condenado ao pagamento das custas em Sentença proferida às fls. 28/34, de 22/11/2015.

11.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000068-03.2015.8.18.0048
Classe: Guarda
Requerente: JOSE LUIS FERREIRA COSTA
Advogado(s): HORÁCIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 54-B)
Requerido: HELEN KELLE DA TRINDADE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, DR. HORÁCIO LEAL BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 54-B), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000338-90.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
Inventariado: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Justiça Coimum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito Dra. maria da Paz e Silva Miranda, FAZ SABER a a Dra. Maria Rosângela Lima Brandim Morais, OAB/PI nº 6955 e a quem mais possa interessar, que foi por este Juízo, Julgado por Sentença Judicial os autos da Ação acima mencionada, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido para DECLARAR a existência de união estável entre a requerente e seu companheiro RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, para que surta os efeitos legais que lhe são próprios. Custas, despesas processuais e honorários de advocatícios pelos requerentes, suspensas a cobrança em razão do benefício da assistência judiciária gratuita. Registre-se, considerando-se neste ato intimados os requerentes, seu advogado e o Promotor de Justiça. Expeçam-se mandados necessários. Pelos requerentes, por intermédio de seu advogado e pelo Ministério Público foi manifestada a renúncia ao direito de recorrer. Pelo MM. Juiz foi proferido o seginte despacho: *"Homologo a renúncia ao direito de recorrer e determino a imediata expedição dos mandados necessários. Arquive-se, a seguir o processo". Demerval Lobão, 20 de agosto de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juiza de Direito. Do que para constar, eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi.*

11.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000622-37.2012.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO:
"Vistos etc. Continuam confusas as controvérsias nos autos, tanto pela manifestação da parte autora - fls. 197/205 - como se não tivesse ocorrido a liberação do alvará - assim já expedido às fls. 189, no valor de R$ 28.652,11 com seus acréscimos legais; assim como, por parte do banco demandado/condenado - fls. 217 - pois que ambas devem, SIM, se manifestarem sobre os termos do despacho de fls. 216, em cinco dias. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. ELESBÃO VELOSO, 20 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000083-76.2009.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, MARIA DO CÉU DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: VALMIRA NUNES TEIXEIRA, 0 ESTADO DO PIAUI, ARNALDO ALVARENGA PERES
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
DESPACHO:
"Vistos etc. Intimar a parte autora, por seu advogado, para fins de oferecimento de suas alegações finais, em dez dias, voltando-me cls.Cumpra-se c/ urgência. ELESBÃO VELOSO, 10 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000403-82.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para oferecer suas contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 95/ 106, no prazo legal.

11.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001835-36.2016.8.18.0050
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Réu: JOSE ORLANDO DA SILVA

Advogado(s):
DECISÃO: Intimar os advogados Luciano Gomes Santana (OAB/PI n. 11668/PI) e Francisco Regiane Silva Costa (OAB/PI n. 7193) da decisão de fls. 47/48 cujo teor segue transcrito: "(...) Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o pedido de relaxamento de prisão. Dê-se ciência desta decisão ao MP e ao defensor do réu. Cumpra-se com as cautelas legais. (...) Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito"

11.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001364-20.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001050-74.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA CARVALHO COSTA
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001273-27.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO EVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001060-21.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIDIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000106-19.2009.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Denunciado: JOSE IVAN MAGALHAES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB/PI Nº 181/96)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Sr. advogado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/12/2016 às 12 horas, no Fórum local.

11.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001043-82.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA HELENILDA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000990-43.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NOEMIA DA SILVA
Advogado(s): HÊNIO DE OLIVEIRA ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11909), MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)
Réu: VIVO PARTICIPAÇÕES S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Intime-se a requerente, ora recorrida, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de dez (10) dias (art. 42, §2º da lei nº9.099/95).

11.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Nº: 0000720-14.2015.8.18.0050

CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: ROSILENE PEREIRA DE CARVALHO, VALMIR CARDOSO BARBOSA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Patriotíno Lages, nº 463, ESPERANTINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por R. P. DE C., BRASILEIRO(A), residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CARNAÚBAS, ESPERANTINA - Piauí em face de V. C. B. brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em lugar incerto, ficando por este edital citada a parte suplicada, querendo, oferecer respostas aos termos da presente ação no prazo de quinze dias, ou, no mesmo prazo, comparecer em juízo para assinar termo de concordancia perante a autorida judiciária e para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 21/03/2017 às 09H**15min** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

11.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001535-11.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA ALEXANDRINA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANDERSON VIEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11192)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.178. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001092-29.2015.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849), FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecer à audiência conciliatória designada no despacho de fls. 101 dos autos, conforme segue: "Diante o exposto, designo audiência conciliatória para as 09:00 horas do dia 26/01/2017. Intimem-se. Floriano, 28/09/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara".

11.179. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001700-32.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDEMAR DIAS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam a parte ré, por seus procuradores, intimada para comparecer à audiência conciliatória designada no despacho de fls. 67 dos autos, conforme segue: "Diante o exposto, designo audiência conciliatória para as 10:00 horas do dia 26/01/2017. Intimem-se. Floriano, 28/09/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara".

11.180. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002204-96.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDUINA CAVALCANTE FRANÇA, MARILENE BORGES LACERDA
Advogado(s): EVANILDO DE SOUSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12521)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO-AESF, JUAÇARA DE PAULA BORGES
Advogado(s):
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecer à audiência conciliatória designada no despacho de fls. 27 dos autos, conforme segue: "Isto posto, CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer,a companhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 27/01/2017, às 08:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e que a mesma seja acompanhada de cópia da petição inicial e deste despacho. Cite-se. Floriano, 27/09/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara".

11.181. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002079-70.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA ALVES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
Réu: CRED JB S. A. SOCIEDADE DE CREDITO MICROGM
Advogado(s): ISOLDA SILVA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10657)
DESPACHO: Fica o requerente, por seu advogado, intimado do teor do despacho de fls. 116/117, " Visto, etc. 1 Processo cível que foi enviado para o Instituto de Criminalística para realização de perícia em assinatura aposta em contrato de financiamento; 2 A perícia foi requerida por

ambas as partes, já que a autora protestou pela prova do alegado por todos os meios admitidos em direito que fossem necessários (fl.10); 3 O Diretor do Instituto de Criminalística se manifestou (fls.107/109) informando a impossibilidade de realizar a perícia requisitada, sob o fundamento de que as atribuições daquele órgão são as perícias criminais. Assim, indicou o perito José Luis de Sousa Filho para realizar referida perícia, o qual apresentou proposta de honorários periciais no valor de R$ 2 (dois) salários mínimos (fl.108); 4 Reza o art. 478, caput, do CPC que Quando o exame tiver por objeto a autenticidade ou a falsidade de documento ou for de natureza médico-legal, o perito será escolhido, de preferência, entre os técnicos dos estabelecimentos oficiais especializados, a cujos diretores o juiz autorizará a remessa dos autos, bem como do material sujeito a exame; 5 Já o § 1o do supracitado dispositivo afirma que Nas hipóteses de gratuidade de justiça, os órgãos e as repartições oficiais deverão cumprir a determinação judicial com preferência, no prazo estabelecido; 6 Como a autora é beneficiária da justiça gratuita e o objeto da perícia é a autenticidade ou a falsidade de documento, o Instituto de Criminalística do Estado do Piauí, na ausência de outro órgão oficial, não só tem o dever de realizar a perícia, como também o de priorizá-la; 7 Isto posto, embora sensível com a enorme demanda do Instituto de Criminalística do Estado do Piauí, DETERMINO que o mesmo realize a perícia nos papéis em comento, conforme quesitos apresentados às fls.98/99; 8 Intime-se pessoalmente a autora para comparecer à Secretaria deste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para coleta de assinaturas padrões, no mínimo 10 (dez), a serem apostas em auto de coleta de assinaturas; 9 Cumprida a diligência supra, remeta os autos para o Instituto de Criminalística em Teresina, para que a perícia seja realizada no prazo de 30(trinta) dias (art. 157, CPC), intimando-se as partes."

11.182. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001894-90.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIANO LUSTOSA
Advogado(s): NEURIFRAN DA SILVA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 8534)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado para comparecer à audiência de instrução designada às fls. 69/70 dos autos, conforme decisão a seguir transcrita: "(...) designo audiência de instrução para às 11:00 horas do dia 26/01/2017. Intimem-se. P. R. I. Floriano/Pi, 28/09/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

11.183. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000009-12.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOELSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11388)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado para comparecer à audiência designada às fls. 54 dos autos, conforme despacho transcrito: "Pelo exposto, designo audiência de instrução para as 09:00 horas do dia 31/01/2017. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: acusado, vítima, testemunhas e defensor. Notifique-se o MP. Floriano/PI, 04/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara".

11.184. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002562-95.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DANILLO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado para comparecer à audiência designada, conforme despacho de fls. 59 dos autos: "Pelo exposto, designo audiência de instrução para às 10:00 horas do dia 31/01/2017. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: acusado, vítima, testemunhas e defensor. Notifique-se o MP. Floriano/PI, 04/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara".

11.185. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001068-64.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: TEMISTOCLES MESSIAS DA COSTA NETO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761), DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado para comparecer à continuação da audiência, conforme Termo de Audiência de fls. 59 dos autos: "A seguir, o MM. Juiz ressaltou que devido ao não comparecimento das testemunhas, não poderia prosseguir à realização da audiência, redesignando-a para as 10:00 horas do dia 31/01/2017, na qual serão ouvidas as testemunhas e em seguida o interrogatório do réu, determinando que sejam feitas as devidas intimações. Floriano/PI, 11/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara".

11.186. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001992-75.2016.8.18.0028
Classe: Despejo
Autor: EPITÁCIO PEDROSA RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1794)
Réu: JOSÉ TEIXEIRA HERMINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.187. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002086-23.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.105/112.

11.188. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002077-61.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALCIONE DA SILVA LOPES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.106/113.

11.189. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002095-82.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.104/111.

11.190. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001748-49.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLI RAMOS DO NASCIMENTO FARIAS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls. 137/140, cujo o dispositivo segue transcrito: "...Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhados nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos da servidora MARLI RAMOS DO NASCIMENTO FARIAS. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem Custas. P.R.I."

11.191. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002495-96.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELMA DA SILVA AVELINO
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: VIP GESTÃO E LOGISTICA LTDA -EPP
Advogado(s):
DECISÃO: De fls. 26/27 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Em relação ao rito processual, CITE-SE a parte suplicada para ciência da ação e apresente, querendo, no prazo legal, resposta aos termos da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A citação deverá ser feita pelos correios, expedindo-se carta de citação acompanhada de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se e cumpra-se. Expedientes necessários."

11.192. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002078-46.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls110/117.

11.193. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002100-07.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS BARBOSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.102/109.

11.194. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002209-21.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILDA DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.108/115.

11.195. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002079-31.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS SERGIO SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.106/113.

11.196. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002242-11.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA AMARO DOS SANTOS DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
FLORIANO, 11 de novembro de 2016

11.197. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002099-22.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELIA DE SOUSA SOARES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.97/105.
FLORIANO, 11 de novembro de 2016

11.198. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002106-14.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DE CARVALHO SOUZA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.106/113.
FLORIANO, 11 de novembro de 2016

11.199. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001570-37.2015.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FABIANO VELOSO FALCÃO
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Requerido: ARIOSVALDO DA COSTA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a reintegração da posse ao Sr. FABIANO VELOSO FALCÃO, confirmando a liminar anteriormente concedida. Fixo honorarios sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se o competente mandado de reintegração de posse definitivo em favor da parte promovente, o qual deverá ser cumprido em face do(a) promovido(a) ou de qualquer pessoa que se encontre na posse ou detenção do imóvel objeto do pedido. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. FLORIANO, 10 de novembro de 2016 ..."

11.200. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002491-59.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA NAIR RIBEIRO DA SILVA SANTOS, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7654)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Nestes termos, intime-se a autora,via DJ, na pessoal de seu advogado para, na forma do art. 321 do NCPC, no prazo de,15 (quinze) dias emendar a petição corrigindo a inicial para que seja adequada a forma como deve ser uma ação de inicial Divórcio direito litigioso, especificando nos polos ativo e passivo as partes supra mencionadas; assim como requer a necessária citação do que constar no polo passivo; formular os pedidos que devam constar numa ação de divórcio litigioso e mais os que entender necessários, sob pena de indeferimento.

11.201. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000179-28.2007.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Suplicado: JOSE ALVES DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Observa-se que o executado tem advogado regularmente habilitado às fls. 59. Deste modo, tratando-se de processo sincrético, renove-se a intimação do executado, na pessoa do advogado, via DJ, conforme Despacho de fls. 120. Expedientes necessários.

11.202. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001522-78.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Autor: KAEL ITALO RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, CARMEM LUCIA RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
Réu: GERSON BENTO DA SILVA
Advogado(s): JULIO COELHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11581)
DECISÃO:
Diante de tal fato, não estando discriminados os cálculos mês após mês com o respectivo valor de cada parcela vencida, intime-se a parte exequente, por seus advogados,para especificarem mês a mês os valores devidos, assim como para especificar quais são os últimos 3 (três) meses atrasados para se adotar o rito do art. 528 do NCPC e quais são os demais meses pretéritos que seguiram o rito do art. 523 do NCPC, sob pena de arquivamento.

11.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000140-46.2015.8.18.0094
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA IARA RAQUEL DA COSTA SOUSA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Executado(a): GEOVAN JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dessa forma, DECLARO EXTINTA a presente execução, fazendo-o com sustentáculo no artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Douto representante do Ministério Público Estadual. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

11.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000459-06.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTA DA SILVA
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000248-67.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 8392)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000422-76.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIVAN RODRIGUES NOLETO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Designo para o dia 10 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, para realização da audiência de conciliação, intime-se a parte autora por seu advogado. Guadalupe,09 de novembro de 2016

11.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000617-61.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: TIAGO ALVES BEZERRA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: R. D. SOM ACESSORIOS LTDA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Designo para o dia10.02.2017, às 10:30 horas, a realização de audiência de Conciliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado. 2. 3. 4. ... Guadalupe, 09 de novembro de 2016

11.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000299-15.2015.8.18.0053
Classe: Usucapião
Usucapiente: ALZENIR ALVES DE LIMA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Usucapido: PEDRO ANTONIO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 18/26.

11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000264-21.2016.8.18.0053
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA ALICE CAVALCANTE, VANESSA CAVALCANTE ROCHA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Requerido: RAFAEL MATEUS ALQUIMIN ROSA
Advogado(s): HÉTIE MACÊDO(OAB/GOIÁS Nº 12403)
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 14/12/2016, ás 15:00 horas.

11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000094-49.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GENARIO DA SILVA REIS, ITAYUAN MARQUES ALVES
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641), JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
SENTENÇA:
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR os réus GENÁRIO DA SILVA REIS e ITAYUAN MARQUES ALVES, como incursos nas sanções do art. 157, § 2º, inc. I e II (duas vezes), combinado com o art. 71, todos do Código Penal. Passo a dosimetria da pena. Do réu GENÁRIO DA SILVA REIS: Da pena privativa de liberdade: Analiso as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal. O réu tinha pleno conhecimento da ilicitude de sua conduta. Tem antecedentes: 1 - crime de tráfico - processo nº 0000548-46.2012.8.18.0028 2ª Vara de Floriano-PI - inquérito; 2 - crime de furto processo nº 0000296-47.2006.8.18.0030 Oeiras-PI - suspensão; 3 - crime de estelionato processo nº 0000137-47.2005.8.18.0028 prescrição; 4 crime de furto processo nº 0000081-82.2003.8.18.0028 Floriano-PI, arquivado. Conduta social e personalidade não esclarecidas. Motivos: lucro fácil. Consequências: as próprias do delito, minimizadas pela restituição, em parte, da res às vítimas. Não obstante a restituição parcial dos objetos, o delito de roubo, mediante mão armada, é sempre traumatizante para as vítimas. Comportamento da vítima: em nada contribuíram para o delito. Circunstâncias: as próprias do delito. Diante das circunstâncias já analisadas, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. Incidindo a circunstância atenuante da confissão, diminuo a pena em 06 (seis) meses, ficando fixada em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Em face das causas de aumento previstas nos incisos I e II do § 2º do art. 157 do Código Penal (concurso de agentes e grave ameaça exercida com emprego de arma) aumento a pena em um terço (07 anos, 04 meses e 13 dias). Face a continuidade delitiva, aumento a pena em um sexto, tornando-a definitiva em 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Da pena de multa: atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa inicialmente em 10 (dez) dias-multa. Em face da incidência do mesmo aumento aplicado à pena privativa (+1/3 e +1/6), torno a pena de multa fixada em definitivo, em 15 (quinze) dias, cada dia-multa na razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista a capacidade econômica do réu. Regime inicial do cumprimento da pena: semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, letra "b", do CP, recomendando-se a Penitenciária Major César Oliveira, ou outra equivalente, à critério do gestor do sistema prisional do Estado. Do réu ITAYUAN: Analiso as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal. O réu tinha pleno conhecimento da ilicitude de sua conduta. É tecnicamente primário. Conduta social e personalidade não esclarecidas. Motivos: lucro fácil. Consequências: as próprias do delito, minimizadas pela restituição da res, em parte, às vítimas. Não obstante a restituição parcial dos objetos, o delito de roubo, mediante mão armada, é sempre traumatizante para as vítimas. Comportamento das vítimas: em nada contribuíram para o delito. Circunstâncias: as próprias do delito. Diante das circunstâncias já analisadas, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão. Incidindo a circunstância atenuante da confissão de apenas um dos crimes, deixo de aplicá-la, já que a pena base foi fixada no mínimo legal. Nesse sentido: (STJ-0629821) RECURSO ESPECIAL. PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. VIOLAÇÃO DO ART. 65 DO CP. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. MENORIDADE RELATIVA. RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO DO REDUTOR. IMPOSSIBILIDADE.

ÓBICE DA SÚMULA 231/STJ. PENAS REDIMENSIONADAS. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (Recurso Especial nº 1.598.106/MS (2016/0123676-3), 6ª Turma do STJ, Rel. Sebastião Reis Júnior. j. 22.06.2016, DJe 30.06.2016). Em face das causas de aumento previstas nos incisos I e II do § 2º do art. 157 do Código Penal (concurso de agentes e grave ameaça exercida com emprego de arma) aumento a pena em um terço (5 anos, 4 meses e 13 dias). Face a continuidade delitiva, aumento a pena em um sexto, tornando-a definitiva em 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Regime inicial do cumprimento da pena: semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, letra "b", do CP, recomendando-se a Penitenciária Major César Oliveira, ou outra equivalente, à critério do gestor do sistema prisional do Estado. Da pena de multa: atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa inicialmente em 10 (dez) dias-multa. Em face da incidência do mesmo aumento aplicado à pena privativa (+1/3 e +1/6), torno a pena de multa fixada em definitivo, em 15 (quinze) dias, cada dia-multa na razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista a capacidade econômica do réu. Custas do processo pelos réus, pro rata. Os réus poderão apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado, extraia-se o PEC e remeta-se à VEC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. GUADALUPE, 10 de novembro de 2016-MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

11.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000017-11.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIRA MATOS GONÇALVES
Advogado(s): MARIALINDALVAMENESESPEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 260B)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 70/79.

11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000242-96.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: CAIQUE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
SENTENÇA: O Mistério Público em exercício nesta Unidade Judiciária ofertou transação penal em face do autor do fato, qualificado nos autos, afirmando que o mesmo cometeu uma infração de menor potencial ofensivo, a qual foi devidamente aceita pelo acusado e homologada por este Juízo. Cumprida parcialmente a transação penal, o Minstério Público denunciou o autor do fato. Entretanto, conforme visto acima o MP requereu em audiência a extinção da punibilidade pelos motivos acima expostos. É o breve relato. Decido. Considerando que a pena acordada por ocasião da transação penal foi cumprida, embora que parcialmente, conforme documentos inseridos nestes autos, deve ser declarada extinta a pena que lhe foi aplicada, tal como opinado pelo Ministério Público. Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de CAIQUE CARVALHO DOS SANTOS.

11.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº: 0000070-23.2013.8.18.0054
Classe: Interdição
Interditante: ERNESTA DE HOLANDA LEAL
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Interditando: BENEDITO DE HOLANDA LEAL
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **B. H. L, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em ROQUE, ZONA RURAL, INHUMA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000070-23.2013.8.18.0054 em trâmite pela Vara Única da Comarca de INHUMA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ERNESTA DE HOLANDA LEAL, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em ROQUE, ZONA RURAL, INHUMA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
INHUMA, 11 de novembro de 2016.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

11.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº: 0000523-18.2013.8.18.0054
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: MARIA IRENILDA DE LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de M. I. L, Brasileira, residente e domiciliado(a) em INHUMA-nos autos do Processo nº 0000523-18.2013.8.18.0054 em trâmite pela Vara Única da Comarca de INHUMA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUZIA PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO GONÇALVES DE HOLANDA, CENTRO, INHUMA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.

INHUMA, 11 de novembro de 2016.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

11.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000362-42.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MORAIS DE ARAÚJO, HELENA MORAIS DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade de HELENA MORAIS DE ARAÚJO em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

11.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000362-42.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MORAIS DE ARAÚJO, HELENA MORAIS DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ MORAIS DE ARAÚJO em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

11.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000796-60.2014.8.18.0054
Classe: Interdição
Interditante: TERESA FRANCISCA DE JESUS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Interditando: JOÃO BATISTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

11.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000152-83.2015.8.18.0054
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ADÃO FEITOSA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Tendo em vista o que acima consignado, forçoso reconhecer que a vítima, ao superar a questão posta nos autos, desistiu do feito, importante consignar que a denúncia se restringe a narrar e tipificar o crime de ameaça, o que, nos termos do entendimento do STF sobre a questão, ainda admite a desistência prevista no art. 16 da Lei 11.340/2006. Assim, a despeito de não se tratar propriamente da audiência referida pelo citado dispositivo, há de se levar em conta a vontade da vítima, o disposto no art. Nº 113 do FONAJE CRIMINAL e em apego aos princípios da instrumentalidade, da economia e da celeridade dos atos processuais. Ante o exposto, ao tempo em que homologo a maifesração de vontade supra, extingo, em harmonia com o parecer do MP, o presente procedimento, restando extinta a punibilidade da conduta atribuída ao acusado.

11.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000718-66.2014.8.18.0054
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA JOSEFA DE BARROS
Advogado(s):
Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
SENTENÇA: Considerando a documentação acostada, bem como o expresso conhecimento do Representante do Ministério Público, defiro o alvará, co prazo de 30 dias, ficando autorizados aos requerentes a levantarem junto a Administrado de Consórcio Nacional Honda LTDA, a quantia referente à cota de consórcio 37159/238-14, devidamente corrigido, deixado em nome de cujus EDMAR BARROS VELOSO, conforme documento de fls. 19.

11.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000065-35.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Réu: ELETRO TOTAL NET
Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, II, ambos do NCPC.

11.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000093-03.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCELINO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Sentença:
Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos constantes na inicial, para:
a) Anular contrato nº 551040084 e condenar a ré a proceder a restituição em dobro dos valores despendidos pela parte autora, perfazendo a importância de R$ 4.158,20 (quatro mil, cento e cinquenta e oitos reais e vince centavos), acrescidas de correções monetárias e juros legais desde a citação;
b) Condenar a ré ao pagamento da quantia de R$ 1.000,00 (mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescida de correção monetária desde a citação.
c) Determinar que o banco réu cesse, imediatamente, os descontos nos proventos da aposentadoria da parte autora, sob pena de aplicação de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), a partir do trânsito em julgado desta demanda.

11.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000079-24.2011.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): VICENTE RUFINO CORTEZ
Advogado(s): DÉBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5383)
SENTENÇA: ...em consequência, com fundamento no artigo 485, inciso VIII c/c art. 924, II, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

11.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000128-94.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE SIMÕES
Advogado(s): JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 195-A)
Réu: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
SENTENÇA:
Isto posto, julgo PROCEDENTE a demanda, para o fim de condenar o requerido no pagamento do valor de R$ 7.875,00 (sete mil oitocento e setenta e cinco reais), devendo ser atualizado a partir desta decisão e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação do devedor.
Condeno o requerido em custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exegibilidade em razão do benefício da justiça gratuíta, que ora concedo ao requerido.

11.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000038-57.2011.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO LOPES LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, § c/c art. 354 do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-a.

11.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000298-61.2014.8.18.0054
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA, L. L. DA S.
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: A proposta formulada pelo MP atende a finalidade que buscou atingir o legislador menorista ao prever o instituto da remissão. Com a aplicação dessa medida, abrevia-se a resposta estatal a sociedade, na medida em que fica resolvida a lide infracional, e afasta-se do menor os ônus tipicamente processuais. Ademais, o adolescente confessou a prática da conduta que lhe foi imputada, assumindo sincero compromisso de não repeti-la. Nesse contexto, as medidas sugeridas pelo Ministério Público afiguram-se proporcionais e pertinentes ao caso retratado nos autos. Ante essas razões, ao tempo em que suspendo o andamento deste procedimento pelo prazo de 06 (seis) meses, homologo, com base no art. 127 c/c 181 parágrafo único do ECA, remissão em benefício do representado, para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

11.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000038-57.2011.8.18.0096

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO LOPES LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, § c/c art. 354 do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-a.

11.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000329-13.2016.8.18.0054
Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança
Requerente: LUCAS ALVES TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Tendo em vista o local do fato ter sido na Comarca de Pimenteiras - PI, conforme auto de prisão em flagrante de fls. 12, entendo não ser de minha competência apreciar o presente pedido de liberdade provisória.
Assim, intime-se com urgência o advogado do acusado para se manifestar no prazo legal, bem como requerer o que entenda de direito.

11.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000019-32.2001.8.18.0054
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE INHUMA
Réu: ALILO DE SOUSA LEAL
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292), MARIA SOCORRO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9922), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar Alegações Finais, nos termos da Lei.

11.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000025-82.2014.8.18.0054
Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança
Requerente: LUCAS RODRIGUES PINHEIRO
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Face ao exposto e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do órgão do Ministério Público e por entender presentes os requisitos do art. 312 do CPP, Julgo Improcedente a ação para manter o decreto preventivo contra o requerente em sua plenitude.

11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000310-41.2015.8.18.0054
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: RICARDO CORTEZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12356)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, com fulcro no art. 118 e ss. do CPP, e em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição de bens apreendidos em favor de RICARDO CORTEZ DE OLIVEIRA, ao mesmo tempo em que determino o imediato encaminhamento ao CIRETRAN competente para os devidos fins de direito e após as devidas constatações da regularidade administrativa da motocicleta, que se proceda a imediata liberação da aludida motocicleta ao seu Prorietário Legal, fazendo-se a entrega ao requerente que constar como proprietário, com as cautelas de praxe.
Não havendo requerimento de restituição, fica desde já a autoridade competente a adotar o devido procedimento legal para venda em leilão da motocicleta, com as cautelas de praxe.

11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000798-30.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado(s): ALYSSON GONÇALVES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8715), FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: JEBSON ARAÚJO COSTA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
DECISÃO: Diante disso, com fulcro no art. 494, I do CPC e observando a efetiva prestação jurisdicional, determino que seja retificado o erro material supramensionado.

11.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000335-20.2016.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIA DAIANE SIMÃO DE ARAÚJO REP SEU FILHO RUAN BRYAN SIMÃO DE SÁ
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Executado(a): LUCAS ROGER RODRIGUES DE SÁ

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre os documentos de fls. 15/20, bem como requerer o que entenda de direito, especificamente. Inhuma-PI, 10/10/2016, Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 11/11/2016.

11.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000153-44.2010.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): POMPILIO ANTONIO DA SILVA, JOÃO VITOR DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Acolho os embargos de declaração parar tornar sem efeito a fundamentação referente ao art. 794, inciso I do COC/73, devendo a presente ação ser extinta somente nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC/73".

11.234. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000004-59.1998.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI
Advogado(s):
Réu: GERALDO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): Alberto Cid Ribeiro Dias, OAB/PI 2.312
Intimo-lhe, na qualidade de causídico habilitado nos autos supra, para comparecer à sessão periódica do Tribunal do Júri, redesignada para o dia 22/11/2016, às 09h, no Auditório do Fórum da Comarca de Jaicós - PI, tudo em conformidade com o despacho datado de 10/11/2016. Eu, Luiz Claudio Pergentino P. da Silva, digitei, subscrevi e assino

11.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000004-59.1998.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI
Réu: GERALDO DIAS DE CARVALHO
EDITAL DA PAUTA DE JULGAMENTO

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA CIDADE E COMARCA DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos, quantos interessarem possa, principalmente ao órgão do Ministério Público desta Comarca, ao réu mencionado e seu respectivo defensor Alberto Cid Ribeiro Dias, OAB/PI 2.312, que, estando designado o dia 22/11/2016, às 09h, no auditório do Tribunal do Júri deste Fórum Local para início dos trabalhos da Sessão Ordinária do Tribunal do Júri, desta Comarca, correspondente ao ano em curso, na conformidade do Art. 429 e seguintes, do Código de Processo Penal, fora elaborada a escala dos processos que ingressarão em julgamento na mencionada sessão e que obedecerá a ordem outrora estabelecida, tendo sido redesignado o dos autos da ação penal nº 000004-59.1998.8.18.0057, em que figura como acusado Geraldo Dias de Carvalho E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital que deve ser julgado na próxima Sessão Ordinária do Tribunal do Júri, que será afixada no átrio deste Fórum onde funciona este Tribunal e nos lugares públicos de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2016. Eu, Luiz Claudio Pergentino P. da Silva, digitei, subscrevi e assino.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

11.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JAICÓS
Praça Padre Marcos, nº 74, JAICÓS-PI
PROCESSO Nº 0000004-59.1998.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI
Réu: GERALDO DIAS DE CARVALHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de JAICÓS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu GERALDO DIAS DE CARVALHO, vulgo Beto, filho de Dário Nunes de Carvalho e Luzia Dias de Sousa, a comparecer, acompanhado de advogado, à sessão periódica do Tribunal Popular do Júri, na qualidade de acusado, do Proc. nº 0000004-59.1998.8.18.0057, designada para o dia 22 de 11 de 2016, às 09 horas, no Auditório do Fórum local de Jaicós - PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2016 (10/11/2016). Eu, LUIZ CLÁUDIO PERGENTINO PEREIRA DA SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi. **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO.** Juiz de Direito da Comarca de JAICÓS

11.237. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000724-35.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BENTO JOSÉ ALVES
Advogado(s): Marilene de Oliveira Vera Bispo OAB/PI 7.834

Intimo-lhe para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

11.238. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000627-35.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ÉMERSON EPITÁCIO DE SOUSA
Advogado(s): Mávio Silveira Carvalho OAB/PI 7.515
Intimo-lhe para apresentar alegações finais, nos autos do processo em testilha.

11.239. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000575-39.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS POLICARPO DA SILVA
Advogado(s): Marilene de Oliveira Vera Bispo OAB/PI 7834
Intimo-lhe para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

11.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000129-39.2014.8.18.0098
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO CRISTOVÃO DA SILVA GOMES
Advogado(s): LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS SALES
Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ N°6859)
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinto o processo co resolução de mérito, na forma do artigo 269, I do CPC, para:1.Julgar procedente o pedido formulado na inicial e declarar a existência do regime de união estável entre RAIMUNDA BATISTA NETA e GEOVANE DA SILVA ARAUJO, a partir de agosto do ano de 2009 até março do ano 2013, e decretar a dissolução do regime de união estável a partir desta data;2.Julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial relativo á partilha de Bens.3.Sem condenação em custas processuais e honoráriosnadvocatícios face a gratuidade da justiça.4.Intime-se o orgão ministerial da Sentença em tela.5.Após o transcurso in albis do prazo para interposição do recurso de apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.P.R.I

11.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000408-93.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11.442A
Réu BANCO BGN S/A
Advogado: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, OAB/PE 19.357
Autor: CEZÁRIA ROSA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)
SENTENÇA: O feito corre sob rito da lei 9.099/95,razão pela qual o relatório e dispensado.
Consta nos autos acordo realizado pelas partes fls.16.
Desta forma, HOMOLOGO o presente acordo formulado entre as partes, para que surta seus juridicos e legais efeitos, nos termos previstos no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.
PRIC.

11.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000450-45.2012.8.18.0098
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCA DAS CHAGAS SALES
Advogado(s):
Executado(a): JOÃO GUILHERME DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI do CPC, em razão da ausência de interesse processual. sem condenação em custas processuais em razão da gratuidade da justiça. Sem condenação em honorarios advocaticios.
Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo apos, arquivem-se os autos.

11.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000343-30.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB/MG - 96.864
DESPACHO: (Intimem-se a parte recorrida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contrarrazões)

11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000463-44.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO, OAB/PI 6822-A
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinto o processo com resolução de merito, na forma do artigo 269, I do CPC para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. Sem condenação em custas processuais e honorários advocaticios ante a vedação expressa contida na lei 9099/95.
Intimações necessarias. Após o transcurso in albis do prazo para interposição de eventual recurso, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição.

11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000258-78.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
Advogado(s): DR. MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, OAB/PI 6447
Réu: SEGURADORA LÍDER DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que apresente à contestação, no prazo de lei.
Após, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos.
Cumpra-se.

11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000466-96.2012.8.18.0098
Classe: Tutela
Tutelante: ANTONIO DISSULINO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456)
Tutelado: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com base nos artigos 36 e seguintes do estatuto da criança e do adolescente, ACOLHO O PEDINDO contido na exordial, com fundamento do artigo 269, I, do CPC, nomeando ANTONIO DISSULINO DOS SANTOS tutor do menor CARLOS ANTONIO DOS SANTOS.
Dispenso, desde ja, a especialização em hipoteca legal de imóveis, podendo o tutor entrar em exercicio, consoante dispõe o artigo 1.190 do CPC.
Caso existam bens em nome do menor, sejam móveis, imoveis ou de outra natureza, o tutor não podera alienar ou onerar por qualquer modo, tais bens, sem autorização judicial. Eventual pensão previdenciária em favor do menor deverá ser empregada em seu proprio beneficio.
Intime-se o autor para prestar o compromisso legal, no prazo de 05(cinco) dias, conforme preceitua o artigo 1.187, I, do CPC, devendo constar no termo as advertência acima.
Sem custas (artigo 141, 2°, ECA) ou honorários.
Após as providencias de praxe, transitada esta em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição.
P.R.I.

11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000480-46.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR
DECISÃO: Verifica-se que as custas de desarquivamento não foram pagas. Com efeito, não tendo sido caso de gratuidade judiciária em favor da requerida, é condição para o desarquivamento dos autos o pagamento das respectivas custas. Assim sendo, diante do exposto, indefiro o pedido retro. Intimações necessárias.

11.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000513-02.2014.8.18.0098
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUIZ CARLOS SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: FABRICIA MARIA SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o expsoto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC para: 1. Decretar o divórcio de L.C.S.S e F.M.S.C.; 2. O cônjuge virago voltará a ausar o nome de solteira; 3. Conceder a guarda compartilhada dos filhos do casal nos termos estabelecidos no acordo; 4. Determinar ao genitor o pagamento de 19%(dezenove por cento) do salário-mínimo vigente. O pagamento mensal ocorrerá a acada dia 05 de cada mês, devendo os depósitos serem efetuados na conta da genitora; 5. Condenar os interessados ao pagamento das custas processuais remanescentes; 6. Oficiar ao cartório de registro Civil para que proceda as averbações necessárias; 7. Arquivar os autos e dar-se baixa no setor de ditribuição.

11.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000245-79.2013.8.18.0098
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por null em face de ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO B. SANTOS e LAURENTINO FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2016 (10/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000484-20.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONIELSON DA CUNHA NUNES
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: MARIA LIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO, OAB/PI 8456
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para que se manifeste em dez dias sobre o pedido de fls.105.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos.

11.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000476-43.2012.8.18.0098
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LIGIA ALVES ARAUJO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Requerido: EDVAN DOS SANTOS AMARAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos.
P.R.I.

11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000104-02.2009.8.18.0098
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO RENILSON MORAIS DE SOUSA
Requerido: ANTONIO FRANCISCO MORAIS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a Requerente,**MARIA ZENAIDE DE ARAÚJO**,brasileira, solteira residente e domiciliado em local incerto e não sabido, do teor da sentença de fls.61/62.."Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267,III do CPC, em razão da ausência de interesse processual. Sem condenação em custas processuais em razão da gratuidade da justiça. Sem condenação em honorários advocatícios. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após arquivem-se os autos". P.R.I. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, MAURICIO FERREIRA DA COSTA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000122-60.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMAR MARTINS FILHO, FLAVIO COSTA DE OLIVEIRA, FRANCISCO SEVERO DE OLIVEIRA, JOSE ARNALDO SALES TAVARES
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FONTINELE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9225), EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Defiro o pedido do Órgão Ministerial, constante no ítem 05 de fls., retro. Expedientes Necessários. José de Freitas-Pi, 17 de junho de 2016.a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000200-20.2015.8.18.0029

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ANTONIO CARLOS SOBRAL LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se novamente o autor sobre a contestação e a reconvenção, sob pena de preclusão. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 02 de fevereiro de 2016. a) Dr. Lirto Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000630-69.2015.8.18.0029
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS, VALDETE PEREIRA DE CARVALHO RAMOS
Advogado(s): MAURILIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2846)
Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho; À parte auttora, para atendimento ao questionamento feito pelo parquet. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 02 de fevereiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000036-60.2012.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO ALVES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Vistas ao autor, para as providências cabíveis, no prazo de 30 dias. José de Freitas-PI, 02 de fevereiro de 2016.a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000293-22.2011.8.18.0029
Classe: Depósito
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JOSÉ MARCOLINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Ante as infoamçoes retro, diga o autor. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 02 de fevereiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000110-80.2013.8.18.0029
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319/08), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: RICARDO SILVA CAMARÇO
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
DESPACHO: Vistos, Defiro a cota Ministerial retro (Cota Ministerial: Em razão do interesse público envolvido, não pode o autor deixar de cumprir a ordem judicial para que informe se houve prejuízo financeiro pela inadimplência do réu). José de Freitas-Pi, 03 de fevereiro de 2016.a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000224-48.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE RIBAMAR DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 16 de fevereiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000259-76.2013.8.18.0029
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: RENATO RAIONE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se o requerente, para as providências cabíveis. José de Freitas-PI, 03 de fevereiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira

Santos - Juiz de Direiro. Obs.: Consta nos autos bloquio online positivo.

11.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000731-72.2016.8.18.0029
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO ABREU COSTA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Réu: MARTA RAQUEL DOS SANTOS LIMA ABREU
Advogado(s):
DESPACHO: "1. Ressalte-se, por oportuno, que o presente processo deverá correr em segredo de justiça (CPC, art. 189, II). tome o Cartório as providências necessárias; 2. Marco o dia 24/11/16, às 10:00 horas, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para a audiência de conciliação; 3. Cite-se a suplicada e intime-se o autor com o fito de comparecer à audiência, acompanhados de seus advogados. 4. Notifique-se pessoalmente o douto representante do Ministério Público." José de Freitas, 03 de novembro de 2.016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000124-43.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS
Advogado(s): EVANILDO DE SOUSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12521)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
DECISÃO:
Trata-se de Ação COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DA TUTELA DA EVIDÊNCIA COM MEDIDA LIMINAR, contra o Município de Landri Sales com requerimento de tutela de evidência, proposta por ENELDECI MESSIAS DOS SANTOS em face de MUNICIPIO DE LANDRI SALES, pelos motivos expostos na inicial. Narra a autora que fora aprovada em concurso público, edital 001/97, com a jornada laboral de 20 horas semanais, conforme previsão específica em edital. Informa ainda que ´havia à época previsão legal para ampliação da carga horária em 100 por cento por necessidade do serviço, desde que houvesse a aumento de 100 por cento de seu vencimento, o que não ocorreu no seu caso, estando a autora trabalhando 40 horas mas sem perceber esse aumento. Dessa forma, realizou pedido de cobrança e pedido de tutela de evidência para que a ré ou majore em 100 por cento o salário da requerente ou interponha a diminuição da carga horária da autora para as 20 horas previstas no edital. Postula ainda a gratuidade da justiça. Juntou documentos, fls. 11/15, inclusive o edital ao qual a parte concorreu. Contestação com documentos às fls. 57/99. A seguir vieram-me os autos conclusos para decisão da tutela pretendida. Inicialmente, para uma correta análise do pedido de gratuidade da justiça, faz-se imprescindível atentar para o art. 99, § 3° do novo Código de Processo Civil, o qual destaca que ?presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. Portanto, há uma presunção juris tantum de veracidade da alegação de hipossuficiência, competindo à parte autora, nos termos do art. 100 do NCPC a produção de provas capazes de afastar a presunção relativa. Ademais, ainda nesse sentido, vale destacar o art. 374, IV do novel Código de Processo Civil, o qual preceitua que não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade, como é o caso do pedido de gratuidade da justiça feito por pessoa natural. À vista disso, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez até pela análise do contracheque da requerente. Nos termos do art. 300 do Novo Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elemento que evidencie a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, esta deverá conter a verossimilhança das alegações e o perigo de dano. Outrossim, não se pode deixar de observar o requisito negativo necessário para a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada (ou satisfativa), quer seja a ausência de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Já a tutela de evidência exige demonstração de probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (artigo 300). A tutela da evidência independe de tais requisitos, (artigo 311), podendo ser deferida caso as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;. Dito isso, passo a analisar o caso concreto trazido a este Juízo que mescla os institutos das tutelas de urgência e evidência, vez que há uma urgência e há também documentos suficientes apontando que a autora concorreu a um concurso com previsão de 20 horas, estando trabalhando em patamar superior ao qual concorreu. A requerente afirma e traz aos autos documentos que informam a carga horária em que concorreu (20 horas) através do edital, além da lei municipal ao tempo, prevendo o limite de horas e sua exceção, exemplos de jornadas suas que passaram do limite concorrido, além do seu salário que perfaz um pouco mais do que o saláriomínimo. De fato em rápida análise se observa que as alegações de fato no presente caso podem ser comprovadas apenas documentalmente e que de fato já houveram nessa comarcas julgadas parecidos a exemplo do processo 0000097-07.2009.8.18.0099, que deu procedência à ação interposta com o mesmo objeto referente à redução da carga horária. Pois bem. Nas tutelas da evidência, precisa demonstrar para o juiz que, independentemente da urgência, o direito é tão evidente, que o caminho do processo pode ser encurtado, o que de fato restou demonstrado, já que existe o edital, o número de horas e a constatação que a requerente não trabalha o número de horas pelo qual fez o concurso. Ressalto que em própria sede de contestação o Município afirma que não paga o dobro à autora, e sim que ela não tem direito ao regime de horas previstas no edital de 20 horas, devendo trabalhar 40 em razão de lei posterior que revogou o seu direito, o que não é aceito à luz do entendimento do presente julgador, vez que a regra do edital deveria ser observada ante a sua prevalência sobre qualquer ato posterior, vez que consolidada a situação jurídica do autor. Visualizo inclusive uma urgência no deferimento da tutela vez que a própria natureza do direito perseguido nestes autos, alusivo à verba de caráter alimentar, dispensa maiores indagações a respeito da existência, em potencial, do risco em aguardar-se o provimento definitivo, já que todos sabemos o efeito funesto da diminuição de vencimentos na esfera da vida particular dos cidadãos ou do aumento da carga horária sem nenhuma contrapartida, máxime no caso dos autos. A gravidade do risco ocasionado pela inevitável demora no curso do processo autoriza, inclusive, a concessão da medida inaudita altera pars, especialmente porque, figurando a Fazenda Pública no polo passivo da relação processual, possui prazos mais elásticos, o que, via de consequência, acarreta maior morosidade no trâmite processual, porém para apreciar de forma mais completa o próprio juízo aguardou audiência prévia para verificar da melhor forma o cabimento da presente medida. A prudência, aliás, recomenda a concessão, uma vez que nos casos como o presente, em que o perigo de irreversibilidade também se evidencia à vista do caráter alimentar dos valores vindicados, a medida se mostra imprescindível para a garantia da efetividade da tutela jurisdicional. Face a tais ponderações, verifico que merecem prosperar os pleitos de tutela de pretendidos na exordial, pois os documentos carreados nos autos comprovam a realidade fática narrada. Destarte, a presente medida pode ser concedida em qualquer fase processual, podendo a parte interessada trazer aos autos os elementos suficientes ao convencimento deste Juízo. Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA para determinar a diminuição imediata da carga horária de trabalho da autora para 20 horas, conforme o edital 01/97 ou aumentar em 100 por cento o vencimento da mesma de acordo com a lei vigente no ato do concurso (lei municipal 527/97, artigo 11, § 1), sendo vedada ainda a redução do vencimento pago ho je à autora, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga pelo Sr. Prefeito Municipal. Intime-se as partes desta decisão através de seus procuradores . Após 20 dias úteis, venham os autos conclusos para nova deliberação . INTIME-SE ainda o município, na pessoa da Excelentíssimo Prefeito, para fins de cumprimento da liminar ora concedida. Landri Sales, 09 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI

SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000112-29.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIEL DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): EVANILDO DE SOUSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12521)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES/PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
DECISÃO:
Trata-se de Ação COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DA TUTELA DA EVIDÊNCIA COM MEDIDA LIMINAR, contra o Município de LandriSales com requerimento de tutela de evidência, proposta por ELIEL DOS SANTOS PEREIRA em face de MUNICIPIO DE LANDRI SALES, pelos motivos expostos na inicial. Narra o autor que fora aprovado em concurso público, edital 001/97, com a jornada laboral de 20 horas semanais, conforme previsão específica em edital. Informa ainda que ´havia à época previsão legal para ampliação da carga horária em 100 por cento por necessidade do serviço, desde que houvesse a aumento de 100 por cento de seu vencimento, o que não ocorreu no seu caso, estando o autor trabalhando 40 horas mas sem perceber esse aumento. Dessa forma, realizou pedido de cobrança e pedido de tutela de evidência para que a ré ou majore em 100 por cento o salário do requerente ou interponha a diminuição da carga horária do autor para as 20 horas previstas no edital. Postula ainda a gratuidade da justiça. Juntou documentos, fls. 10/26, inclusive o edital ao qual a parte concorreu. Contestação com documentos às fls. 53/95. A seguir vieram-me os autos conclusos para decisão da tutela pretendida. Inicialmente, para uma correta análise do pedido de gratuidade da justiça, faz-se imprescindível atentar para o art. 99, § 3° do novo Código de Processo Civil, o qual destaca que ?presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. Portanto, há uma presunção juris tantum de veracidade da alegação de hipossuficiência, competindo à parte autora, nos termos do art. 100 do NCPC a produção de provas capazes de afastar a presunção relativa. Ademais, ainda nesse sentido, vale destacar o art. 374, IV do novel Código de Processo Civil, o qual preceitua que não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade, como é o caso do pedido de gratuidade da justiça feito por pessoa natural. À vista disso, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez até pela análise do contracheque do requerente. Nos termos do art. 300 do Novo Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elemento que evidencie a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, esta deverá conter a verossimilhança das alegações e o perigo de dano. Outrossim, não se pode deixar de observar o requisito negativo necessário para a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada (ou satisfativa), quer seja a ausência de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Já a tutela de evidência exige demonstração de probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (artigo 300). A tutela da evidência independe de tais requisitos, (artigo 311), podendo ser deferida caso as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;. Dito isso, passo a analisar o caso concreto trazido a este Juízo que mescla os institutos das tutelas de urgência e evidência, vez que há uma urgência e há também documentos suficientes apontando que a autora concorreu a um concurso com previsão de 20 horas, estando trabalhando em patamar superior ao qual concorreu. O requerente afirma e traz aos autos documentos que informam a carga horária em que concorreu (20 horas) através do edital, além da lei municipal ao tempo, prevendo o limite de horas e sua exceção, exemplos de jornadas suas que passaram do limite concorrido, além do seu salário que perfaz um pouco mais do que o salárioмínimo. De fato em rápida análise se observa que as alegações de fato no presente caso podem ser comprovadas apenas documentalmente e que de fato já houveram nessa comarcas julgados parecidos a exemplo do processo 0000097-07.2009.8.18.0099, que deu procedência à ação interposta com o mesmo objeto referente à redução da carga horária. Pois bem. Nas tutelas da evidência, precisa demonstrar para o juiz que, independentemente da urgência, o direito é tão evidente, que o caminho do processo pode ser encurtado, o que de fato restou demonstrado, já que existe o edital, o número de horas e a constatação que a requerente não trabalha o número de horas pelo qual fez o concurso. Ressalto que em própria sede de contestação o Município afirma que não paga o dobro ao autor, e sim que ele não tem direito ao regime de horas previstas no edital de 20 horas, devendo trabalhar 40 em razão de lei posterior que revogou o seu direito, o que não é aceito à luz do entendimento do presente julgador, vez que a regra do edital deveria ser observada ante a sua prevalência sobre qualquer ato posterior, vez que consolidada a situação jurídica do autor. Visualizo inclusive uma urgência no deferimento da tutela vez que a própria natureza do direito perseguido nestes autos, alusivo à verba de caráter alimentar, dispensa maiores indagações a respeito da existência, em potencial, do risco em aguardar-se o provimento definitivo, já que todos sabemos o efeito funesto da diminuição de vencimentos na esfera da vida particular dos cidadãos ou do aumento da carga horária sem nenhuma contrapartida, máxime no caso dos autos. A gravidade do risco ocasionado pela inevitável demora no curso do processo autoriza, inclusive, a concessão da medida inaudita altera pars, especialmente porque, figurando a Fazenda Pública no polo passivo da relação processual, possui prazos mais elásticos, o que, via de consequência, acarreta maior morosidade no trâmite processual, porém para apreciar de forma mais completa o próprio juízo aguardou audiência prévia para verificar da melhor forma o cabimento da presente medida. A prudência, aliás, recomenda a concessão, uma vez que nos casos como o presente, em que o perigo de irreversibilidade também se evidencia à vista do caráter alimentar dos valores vindicados, a medida se mostra imprescindível para a garantia da efetividade da tutela jurisdicional. Face a tais ponderações, verifico que merecem prosperar os pleitos de tutela de pretendidos na exordial, pois os documentos carreados nos autos comprovam a realidade fática narrada. Destarte, a presente medida pode ser concedida em qualquer fase processual, podendo a parte interessada trazer aos autos os elementos suficientes ao convencimento deste Juízo. Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA para determinar adiminuição imediata da carga horária de trabalho do autor para 20 horas, conforme o edital 01/97 ou aumentar em 100 por cento o vencimento da mesma de acordo com a lei vigente no ato do concurso (lei municipal 527/97, artigo 11, § 1),sendo vedada ainda a redução do vencimento pago ho je ao autor, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga pelo Sr. Prefeito Municipal. Intime-se as partes desta decisão através de seus procuradores. Após 20 dias úteis, venham os autos conclusos para nova deliberação . INTIME-SE ainda o município, na pessoa da Excelentíssimo Prefeito, para fins de cumprimento da liminar ora concedida. Landri Sales, 09 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000114-96.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): EVANILDO DE SOUSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12521)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
DECISÃO:
Trata-se de Ação COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DA TUTELA DA EVIDÊNCIA COM MEDIDA LIMINAR, contra o Município de Landri Sales com requerimento de tutela de evidência, proposta por MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS em face de MUNICIPIO DE LANDRI SALES, pelos motivos expostos na inicial. Narra a autora que fora aprovada em concurso público, edital 001/97, com a jornada laboral de 20

horas semanais, conforme previsão específica em edital. Informa ainda que ´havia à época previsão legal para ampliação da carga horária em 100 por cento por necessidade do serviço, desde que houvesse a aumento de 100 por cento de seu vencimento, o que não ocorreu no seu caso, estando a autora trabalhando 40 horas mas sem perceber esse aumento. Dessa forma, realizou pedido de cobrança e pedido de tutela de evidência para que a ré ou majore em 100 por cento o salário da requerente ou interponha a diminuição da carga horária da autora para as 20 horas previstas no edital. Postula ainda a gratuidade da justiça. Juntou documentos, fls. 11/31, inclusive o edital ao qual a parte concorreu. Contestação com documentos às fls. 61/103. A seguir vieram-me os autos conclusos para decisão da tutela pretendida. Inicialmente, para uma correta análise do pedido de gratuidade da justiça, faz-se imprescindível atentar para o art. 99, § 3° do novo Código de Processo Civil, o qual destaca que ?presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. Portanto, há uma presunção juris tantum de veracidade da alegação de hipossuficiência, competindo à parte autora, nos termos do art. 100 do NCPC a produção de provas capazes de afastar a presunção relativa. Ademais, ainda nesse sentido, vale destacar o art. 374, IV do novel Código de Processo Civil, o qual preceitua que não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade, como é o caso do pedido de gratuidade da justiça feito por pessoa natural. À vista disso, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez até pela análise do contracheque da requerente. Nos termos do art. 300 do Novo Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elemento que evidencie a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, esta deverá conter a verossimilhança das alegações e o perigo de dano. Outrossim, não se pode deixar de observar o requisito negativo necessário para a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada (ou satisfativa), quer seja a ausência de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Já a tutela de evidência exige demonstração de probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (artigo 300). A tutela da evidência independe de tais requisitos, (artigo 311), podendo ser deferida caso as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;. Dito isso, passo a analisar o caso concreto trazido a este Juízo que mescla os institutos das tutelas de urgência e evidência, vez que há uma urgência e há também documentos suficientes apontando que a autora concorreu a um concurso com previsão de 20 horas, estando trabalhando em patamar superior ao qual concorreu. A requerente afirma e traz aos autos documentos que informam a carga horária em que concorreu (20 horas) através do edital, além da lei municipal ao tempo, prevendo o limite de horas e sua exceção, exemplos de jornadas suas que passaram do limite concorrido, além do seu salário que perfaz um pouco mais do que o saláriomínimo. De fato em rápida análise se observa que as alegações de fato no presente caso podem ser comprovadas apenas documentalmente e que de fato já houveram nessa comarcas julgadas parecidos a exemplo do processo 0000097-07.2009.8.18.0099, que deu procedência à ação interposta com o mesmo objeto referente à redução da carga horária. Pois bem. Nas tutelas da evidência, precisa demonstrar para o juiz que, independentemente da urgência, o direito é tão evidente, que o caminho do processo pode ser encurtado, o que de fato restou demonstrado, já que existe o edital, o número de horas e a constatação que a requerente não trabalha o número de horas pelo qual fez o concurso. Ressalto que em própria sede de contestação o Município afirma que não paga o dobro à autora, e sim que ela não tem direito ao regime de horas previstas no edital de 20 horas, devendo trabalhar 40 em razão de lei posterior que revogou o seu direito, o que não é aceito à luz do entendimento do presente julgador, vez que a regra do edital deveria ser observada ante a sua prevalência sobre qualquer ato posterior, vez que consolidada a situação jurídica do autor. Visualizo inclusive uma urgência no deferimento da tutela vez que a própria natureza do direito perseguido nestes autos, alusivo à verba de caráter alimentar, dispensa maiores indagações a respeito da existência, em potencial, do risco em aguardar-se o provimento definitivo, já que todos sabemos o efeito funesto da diminuição de vencimentos na esfera da vida particular dos cidadãos ou do aumento da carga horária sem nenhuma contrapartida, máxime no caso dos autos. A gravidade do risco ocasionado pela inevitável demora no curso do processo autoriza, inclusive, a concessão da medida inaudita altera pars, especialmente porque, figurando a Fazenda Pública no polo passivo da relação processual, possui prazos mais elásticos, o que, via de consequência, acarreta maior morosidade no trâmite processual, porém para apreciar de forma mais completa o próprio juízo aguardou audiência prévia para verificar da melhor forma o cabimento da presente medida. A prudência, aliás, recomenda a concessão, uma vez que nos casos como o presente, em que o perigo de irreversibilidade também se evidencia à vista do caráter alimentar dos valores vindicados, a medida se mostra imprescindível para a garantia da efetividade da tutela jurisdicional. Face a tais ponderações, verifico que merecem prosperar os pleitos de tutela de pretendidos na exordial, pois os documentos carreados nos autos comprovam a realidade fática narrada. Destarte, a presente medida pode ser concedida em qualquer fase processual, podendo a parte interessada trazer aos autos os elementos suficientes ao convencimento deste Juízo. Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA para determinar a diminuição imediata da carga horária de trabalho da autora para 20 horas, conforme o edital 01/97 ou aumentar em 100 por cento o vencimento da mesma de acordo com a lei vigente no ato do concurso (lei municipal 527/97, artigo 11, § 1), sendo vedada ainda a redução do vencimento pago ho je à autora, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga pelo Sr. Prefeito Municipal. Intime-se as partes desta decisão através de seus procuradores . Após 20 dias úteis, venham os autos conclusos para nova deliberação . INTIME-SE ainda o município, na pessoa da Excelentíssimo Prefeito, para fins de cumprimento da liminar ora concedida. Landri Sales, 09 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000236-12.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000238-79.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000235-27.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000240-49.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000239-64.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000237-94.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000194-60.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000192-90.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000196-30.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000163-40.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às

10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000162-55.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000191-08.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000193-75.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000195-45.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERONITA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Verifico claramente pela fundamentação da inicial e por outros casos presentes nesta Comarca, trata-se de ação referente a Juizado. Em assim sendo, designo o dia 14 de dezembro de 2016 às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar

acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

11.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000121-59.2014.8.18.0099
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: CLEITON BARROSO DE SOUSA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
DESPACHO:
Arquivo provisoriamente o presente feito pelo prazo de 1 ano, na forma analogica ao artigo 40 da lei 6830. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o digitei

11.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000013-59.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Intime-se a parte através do advogado constituído acerca do conteúdo das fls. 73/74. Nada havendo a requerer no prazo de 15 dias , determino o arquivamento dos autos com a baixa necessária. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o digitei

11.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000135-13.2007.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: JÂNIO DE SOUZA FERREIRA, EDUARDO JOSÉ SAMPAIO DE LIMA
Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do acórdão absolutório, após arquivem-se.

11.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000570-74.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: ORLANDO JOSE MELO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Sendo assim, declaro, com fundamento no artigo 66, inciso II, da Lei 7.210/84,Extinta a Execução pelo Cumprimento Integral da Pena de ORLANDO JOSE MELO DA SILVA, filho de Eva Maria Melo da Silva, portador do RG| nº 4.2010.788 SSP-PI, nascido em 12/02/1977.Expeça-se Alvará de Soltura. Expedindo-se os ofícios necessários à comunicação de baixa e do arquivamento oportuno.PRIC.LUIS CORREIA, 22 de julho de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000803-66.2016.8.18.0059
Classe: Guarda
Requerente: M. M. DA S.
Advogado(s): ANDRE AQUINO DE OLIVEIRA DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 13785)
Requerido: J. B. DE S. V.
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
Concedo a gratuidade da Justiça.
Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro alimentos provisórios no montante 20,00% (vinte por cento) do salário mínimo que em valores atuais representam quantia de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), quantia a ser suportada pelo(a) requerido(a) e mensalmente revestida em benefício do(a) requerente(s), mediante depósito bancário, a partir da citação todo dia 30 do mês vincendo.
Havendo comprovação do empregador do(a) réu(ré), em qualquer fase do processo, oficie ao dito empregador solicitando efetuar os descontos dos alimentos ora arbitrados, bem como enviar, no máximo, até a data designada para a audiência, informações acerca do salário e/ou vencimentos do(a) requerido(a), para os devidos fins e sob as penas previstas no artigo 22 da Lei 5.478/1968.
Designo para o dia 21 de março de 2017, às 11h00min a realização de audiência de conciliação, e, se for o caso, instrução e julgamento.
Cite-se o(a) réu(ré), por via postal com aviso de recebimento, para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelo(a) requerente na peça atrial.

Intimem-se o(a) requerente, por sua/seu representante legal, observando que o seu não comparecimento, importará no arquivamento da ação proposta (art. 7º da Lei 5.478/1968)
Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000759-86.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, BANCO SEMAR S.A, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000076-44.2015.8.18.0059
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Requerido: ADELINO SILVA DOS SANTOS, OUTROS
Advogado(s):
DECISÃO: "(...)... portanto, conheço da presente representação da prorrogação da prisão temporária articulado pela autoridade policial e, no mérito nego provimento. intimem-se os representados e a Autoridade Policial da presente Decisão..."

11.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000806-60.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Recolha a parte sucumbente, BANCO SEMEAR, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000722-20.2016.8.18.0059
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: B. A. R.
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Requerido: M. R. P.
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
Concedo a gratuidade da Justiça.
Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro alimentos provisórios no montante 25,00% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo que em valores atuais representam quantia de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), quantia a ser suportada pelo(a) requerido(a) e mensalmente revestida em benefício do(a) requerente(s), mediante depósito bancário, a partir da citação todo dia 30 do mês vincendo.
Havendo comprovação do empregador do(a) réu(ré), em qualquer fase do processo, oficie ao dito empregador solicitando efetuar os descontos dos alimentos ora arbitrados, bem como enviar, no máximo, até a data designada para a audiência, informações acerca do salário e/ou vencimentos do(a) requerido(a), para os devidos fins e sob as penas previstas no artigo 22 da Lei 5.478/1968.
Designo para o dia 21 de março de 2017, às 10h30min a realização de audiência de conciliação, e, se for o caso, instrução e julgamento.
Cite-se o(a) réu(ré), por via postal com aviso de recebimento, para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelo(a) requerente na peça atrial.
Intimem-se o(a) requerente, por sua/seu representante legal, observando que o seu não comparecimento, importará no arquivamento da ação proposta (art. 7º da Lei 5.478/1968)
Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000192-60.2009.8.18.0059
Classe: Guarda
Requerente: MARIA SANTANA ARAÚJO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

Advogado(s):
Requerido: CARLOS EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto homologo a pretensão do autor para extinguir o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, início VIII do Código de Processo Civil, sem custas e honorários advocatícios, ante o benefício da justiça gratuita. Após o transito em julgado arquive-se com baixa na distribuição.P.R.I.LUIS CORREIA, 13 de abril de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0000198-64.2009.8.18.0060
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor: GESSÉ PRADO FERNANDES
Réu: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Vítima: REGINALDO SANTOS SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LUZILÂNDIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **REGINALDO SANTOS SOUSA, natural do Estado do Piauí, pescador, RG nº 2.536.141 SSP-PI, atualmente em lugar incerto e não sabido,** que por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " **O crime de ameaça tem a pena máxima de seis meses, prescrevendo, portanto, em quatro anos. Como os fatos ocorreram há mais de seis anos, operou-se a prescrição da pretensão punitiva. Assim decreto a extinção da prescrição da pretensão puntiva estatal, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal"**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOAQUIM PEREIRA DE SALES NETO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
LUZILÂNDIA, 10 de novembro de 2016.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da LUZILÂNDIA.

11.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001787-47.2016.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: JOSÉ DE LIMA
Advogado: RAFAEL PINTO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6746)
DESPACHO: Marco audiência de instrução e julgamento para a oitiva das testemunhas residentes em Luzilândia e do acusado para o dia 14 de dezembro de 2016, às 11 horas.

11.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000801-30.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAULO CESAR MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB-PI N° 7197-A)
SENTENÇA: Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, CONDENO a requerida ao pagamento a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais. Determino ainda que a requerida, no prazo de setenta e duas horas, retire o nome da requerente dos órgãos de proteção ao crédito, no caso de tal providencia ainda não ter sido tomada. Sem custas nem honorários, por se tratar de procedimento da Lei 9.099/95. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. Luzilândia, em 17 de outubro de 2016.

11.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001872-33.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL DA SILVA BARBOSA, MÁRIO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, MARIA DO SOCORRO SILVA LEAL
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13063)
Réu: ZAP ZAP LANCHES
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2016, às 9h, devendo, para esta, também ser intimada a parte requerente. O não comparecimento injustificado do requerente ou do requerido à audiência de conciliação é considerado ato atentat[orio à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

11.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001872-33.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL DA SILVA BARBOSA, MÁRIO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, MARIA DO SOCORRO SILVA LEAL
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13063)
Réu: ZAP ZAP LANCHES
Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2016, às 9h, devendo, para esta, também ser intimada a parte requerente. O não comparecimento injustificado do requerente ou do requerido à audiência de conciliação é considerado ato atentat[orio à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

11.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000325-32.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANE VELOSO COSTA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal.Cumpra-se.

11.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000328-84.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRICIO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal.Cumpra-se.

11.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000021-27.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000045-55.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENJANUTO PEREIRA BATISTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000046-40.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO NUNES DE BARROS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000092-29.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CASSIMIRO FERREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000020-42.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000047-25.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTA FERREIRA DIAS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000094-96.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALTAIR ALVESDASILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000097-51.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALTAIR ALVESDASILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000099-21.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000093-14.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANAIR MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000303-65.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000301-95.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALTIDES ALVES MOREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000300-13.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000308-87.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000307-05.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000306-20.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados

trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000305-35.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000304-50.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000317-49.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000310-57.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES

BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000311-42.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000316-64.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000314-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000319-19.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000309-72.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALTIDES ALVES MOREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000318-34.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000305-35.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000022-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRINÊ MORAIS EVANGELISTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000023-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRINÊ MORAIS EVANGELISTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000024-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DE BRITO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000025-64.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000026-49.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000027-34.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA MOTA MOREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000019-57.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ DOS ANJOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000016-05.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLEMILDA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000014-35.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000011-80.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FRANCISCO EVANGELISTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000009-13.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000007-43.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000006-58.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000005-73.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA PEREIRA LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000004-88.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA PEREIRA LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000003-06.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000332-18.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não

vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000331-33.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000320-04.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000321-86.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000323-56.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição

suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000324-41.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000325-26.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000327-93.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000330-48.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000014-35.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000011-80.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FRANCISCO EVANGELISTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimar a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias."

11.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000329-63.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. juiz que segue: "... É o caso de julgamento antecipado do mérito. No presente caso, a causa de pedir versa sobre matéria de direito, validade de contrato celebrado por analfabeto ou analfabeto funcional sem procuração pública. Não há assim utilidade na produção de outras provas, aplicando-se o art. 355, I do Código de Processo Civil. A parte requerida alegou litispendência, não havendo manifestação da parte autora sobre o tema, a despeito de devidamente intimada para réplica. Passando a análise da preliminar, verifico que a presente causa é a mesma ajuizada nos autos de n.º 0000220-49..2016.8.18.0102, nos termos do art. 337, § 2º do Código de Processo Civil. Diante do exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, V, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intimese a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. Marco Parente, 26 de julho de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito Breno Borges Brasil".

11.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000333-03.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue: " Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000336-55.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue: " Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000339-10.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue: " Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000335-70.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue: " Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000337-40.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue: " Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000338-25.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue: " Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000321-86.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES DA COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: "Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que segue; "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000969-66.2016.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: M. M.P. DE A., I. DAS G. P. DOS S, B. V.P. DOS S, I.P. DE A. DOS S.
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Executado(a): J. A.DOS S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por seu procurador, para que se manifeste sobre a extinção do cumprimento de sentença em razão do pagamento no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 18 de outubro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000284-56.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DOS SANTOS PORTELA DE AGUIAR
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, complete a inicial, a fim de juntar aos autos procuração pública ou procuração assinada a rogo, uma vez que a juntada aos autos apenas ser subscrita por duas testemunhas, em razão da parte autora ser analfabeta, bem como comprovante de residência em seu nome ou de seu cônjuge (fatura de água, luz ou telefone, ou correspondência carimbada pelos Correios), ou, em sua falta, certidão da Justiça Eleitoral que aponte a Zona Eleitoral a que é vinculada. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

11.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000311-39.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, complete a inicial, a fim de juntar aos autos comprovante de residência em seu nome ou de seu cônjuge (fatura de água, luz ou telefone, ou correspondência carimbada pelos Correios), ou, em sua falta, certidão da Justiça Eleitoral que aponte a Zona Eleitoral a que é vinculada. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000383-26.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, complete a inicial, a fim de juntar aos autos comprovante de residência em seu nome ou de seu cônjuge (fatura de água, luz ou telefone, ou correspondência carimbada pelos Correios), ou, em sua falta, certidão da Justiça Eleitoral que aponte a Zona Eleitoral a que é vinculada. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000369-42.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FONTINELES
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, complete a inicial, a fim de juntar aos autos comprovante de residência em seu nome ou de seu cônjuge (fatura de água, luz ou telefone, ou correspondência carimbada pelos Correios), ou, em sua falta, certidão da Justiça Eleitoral que aponte a Zona Eleitoral a que é vinculada. Caso não emende a

inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000240-37.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZIA DE SOUSA, MARIA ANTONIA DE SOUSA LUCIANO
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, emende a inicial, a fim de juntar aos autos cópia de documento de identificação, com fotografia da autora: MARIA ANTONIA DE SOUSA LUCIANO. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de Direito

11.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000221-31.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO CARDOSO
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimado o advogado, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, emende a inicial, a fim de subscrever a petição inicial. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de Direito.

11.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000463-87.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, emende a inicial, a fim de juntar aos autos Carta de Indeferimento do Benefício, que originou os presentes autos. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

11.366. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000274-12.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA ALVES DE FRANÇA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, complete a inicial, a fim de juntar aos autos procuração pública ou procuração assinada a rogo, uma vez que a juntada fora subscrita apenas por duas testemunhas, em razão da parte autora ser analfabeta. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

11.367. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000216-09.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDILSON VAZ AGUIAR
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, complete a inicial, a fim de juntar aos autos procuração pública ou procuração assinada a rogo, uma vez que a juntada fora subscrita apenas por duas testemunhas, em razão da parte autora ser analfabeta. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

11.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000182-34.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS LIMA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, complete a inicial, a fim de juntar aos autos procuração pública ou procuração assinada a rogo, uma vez que a juntada fora subscrita apenas por duas testemunhas, em razão da parte autora ser analfabeta. Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de

direito

11.369. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000431-82.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALISSON RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÂO: Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

11.370. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000217-91.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MARTINS
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO:
Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.371. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000219-61.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DA SILVA COSTA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO : Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

11.372. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000220-46.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA VITORINO DE SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.373. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000267-20.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON ARAUJO DE SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):

DECISÃO: Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

11.374. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000271-57.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARCHÃO DE CARVALHO
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.375. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000272-42.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELY OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO : Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.376. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000285-41.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro a gratuidade da justiça. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, indefiro a tutela de urgência. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, uma vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação, sem contar, que conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado, portanto, deixo de designar a audiência descrita no artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1°do CPC. Matias Olímpio, 10 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito.

11.377. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000252-61.2010.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: DESELENE MARIA DA SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias

11.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000465-54.2016.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ, ELENI DA SILVA BRAGA CAVALCANTE
Advogado(s): ORLANDO ALENCAR FERREIRA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 9481)
Réu: JOEL DE LIMA, O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ
Advogado(s): LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12795), DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 5º, LXIX, da Constituição, da Constituição Federal, e art. 1º da Lei n. 12.016/2009, confirmo a liminar deferida anteriormente e CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, determinado ao Impetrado, Prefeito de Miguel Leão-PI, que repasse ao Impetrado, Câmara Municipal de Miguel Leão-PI, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, o duodécimo de R$ 37.081,62 (trinta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), sob pena de incorrer em crime de responsabilidade (art. 1º, XIV, do Decreto- Lei nº 201/67).
Considerando a petição de fls. 123/126 e o descumprimento da Decisão Judicial de fls. 70/73, extraiam-se cópias da decisão e da petição, enviando-as ao MPE para os devidos fins.
Sem prejuízo, para o caso de descumprimento, elevo o valor da multa diária para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exigível do Prefeito de Miguel Leão-PI.
Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes e o Ministério Público Estadual.
Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, por força do art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/2009.
Monsenhor Gil- PI, 26 de outubro de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

11.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

PROCESSO Nº: 0000023-16.2015.8.18.0107
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: ACELMIR DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. ***LUCICLEIDE PEREIRA BELO***, Juiz de Direito respondendo pela comarca de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o indiciado **ACELMIR DA SILVA,** maior, brasileiro, lavrador, convivente em união estável, residente em local incerto e não sabido, fica ***CITADO*** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos dez de novembro de dois mil e dezesseis. (10/11/2016). Eu,__, José Francisco Sampaio Barbosa, Analista Judiciário, digitei, e subscrevi. (a) Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito

11.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000192-03.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr.Olímpio José Passos Galvão, bem como nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA Maria do Espírito Santos do Nascimento Costa, por seus advogados Caio Filipe Carvalho Vale, OAB/PI nº 12.714 e Thiago Rêgo Oliveira Costa, OAB/PI nº 12.552, para tomar conhecimento de audiência de conciliação e mediação, designada para o dia 01/12/2016, ás 12:50 min, neste Juízo. Eu ___(Margareth Maria Carvalho Santos),Analista Judicial,o digitei e subscrevi. Nossa Senhora dos Remédios,11 de novembro de 2016.

11.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000192-03.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr.Olímpio José Passos Galvão, bem como nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA Maria do Espírito Santos do Nascimento Costa, por seus advogados Caio Filipe Carvalho Vale, OAB/PI nº 12.714 e Thiago Rêgo Oliveira Costa, OAB/PI nº 12.552, para tomar conhecimento de audiência de conciliação e mediação, designada para o dia 01/12/2016, ás 12:50 min, neste Juízo. Eu ___(Margareth Maria Carvalho Santos),Analista Judicial,o digitei e subscrevi. Nossa Senhora dos Remédios,11 de novembro de 2016.

11.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000047-10.2016.8.18.0107
Classe: Guarda
Requerente: ANTONIO GERALDO DA SILVA, MENORES L.A.R.E A.A.A.R.
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios-Piauí, INTIMA o advogado do requerente neste feito que a audiencia aprazada para o dia 21/11/2016, às 10:30 horas, não mais haverá tendo em vista que na mesma data a Mma. Juiza de Direito que ora responde pela Comarca, se encontra na Comarca de Porto realizando audiência. Dessa forma, aguarde nova intimação. Eu, José Francisco Sampaio Barbosa, Secretário. Nossa Senhora dos Remédios, 11 de novembro de 2016.

11.383. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000126-26.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu: LUIZ AUGUSTO NEVES DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em lume ao exposto, defiro o pedido de desistência da Ação de Busca e Apreensão do processo acima epigrafado, e, por conseguinte, DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, VIII do CPC. Custas já pagas. Sem honorários, por não tersido citado..."

11.384. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001559-36.2014.8.18.0030
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANA LUIZA DANTAS BARBOSA CARMO
Advogado(s): RAMON TELES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7265)
Réu: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI -PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, defiro o pedido de desistência da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA acostada às fls 28/29 do processo acima epigrafado, por conseguinte, DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

11.385. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000835-03.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9365)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FONTES SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime-se o autor para indicar as provas que pretende produzir, no prazo de 10(dez) dias.

11.386. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000181-45.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS
Advogado(s): KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4598), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus representantes judiciais para, no prazo de 05(cinco) dias, informarem se têm provas a produzir em audiência, especificando-as.

11.387. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000020-94.1998.8.18.0030
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: JOSE CLEMENTINO FIALHO
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
Arrolado: JULIA MARIA FIALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito.

11.388. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000197-72.2009.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ENEDINA ANA PACHECO DE SÁ
Advogado(s):
Requerido: MANOEL ALVES DE SÁ
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
SENTENÇA: "...Em lume ao exposto, decreto o Divórcio doi casal ENEDINA ANA PACHECO DE SÁ E MANOEL ALVES DE SÁ, dando por termo a sociedade conjungal, pelo que decreto também a extinção do processo nos termos do artigo 487, I, do CPC. Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo Cartório do registro Civil competente da Comarca de São Francisco do Piauí...

11.389. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000066-53.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS

Advogado(s): ERICA PATRICIA ALVES DE ANDRADE TENORIO(OAB/PIAUÍ Nº 12153)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO)
Advogado(s):
Tendo em vista a parte requerida ser o Estado do Piauí, após, decorrido o prazo da parte autora, remetam-se os autos a parte requerida para tal fim.

11.390. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000066-53.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): ERICA PATRICIA ALVES DE ANDRADE TENORIO(OAB/PIAUÍ Nº 12153)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO)
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito.

11.391. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000569-79.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES, MUNICIPIO DE OEIRAS PIAUÍ-CAMARA DOS VEREADORES
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452), POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Em lume ao exposto, considerando os elementos do processo e tudo o mais que dos presentes autos constam, defiro o peiddo de correção do erro material apontado, por conseguinte, altero o dispositivo para explicitar o verdadeiro teor, que passa a dispor, onde se lê: "Custas remanescentes pela parte exequente", leia-se:" Sem custas processuais, pelos benefícios da justiça gratuita concedido à fl. 30 dos autos".

11.392. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº: 0000634-69.2016.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: DEÇOLIS FRANCISCO JUNIOR
Interditando: JOAQUIM CAMILO DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOAQUIM CAMILO DOS SANTOS, brasileiro, convivente, lavrador, residente e domiciliado em Travessa Mandacaru, s/n, bairro cancela, Colonia do Piauií - PI,** nos autos do Processo nº 0000634-69.2016.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DEÇOLIS FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de Antonia Camilo Santos e de Geraldo Pereira dos Santos, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditante, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 10 de novembro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

11.393. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE OEIRAS
Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI
PROCESSO Nº 0000029-80.2003.8.18.0030
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA NILVIA DA PAIXÃO RODRIGUES
Suplicado: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a suplicante **MARIA NILVIA DA PAIXÃO RODRIGUES**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 33/34: **Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, III do CPC, por desídia da parte autora**. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de **OEIRAS**, **Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2016 (10/11/2016)**. Eu, **ARNON RODRIGUES DE CARVALHO**, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, **LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO**, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca de OEIRAS

11.394. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000351-03.2003.8.18.0030
Classe: Declaração de Ausência

Declarante: MARIA JOSE MATOS FELIX
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, III do CPC, por desídia da parte autora. Concedo os benefícios da gratuidade da justiça à autora, com amparo nos artigos 98 e 99, §§ 2º e 3º do CPC, haja vista a insuficiência de recursos presumida da demandante. Custas e demais despesas processuais, observando-se que a Fazenda Pública é isenta de custas conforme determina a Lei Estadual 4.254/88..."

11.395. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000029-80.2003.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA NILVIA DA PAIXÃO RODRIGUES
Advogado(s):
Suplicado: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, III do CPC, por desídia da parte autora.

11.396. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000179-17.2010.8.18.0030
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: L.E.S.S.
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
SENTENÇA: "...Do exposto, declaro extinta a pretensão educativa do estado e determino o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no artigo 121, § 5º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 61 do CPP. Sem custas processuais..."

11.397. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001773-61.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE SOUSA E SILVA, MARIA TEREZA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Réu: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que as requerentes não se manifestam nos autos há algum tempo, determino que as intimem-se, por intermédio de seu Advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, **dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e caso tenha informar se têm provas a produzir em audiência, especificando-as**.

11.398. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000079-86.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
DESPACHO: Considerando que a requerente devidamente intimada para dizer se tinha provas a produzir em audiência permaneceu inerte, determino que a intime, por intermédio do seu Advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

11.399. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº: 0001153-20.2011.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: MARIA HELENA DE FREITAS
Advogado(s):
Interditando: FRANCISCO MACIEL RODRIGUES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO MACIEL RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 606.599.293-33, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Professora Telma, Quadra C, Casa 09, Av. Dom Expedito Lopes, Santa Rosa do Piauí, nos autos do Processo nº 0001153-20.2011.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA HELENA DE FREITAS, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Professora Telma, Quadra C, Casa 09, Av. Dom Expedito Lopes, Santa Rosa do Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA, Servidor designado por Portaria da CGJ/PI, digitei e subscrevo.

OEIRAS, 10 de novembro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

11.400. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001670-83.2015.8.18.0030
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RAIMUNDO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS, IRISMAR BORGES DE CARVALHO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado pelas partes às fls. 29/35, os quais passam a fazer parte integrante desta minha decisão, por conseguinte, DECRETO o Divórcio Consensual do Casal RAIMUNDO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS e IRISMAR BORGES DE CARVALHO LOPES DOS SANTOS, nos termos da exordial e de acordo com o parecer ministerial.

11.401. OFÍCIO (CARTÓRIO) - 2ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0001153-20.2011.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA HELENA DE FREITAS
Interditando: FRANCISCO MACIEL RODRIGUES
OFÍCIO Nº 873/2016
OEIRAS, 10 de novembro de 2016.
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL
Av. Totonho Freitas, Bairro Oeiras Nova
CEP 64.500-000 Oeiras -Piauí
Assunto: Comunicando suspensão de direitos políticos de pessoa interditada.
Senhor Presidente,
Solicito de Vossa Excelência as providências necessárias, consoante disposto na Constituição Federal, art. 15, II, para anotações devidas nos assentos do eleitor abaixo indicado, em razão da sentença que decretou a sua interdição, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da sua vida civil.
Cópia da sentença segue em anexo.
NOME DO ELEITOR: FRANCISCO MACIEL RODRIGUES
NOME DA MÃE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1983
Atenciosamente,
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Servidor designado por Portaria da CGJ/PI

11.402. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000243-51.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
Réu: JOSÉ DE MOURA FÉ
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
SENTENÇA: Ante o exposto, **defiro o pedido de desistência** da AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL c/c PARTILHA E BENS,e GUARDA PROVISÓRIA, acostado à fl. 27 do processo acima epigrafado, por conseguinte DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

11.403. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000154-77.2005.8.18.0030
Classe: Justificação
Requerente: ANA MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, em resolução de mérito, com fulcro no art. 485, II do CPC. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.000,00(mil reais), com fundamento nos art. 82, § 2º, 85, § 8º e 485, § 2º, todos do CPC.

11.404. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000857-95.2011.8.18.0030
Classe: Guarda
Requerente: JOAQUIM TORRES COELHO, MARIA SENHORA COELHO
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Face o teor da Certidão acostada à fl. 35 dos autos, determino que intimem-se os reqeurentes, por intermédio da sua Advogada para no prazo de 05(cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, e caso tenham informarem o endereço atualizado do

requerido, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

11.405. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000957-55.2008.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: GERSON SANTOS BORGES
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Do exposto, declaro extinta a pretensão educativa do estado e determino o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no artigo 121, § 5º da Lei nº 8.069/90. Sem custas processuais..."

11.406. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001403-14.2015.8.18.0030
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: TICIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
Executado(a): FLAVIANO GOMES BRANDÃO
Advogado(s):
DESPACHO: "...Desta feita, determino intime-se a requerente, através de seu Advogado para que no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 19/27 dos autos bem como os documentos que a acompanham. (art. 351, CPC)..."

11.407. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001710-36.2013.8.18.0030
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: RAYLANE DE SOUSA DANTAS
Advogado(s): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9870)
Executado(a): JOAQUIM DA SILVA DANTAS, MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO: Face o teor da certidão acostada à fl. 72 dos autos, intime-se, a requerente, por intermédio de seu Advogado para no prazo de 05 (cinco) dias requerer se tem interesse no prosseguimento do feito.

11.408. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000429-40.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES GOMES
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Réu: MARIA LUIZA DA DIVINDADE
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
DESPACHO: Intime-se o requerente, através de seu Advogado, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 47/50 bem como sobre os documentos que acompanham. (art. 351, CPC).

11.409. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000560-83.2014.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ANNA JÚLIA DE SOUSA SÁ, GABRIEL DE SOUSA SÁ
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho exarado à fl. 41, por conseguinte, determino que se intimem as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial acostado às fls. 30/39.

11.410. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000433-58.2008.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: COSMA DEA DE SOUSA CRONEMBERGER
Advogado(s): PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE(OAB/PIAUÍ Nº 4537)
Suplicado: MARCIO ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
DESPACHO: Abram-se vistas dos autos as partes, a iniciar pelo(a) autor(a), pelo prazo de lei, para apresentarem alegações finais.

11.411. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001203-75.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DOS REIS GUARDIAO DOS SANTOS
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Advogado(s):
DESPACHO: "...Determino ainda, que se intimem as partes, por intermédio de seus representantes legais para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos..."

11.412. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000709-55.2009.8.18.0030
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MISSILENE BARBOSA LIMA
Advogado(s):
Requerido: ELISEU BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que já fora expedida 02(duas) cartas precatórias para fins de citação do requerido.
No presente caso, uma delas, devolvida para obtenção de endereço do requerido, já, em referência a segunda carta citatória, até a presente data não houve sequer comunicação de cumprimento da mesma.
Em despacho de fl. 33, este juízo solicitou a reiteração de ofício ao Juízo Deprecado, solicitando informações da Carta, expedida a mais de 04(quatro) anos.
Ofício, fls. 34.
AR juntado às fls. 35, comprovando o envio e recebimento do referido ofício616/2015.
Em consequência a razoabilidade e duração do processo, faça-se estes autos conclusos, para deliberações a cerca do acontecido, tendo em vista já se passarem mais de 04(quatro) anos sem êxito de tais solicitações.

11.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000397-36.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA DIAS E SILVA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 10h40min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000405-13.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PACÍFICO JOÃO TEIXEIRA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 10h50min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000311-65.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO ROMUALDO LEAL LIMA, ESLÂNDIO LEAL
Advogado(s): FABIANO GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11250)
Réu: PRESIDENTE DO NUCEPE-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. Fabiano Gonçalves Ferreira OAB/PI 11250, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 08h00min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000408-65.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVANILDA ISABEL DA SILVA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr.

Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000396-51.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA DIAS E SILVA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PE 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000410-35.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. Franklin Wilker de Carvalho e Silva OAB/PI 7589, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 11h50min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000402-58.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ SOBRINHO
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 11h30min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000404-28.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PACÍFICO JOÃO TEIXEIRA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 11h10min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000398-21.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA DIAS E SILVA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr.

Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000399-06.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSEFA DIAS E SILVA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 11h20min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000407-80.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ SOBRINHO
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. David Pinheiro Benevides OAB/PI 28756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2016, às 11h40min. Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitou e conferiu.

11.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000419-94.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA JOSEFA VENTURA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 10h e 00min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000416-42.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 09h e 50min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000413-87.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 09h e 30min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000415-57.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 09h e 10min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000418-12.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 21 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 10h e 10min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000420-79.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 10h e 30min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000412-05.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 21 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 09h e 20min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000422-49.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 10h e 40min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000411-20.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 22 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 11h e 00min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000433-78.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRÍCIO FRANCISCO DE CARVALHO LEITE
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 60 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária aos autore. Todos os sujeitos do processo deve cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva, assim sendo, Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 08h e 00min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Após a defes apreciarei o pedido de antecipação de tutela. Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 30 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000414-72.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA JOSEFA VENTURA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 09h e 00min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000423-34.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 22 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 10h e 50min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos

necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000417-27.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 09h e 40min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000421-64.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 19 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 10h e 20min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000166-77.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAVOISIER CARLOS DA SILVA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756-)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DR. DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 168 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 164 dos autos com o desentranhamento das peças lá determinado. Diante da petição de fl. 166 dos autos, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 01.12.2016, às 09h e 00min. Intimações e atos necessários, devendo o autor comparecer a audiência acompanho de suas testemunhas independentemente de intimação. Cumpra-se. Padre Marcos (PI), 18 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000414-72.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA JOSEFA VENTURA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogados FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária à parte autora. Designo audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 09h e 00min neste Fórum de Justiça (art. 334 do CPC). Intimações e demais atos necessárias. Cumpra-se. Padre Marcos, 29 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI Juiz de Direito. Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000263-09.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: IONE DOS SANTOS BRAGA
Advogado(s): HUGO DA SILVA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8043)
Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DR. HUGO DA SILVA LEAL (OAB/PI Nº 8043) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 120 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Ainda que haja afirmação na inicial de que a autora não está em condições de pagar as custas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família, aliado ao contido nos documentos de fls. 108/118 juntados por ela, não restou comprovada a impossibilidade da promovente de pagar as custas processuais, e assim sendo, indefiro o requerimento de assistência judiciária, o que faço com esteio nas disposições do art. 99, § 2o do CPC. Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final do processo, formulado na petição de fls. 108 dos autos. Designo audiência de conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016 às 11h e 10min, neste Fórum de Justiça. Intimações e demais atos necessários. Padre Marcos (PI), 01 de setembro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000430-26.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROBERTO DE CARVALHO MOURA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DR. DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 12 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Em consonância com o procedimento previsto na Lei n°. 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) designo o dia 07 de dezembro de 2016, às 08h e 20min, neste Fórum de Justiça, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimações e demais atos necessários. Padre Marcos (PI), 30 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000214-65.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS PERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DR. FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA (OAB/PI Nº 9.124) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 25 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Redesigno audiência com a mesma finalidade para as 12h10min do dia 07 de dezembro de 2016. Intimações e demais atos necessários. Padre Marcos (PI), 04 de outubro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000283-87.2015.8.18.0109
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: CLAUDIA MASCARENHAS NOGUEIRA
Advogado(s): JULIANO TOLEDO FERNANDES(OAB/BAHIA Nº 20872)
Réu: KAMILA RODRIGUES BARBOSA REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): DR. EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (OAB/PI Nº 86/91-B)
DESPACHO: (Intime-se a parte Embargada, por seu advogado, para que apresente manifestação no prazo legal. Após o transcurso do prazo, certifique-se e voltem os autos conclusos. Parnaguá/PI, sexta-feira, 30 de setembro de 2016. Dr. Igor Rafael carvalho de Alencarm juiz Titular da 2ª Vara de S. R. Nonato, Designado)

11.444. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001235-82.2010.8.18.0031
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: EMANUEL PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
SENTENÇA: Dessarte, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, já que a ação tramita normalmente.

11.445. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002248-43.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - (PREVI)
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Réu: FRANCISCO CARDETE DA SILVA
DESPACHO de fls. 63 dos autos supra: Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (baixa e arquivamento), no

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

11.446. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002485-48.2013.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PORTO DAS BARCAS ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A, PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S/A
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696), JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390)
Requerido: PESSOA INCERTA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolham os requerentes as custas relativas à publicação de edital de citação com 14 linhas no Diário da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.
PARNAÍBA, 11 de novembro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

11.447. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002168-45.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E P M DOS S, A M DE A
Advogado(s): FERNANDO HENRIQUE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14203)
Requerido: S J DE A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO : Designo o dia 25 /04 /2017 às 11:30horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público.PARNAÍBA, 8 de novembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

11.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000598-22.2016.8.18.0064
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DO FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO - BA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PIAUI, MANOEL ALVES DE SOUZA
Advogado(s): EDJA GOMES RAMOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 19856)
DESPACHO: " Designo a audiência requerida (Qualificação e Interrogatório) para o dia 30 de Novembro de 2016, às 9:00 hrs, na sala de audiências do Fórum Local (PAULISTANA-PI). "

11.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000376-64.2010.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: K.K.V.C (FILHA DE MARIA DE FÁTIMA VIEIRA)
Advogado: PERICLES CAVALCANTE RODRIGUES (OAB/PERNAMBUCO Nº 19072)
DESPACHO: " Em face do parecer de fls. 37, manifeste-se a autora."

11.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000637-53.2015.8.18.0064
Classe: Interdição
Interditante: SENHORINHA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Interditando: ANA MARIA DE SOUSA
DESPACHO: À luz do art. 283 do CPC, " a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação". Neste contexto, tratando-se de ação que visa a decretação da interdição, com esteio no art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste à petição inicial, sob pena de indeferimento, prova da deficiência metal (laudo médico especialista).

11.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000486-87.2015.8.18.0064
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FLÁVIA LOURRANNY DE SOUSA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Requerido: MARIA DOS REMÉDIOS SILVA
DESPACHO: " ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos art. 485, inciso VIII, do CPC vigente, HOMOLOGO a desistência e EXTINGO O FEITO sem resolução de mérito."

11.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000687-79.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FABELINA DOS ANJOS

Advogado(s): GRAZIELA DÓREA CAVALCANTI ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4578)
Réu: ESPÓLIO DE GERALDO MAGELA MENEZES
DESPACHO: " À luz do art. 282, II, do CPC, a petição inicial deverá conter "os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu". Cumpre ressaltar que também se faz necessário o requerimento de citação pelo autor, visto o princípio da inércia do juízo, não podendo se antecipar a vontade das partes. É o que demonstra o art. 282, VI, do CPC. Neste contexto, com esteio no art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, sob pena de indeferimento. "

11.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000497-19.2015.8.18.0064
Classe: Reclamação
Autor: NATAL JESUS DE OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI
DESPACHO: "Nesse sentido, considerando a necessidade de se adequar o pedido ao procedimento previsto CPC, intime-se a parte autora para que providencie petição compatível com os artigos 28, 283 e 36 do mesmo diploma legal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção prematura do carderno processual."

11.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000498-04.2015.8.18.0064
Classe: Reclamação
Autor: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215)
Réu: MUNICÍPIO DE ACAUÃ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Nesse sentido, considerando a necessidade de se adequar o pedido ao procedimento previsto CPC, intime-se a parte autora para que providencie petição compatível com os artigos 28, 283 e 36 do mesmo diploma legal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção prematura do carderno processual."

11.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000298-57.2016.8.18.0065
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA HELENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA, JAILSON DO NASCIMENTO PEREIRA, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA, EVANILSON DO NASCIMENTO PEREIRA, EVA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA, FALECIDO: JOÃO PEREIRA NETO
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Requerido: K. C. R. P,, MARIA HELENA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II designo a coleta material genético/DNA para o dia 24/11/2016, às 13hs, devendo as partes serem intimadas para comparecerem ao LABORATÓRIO CLÍNICO DE PIRIPIRI, localizado na Av. Dr. Padua Mendes, nº 225, Centro de PIRIPIRI-PI para a realização do exame. PEDRO II, 11 de novembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

11.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000513-04.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE GANÇALVES PAIXÃO
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes a apresentarem novos quesitos, em querendo, em até 05 dias, podendo indicar assistentes técnicos. (...) Cumpra-se. PEDRO II, 8 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

11.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000304-69.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISABETE DE OLIVEIRA BASÍLIO
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: Ex positis, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a pretensão deduzida em juízo, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS a conceder, a partir de 10/09/2012, o benefício de auxílio-doença devido a ELISABETE DE OLIVEIRA BASÍLIO, com posterior conversão em aposentadoria por invalidez, a partir de 15/09/2015 [fls. 93/95v], no valor de um salário mínimo. As parcelas vencidas deverão ser atualizadas monetariamente, desde quando devidas, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, da Lei n. 6.899/ 1981, pelos índices oficiais adotados pelo Poder Judiciário, e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, à razão de 12% ao ano, consoante determina a legislação de regência, atento à natureza alimentar do débito. Diante do requerimento exordial, na forma do art. 300 do Novo CPC, DEFIRO a antecipação de efeitos da tutela, para determinar ao INSS a concessão imediata do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ao autor, eis que satisfeitos os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, conforme fundamentação da sentença, e de receio de dano irreparável ou de difícil reparação, caracterizado em face da natureza alimentar do benefício. Não há risco de irreversibilidade da medida, uma vez que, em caso de reforma desta sentença, o cancelamento do benefício poderá se dar de forma automática e imediata. Isento o requerido do pagamento de custas, consoante a Lei Estadual N°. 4.254/1988. Intime-se pessoalmente o

requerido, em face do disposto no artigo 61 da Lei n. 9.028/1995. Deixo de determinar a remessa dos autos para reexame necessário, eis que a condenação, ainda que considerada incidência de todos os acessórios da dívida, não ultrapassará o valor de 60 vezes o salário mínimo. Com o trânsito em julgado, providencie-se o que for pertinente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. PEDRO II, 25 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

11.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000230-15.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, GENITORA: MARIA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Retire a parte autora(s) o(a) PERÍCIA MÉDICA. PEDRO II, 11 de novembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

11.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000593-31.2015.8.18.0065
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: V. H. S. DOS S., J. K. S. DOS S.
Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12311)
Requerido: A. B.
Advogado(s): KARLA SAMIRA VIEIRA ZOLINI(OAB/MINAS GERAIS Nº 121513)
DESPACHO: Pelo exposto, defiro o pedido do réu para produção de provas mediante carta precatória, exceto o referido exame genético, que deve contar com sua presença nesta comarca, visto ser o foro do domicilio do menor. Assim, designe-se data para realização do exame, intimando-se o réu a comparecer, ou indicar outra data em que o possa fazer, em até 05 dias depois de intimado. Acautelo-me quanto aos alimentos, visto não haver comprovação ou presunção de paternidade, deixando para manifestar-me após a intimação do réu na forma supra. Cumpra-se. EM TEMPO: Tendo o exame de DNA sido requerido por ambas as partes, intimem-se para o pagamento das custas, rateadas igualmente. PEDRO II, 23 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

11.460. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003370-88.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOCYELE OLIVEIRA MONTEIRO
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
Réu: ANTONIA DIVA SANTOS LOPES MONTEIRO, SUEDE MONTEIRO JÚNIOR, MÁRCIO HENRIQUE LOPES MONTEIRO, FÁBIO GUSTAVO LOPES MONTEIRO, ALEXANDRE MAGNO LOPES MONTEIRO
Advogado(s): EDSELMA ANA DA SILVA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5040), GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10307), LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403), GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
SENTENÇA: . . . ANTE O ACIMA EXPOSTO, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante dos autos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, consequentemente, extingo o presente feito com base no art. 487, III, alínea b, do CPC.

11.461. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000450-10.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172) e DR. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA-OAB-PI-7036-A
Requerido: MARCOS AFRANIO DA SILVA STOPEL
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

11.462. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000037-94.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JANETE GOMES BARBOSA
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Requerido: ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à contestação.

11.463. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001318-85.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PIO BUENOS AIRES
Advogado(s): ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11616)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, especificar qual ação principal será proposta a pós a presente cautelar.

11.464. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0001722-15.2011.8.18.0032
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ ANTONIO FONTES DE MOURA, EMILIA LEAL DE SOUSA
Usucapido: RAIMUNDO BORGES LEAL
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número (07) suficiente, para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 10 de novembro de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

11.465. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000181-68.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intima parte devedora para o recolhimento das custas judiciais, digitalizada no sistema ThemisWeb e posterior comprovação nos autos.

11.466. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003197-30.2016.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CLEUDO NILTON DE SOUSA
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
Requerido: JOAQUIM CRISTOVÃO DE SOUSA
Advogado(s): DENIMARQUES DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13299)
DECISÃO: Foi indeferida a tutela de urgência requerida por CLEUDO NILTON DE SOUSA e mantido a decisão da liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança n.° 0003139-27.2016.8.18.0032, em todos os seus termos.

11.467. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000318-46.1999.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 9999)
Executado(a): FRANCISCO DIAS LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o exequente para atualizar o valor do crédito em execução.

11.468. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001311-93.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA BATISTA SOARES
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima a parte autora da extição do processo por desistência a ação formulada pelo autor, conforme previsão no artigo 485, VIII, do CPC. Alem disso, a parte autora foi condenada ao pagamento dos honorários em favor da parte requerida em 10% do valor da causa, a mesma foi condenada ainda em multa de 2% do valor da causa em razão do atentatório da dignidade da justiça.

11.469. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000391-86.1997.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HILDEBRANDO BATISTA DE MOURA, FRANCISCO EVANGELISTA DE SOUSA, EDUARDO ARISTIDES DE MOURA, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, MARIA LUIZA VELOSO, MARIA PIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, HONÓRIO MANOEL DE DEUS, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ LEOPOLDO DOS SANTOS, JOSEFA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMA o Sr(a) VIDAL GENTIL DANTAS, OAB/PI 99/92-B, da declaração de incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar a presente ação, pelo qual declino para a vara Federal da Subseção Judiciária de Picos/PI.

11.470. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001915-88.2015.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: ANIELSON LEAL DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6261)
Réu: VALDONEI VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 6261), da declinação da competência dessa ação para a comarca de Floriano/PI.

11.471. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000601-73.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ADALBERTO LOPES
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
Inventariado: JOSÉ NUNES DE BARROS, MICHEL NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 35, redesigno a audiência de fl. 34, para o dia 08 de dezembro de 2016, às 12h30min.

11.472. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000694-36.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: LUÍS BORGES VELOSO
Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi acolhido a manifestação do Ministério Público e, com fundamentação nos art. 40 e 109 p.4°, ambos da lei 6.0158/73, JULGO IMPROCEDENTE pedido da inicial. Sem custas.

11.473. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000620-16.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPENSE LTDA
Advogado(s): JANDES BATISTA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 5284)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
SENTENÇA: Homologação para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a transação do objeto do termo constante de fls.115/117, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e3 representadas. Foi julgado extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III,b, do CPC.
Custas de lei.

11.474. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000649-66.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CÍCERA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA: Foi julgado improcedente os pedidos constantes na inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas.

11.475. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000446-70.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARCONE DE SOUZA MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi julgadoprocedente o pedido, e determinado a imediata expedição de mandado de busca e apreensão do veículo, confirmando a liminar deferida, para consolidar a pose e prioridade plena e exclusiva do bem no patrimônio do autor, facultando-lhe a venda.
Em consequência, foi julgado extinto processo, com base no art.487, I, do CPC.

11.476. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001488-57.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES ROCHA
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258), ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10669)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
SENTENÇA: Homologação do acordo firmado entres as partes, clausulado ás fls. 62/63, pelo que foi declarado a extinção do processo com

resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC. Sem custas.

11.477. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002627-44.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIA MENDES DA SILVA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi deferido o pedido para determinar a retificação dos assentos de vcasamento e óbto de Maria Antônia da Silva Mendes, FLS. 09/10 DOS AUTOS, DEVENDO PASSAR A CONSTAR COMO SENDO O NOME DA MESMA, Maria Francisca da Silva Mendes. Sem custas.

11.478. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003164-74.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RAIMUNDO DE QUADROS FIGUEREDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com base nos art. 485, VIII, do CPC, extindo o processo por desistência da ação, sem resolução de mérito.
Custas pelo autor.

11.479. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001063-30.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MARIA DALVA DE SOUZA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Declaro a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I c/c arts. 320 e 321, do CPC. Custas de Lei.

11.480. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002228-15.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgado extinto o presente pleito sem resolução de mérito.

11.481. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000967-15.2016.8.18.0032
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JEOVÁ ZEFERINO SOUZA MOURA
Advogado(s): VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10954), ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10877)
Consignado: BANCO DO BRASIL S/A, CSU CARDSYSTEM S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologação da desistência da açãqo requerida às fls.23/24, pelo que declaro a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 486, VII, do CPC. Sem custas.

11.482. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002167-57.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
Réu: JOÃO BORGES DE MOURA NETO, WILSON SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. WILSON ARRAIS DE CARVALHO (OAB/PI Nº 13.419), como advogado do requerido Wilson Silva Oliveira, do despacho de fls. 30/31, em que redesigna audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15 de dezembro de 2016 às 11:00hs.

11.483. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002192-70.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GENIUSA LEAL DA SILVA
Advogado(s): TASSIA SABRINE TAVORA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14147)
Requerido: GENIVAL BORGES LEAL
Advogado(s):

DESPACHO: Intimo Dra. TÁSSIA SABRINE TÁVORA DOS SANTOS (OAB/PI Nº 14.147), como advogada da requerente, do despacho de fls. 26, em que redesigna audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 23 de janeiro de 2017 às 11:00hs.

11.484. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001828-35.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SAYONARA DE SOUSA PEREIRA LACERDA
Advogado(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10307)
Réu: SAMARONE MENEZES SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES (OAB/PI Nº 10.307), como advogada da requerente, do despacho de fls. 59, em que designa audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de fevereiro de 2017 às 11:30hs.

11.485. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003100-30.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: PEDRO GONÇALVES NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 9002), como advogado da requerente, do despacho de fls. 20, em que designa audiência de Conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2017 às 09:30hs.

11.486. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000550-62.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI, ANA PAULA DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
Réu: MARCO AURÉLIO RABELO DE SOUSA, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, ERNANDO JOSÉ DE SOUSA NORBERTO
Advogado(s): GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8.899), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 266, intime-se novamente os advogados dos acusados para apresentarem alegações finais no prazo de 05(cinco) dias sob pena de multa de 10(dez) salários mínimos por abandono de causa(art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30(trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

11.487. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001257-30.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ INÁCIO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
ATO ORDINATÓRIO: "Intima-se da expedição de carta precatória para a comarca de Valença do Piauí para oitiva da testemunha Manoel Messias de Sousa"

11.488. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002395-03.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: FRANCISCO BORGES LEAL
Advogados: BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), RODRIGO DIAS ABREU DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10475)
DESPACHO: na forma do artigo 422, do Código de Processo Penal, intimem-se o representante do Ministério Público e após a defesa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem, querendo, rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Cumpra-se.

11.489. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002091-67.2015.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO JOÃO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Advogado Dr. VIDAL GENTIL DANTAS OAB/PI:99/92-B para audiência de JUSTIFICAÇÃO do Executado, designada para o dia 17/11/2016, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

11.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000297-69.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LUCIANA DE SOUSA, ANTONIA LUCIENE DE SOUSA, ANTONIA SUELY DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: ANTONIO CLOTILDES DO MONTE ARRAIS
Advogado(s):
DECISÃO: " Trata-se de Ação de Petição de Herança c/c Nulidade de Inventário/Partilha Extrajudicial em que foi indeferida a justiça gratuita. Contra tal decisão, os requerenteslimitaram-se peticionando pedindo a "reconsideração" da decisão. Não há notícia nos autos de agravo de instrumento. O CPC/15 assim dispõe nos casos de não pagamento das custas processuais no prazo de 15 dias: Art. 290. Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. Dessa forma, determino o cancelamento da distribuição e devolução da petição, emenda à petição e documentos que a instruem ao advogado da parte autora. Tire-se cópias do presente processo e arquive-se as cópias. Intime-se o mesmo desta decisão."

11.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000594-13.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da inicial."

11.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000684-21.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MANOEL DA COSTA (CHICO MANOEL)
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da inicial."

11.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000681-66.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MANOEL DA COSTA (CHICO MANOEL)
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da inicial."

11.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000683-36.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MANOEL DA COSTA (CHICO MANOEL)
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da inicial."

11.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000601-05.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DALVA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da inicial."

11.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000704-75.2016.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: CÍCERO BENTO DE SOUSA, VULGO "MAGRÃO/ROBELSON"
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CÍCERO BENTO DE SOUSA, VULGO "MAGRÃO/ROBELSON",** natural de Campos Sales/CE, nascido em 14/12/1992, filho de Sebastião Ribeiro de Sousa e Rosa Bentoresidente em local incerto e não sabido, NOTIFICADO para oferecer defesa preliminar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, nos termo do art. 55, da lei 11343/2006, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, ___, digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

11.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000088-37.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FIRMINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I do CPC (...)"

11.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000595-95.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da petição inicial."

11.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000587-21.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da petição inicial."

11.500. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000184-52.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO JAIRO VIANA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 2496)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da inicial."

11.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000587-21.2015.8.18.0066

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da petição inicial."

11.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000597-65.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da petição inicial."

11.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000588-06.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da petição inicial."

11.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000596-80.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contrataão do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da petição inicial."

11.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000598-50.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ZENILDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o advogado signatário da procuração de fls. 13 para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o substabelecimento apócrifo de fls. 14, sob pena de não conhecimento do documento, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no impreterível prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos extrato bancário referente ao mês da suposta contrataão do empréstimo, comprovando assim o recebimento ou não dos valores contratados, sob pena de indeferimento da petição inicial."

11.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000466-56.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLENUBIA MARIA DE ALENCAR ARRAIS
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: LINDON JOHNSON DE ALENCAR
Advogado(s):

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01/12/2016, às 9 horas, no Fórum Local. Ficando a autora de intimada por sua advogada.

11.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000114-76.2008.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO
Advogado(s): MAURO MONCAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7304-A)
Requerido: CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIA S DE DEUS DO PIAUI -CEADEPI
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/PI Nº 7304-A E MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PI Nº 3794), DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 14.11.2016, ÂS 11:OO HORAS, PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:10 HORAS.PIRACURUCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

11.508. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000526-60.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o nobre advogado supra citado, para que no quinquidio legal, apresente quesitos, e, querendo indique assistente, para que seja designada perícia na requerente acima citada, nos autos da Ação supra.Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 11 de novembro de 2016.

11.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000246-89.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LIDIANE SOUSA NERES
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu: MARIA LIRIANE SOUSA NERES
DESPACHO: "Considerando a mais absoluta indisponibilidade de data mais próxima, em razão até mesmo do grande número de processo em atualização, com atos processuais definidos, designo o dia 08 de fevereiro de 2017 às 08h10min, neste Fórum, para realização da audiência. Promover todas as intimações necessárias".

11.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000510-72.2016.8.18.0067
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA PI, GONZAGA DE SAMPAIO FONTENELE, VANESSA DOS SANTOS NASCIMENTO, JARDEL SAMPAIO MEDEIROS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRACURUCA, EDSON MORAES DOS SANTOS
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438), GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMÁ-LOS para comparecerem à audiência do dia 16/11/2016, às 11h15min, na sala das audiências deste Fórum.

11.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000167-47.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LETICIA MAGALHÃES
Advogado(s):
Réu: ATÂNIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s):PAULO DOULGAS BRITO DE SAMPAIO(OAB/PI N°12.495)
DESPACHO: Intima o Sr.Advogado acima mencionado para comparecer à audiência designada para o dia 20 de abril de 2017,às 08h:10min.,no auditório do Fórum local.Piracuruca,11 de novembro de 2016.

11.512. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000741-80.2011.8.18.0033
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Réu: ANTONIO EUDES RUFINO FERREIRA
Advogado(s): DR. ANTONIO MENDES MOURA
Assistente de acusação: DR. JOSÉ DO CARMOS RODRIGUES MEDEIROS FILHO
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado de Defesa DR. ANTONIO MENDES MOURA e do Assistente de Acusação DR. JOSÉ DO CARMOS RODRIGUES MEDEIROS FILHO, que foi Remanejada para o dia 25 de novembro de 2016, às 09:00 horas a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri do presente feito, no Plenário do Fórum local.

11.513. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001666-37.2015.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297)
Réu: NELSON VERAS RODRIGUES, LUIS GUSTAVO REIS, VULGO ANDRÉ PERNETA, KEILA ANDRADE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): JOSE BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1923), UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285), DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRIPIRI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os Assistentes da Acusação DR. THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO e a DRA. GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES, para no prazo legal, apresentar as alegações finais em forma de memoriais.

11.514. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000689-45.2015.8.18.0033
Classe: Guarda
Requerente: ANTONIO LEONEL DE OLIVEIRA
Advogado(s): PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO(OAB/PIAUÍ Nº 13438)
Requerido: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, ANTONIA SOLANGE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem, fica INTIMADO da SENTENÇA, o Advogado do Autor acima mencionado, da SENTENÇA de fls. 63/66 proferida nos autos supra. PIRIPIRI-PI, 10 de novembro de 2016, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

11.515. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001659-50.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON HONORATO JUNIOR
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Vistos, Manifeste-se o autor, no prazo de 05(cinco) dias, acerca da contestação e petição 42/43. Int. e expedientes necessários. Piripiri, 14 de outubro de 2015. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri

11.516. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000761-66.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/CEARÁ Nº 20511)
Requerido: RODRIGO SORES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Vistos, Dê-se vistas dos autos à parte autora, através de seu patrono, para que, no prazo legal, apresente manifestação cabeivel. Int. Expediente necessários. Piripiri-Pi., 13 de agosto de 2015. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias Juiza de Direito Titular da 3ª Vara

11.517. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001589-96.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEIDE ALVES DO REGO
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB 6432/2009), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB 5906/2008)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Vistos, DCê-se vistas dos autos a parte parte autora para que aprese manifestação cabivel. Expediente necessários. Piripiri-Pi., 08 de outubro de 2015.Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri

11.518. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001129-75.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO ERICO OLIVEIRA PIMENTEL
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
ATO ORDINATÓRIO: Vistos. Dê-se vistas dos autos ao requerido, por seu patrono, para que se manifeste sobre o pedido de fls. 49. Expedientes necessários. Piripiri-Pi., 8 de outubro de 2015. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias- Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri

11.519. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000975-38.2006.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUSILENE MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (OAB/PI Nº 7068-B)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos, Dê-se vista dos autos à parte autora, através de seu patrono, para os devidos fins. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 4 de novembro de 2016 As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI"

11.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000459-92.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR ROCHA
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MMª Juiza de Direito, designo nova sessão de Conciliação e Mediação para o dia . Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à horas 07.12.2016 às 12:00 realização do ato supra mencionado. Advita-se que o prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334, § 3º do NCPC. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Presidirá a Sessão de Conciliação e mediação Conciliador lotado neste Juízo (art. 334, § 1º, NCPC). PORTO, 10 de novembro de 2016

11.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000101-98.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIA FLORINDA DE JESUS
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s):
De ordem da MMª Juiza de Direito, designo nova sessão de Conciliação e Mediação para o dia 07.12.2016 às 11:45 horas. Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. Advita-se que o prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334, § 3º do NCPC. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Presidirá a Sessão de Conciliação e mediação Conciliador lotado neste Juízo (art. 334, § 1º, NCPC).

11.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000041-62.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ESTELITA DE LIMA FELIX
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Assim, reconhecço o pagamento e determino a extinção da demanda, haja vista que a obrigação foi satisfeita integralmente, a teor do art. 924, II do NCPC, pelo que determino a extinção do processo, com presente arquivamento e com a baixa na distribuição. (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

11.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000081-44.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
SENTENÇA: Nota-se ausência do interesse de agir, sendo esse pressuposto processual, pois é requisito para o exercício regular da ação, art.17 do NCPC. Isto posto determino a extinção do processo, com base no art. 485, III, do NCPC.

11.524. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000037-25.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITO PEREIRA GALVÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
SENTENÇA: POSTO ISSO, com base no art. 485, III e IV do NCPC, EXTINGO O PROCESSO, na forma suso fundamentada.

11.525. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000049-73.2011.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNANRDA MARIA LIMA

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
SENTENÇA: POSTO ISSO, com base no art. 485, III e IV do NCPC, EXTINGO O PROCESSO, na forma suso fundamentada.

11.526. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000205-61.2011.8.18.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes para dando conta do regresso do processo e cientificando do prazo de 15(quinze) dias, para dar movimento ao feito, sob pena de arquivamento

11.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000070-15.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GERARDO PROBLEM DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes para dando conta do regresso e cientificando o prazo de 15 (quinze) para dar movimento do feito, sob pena de arquivamento.

11.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000067-55.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): JOSE LUIS PIRES DE CARVALHO FORTES CASTELO BRANCO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2547/93)
Réu: MARIA DO CARMO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art.485, IV, do NCPC"

11.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000393-78.2016.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Sendo assim, na esteira manifestação do MP fls. 17, julgo procedente o pedido, e dada a inexistência de crime determino o arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 386, I, CPP.

11.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000180-43.2014.8.18.0068
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO PI
Advogado(s):
Menor Infrator: R. L. B.
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, acolho a manifestção do MP e homologo, por sentença, para que produza efeitos legais e jurídicos, a remissão, como forma de exclusão do processo, concedida ao jovem, nos termos do art. 126, caput, do ECA. O pedido respeita os ditames do art. 126 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabendo analisar que as circuntâncias e consequências do fato não demonstram gravidade suficiente para ensejar uma medida mais gravosa, pois não há nos autos de existência de outros fatos dessa natureza praticado pelo adolescente o que demonstra que ele não apresenta qualquer antecedente infracional.

11.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000369-50.2016.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PORTO-PI
Advogado(s):
Autor do fato: KEBSON OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, acolho as razões expostas pelo Ministério Público e, ante a ausência de justa causa, determino o arquivamento da presente peça informativa, extinguindo, portanto, o feito por falta de objeto.

11.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000014-40.2016.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARCOS ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Tendo em vista o requerimento da representante do MP, julgo extina a punibilidade do autor do fato em virtude da decadência do direito de representação ocorrido no dia 16 de junho de 2016, com fulcro nos art. 38 do CPP e arts. 103 e 107, IV, ambos do CP.

11.533. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000356-51.2016.8.18.0068
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PORTO-PI
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO TEIXEIRA FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Sendo assim, na esteira manifestação do MP fls. 19/20, julgo procedente o pedido, e dada a inexistência de crime determino o arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 386, I, do CPP

11.534. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000646-37.2014.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI
Advogado(s):
Requerido: JOSE ALVES DE NAZARÉ JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta forma, homologo a remissão proposta pela Representante do Ministério Público, como forma de exclusão do processo.

11.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000491-34.2014.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO
Advogado(s):
Autor do fato: WANDERSON LOURENCO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Tendo em vista o requerimento da representante do MP, julgo extinta a punibilidade do autor do fato em virtude da decadência dos direitos de representação e ação ocorrido no dia 04 de dezembro de 2014, com fulcro nos arts. 38 do CPPC e arts. 103 e 107, IV, ambos do CP.

11.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000331-38.2016.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, homologo por sentença irrecorrível o acordo e julgo extina a punibilidade do autor do fato, nos termos do art. 107,V,do CP, c/c art. 74 da Lei 9.099/95.

11.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000212-77.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RODRIGUES CASTELO BRANCO
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante disso, intime a parte autora para que EMENDE a inicial, trazendo aos autos os documentos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, que conferindo para tanto, o prazo de 15 (quinze dias), sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321 do NCPC.

11.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000572-46.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXSANDRA GONÇALVES
Advogado(s): ITALO DE SOUSA BRINGEL(OAB/MARANHÃO Nº 10815)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):

DESPACHO: Sendo assim, intime-se o autor por meio do seu patrono para que, no prazo de 15 (quinze) dias corrija o seguinte elemento da petição inicial, sob pena de arquivamento: 1 - Apresente o advogado inscrição suplementar (OAB/PI) para atuar nesta causa, tendo em vista sua grande demanda de ações neste juízo. 2 - Apresente comprovação da incapacidade econômica, para fins de AJG, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito e cancelamento da distribuição, no prazo de 10 (dez) dias...

11.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000571-61.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXSANDRA GONÇALVES
Advogado(s): ITALO DE SOUSA BRINGEL(OAB/MARANHÃO Nº 10815)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Sendo assim, intime-se o autor por meio do seu patrono para que, no prazo de 15(quinze) dias corrija o seguinte elemento da petição inicial, sob pena de extinção do feito: 1 - Apresente inscrição suplementar, OAB/PI, para atuar nesta causa, tendo em vista sua grande demanda de ações neste juízo. 2 - Apresente comprovação de incapacidade econômica, para fins de AJG, sob pena de exitnção do feito sem exame do mérito e cancelamento da distribuição, no prazo de 10 (dez) dias...

11.540. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000698-59.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, REPRESENTADA POR ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.541. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000696-89.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, REPRESENTADA POR ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): DAILANE CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do

título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.542. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000707-21.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, PAULA JAQUELINE NUNES
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000699-44.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): LUZILENE GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.544. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000706-36.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): ANA LEITE DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.545. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000705-51.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): FRANCIEL ALVES BARBOSA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.546. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000702-96.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não

possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.547. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000701-14.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s):
Executado(a): ZILDENE PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.548. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000700-29.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): VANESSA SOARES DE JESUS
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto

posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.549. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000724-57.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.550. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000722-87.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: DENISE LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.551. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000715-95.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): MANOEL GOMES DA SILVA
Advogado(s):

Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.552. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000714-13.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): SEVERINO ALLEF NOGUEIRA MAURIZ
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.553. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000713-28.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): DALVA ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial,

entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.554. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000712-43.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): JAQUILENE SANTOS SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.555. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000697-74.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, REPRESENTADA POR ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): MIGUEL ARCANJO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.556. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000709-88.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s):
Executado(a): LUCILENE CARNEIRO
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000711-58.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): LAURENÇA REGINA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. O exequente requer, na petição inicial, a concessão dos benefícios da justiça gratuita. O CPC/2015 assevera, em seu art. 98, caput a possibilidade de concessão de justiça gratuita às pessoas jurídicas. No entanto, importante o destaque de que antes mesmo da regulamentação processual civil vigente, já ressoava na jurisprudência o entendimento de que seria possível tal a concessão de tal benesse. O STJ, buscando unificar o entendimento dos Tribunais a respeito deste tema dispôs em sua súmula 481: " faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Resta claro, portanto, que apesar da possibilidade de concessão, é necessária a comprovação pela pessoa jurídica de que realmente cumpre os requisitos do benefício, sob pena de claro desvirtuamento do instituo. A título exemplificativo, colaciono precedente do Eg. TJ/RS sobre o tema: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. CABIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido às pessoas jurídicas que exercem atividade filantrópica ou beneficente, micro empresas e condomínios que comprovarem não possuírem condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de suas atividades. Cabimento da concessão da AJG. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70058765983, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Renato Alves da Silva, Julgado em 08/10/2014) Nesta esteira, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia de declaração do imposto de renda (DEFIS), conforme disposição do art. 321 do NCPC. Quanto ao título executivo extrajudicial, entendo ser imprescíndivel a juntada dos originais, de forma a garantir que o executado não seja cobrado múltiplas vezes por um mesma dívida. Neste sentido: APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO POR AVAL EM NOTA PROMISSÓRIA. EXIGÊNCIA DE TÍTULO ORIGINAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Tratando-se de execução fundada em título executivo extrajudicial de natureza cambial, suscetível de circulação, deve-se apresentar o original do título de forma a evitar a sujeição do devedor à exigência de novo pagamento e a assegurar a autenticidade da cártula. 2. É admissível a apresentação de cópia da cártula quando justificável a não apresentação do original. 3. Ausente documento indispensável à propositura da demanda executiva, o juiz determinará sua correção, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ex VI do art. 616, inciso I, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - APL: 00015427420148190061 RJ 0001542-74.2014.8.19.0061, Relator: DES. MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 13/10/2015, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 14/10/2015 00:00) Isto posto, INTIME-SE o exequente a apresentar os originais dos títulos executivos em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. e Cumpra-se.

11.558. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000079-32.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ROGERIO DA COSTA PEREIRA
Advogado(s): JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando a fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da denúncia para DESCLASSICAR a conduta do réu MARCOS ROGÉRIO DA COSTA PEREIRA, alcunha JOE ou TIOZIN, já qualificado, pela prática do crime tipificado no artigo 121, §2º, inciso II c/c artigo 14, inciso II do CPB, para CONDENÁ-LO pela prática do crime tipificado no artigo 129, §1º, incisos I e II c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" (motivo fútil) e "c" (impossibilidade de defesa) do CPB. Passo à dosimetria da pena nos termos dos artigos 59 e 68 do CPB. Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal;

é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir sua conduta social; não existem elementos para aferir sua personalidade; o motivo é próprio do tipo; as circunstâncias são desfavoráveis vez que a agressão ocorreu em período festivo em que as pessoas se congratulam e se divertem, sendo a violência exceção ao período carnavalesco, de modo que acresço em 1/8 (um oitavo); as consequências do crime ultrapassaram aquelas normais ao tipo, vez que vítima foi submetida a cirurgia para recomposição de suas vísceras, correndo perigo de vida e ficando sem exercer suas atividades habitais por mais de 30 dias, o que, inclusive, ensejou sua demissão do emprego, de modo que acresço em 1/8 (um oitavo); a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando as circunstâncias desfavoráveis, acresço a pena em 2/8 (dois oitavos) [Nesse sentido: 5. A dosimetria realizada pelo Tribunal mostrou-se acertada e equânime, ao fixar a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão. Estabelecido o consagrado parâmetro de aumento de 1/8 para cada uma das 3 (três) circunstâncias judiciais desfavoráveis, fazendo-as incidir sobre o intervalo de pena em abstrato do preceito secundário do crime de roubo qualificado pela lesão corporal grave (8 anos), resultará no acréscimo de 3 (três) anos e à pena mínima cominada pelo tipo penal, chega-se a 10 (dez) anos de reclusão. (HC 291.506/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 23/08/2016, DJe 29/08/2016)], para fixar a PENA-BASE em 03 (três) ANOS e 09 (nove) MESES de reclusão. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes. Todavia, há a incidência das agravantes do artigo 61, inciso II, alínea "a" (motivo fútil), em razão de a agressão ter ocorrido porque o réu pensou que a vítima e amigos estavam rindo dele quando envolvido em outra confusão, e do artigo 61, inciso II, alínea "c" (impossibilidade de defesa da vítima), em razão da vítima ter relatado que foi surpreendida com o golpe na barriga, quando abraçado com a namorada, impossibilitando que se defendesse, de modo que acresço à pena 1/3 (um terço) [Nesse sentido: 5. Dentro do sistema hierárquico da dosimetria da pena, consagrado pela forma trifásica, as agravantes são circunstâncias de gravidade intermediária, haja vista sua subsidiariedade em relação às qualificadoras e causas de aumento, preponderando apenas sobre as circunstâncias judiciais. Não é por outra razão que doutrina e jurisprudência consagraram o parâmetro indicativo mínimo de valoração de cada agravante em 1/6 (um sexto), porquanto corresponde ao menor valor fixado pelo legislador para as causas de aumento, que são preponderantes àquelas e superior ao parâmetro de 1/8 (um oitavo) das circunstâncias judiciais. Ressalta-se que a fração de 1/6 das agravantes não é um absoluta, sendo possível sua exasperação em patamar superior desde que seja fundada em circunstâncias concretas. (HC 311.852/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 13/09/2016, DJe 20/09/2016)], para fixá-la em 05 (cinco) ANOS de reclusão. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de aumento ou de diminuição da pena. Portanto, para o crime de Lesão Corporal de Natureza Grave (art. 129, §1º, inc. I e II,, CPB), FIXO A PENA em 05 (CINCO) ANOS de RECLUSÃO, a ser cumprida em REGIME SEMIABERTO. INCABÍVEL a alteração do regime prisional porque o período de prisão provisória não é suficiente para alteração de seu status libertatis, na forma do §2º do artigo 387 do CPP. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do artigo 44, inciso I (violência ou grave ameaça à pessoa) do CPB, bem como INCABÍVEL a suspensão da pena, nos termos do artigo 77, caput (limite da pena) do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido expresso das vítimas. NÃO CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, uma vez que o réu respondeu preso a toda instrução processual, com base em decisão que decretou sua prisão preventiva para garantia da ordem pública, ante a presença dos pressupostos do artigo 312 do CPP, calcada em elementos concretos da causa, na periculosidade da ação e no modus operandi bem como em obediência a pacífico entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA no sentido "de que, sobrevindo sentença penal condenatória, a manutenção da custódia do réu para apelar, mormente porque esteve preso durante toda a instrução criminal por força de decisão judicial motivada, não ofende a garantia constitucional da presunção da inocência e nada mais é do que efeito de sua condenação. Aplicação, no caso, da Súmula 09, desta Corte Superior (HC 73.652/PR, Rel. Min. LAURITA VAZ, DJU 28.04.08)" (STJ - HC 130.121/ES - Rel. Min. NAPOLEAO NUNES MAIA FILHO - Quinta Turma - DJ-e de 29/06/2009). CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal, e (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração/PI, 10 de novembro de 2016.

11.559. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000259-58.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIKA RODRIGUES BRANDÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Processo devolvido pela instância recursal. INTIMEM-SE as partes para que requeiram o que de direito. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 14 de setembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.560. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000104-89.2009.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO XAVIER BARBOSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 485, VI do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 14 de setembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000355-62.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: A PARTE REQUERIDA/DEVEDORA para EFETUAR o Pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado as CUSTAS DO PROCESSO no valor de R$ 780,13 e taxa de OAB no valor de R$ 51,21, cujas guias se encontram-se nos autos.

11.562. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000115-39.2016.8.18.0113
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ALBERTINO MUNIZ GONÇALVES
Usucapido: BENEDITO FELICIANO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Santana, s/n, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALBERTINO MUNIZ GONÇALVES, Brasileiro, Viúvo , filho de RAIMUNDA MUNIZ GONÇALVES e ANCELMO GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado(a) em RUA SANTA LUZIA, 330, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUÍ - Piauí em face de **BENEDITO FELICIANO DOS SANTOS**, Já falecido em 01/05/1970, era Brasileiro, lavrador, Casado com **MARIA TERESA DOS SANTOS**, Já falecida em 21/01/1982, filho de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO e FELICIANO DOS SANTOS, **ficando por este edital os HERDEIROS e EVENTUAIS INTERESSADOS CITADOS, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

11.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000008-83.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA SILVA QUADROS, FRANCINETE PIRES DO NASCIMENTO, RAIMUNDO LOPES DE QUADROS FILHO
Advogado(s): GLAUBER IURY UCHOA DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 8611)
Réu: POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, I.C.D.Q E L.P.C.D.Q REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA HELENA CHAVES CUNHA, MENORES DE INICIAIS: C.P.L.D.Q. E A.P.D.Q., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA CLEDEÂNIA PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ELANE BORGES ESTEVAM(OAB/PIAUÍ Nº 7175), NADIA TALITA TAVARES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13294), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca de São Gonçalo do Piauí-PI, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, INTIMO o Dr. **ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR, advogado inscrito na OAB-PI, sob nº 4892**, representando a senhora Cledeânia Pires do Nascimento, para no prazo de lei, apresentar CONTESTAÇÃO nos autos supra, haja vista, que não houve acordo na audiência realizada hoje(10/11/2016, data a partir da qual começara o prazo para contestação para essa parte. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário da Vara Única, digitei.

11.564. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000223-59.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSVALDO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA:
Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c danos morais proposta por OSVALDO MACHADO DE ARAUJOem face do BANCO BONSUCESSO S/A.
Ambas as partes peticionaram às fls. 23/24 e 27/41 informando a composição amigável entre elas com a celebração de um acordo extrajudicial.
É o relatório. Decido.
A transação entre as partes é o meio mais legítimo de solução de um litígio, na medida em que elas mesmas elaboram as cláusulas, gerando uma pacificação social mais efetiva. Nisso, cabe tão somente ao Judiciário promover esta prática, verificando apenas as formalidades exigidas e eventuais vícios essenciais provocados por uma das partes. No caso em comento, o acordo atende regularmente aos interesses das partes.
Assim, homologo o acordo celebrado entre as partes nos termos em que foi pactuado nas petições protocoladas neste juízo, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos, ao passo em que, extingo o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, III, b, do CPC/15.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará autorizando o saque dos valores depositados na conta judicial informada à fl. 28, inclusive com eventuais acréscimos decorrentes de rendimentos pelo tempo de aplicação. Com esta expedição, intime-se a parte requerente, através do seu advogado, para, em até 15(quinze) receber o respectivo alvará. Passado este prazo sem qualquer atitude do polo ativo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 10 de Novembro de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA,** Analista, digitei.

11.565. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000231-07.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUÍ Nº 7707)
SENTENÇA:
MÉRITO
As preliminares levantadas na contestação já foram decididas no despacho saneador.
Ante a desnecessidade de produzir mais provas nos autos, conforme a inércia das próprias partes neste ponto, e estando a causa devidamente instruída, passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355, I do CPC/2015.
A Lei nº 11.738/2008 estabeleceu o piso nacional dos professores, garantia louvável a esta categoria tão importante para o desenvolvimento do país. Assim, os municípios passaram a ter o dever de se adequar aos valores ajustados periodicamente.
Tanto que foram sancionadas pelo então prefeito do suplicado as leis municipais de nº 001/2012 e nº 317/2013 que efetivamente corrigem o piso salarial profissional do magistério público municipal e atualizam a tabela de vencimentos do anexo I da Lei nº 285/2008, que dispõe sobre o plano de carreira destes professores municipais. Inclusive todas estas normas locais foram juntadas com a inicial, o que permitiu as devidas análises.
Assim, em síntese, a parte autora postula o pagamento das diferenças e consectários decorrentes da atualização da tabela de vencimentos dos professores municipais que foram decorrentes do reajuste do piso nacional salarial desta categoria nos anos de 2012 e 2013.
É possível perceber que a Lei nº 001/2012 estabelece que as diferenças de vencimentos dos professores municipais decorrentes da atualização do piso salarial referentes aos meses de janeiro a março serão pagas a partir do mês de maio. Outrossim, a Lei nº 317/2013 dispõe apenas que as diferenças devidas com esta atualização correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.
Assim, as diferenças devidas aos substituídos nos anos de 2012 e 2013 deveriam ter sido quitadas ao longo destes exercícios e na forma fixada em cada norma.
Após a juntada dos documentos aos autos, cabe a análise detalhada dos demonstrativos de pagamento referentes a cada ano para se verificar se foram aplicados corretamente o piso salarial e também pagas as diferenças e consectários devidos diante das alterações da tabela de vencimentos decorrentes do plano de cargos e salários.
Ressalto que o piso salarial nacionalmente fixado deve ser entendido como vencimento básico e não como remuneração, ou seja, independe da soma de outras vantagens de qualquer natureza. Esta questão restou pacificada a partir de abril de 2011, quando ocorreu o julgamento da ADI 4.167-3/DF pelo STF. A jurisprudência corrobora este entendimento, conforme as ementas ora transcritas:
APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO - SERVIDORES DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESTADO DE MINAS GERAIS - PISO SALARIAL NACIONAL - VENCIMENTO BÁSICO - LEI FEDERAL N. 11.738/08 - IMPOSSIBILIDADE DE CORRELAÇÃO COM A SISTEMÁTICA REMUNERATÓRIA DO SUBSÍDIO - PARCELA ÚNICA FIXADA NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL N. 18.975/10 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA - PECULIARIDADE FÁTICA - SERVIDOR OCUPANTE DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - UM DELES SUJEITO À SISTEMÁTICA REMUNERATÓRIA ANTERIOR - VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DAS DEMAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS - OBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL - PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS PRETÉRITAS - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. -
Restou pacificado, por intermédio da ADI 4.167-3/DF, que o piso salarial nacional fixado nos termos do art. 2º, caput da Lei Federal n. 11.738/08 refere-se ao vencimento básico e relaciona-se com a jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais, com efeitos a contar de 27 de abril de 2011, conforme modulado nos respectivos embargos de declaração. - Dessa forma, e porque o piso salarial somente passou a ser considerado como vencimento básico a partir de abril de 2011, data em que julgado o mérito da ADI 4167-3/DF, Estados e Municípios que, até então, consideravam a remuneração global, computando as vantagens pecuniárias - gratificações e adicionais - no cálculo do piso salarial não estavam descumprindo a lei federal. - A Lei Estadual n. 18.975/10 estabeleceu nova sistemática remuneratória para os servidores das carreiras dos profissionais de educação básica do Estado de Minas Gerais, inclusive com a adoção do subsídio, fixado em parcela única, o que torna impossível a observância do piso salarial tomando-se como parâmetro vencimento básico, previsto no regime jurídico anterior, porquanto não mais existente. - O servidor público não tem direito adquirido à forma de composição remuneratória, razão pela qual não se vislumbram ó bices à instituição de nova sistemática remuneratória mediante a adoção do subsídio fixado em parcela única. - Consequentemente, e porque modulado os efeitos do julgamento da ADI 4.167-3/DF, vindo o Supremo Tribunal Federal decidir que o pagamento do piso salarial nacional nos termos Lei Federal n. 11.738/08 somente é devido a contar de 27 de abril de 2011, inexiste para os servidores do Estado de Minas Gerais direito ao pagamento retroativo de qualquer diferença, porquanto já em vigor desde 01 de janeiro de 2011 a lei do subsídio - Lei Estadual n. 18.975/10. - Improcedência do pedido. (TJ-MG - AC: 10024111482675001 MG, Relator: Versiani Penna, Data de Julgamento: 09/05/2013, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/05/2013) (não negritado no original)
AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. PROFESSOR. PISO SALARIAL. VENCIMENTO BASE. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTIPULADOS PELA LEI Nº 11.738/2008. ENTENDIMENTO DO STF. CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS/AULA. VENCIMENTO PROPORCIONAL. VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.738/08. ABRIL DE 2011. DECISÃO DO STF. INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PARA ATINGIMENTO GLOBAL DO PISO. AUSÊNCIA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. -

Os profissionais
do magistério público da educação básica, em conformidade à Lei nº 11.738/2008, fazem jus ao
pagamento do piso nacionalmente estabelecido, a partir de 27.04.2011, proporcionalmente à carga horária
de trabalho, devendo o conceito de piso ser entendido com fundamento no vencimento base, sem
- Embora alegue a
prejuízo de outras vantagens pecuniárias, e não, sobre a remuneração global.
recorrente, não há provas nos autos de que o Município tenha lançado mão da incorporação de vantagens para
atingir, globalmente, o piso salarial. - Prescreve o art. 557, caput, do CPC, que "o Relator negará seguimento a
recurso manifestamente inadmissível, ou ainda, em confronto com jurisprudência dominante do respectivo
Tribunal ou de Tribunal Superior, dispensando que aquele seja julgado no Órgão Colegiado". (TJPB -
ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00014923320128150351, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES
JOAO ALVES DA SILVA , j. em 01-09-2015) (TJ-PB - APL: 00014923320128150351 0001492-33.2012.815.0351,
Relator: DES JOAO ALVES DA SILVA, Data de Julgamento: 01/09/2015, 4A CIVEL,) (não negritado no original)
Os pagamentos realizados no ano de 2012 estão demonstrados às fls.
188/320, conforme documentos juntados pelo próprio requerido. Em uma análise detalhada,
é possível identificar que ao longo do ano não foram obedecidos os vencimentos básico em
valores compatíveis com a Lei local nº 001/2012. Por exemplo, o senhor Adriano Faustino
de Sousa, no decorrer dos meses, teve como salário base somente R$ 1.296,29 (mil,
duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) (fl. 281- outubro e fl.
309-dezembro), enquanto, na condição de professor com pós graduação classe II, deveria
ter recebido R$ 1.584,45 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco
centavos). Dessa forma, percebe-se que restaram pendentes os valores decorrentes da
atualização salarial ao longo de todo o ano de 2012, até porque durante os meses
respectivos não foi paga qualquer diferença salarial.
Já os pagamentos realizados no ano de 2013 estão demonstrados às fls.
321/438, conforme documentos também juntados pelo próprio requerido. Com a devida
análise, é possível identificar que somente nos meses de janeiro e fevereiro de 2013 não
foram obedecidos os vencimentos básicos em valores compatíveis com a Lei local nº
317/2013. Por exemplo, o senhor Adriano Faustino de Sousa, nestes dois meses, teve
como salário base somente R$ 1.570,82 (mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois
centavos) (fl. 321- janeiro e fl. 328-fevereiro), enquanto, na condição de professor com pós
graduação classe II, deveria ter recebido R$ 1.711,82 (mil, setecentos e onze reais e oitenta
e dois centavos). Dessa forma, percebe-se que restaram pendentes os valores decorrentes
da atualização salarial ao longo destes dois meses do ano de 2013. Porém, neste caso,
constatei nos documentos da folha de pagamento do mês de dezembro do referido ano que
foram pagas as devidas diferenças salariais em relação aos meses pendentes de janeiro e
fevereiro, conforme demonstrativo de fl. 426 em relação ao salário do mesmo Sr. Adriano
Faustino de Sousa. Nesse ponto entendo que não cabe o pagamento de qualquer
acréscimo pelo tempo decorrido, pois a própria lei local deste ano apenas previu que as
diferenças seriam pagas com recursos do orçamento, o que indica como prazo limite o
término do exercício financeiro, regra cumprida com pagamentos em dezembro do mesmo
ano.
Dessa forma, restou demonstrado nos autos que os substituídos têm direito ao
pagamento das diferenças salariais referentes somente ao ano de 2012, inclusive com os
consectários decorrentes de eventuais gratificações e vantagens, o que demanda a
procedência parcial do feito.
Como esta demanda envolve grande quantidade de professores, sendo cada
um enquadrado em uma categoria e classe diversas, o que demanda a análise detalhada de
quanto cada um terá direito, as devidas individualizações deverão ocorrer em possível fase
de liquidação e/ou execução.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos da inicial para
condenar o requerido no pagamento de todas as diferenças salariais dos meses do ano de
2012 em confronto com os valores devidos por conta da Lei local nº 001/2012 juntada aos
autos, bem como no pagamento de eventuais gratificações e vantagens de qualquer
natureza que tenham como base de cálculo os respectivos salários-base. Esta condenação
beneficia todos os integrantes da carreira do magistério público municipal de São Gonçalo
do Piauí com vínculo ao longo do ano 2012.
Os valores devidos a cada beneficiado deverão ser apurados em posterior
fase de liquidação e/ou cumprimento de sentença, oportunidade em que o requerido poderá
demonstrar eventual pagamento das quantias em comento que tenham sido realizados após
a propositura da demanda.
Assim, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do
art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas. Honorários de sucumbência no importe de 10% (dez por cento)
do valor da condenação, quantia que deverá ser dividida igualmente entre o patrono do
requerente e do requerido, diante da sucumbência parcial, nos termos dos arts. 85,§3º e 86
do CPC/2015.
Neste momento fixo a forma de cálculo dos juros e da correção monetária. Os
juros moratórios deverão ser contados a partir da citação da Fazenda Pública requerida até
a inscrição do precatório no orçamento (STJ - AgRg no Ag. N. 814.236 - SE, rel. Min.
Arnaldo Esteves Lima, Data de Julgamento: 10/05/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de
Publicação: DJ 28/05/2007 p. 395). A correção monetária deverá ser computada a partir de
cada parcela devida. Após os julgamentos das ADIs 4.357 e 4.425 e das respectivas
modulações dos efeitos, estabeleço que: 1- a partir de 30/06/2009 a 25/03/2015 (data da
entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, art.1-F da Lei nº 9494/97): a) a atualização monetária
deverá ser realizada pela TR; b) juros moratórios nos mesmos moldes aplicados à
caderneta de poupança; 2- a partir de 25/03/2015 (data da modulação dos efeitos das ADI ´s

4357 e 4425 pelo STF) a) atualização monetária corrigida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E); b) juros moratórios de acordo com a remuneração da poupança. Estas conclusões decorrem da orientação do STJ (AgRg nos EAq 1159781) e do voto do relator Ministro Luiz Fux no julgamento da Repercussão Geral nº 870947/SE (pendente de julgamento).
Não interposta apelação pelo município requerido no prazo legal de 30(trinta) dias, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, consoante o disposto no art. 496 do CPC/2015.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O município demandado deverá ser intimado pessoalmente através do seu prefeito.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, aguarde em Secretaria o prazo de 30(trinta) dias para possível requerimento de cumprimento de sentença. Passado este prazo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 30 de outubro de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 11 de Novembro de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.566. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000024-05.2001.8.18.0135
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Requerido: JOAO BATISTA LIBORIO SANTOS - ME
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Assim, tendo em vista a proximidade da data designada para primeira e segunda praças, SUSPENDO-AS para que sejam corrigidas a irregularidades constantes no edital.
Após a publicação do novo edital devidamente corrigido e cumprimento das determinações legais pertinentes, será designada nova data para realização das praças

11.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-37.2011.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): GILDEMAR LOPES DA SILVA ME
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Consta na Exceção de Pré-Executividade de fls.102/122 informação do parcelamento do débito objeto da presente execução.
Assim, por cautela, suspenso a execução, determinando a remessa dos autos ao exequente para se manifestar sobre a Exceção de Pré-Executividade.

11.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000484-59.2016.8.18.0072
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOÃO VICTOR MIRANDA DE MORAES
Advogado(s): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13381)
Réu: THAIS DE OLIVEIRA BARRADAS
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 30/11/2016, às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Fórum local".

11.569. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000827-91.2012.8.18.0073
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ANTONIO BORGES DE ARAGAO
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Requerido: ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO SITIO DO MEIO REP PELA DIRETORA PRESIDENTE DELZUITE SANTANA DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.570. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000002-12.1996.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE NILDO DIAS RIBEIRO, EUTIMIO DIAS RIBEIRO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Usucapido: DANIEL RIBEIRO AMÉRICO E SUA ESPOSA
Advogado(s): MÁRCIO DE MACEDO NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2358)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através do seu Advogado, para se manifestar sobre a irregularidade existente no polo passivo, uma vez que os proprietários do imóvel não foram incluídos no polo passivo, constando como réus na presente lide os transmitentes do imóvel, consoante certidão de fls. 46 juntada aos autos pelo próprio autor.

11.571. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000091-68.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): HERDEIROS DE SANTANA MARIA DE JESUS
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.572. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000071-77.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): SIDNEY JOSE PAES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.573. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000089-98.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): NELSON DIAS PEREIRA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA:
É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.574. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001625-81.2014.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): JOSE ALENCAR PEREIRA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.575. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000094-23.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): JOSE SOUSA SILVA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.576. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001623-14.2014.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): AURISTELA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.577. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000075-17.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.578. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001625-81.2014.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): JOSE ALENCAR PEREIRA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: É o relatório. Decido. Com a liquidação da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação do devedor foi cumprida integralmente, a teor do art. 924, inciso II, do NCPC, pelo que determino a extinção do processo e o cancelamento do registro e baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. São Raimundo Nonato, 7 de novembro de 2016.

11.579. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001197-31.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ROCHA DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Réu: HILTON DA ROCHA SILVA, CILDA DE CASTRO SILVA, CARLA DE CASTRO SILVA BELO
Advogado(s): EVILASIO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9121)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.580. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000721-29.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE CARVALHO NETO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: GUARIBAS VEICULOS LTDA.
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES, (OAB/PI Nº 4539)
"... Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para CONDENAR A REQUERIDA ao pagamento dos danos morais em favor do autor no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)incidindo juros legais de 1% ao ano e correção monetária a partir da sentença até o efetivo adimplemento; Em sede de Juizados Especiais não há condenação em custas nem honorários advocatícios em primeiro grau de jurisdição, a teor do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Simões, 26 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito."

11.581. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000009-61.1997.8.18.0075
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARÇAL DA COSTA PASSOS
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Oficie-se ao Secretário de Justiça do Estado do Piauí para que seja viabilizado o recambiamento do preso MARÇAL DA COSTA PASSOS, o qual se encontra recolhido no CDP de Pontal-SP pela ação penal em epígrafe da Comarca de Simplício Mendes-PI.
Esclareço que o processo criminal se encontra preparado para a designação de data para a realização de sessão de julgamento do plenário do júri.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.582. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000157-18.2010.8.18.0075
Classe: Execução da Pena
Exequente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): EDSON LUIS DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264-B)
O instituto da prescrição retroativa concerne à prescrição da pretensão punitiva do Estado com base na pena concretizada em sentença final, desde que esta fique irrecorrida pela acusação, ou, se recorrida, vindo a ser improvido o recurso. Seu prazo é contado da sentença para trás, tendo como termo inicial a data da denúncia, conforme estabelece o artigo 110, do Código Penal.

Consumada essa modalidade de prescrição, resta prejudicado o jus puniendi do Estado, pois se dá a rescisão da sentença condenatória, que não mais pode fazer coisa julgada material, implicando não só no não cumprimento da pena, como também na não responsabilização ou culpabilidade do agente, que não poderá ter o crime em questão registrado em seus antecedes criminais, sendo a rescisão da sentença condenatória e a supressão de seus efeitos a essência desta modalidade de prescrição.
Por se tratar de matéria de ordem pública, o juiz tem o dever de declarar a prescrição punitiva de ofício.
No presente caso, a sentença condenatória transitou em julgado no primeiro semestre do ano de 2010, cuja a pena ficou em 08(três) meses de detenção e 10(dez) dias-multa, sendo convertida em restritiva de direito, consistente na limitação de fim de semana.
Como é cediço aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade.
Nesse diapasão a prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo 109 do CP.
In casu, o prazo prescricional é de 03(três) anos (art. 109, VI do CP).
Vejo que entre os marcos interruptivos da prescrição ocorreu a prescrição retroativa pela pena aplicada em concreto.
À titulo de ilustração entre o recebimento da denúncia em 22/11/2005(f. 28) e a prolatação da sentença de 1º grau de 21/10/2009 (f. 76-80) transcorreram quase 04(quatro) anos.
Desse modo, declaro extinta a punibilidade de EDSON LUÍS DOS SANTOS pela pena em concreto.
Ciência ao MP.
Publique-se.
Após, preclusa a decisão, arquivem-se os autos.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.583. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000081-86.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO GALDINO NETO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: OPERADORA DE TELEFONIA VIVO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Proceda-se a baixa e o arquivamento dos autos.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.584. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000077-88.2009.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VICTOR BERNARDES DE SOUSA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Requerido: BENEDITO PEREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s):
O autor se deu por citado/intimado às fls. 93-95.
A audiência de conciliação, nas ações de investigação de paternidade, tem como escopo única e exclusivamente a indagação sobre eventual paternidade e a vontade de se submeter ao exame de DNA.
Desse modo, intime-se o Sr. BENEDITO PEREIRA DE SOUSA NETO, POR MALOTE, no endereço indicado à f. 93, para dizer se assumi a paternidade do menor e, em caso negativo, se aceita se submeter ao exame de DNA(oficial de justiça deverá colher a informação no ato da intimação), a ser designado por este juízo, devendo habilitar advogado ou defensor nos autos para futuras intimações.
Prazo: 10(dez) dias
Por oportuno, o réu deverá ser cientificado pelo oficial que caso não aceite a paternidade e a realização do DNA, seu prazo de 15(quinze) dias para contestar correrá do ato da intimação.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.585. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000525-51.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: JAIME ALCINO DE SOUSA
Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9365)
DESPACHO
Recebo a apelação, eis que presentes os requisitos objetivos e subjetivos, inclusive a tempestividade.
Dê-se vista ao promotor para oferecimento das contra-razões recursais, no prazo legal.
Em seguida, apresentadas as contra-razões, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.586. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000403-72.2014.8.18.0075
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL PIO BORGES
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4240/)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO
Cumpra-se o despacho de f. 48.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.587. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000049-72.1999.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: DENIS DA SILVA SOARES, JOSINALDO ARAÚJO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO
Atendido o parecer de f. 342, novas vistas ao promotor.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.588. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000434-63.2012.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - REP.. FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Expeça-se novo mandado de citação por carta precatória para cumprimento no Estabelecimento penal em que o réu está preso.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.589. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000018-23.1997.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: PEDRO FEITOSA SOBRINHO
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
Réu: JOSÉ A. ARAÚJO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO
Pago as custas às fls. 75-76, expeça-se o ordenado à f. 72.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.590. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000060-23.2007.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255/2000)
Réu: JARDEL GOMES DA SILVA, ELISANGELA RODRIGUES SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
O INSS informou dois possíveis endereços dos acusados às fls. 77-78.
Cite-se por carta precatória os acusados.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.591. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000184-88.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RIBAMAR LEAL SANTOS
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo (art. 43, Lei 9.099/95, primeira parte), eis que tempestivo e preparado.
Intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazões no prazo legal.
Vindas ou não as contrarrazões, decorrido o prazo legal, subam os autos à Colenda Turma Recursal.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.592. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000546-61.2014.8.18.0075
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA SANTANA MARQUES REIS
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
Réu:
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PI 9.878)
DESPACHO
Certifique se houve a publicação do edital ordenada desde o dia11/04/2016 (f. 99).
Em caso negativo, Cumpra-se a diligência.
Após, designe-se audiência de conciliação para que seja tratada todos os temas que estão causando óbices ao bom andamento do processo de inventário.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.593. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000337-92.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BENEDITO CECILIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas à Defensoria para que apresente a resposta à acusação do acusado.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.594. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000060-13.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA LOCAL
Advogado(s):
Requerido: CELSO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
DESPACHO
Face a certificação de f. 86. vistas a Defensoria para que apresente sua resposta à acusação.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000011-11.2009.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: JOSIAS ALEXANDRE COSTA
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a apelação, eis que presentes os requisitos objetivos e subjetivos, inclusive a tempestividade.
Dê-se vista ao MP para oferecimento das contra-razões recursais, no prazo legal.
Em seguida, apresentadas as contra-razões, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.596. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000482-85.2013.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ADILINO INÁCIO RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de medida protetiva formulada pelo Delegado em favor da vítima JOSIENE DE SOUSA SILVA, onde este juízo deferiu liminar em 08/01/2014.
Certificado nos autos que a vítima não mais deseja a manutenção das medidas.
É o relato do essencial. Decido.
É sabido que as medidas protetivas da Lei Maria da Penha devem ser aplicadas em caráter excepcional, apenas em situações em que a urgência para aplicação de tais medidas as reclame.
Destarte, as medidas protetivas de urgência foram impostas há quase 03(três) anos, tendo sido certificado que não há nenhum procedimento judcial em aberto relativo aos fatos aqui tratados.
Como se sabe, medidas cautelares, como o próprio nome indica, prestam-se apenas para garantir a eficácia ou o resultado útil de um processo de conhecimento ou de execução, os quais se destinam à solução de litígios entre as partes e à efetiva tutela jurisdicional.
A vítima de forma expressa e voluntária compareceu em juízo e informou que não mais precisa medidas protetivas (f. 18).

Ante o exposto, determino a extinção dos presentes autos por perda do objeto.
Publique-se
Ciência ao MP.
Com o trânsito, arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000633-90.2009.8.18.0075
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FLAVIANO COELHO DOS SANTOS, EDCLEITON MORAIS CORREIA, ROMARIO JOÃO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se de ação socioeducativa em que sobreveio remissão c/c prestação de serviços aos então adolescentes.
Vejo que todos já estão maiores de 21(vinte) anos.
Vistas ao MP sobre a perda do objeto do presente procedimento.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.598. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000610-08.2013.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: JOANA MEIRE VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4240/)
Executado(a): FRANCISCO DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Tratam-se de duas ações de execução de alimentos por ritos diferentes, que correm em apenso.
Verifico que nos autos nº. 0000.610-08.2013.8.18.0075 foi pedida a desistência da ação, enquanto nos autos nº. 0000481-37.2012.8.18.0075 foi requerido a continuação do feito com o pedido de deferimento de diligências.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para dizer se houve algum pagamento ou situação especial por parte do alimentante, já que se trata de interesse de menor.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.599. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000481-37.2012.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ICARO LUIZ VIEIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): FRANCISCODALTONDASCHAGASDEVASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
Réu: FRANCISCO DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA J?NIOR
Advogado(s):
DESPACHO
Tratam-se de duas ações de execução de alimentos por ritos diferentes, que correm em apenso.
Verifico que nos autos nº. 0000.610-08.2013.8.18.0075 foi pedida a desistência da ação, enquanto nos autos nº. 0000481-37.2012.8.18.0075 foi requerido a continuação do feito com o pedido de deferimento de diligências.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para dizer se houve algum pagamento ou situação especial por parte do alimentante, já que se trata de interesse de menor.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.600. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000186-58.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO
Arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM

11.601. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000083-56.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO GALDINO NETO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: OPERADORA DE TELEFONIA VIVO S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO
Arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.602. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000547-12.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAYMON WALLACE SILVA
Advogado(s): ANTONIO MALAN DIAS(OAB/TOCANTINS Nº 6391), ALEX RODRIGUES DE ABREU(OAB/TOCANTINS Nº 6677)
Réu: FRANCISCO DOS PASSOS VIEIRA SANTOS JUNIOR
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO(OAB/PI 1.349/83)
DESPACHO
Nos termos do art. 350 do CPC, intimo o patrono do autor para, querendo, réplicar à contestação e documentos.
Prazo: 15(quinze) dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de novembro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

11.603. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001043-72.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANILDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10772)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314 E OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos. Compulsando os presentes autos observo que, embora a parte Requerida tenha feito carga através do advogado mencionado às fls. 89, autorizado pelo substabelecimento de fls. 85, consta neste último requerimento de que todas as intimações sejam feitas em nome do advogado Wilson Sales Belchior, OAB-CE nº 17314 e OAB-PI nº 9016, assim, determino que seja feita a intimação da parte requerida, do despacho de fls. 88, na pessoa do advogado supra. Caso não haja o pagamento no prazo determinado no despacho de fls. 88, determino a remessa dos presentes autos à contadoria para que se apure o valor devido. Cumpra-se. Expedientes necessários.

11.604. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001043-72.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANILDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10772)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314 E OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos. Compulsando os presentes autos observo que, embora a parte Requerida tenha feito carga através do advogado mencionado às fls. 89, autorizado pelo substabelecimento de fls. 85, consta neste último requerimento de que todas as intimações sejam feitas em nome do advogado Wilson Sales Belchior, OAB-CE nº 17314 e OAB-PI nº 9016, assim, determino que seja feita a intimação da parte requerida, do despacho de fls. 88, na pessoa do advogado supra. Caso não haja o pagamento no prazo determinado no despacho de fls. 88, determino a remessa dos presentes autos à contadoria para que se apure o valor devido. Cumpra-se. Expedientes necessários.

11.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000083-44.1999.8.18.0076
Classe: Embargos à Execução
Autor: GECOSA INDUSTRIAS INTEGRADAS GERVASIO COSTA S.A
Advogado(s): KATBE WAQUIM FIGUEIREDO LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5896)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
DECISÃO: "Em face do exposto e mais que dos autos consta, doutrina e jurisprudência aplicáveis a espécie, JULGO IMPROCEDENTES estes Embargos, processo 58/99 (antigos 184/99 e 52/2001) para determinar os prosseguimentos das Execuções, processo 58/99 (antigo 35/99 e 112/99), após o trânsito em julgado desta sentença. Condeno o Embargante nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro este último em 15% (quinze por cento) do valor da causa devidamente atualizada. Juntar cópia da decisão em cada feito acima referido. PRI. União, 04 de maio de 2009. Gláucia Mendes Macedo. Juiza de Direito".

11.606. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000804-65.2014.8.18.0077
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Autor do fato: DYEGO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
Designo para o dia 23 / 11 / 2016, às 09 horas, a realização de audiência preliminar do art. 72 da Lei 9.099. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000657-36.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: ANTONIO CRISTHIAN BARBOSA LIMA, FABIO ARAUJO DE CARVALHO, RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 17 de Novembro de 2016, às 09:30hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí, para a realização da audiência de instrução e julgamento, para o acusado, Raimundo Antonio de Sousa, e proposta de suspensão da condicional para os acusados, Antonio Cristhian Barbosa Lima e Fábio Araújo de Carvalho.

11.608. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000372-49.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSMA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), inclua-se em pauta de audiência de conciliação, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl.25, que foi designada Audiência de Conciliação para o dia 23/11/2016 às 12:20 horas. Dou fé.

11.609. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000049-44.2016.8.18.0118
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: S. M. DE S. M.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: R. G. V.
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
SENTENÇA: Diante do conjunto probatório apresentado, pelas razões explicitadas e escorada nos dispositivos legais invocados, acolho o parecer do Ministério Público no que tange ao reconhecimento da união estável e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, RECONHECENDO A UNIÃO ESTÁVEL entre S. M. DE S. M. e R. G. V. no período entre 16.1.1997 a 12.12.2012. Além disso, a partilha dos bens imóveis elencados nas avaliações de fls. 66-67 (benfeitoria) e 69 se dá na fração ideal de R$ 22.000,00 para cada qual. Caso as partes não realizem o direito de preferência na compra da fração ideal do outro no prazo de 30 dias, caberá a alienação particular ou mesmo judicial em fase de executiva própria. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Abra-se vista ao órgão do Ministério Público para que tome ciência desta decisão. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta decisão apenas com as iniciais dos nomes das partes. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.610. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000351-73.2016.8.18.0118
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J. B. DE L., M. J. DE O. L.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Suplicado: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o pedido formulado na inicial, com o fim de decretar o divórcio de J. B. DE L. e M. J. DE O. L. , restando dissolvido o vínculo conjugal. Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria deste juízo OFICIAR ao Cartório competente, a partir de mandado judicial, para a promoção das averbações necessárias . Providências e expedientes necessários ao cumprimento da sentença. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta sentença apenas com as iniciais dos nomes das partes. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.611. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000133-45.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS CAMPELO DOS SANTOS, DEUSDEDITE BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
SENTENÇA: Isto posto, ante os fatos e fundamentos jurídicos acima explicitados, com fundamento no art. 487, I do CPC, julgo PROCEDENTE o

pedido da parte autora, condenando a promovida a pagar a quantia de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a título de verba indenizatória decorrente do Seguro Obrigatório. Saliento que esse valor deverá ser acrescido de correção monetária e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação válida, e assim procedo com amparo nos artigos 405 e 406 do CC. Condeno ainda a parte ré no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.612. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000349-06.2016.8.18.0118
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: R. N. DA S., D. J. DA C. DE O.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Suplicado: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o pedido formulado na inicial, com o fim de decretar o divórcio de R. N. DA S. O. e D. J. DA C. DE O., restando dissolvido o vínculo conjugal. Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria deste juízo OFICIAR ao Cartório competente, a partir de mandado judicial, para a promoção das averbações necessárias, atentando-se para a alteração do nome da requerente para R. N. DA S.. Providências e expedientes necessários ao cumprimento da sentença. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta sentença apenas com as iniciais dos nomes das partes. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

12.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEFINITIVO DA LISTA GERAL DE JURADOS DA COMARCA DE BARRO DURO-PIAUÍ PARA O ANO DE 2017.

O Bel. JÔNIO EVANGELISTA LEAL, Juiz de Direito desta Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 425 e 426, do Código de Processo Penal que foram listados para o ano de 2017, nesta comarca e seus Termos Judiciários os seguintes jurados:
Nº de ordem, Nome e Profissão: BARRO DURO - 1) LUCIRENE MENDES FERREIRA, Agente Adm; 2) BERNADETE FERREIRA DA SILVA, Aux. Técnico; 3) ELIUDE FERREIRA AREA, Agente Adm; 4) ELIEUZA OLIVEIRA DA SILVA, Agente Adm; 5) ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Agente Adm; 6) CARLIANE BARBOSA DOS SANTOS, Agente Adm; 7) ROMANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Merendeira; 8) MARIA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO, Merendeira; 9) ISABEL CRISTINA PEREIRA COSTA, Téc. Enfermagem; 10) ELIZANGELA RODRIGUES LEAL, Ag. de Saúde; 11) JUCILEIA SOARES DE OLIVEIRA, Ag. de Saúde; 12) JULIANA SOARES LEAL, Ag. de Saúde; 13) KESIA RODRIGUES COSTA, Ag. de Saúde;14) LUIS GONZAGA SOARES DA SILVA, Ag. de Saúde; 15) TERESINHA DE JESUS RODRIGUES, Ag. de Saúde; 16) EUGENIA CARLA DO MONTE PEREIRA, Enfermeira; 17) CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA, Professora; SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, Téc. Enfermagem; 19) ALBANIZA BARBOSA DE MORAES, Professor; 20) ANA ANGELICA DE MOURA ALVES, Professor; 21) ANTONIA DINA DE OLIVEIRA, Professor; 22) ANTONIA PESSOA DOS SANTOS, Professor; 23) ANTONIO ALAMBERG RODRIGUES SILVA, Professor; 24) CANTALIO SOARES RIBEIRO, Professor; 25) CICERA DA CRUZ BRITO FEITOSA DE MARTINS, Professor; 26) CINTIA PESSOA LIMA, Professor; 27) CONCEIÇÃO DE MARIA AMORIM E C. SILVA, Professor; 28) CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, Professor; 29) DEUSENIRA MACIEL DA SILVA, Professor; 30) DJANIRA PEREIRA BATISTA, Professor; 31) ERICA LETICIA SOARES CARNEIRO, Professor; 32) FERNANDA MENDES LEAL ANDRADE, Professor; 33) FRANCINETH RODRIGUES DA SILVA, Professor; 34) FRANCISCA PEREIRA DE MOURA, Professor; 35) FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, Professor; 36) GEANIA PESSOA DOS SANTOS, Professor; 37) GILDA REGINA NUNES DA LUZ, Professor; 38) GISELIA DE AREA SOARES, Professor; 39) ICENIRA SILVA DE AMORIM, Professor; 40) ILDA NERES DE OLIVEIRA, Professor; 41) IRANDIR PEREIRA DA SILVA, Professor; 42) JANAINA LOPES DA ROCHA, Professor; 43) JOAO BATISTA PINHEIRO SOARES, Professor; 44) JOAO PAULO SOARES DA SILVA, Professor; 45) JOSE GOMES PINHEIRO NETO, Professor; 46) JULIMAR AREA DIAS, Professor; 47) JUSCIE SILVA FROTA, Professor; 48) LENILDA SALES CHAVES SILVA, Professor; 49) LEYCO SOARES RIBEIRO, Professor; 50) LIDEANE MARIA A. SOARES PESSOA, Professor; 51) LUIZ GONZAGA SOARES DA SILVA, Professor; 52) MARCOSSWEL FERREIRA LEAL, Professor; 53) MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, Professor; 54) MARIA DA CRUZ RODRIGUES DE SOUSA, Professor; 55) FRANCISCA MARIA DE MOURA, Professor; 56) MARIA DE LOURDES AREA DIAS, Professor; 57) MARIA DO NAZARE PINHEIRO SOARES, Professor; 58) MARIA LUCIA PINHEIRO SOARES, Professor; 59) MARIA SEBASTIANA ARAUJO LEAL, Professor; 60) NILVA MARIA ALVES PEREIRA SOUSA, Professor; 61) RONDYNELLE IVO VELOSO, Professor; 62) ROSILDA DE DEUS OLIVEIRA, Professor; 63) SANDRO AREA SOARES, Professor; 64) TERESINHA DE JESUS RODRIGUES, Professor; 65) VANDA DE MOURA CAVALCANTE SOUSA, Professor; 66) WALDENIRA MAURA SILVA, Professor; 67) WALDIRENE RODRIGUES BARBOSA, Professor; 68) WANDEIULA EVANGELISTA SANTOS, Professor; 69) AROLDO PEREIRA DE SOUSA, Professor; 70) ALBERTO JOSE DA AREA LEÃO, Professor; 71) AMANDA ALVES BARBOSA, Professor; 72) ANTONIA MARIA MANGABEIRA SANTANA, Professor; 73) ANTONILZA MARIA VIEIRA DA SILVA, Professor; 74) ARYDEANE NERES DA SILVA, Professor; 75) CLEMILDA BARBOSA DOS SANTOS, Professor; 76) ELIZABETH OLIVEIRA DE ARAUJO AYRES, Professor; 77) ELIZABETH RIBEIRO LEAL, Professor; 78) ELYANE PEREIRA DA SILVA, Professor; 79) IONE BATISTA DOS SANTOS, Professor; 80) JULIANA AREA SOARES, Professor; 81) MAGDA ROSANGELA DE SOUSA, Professor; 82) MARIA DO SOCORRO MOURA, Professor; 83) MARIA FRANCA SOARES LEAL COSTA, Professor; 84) MARIA IRANICE SAMPAIO DIAS, Professor; 85) MARIA PESSOA DOS SANTOS, Professor; 86) ROSILDA VIEIRA DA LUZ, Professor; 87) TAMARA COUTINHO CAVALCANTE, Professor; 88) VALDENIRA RODRIGUES BARBOSA, Professor; 89) CARLIANE BARBOSA DOS SANTOS, Professor; 90) HERLANDES AYRES LIMA, Agente Fiscal de Tributos; 91) FRANCÍLIO RODRIGUES SOARES, Estudante; 92) RAQUEL FERREIRA DE AREA, Professor; 93) LIDEANE FERREIRA AREA, Professor; 94) JAIRE JOSE RODRIGUES LEAL, Professor; 95) MARIA DA NATIVIDADE PEREIRA DE AREA BATISTA, Professor; 96) MARIA RODRIGUES PESSOA SOARES, Professor; 97) CARMELITA MARIA DA SILVA VILELA, Professor; SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - 98) FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES MOURA, Servidor Público; 99) FRANCISCA MACEDO DE MOURA, Servidor Público; 100) FRANCISCA MARIA DE SOUSA, Servidor Público; 101) FRANCISCO NORBERTO DE MOURA NETO, Servidor Público; 102) GIOVANDO MARQUES DE SOUSA, Servidor Público; 103) JAILDA CARLOS DE MOURA, Servidor Público; 104) JOSEANE ALVES DE MOURA BEZERRA, Servidor Público; 105) LUCILEIA MARIA DOS SANTOS, Servidor Público; 106) LUIS NONATO DA CUNHA NETO, Servidor Público; 107) MÁRCIA DEYLANNE DE OLIVEIRA, Servidor Público; 108) MARGARETH SOUSA DE ARAUJO, Servidor Público; 109) MARIA CARMINA DA SILVA MOURA, Servidor Público; 110) MARIA DA CRUZ MOURA, Servidor Público; 111) MARIA DA CRUZ SOARES DE MACEDO, Servidor Público; 112) MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA, Servidor Público; 113) REIZILENE DA CRUZ ALVES DA S. MOURA, Servidor Público; 114) SEBASTIANA RODRIGUES DE M. MENDES, Servidor Público; 115) SILVAN ROSA DO NASCIMENTO, Servidor Público; 116) TERESINHA DE JESUS MOURA, Servidor Público; 117) VALDECIRA ALVES DE MOURA, Servidor Público; 118) VALDIMIR ALVES DE

SOUSA, Servidor Público; PRATA DO PIAUÍ - 119) ADALMIRAN GOMES RODRIGUES MENDES, Servidor Público; 120) AÍLTON MENDES PEREIRA, Servidor Público; 121) ANTONIA DE JESUS ALENCAR FEITOSA, Servidor Público; 122) ANTONIA MARIA ROSA DO NASCIMENTO, Servidor Público; 123) ANTONIO GOMES DA SILVA, Servidor Público; 124) AURICÉLIA DE JESUS OLIVEIRA, Servidor Público; 125) CLEIDYMARINA SARAIVA DE MOURA BEZERRA, Servidor Público; 126) JACKELINE GOMES BARBOSA SOARES, Servidor Público; 127) JEAN CARLOS DE ARAÚJO MOURA, Servidor Público; 128) JOZIEL TEIXEIRA DA SILVA, Servidor Público; 129) LEONIDE GUEDES LIMA, Servidor Público; 130) MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Servidor Público; 131) MARIA DE FÁTIMA MENDES DE ANDRADE, Servidor Público; 132) MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO, Servidor Público; 133) MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA, Servidor Público; 134) MARIA DO SOCORRO BRITO MENDES, Servidor Público; 135) MARIA DO SOCORRO SILVA, Servidor Público; 136) MARIA EUNICE SILVA, Servidor Público; 137) MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidor Público; 138) MARIA JOSÉ DE MOURA, Servidor Público; 139) MARIA LIVRAMENTO DO ESPÍRITO SANTO, Servidor Público; 140) MARIA MENDES DAS DORES FRAZÃO, Servidor Público; 141) MARIA VALDILEIDE DA SILVA, Servidor Público; 142) MEIRE DE SOUSA MATOS MARREIROS, Servidor Público; 143) RIVALDO MELÃO DA SILVA, Servidor Público; SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - 144) ALCIONE JOSÉ ALVES DE MOURA, Servidor Público; 145) ANTONIO DA CRUZ MOURA, Servidor Público; 146) ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA, Servidor Público; 147) CÍCERO DA ROCHA SILVA, Servidor Público; 148) CRISTIANA MARIA DE MOURA, Servidor Público; 149) EDICARLOS OLIVEIRA DE MOURA, Servidor Público; 150) EDIMILSON JOSÉ DE CASTRO, Servidor Público; 151) ERISVALDO MENDES TEIXEIRA, Servidor Público; 152) FRANCINEI SALES E SILVA, Servidor Público; 153) FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES TEIXEIRA, Servidor Público; 154) MARIA DANIELLE BARBOSA BRAGA, Servidor Público; 155) MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA, Servidor Público; 156) MARIA DAS DORES ANDRADE, Servidor Público; 157) MARIA DO CARMO ALVES DE MOURA, Servidor Público; 158) MARIA LUCILENE MENDONÇA MARINHO, Servidor Público; 159) MARIA ZULEIDE ALVES DE MOURA, Servidor Público; 160) REGINA CÉLIA DA CUNHA, Servidor Público; 161) SIDNEY MENDES DE ANDRADE, Servidor Público; 162) RAFAELA SANTO DE SOUSA, Servidor Público; 163) SILVIA LATÍCIA DE SOUSA LIMA, Servidor Público; 164) EVANDRO FRANCILIO RIBEIRO ABREU, Servidor Público; 165) MARA LAYANNE MOURA DOS SANTOS SOARES, Servidor Público; 166) MARCIO RAMISIO NORBERTO DE MOURA, Servidor Público; 167) SILVANA MARIA DA SILVA, Servidor Público; SANTA CRUZ DOS MILAGRES - 168) ANTONIA ABADE DO NASCIMENTO, Servidor Público; 169) ANTONIA DA CRUZ DE SOUSA LIMA, Servidor Público; 170) ANTONIA MENDES VIEIRA, Servidor Público; 171) ANTONIA NUNES DO NASCIMENTO, Servidor Público; 172) BERTULINA PEREIRA VENÇÃO, Servidor Público; 173) ELIS REGINA DE MOURA, Servidor Público; 174) ELLEN CAROLLINY BATISTA DE CARVALHO, Servidor Público; 175) FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, Servidor Público; 176) FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO, Servidor Público; 177) FRANCISCA DAS CHAGAS NETA, Servidor Público; 178) FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, Servidor Público; 179) FRANCISCA MUNIZ DE ASSIS, Servidor Público; 180) FRANCISCA NEIDE SANTOS VIEIRA, Servidor Público; 181) FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR, Servidor Público; 182) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Servidor Público; 183) IVANIR ANDRADE OLIVEIRA DA ROCHA, Servidor Público; 184) IVONETE NONATA DE MOURA, Servidor Público; 185) JOANA ALVES DE MOURA, Servidor Público; 186) LUIZA PEREIRA DA SILVA, Servidor Público; 187) MARIA ALVES DA SILVA, Servidor Público; 188) MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO, Servidor Público; 189) MARIA BARBOSA LIMA, Servidor Público; 190) MARIA DA CRUZ R DO NASCIMENTO, Servidor Público; 191) MARIA DA CRUZ VENÇÃO FERREIRA, Servidor Público; 192) MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO, Servidor Público; 193) MARIA DE FÁTIMA ANTUNES, Servidor Público; 194) MARIA DE SOUSA SALES, Servidor Público; 195) MARIA DO DESTERRO GOMES DE MELO, Servidor Público; 196) MARIA DO SOCORRO MARQUES LEAL SILVA, Servidor Público; 197) MARIA DO SOCORRO PORTELA DE CARVALHO, Servidor Público; 198) MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA, Servidor Público; 199) MARIA DOS SANTOS BARBOSA LIMA, Servidor Público; 200) MARIA ELIANE MOURA CARVALHO, Servidor Público; 201) MARIA JOSÉ ALVES DA CUNHA OLIVEIRA, Servidor Público; 202) MARIA JOSÉ MOURA CARVALHO, Servidor Público; 203) TEODORICA PEREIRA MARQUES, Servidor Público; 204) VALDINAR FERREIRA DE MOURA, Servidor Público; 205) ANTONIO NELSON DA SILVA MARQUES, Servidor Público; 206) ELIANE ARAUJO SALES, Servidor Público; 207) GIVANILDO DA S. PEREIRA, Servidor Público; 208) IVANILDE PESSOA MESQUITA, Servidor Público; 209) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Servidor Público; PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - 210) EDIVAR DA SILVA PINHEIRO, Agente Adm.; 211) NAZARE DA CRUZ MONTEIRO SILVA, Professor; 212) MARIA DE JESUS DA FONSECA CARVALHO, Professor; 213) ANTONY WILLAMS DE SOUSA, Professor; 214) JORGE OTAVIANO DE LIMA, Professor; 215) LEANDRO FARIAS DOS SANTOS, Professor; 216) MARIA GERTRUDES DA SILVA BRITO, Professor; 217) EVELINE SUCUPIRA FRANÇA, Professor; 218) CELSIMAR DE LENCAR ALVES BARBOSA, Professor; 219) FRANCISCA ALVES MARTINS DA SILVA, Professor; 220) OSENMIR PEREIRA DA SILVA, Professor; 221) CARMEM LUCIA DA FONSECA CARVALHO, Professor; 222) ROBERTO TEIXEIRA DE SOUSA, Professor; 223) MARIA ROSELI DE MESQUITA SILVA, Professor; 224) MARIA DA CRUZ SOUSA, Professor; 225) ANTONIA FRANCISCA DAS CHAGAS, Professor; 226) TELMA MARIA DA CUNHA RAULINO, Professor; 227) JUDITE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Professor; 228) MARIA DA CRUZ ALVES DA SILVA, Professor; 229) CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES VIEIRA, Professor; 230) ELIZALVA FERREIRA SANTOS, Professor; 231) MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO PINHEIRO, Professor; 232) MARIA EDVANIA FERREIRA SANTOS, Professor; 233) LISBELA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE, Professor; 234) GERCINA MARIA LIMA, Professor; 235) LUIZA MARIA DA FONSECA CARVALHO, Professor; 236) ELZA MARIA FERREIRA SANTOS, Professor; 237) FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS MELO, Professor; 238) FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, Professor; 239) MARIA DE FATIMA RODRIGUES PESSOA, Professor; 240) MARIA ELZA PESSOA, Professor; 241) MARIA JOSE DA COSTA E SILVA DOS SANTOS, Professor; 242) MARIA MIRTES RODRIGUES PESSOA, Professor; 243) SOLANGE MARIA NERES DE A. RAULINO, Professor; 244) VERA LUCIA ALVES DE ALENCAR SANTOS, Professor; 245) LUCAS DE ABREU DA SILVA, Agente Fiscal de Saúde; 246) ADALICE SEPULVEDA DOS SANTOS, Cirurgião Dentista; 247) WEIGAND KEYNES GOMES FREITAS, Motorista; 248) RAMILDA FARIAS DOS SANTOS, Tecnico H Dental; e 249) JACKSON PESSOA DOS SANTOS.

Todos residentes e domiciliados nesta Comarca de Barro Duro e seus Termos Judiciários, Estado do Piauí. Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º do CPP, transcrevo os arts. 436 a 446 do citado código de processo penal: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata

dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro não possam alegar ignorância, vai este publicado no Diário de Justiça, em como afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barro Duro, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Diogo Rodrigues de Miranda Brito - Secretário, o digitei e subscrevi. **Dr. Jônio Evangelista Leal.** Juiz de Direito.

12.2. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO JOSÉ COSTA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, SERVENTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de ALDERI PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DE FATIMA COSTA DOS SANTOS; e **ELIZABETE DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de VALDIVINO TEODORICO DA SILVA e FRANCISCA FLORENCIA DOS SANTOS SILVA; 2º) **MATEUS ROSENO DE SOUSA**, SOLTEIRO, AUXILIAR OPERACIONAL, natural de LUIS CORREIA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA e VICENÇA ROSENO DE SOUSA; e **MÔNICA JACIELE DOS SANTOS BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JANAINA MARIA DOS SANTOS BARROS; 3º) **RHUAN CARLOS BARROS CAMPOS**, SOLTEIRO, OURIVES, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO PEREIRA CAMPOS e AURIZETE PINTO BARROS; e **SABRINA MORGANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE CAIXA, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO e SILVANA DE LIMA PEREIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº132/2016-CGMP/PI
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RETIFICAR a Portaria nº 121/2016 - CGMP/PI E DESIGNAR os Promotores-Corregedores Auxiliares, Cláudio Bastos Lopes, Rodrigo Roppi de Oliveira, para realizarem Correições Ordinárias nas Promotorias de Justiça de Canto do Buriti e Itaueira e Visitas de Inspeções na 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI e Ambiental com sede em São Raimundo Nonato/PI, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI

13.2. EXTRATO DA ATA Nº 36-2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.700/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: Eventual aquisição de telas de projeção elétrica nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/10/2016
HORÁRIO: 09:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/10/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/11/2016
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;
ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA.
CNPJ nº 10.776.858/0001-04, IE nº 148576135115
Endereço: Rua Maria José, 404, Bela Vista. CEP: 01324-010 - São Paulo/SP
Representante legal: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva
CPF nº 295.923.438-37, RG nº 33.657.701-1 SSP/SP
Fone: (11)3105-4312 E-mail: telascineflex@telascineflex.com.br

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor Unitário
1	Tela de projeção **elétrica** com características mínimas: Tela 100" polegadas. Película Matte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teto ou na parede. Utiliza motor tubular.	5	**R$ 1.377,40**

	Alimentação 220V. Acionamento por automatizador turbo Controle remoto. **M A R C A / M O D E L O : NARDELLI/NTS-003+Controle IR**		
2	Tela de projeção **elétrica** com características mínimas: Tela 120" polegadas. Película Matte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teto ou na parede. Utiliza motor tubular. Alimentação 220V. Acionamento por automatizador turbo Controle remoto. **M A R C A / M O D E L O : NARDELLI/NTS-004+Controle IR**	5	**R$ 1.470,60**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura - **Procurador-Geral de Justiça.**

14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

14.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA-PI

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 04/2016
REFERÊNCIA: PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL - FLORES DO PIAUÍ - PI
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Órgão de Execução, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaueira - PI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;
CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;
CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;
CONSIDERANDO a recente realização das eleições municipais de 2016 e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo;
CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os deveres de plena transparência da gestão e da prestação de contas (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único e Lei Complementar n° 101/2000);
CONSIDERANDO o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992, sobre os atos de improbidade administrativa perpetrados por gestores e agentes públicos;
CONSIDERANDO a verificação da necessidade de instauração de uma equipe de transição para o novo Governo Municipal, a teor do que preleciona a Lei Estadual 6.253 de 22 de Agosto de 2012;
CONSIDERANDO que a equipe de transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal;
CONSIDERANDO a Súmula n° 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando o resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar os bons gestores municipais, bem como as boas práticas administrativas existentes nos Municípios;
CONSIDERANDO as facilidades de conservação de documentos, inclusive por meio de reprografias em formato eletrônico (digital) ou físico (fotocópias); e
CONSIDERANDO, por fim, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência).
RESOLVE RECOMENDAR:
I - AO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ E AO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, **o que segue:**
1.1. a instituição, imediatamente, de equipe de transição mista, composta por representantes tanto da gestão em curso quanto dos eleitos, registrando-se em ata todos os trabalhos e reuniões realizadas;
1.2. a verificação pela equipe constituída, da base de dados de todos os sistemas e/ou levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município através dos documentos constantes no anexo da presente recomendação;
1.3. a formalização da entrega, por meio de relatórios da equipe mista de transição, ou de recibos de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais;
1.4. a realização de levantamento das dívidas do município, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o primeiro ano de mandato do gestor eleito;
1.5. a verificação da existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, bem como a realização do exame das tarifas praticadas em relação à capacidade da população pagá-las e a do

prestador em mantê-las, para determinar, se for o caso, medidas de correção e ajuste;
1.6. a averiguação dos contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, a situação de pagamento, a correspondência com o desejado e se os procedimentos licitatórios dos mesmos estão de acordo com a legislação pertinente;
1.7. o levantamento das ações judiciais que envolvem o município, investigando o cumprimento de prazos, a situação em que se encontra o processo, a instância que irá julgá-lo, os argumentos da outra parte e outros detalhes que a assessoria jurídica vier a identificar, objetivando verificar a conveniência de propor alguma forma de entendimento para encerrar a disputa judicial, bem assim observar se alguma lei municipal, por conter ilegitimidade ou inconstitucionalidade, está dando origem a questões judiciais, de modo que devem ser revistas para eliminar esses obstáculos e torná-las de aplicação irrefutável;
Finalmente, defiro **o prazo de 5 dias** para que o Prefeito do Município de Flores do Piauí - PI informe, ao Ministério Público, as providências que foram/estão sendo adotadas para a formalização do processo de transição da gestão municipal.
II - AO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, **o que segue:**
2.1. a preservação, pelo novo gestor, de todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dos mesmos aos órgãos de controle federais e estaduais, quando solicitados;
2.2. a substituição gradual dos ocupantes dos cargos do governo, quando optar pela mudança, para evitar paralisação dos trabalhos até que os novos ocupantes passem a dominar os trâmites legais e burocráticos;
2.3. a adoção de medidas perante o Tribunal de Contas Estadual para regularizar eventuais contas do município rejeitadas integral ou parcialmente, que se encontram na dependência de informações, ajustes ou atendimento a outras manifestações que a Administração anterior não respondeu;
2.4. a análise da situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício vigente no momento da transição, com o escopo de realizar campanha para estimular o pagamento ou proceder à cobrança judicial;
2.5. a obtenção da relação de servidores postos à disposição de outros órgãos e entidades, para examinar, com detalhes, a situação e, se for o caso, promover o seu retorno ou permitir a sua cessão quando houver justificativa para tanto;
2.6. a reunião de informações sobre a folha de pagamento, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, para saber se há sintomas de irregularidades, de forma que, havendo dúvidas quanto à correção dos pagamentos efetuados, pode se valer de procedimentos de recadastramento;
2.7. a avaliação da situação do município com os credores de INSS, FGTS e PASEP relativos aos seus servidores vinculados ao regime celetista, mediante a análise da existência de débitos, qual o seu montante, se há parcelas em atraso, quanto tempo se levará para a quitação, com o objetivo de evitar a suspensão do recebimento das quotas municipais derivadas da repartição de receitas, nos termos do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal;
2.8. a solicitação à Câmara de Vereadores da relação dos projetos de leis que o chefe do Executivo atual encaminhou, contendo o seu teor, bem como projetos de iniciativa de vereadores que afetam a ação do Executivo para a eventualidade de nova providência a ser tomada no âmbito da Administração, para verificar quais devem ter o seu andamento acelerado, seja no mandato que se encerra ou no início da nova gestão, e quais devem ser retirados para melhor apreciar o seu conteúdo;
2.9. a observância pela nova gestão, quando for o caso, em havendo elementos de atos de improbidade, ou de fatos criminosos, pela supressão, destruição ou ocultação do acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais, das medidas de responsabilização da gestão que se encerrou, bem como das representações cabíveis junto ao TCU; TCE-PI; CGU-PI; AGU; MPPI e MPF-PI;
Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos acarretará no ajuizamento das ações civis públicas pertinentes, inclusive por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.
Os documentos enumerados abaixo, e não constantes na Base de Dados, deverão ser elaborados de acordo com os modelos sugeridos nesta Recomendação, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e/ou Finanças, pelo Tesoureiro e membro da equipe de transição(coordenador).
Na hipótese da falta da apresentação dos demonstrativos elencados nesta Recomendação, ou pelo menos, daqueles que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e, mais ainda, indícios de irregularidades ou desvios de recursos públicos, deverá a equipe de transição comunicar ao Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis.
Resolve, ainda, determinar:
1 - o encaminhamento da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Flores do Piauí, ao Exmo. Sr. Prefeito Eleito do Município de Flores do Piauí, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí;
2 - proceda-se ao registro eletrônico da presente Recomendação, no Sistema SIMP.
Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.
Itaueira - PI, 10 de novembro de 2016.
CARLOS WASHINGTON MACHADO
Promotor de Justiça
ANEXO I
Documentos do item 1.3 da Recomendação:
I - Instrumentos de planejamento público:
a) Plano Plurianual - PPA
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
c) Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte.
II - Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:
a - Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de Dezembro do exercício findo, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme modelo 01, anexo à presente Instrução;
b - Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo, conforme modelo 02, anexo à presente Recomendação .
c - Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, conforme modelo 03, anexo à presente Recomendação;
d - Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc...);
III - Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos, nos moldes dos modelos 04 e 04-A, anexos à presente Recomendação;
IV - Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do modelo 05 anexo a presente Recomendação;
V - Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;
VI - Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, segundo modelo 06, anexo à presente

Instrução;
VII - Relação dos Bens de Consumo existentes em Almoxarifado - modelo
VIII - Relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:
a - servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;
b - servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver;
c - servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;
d - pessoal admitido por prazo determinado;
IX - cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;
X - Relação dos precatórios.
ANEXO II
Modelos sugeridos pelo Ministério Público:
MODELO 01
TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO EM CAIXA
Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), designado pelo Prefeito Municipal de Flores do Piauí/PI, **EVALDO FERREIRA DA COSTA**, na sede da Prefeitura, foi realizado o levantamento e a verificação de dinheiro (moeda corrente do país) existente em poder e sob a guarda do Tesoureiro Sr. -(a) quando foi constatado em moeda corrente o montante de R$ ( ), e que em tal importância não se inclui nenhum papel ou documento da espécie dos valores ou cautelas consistindo única e exclusivamente em papel moeda em circulação.
Por ser verdade, firmamos o presente documento.
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 2
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO BANCÁRIO
Aos 31 dias do mês de dezembro de 2016, procedeu-se o levantamento dos saldos nas contas bancárias do Município de Flores do Piauí, constando-se os seguintes valores:
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA Nº da C/C SALDO
SALDO R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 03
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELAÇÃO DOS CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS
DATA CHEQUE Nº BANCO VALOR
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO
DATA
INSCRIÇÃO
DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 04-A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
ÚLTIMO EXERCÍCIO
DATA INSCRIÇÃO DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno

Comissão de Transição
MODELO 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
AUTORIZAÇÃO
SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$
MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO R$
SALDO P/EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS, Nº E
DATA
QUANT.
VALOR
EMISSÃO
EMISSÃO RESGATE QUANT. VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS
QUANT. ESPECIFICAÇÃO DESTINO EXERCÍCIO AQUISIÇÃO VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTE EM ALMOXARIFADO
QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO
SETOR
RESPONSÁVEL
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MESES EM ABERTO
Saldo em Caixa em (último balancete) R$
Saldo em Bancos em (último balancete) R$
Total Disponível do mês anterior R$
RECEITA DO MÊS
Receita Orçamentária do mês de R$
Receita Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Receita R$
DESPESA DO MÊS
Despesa Orçamentária do mês de R$
Despesa Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Despesa R$
RESUMO
Total da Receita R$
Total da Despesa R$
Saldo Disponível R$
DISPONÍVEL
Em caixa (em moeda corrente) R$
Em Bancos R$
Total R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
Obs.: A presente demonstração deverá ser acompanhada dos documentos de Receita e Despesa
MODELO 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO
CONVÊNIO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO
CONTRATO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 05/2016

REFERÊNCIA: PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL - PAVUSSU - PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Órgão de Execução, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaueira - PI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO a recente realização das eleições municipais de 2016 e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os deveres de plena transparência da gestão e da prestação de contas (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único e Lei Complementar n° 101/2000);

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992, sobre os atos de improbidade administrativa perpetrados por gestores e agentes públicos;

CONSIDERANDO a verificação da necessidade de instauração de uma equipe de transição para o novo Governo Municipal, a teor do que preleciona a Lei Estadual 6.253 de 22 de Agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a equipe de transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal;

CONSIDERANDO a Súmula n° 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando o resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar os bons gestores municipais, bem como as boas práticas administrativas existentes nos Municípios;

CONSIDERANDO as facilidades de conservação de documentos, inclusive por meio de reprografias em formato eletrônico (digital) ou físico (fotocópias); e

CONSIDERANDO, por fim, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência).

RESOLVE RECOMENDAR:

I - AO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ E AO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU - PI, **o que segue:**

1.1. a instituição, imediatamente, de equipe de transição mista, composta por representantes tanto da gestão em curso quanto dos eleitos, registrando-se em ata todos os trabalhos e reuniões realizadas;

1.2. a verificação pela equipe constituída, da base de dados de todos os sistemas e/ou levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município através dos documentos constantes no anexo da presente recomendação;

1.3. a formalização da entrega, por meio de relatórios da equipe mista de transição, ou de recibos de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais;

1.4. a realização de levantamento das dívidas do município, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o primeiro ano de mandato do gestor eleito;

1.5. a verificação da existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, bem como a realização do exame das tarifas praticadas em relação à capacidade da população pagá-las e a do prestador em mantê-las, para determinar, se for o caso, medidas de correção e ajuste;

1.6. a averiguação dos contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, a situação de pagamento, a correspondência com o desejado e se os procedimentos licitatórios dos mesmos estão de acordo com a legislação pertinente;

1.7. o levantamento das ações judiciais que envolvem o município, investigando o cumprimento de prazos, a situação em que se encontra o processo, a instância que irá julgá-lo, os argumentos da outra parte e outros detalhes que a assessoria jurídica vier a identificar, objetivando verificar a conveniência de propor alguma forma de entendimento para encerrar a disputa judicial, bem assim observar se alguma lei municipal, por conter ilegitimidade ou inconstitucionalidade, está dando origem a questões judiciais, de modo que devem ser revistas para eliminar esses obstáculos e torná-las de aplicação irrefutável;

Finalmente, defiro **o prazo de 5 dias** para que o Prefeito do Município de Flores do Piauí - PI informe, ao Ministério Público, as providências que foram/estão sendo adotadas para a formalização do processo de transição da gestão municipal.

II - AO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU - PI, **o que segue:**

2.1. a preservação, pelo novo gestor, de todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dos mesmos aos órgãos de controle federais e estaduais, quando solicitados;

2.2. a substituição gradual dos ocupantes dos cargos do governo, quando optar pela mudança, para evitar paralisação dos trabalhos até que os novos ocupantes passem a dominar os trâmites legais e burocráticos;

2.3. a adoção de medidas perante o Tribunal de Contas Estadual para regularizar eventuais contas do município rejeitadas integral ou parcialmente, que se encontram na dependência de informações, ajustes ou atendimento a outras manifestações que a Administração anterior não respondeu;

2.4. a análise da situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício vigente no momento da transição, com o escopo de realizar campanha para estimular o pagamento ou proceder à cobrança judicial;

2.5. a obtenção da relação de servidores postos à disposição de outros órgãos e entidades, para examinar, com detalhes, a situação e, se for o caso, promover o seu retorno ou permitir a sua cessão quando houver justificativa para tanto;

2.6. a reunião de informações sobre a folha de pagamento, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, para saber se há sintomas de irregularidades, de forma que, havendo dúvidas quanto à correção dos pagamentos efetuados, pode se valer de procedimentos de

recadastramento;
2.7. a avaliação da situação do município com os credores de INSS, FGTS e PASEP relativos aos seus servidores vinculados ao regime celetista, mediante a análise da existência de débitos, qual o seu montante, se há parcelas em atraso, quanto tempo se levará para a quitação, com o objetivo de evitar a suspensão do recebimento das quotas municipais derivadas da repartição de receitas, nos termos do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal;
2.8. a solicitação à Câmara de Vereadores da relação dos projetos de leis que o chefe do Executivo atual encaminhou, contendo o seu teor, bem como projetos de iniciativa de vereadores que afetam a ação do Executivo para a eventualidade de nova providência a ser tomada no âmbito da Administração, para verificar quais devem ter o seu andamento acelerado, seja no mandato que se encerra ou no início da nova gestão, e quais devem ser retirados para melhor apreciar o seu conteúdo;
2.9. a observância pela nova gestão, quando for o caso, em havendo elementos de atos de improbidade, ou de fatos criminosos, pela supressão, destruição ou ocultação do acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais, das medidas de responsabilização da gestão que se encerrou, bem como das representações cabíveis junto ao TCU; TCE-PI; CGU-PI; AGU; MPPI e MPF-PI;
Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos acarretará no ajuizamento das ações civis públicas pertinentes, inclusive por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.
Os documentos enumerados abaixo, e não constantes na Base de Dados, deverão ser elaborados de acordo com os modelos sugeridos nesta Recomendação, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e/ou Finanças, pelo Tesoureiro e membro da equipe de transição(coordenador).
Na hipótese da falta da apresentação dos demonstrativos elencados nesta Recomendação, ou pelo menos, daqueles que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e, mais ainda, indícios de irregularidades ou desvios de recursos públicos, deverá a equipe de transição comunicar ao Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis.
Resolve, ainda, determinar:
1 - o encaminhamento da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pavussu - PI, ao Exmo. Sr. Prefeito Eleito do Município de Pavussu - PI, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí;
2 - proceda-se ao registro eletrônico da presente Recomendação, no Sistema SIMP.
Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.
Itaueira - PI, 10 de novembro de 2016.
CARLOS WASHINGTON MACHADO
Promotor de Justiça
ANEXO I
Documentos do item 1.3 da Recomendação:
I - Instrumentos de planejamento público:
a) Plano Plurianual - PPA
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
c) Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte.
II - Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:
a - Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de Dezembro do exercício findo, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme modelo 01, anexo à presente Instrução;
b - Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo, conforme modelo 02, anexo à presente Recomendação .
c - Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, conforme modelo 03, anexo à presente Recomendação;
d - Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc...);
III - Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos, nos moldes dos modelos 04 e 04-A, anexos à presente Recomendação;
IV - Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do modelo 05 anexo a presente Recomendação;
V - Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;
VI - Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, segundo modelo 06, anexo à presente Instrução;
VII - Relação dos Bens de Consumo existentes em Almoxarifado - modelo
VIII - Relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:
a - servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;
b - servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver;
c - servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;
d - pessoal admitido por prazo determinado;
IX - cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;
X - Relação dos precatórios.
ANEXO II
Modelos sugeridos pelo Ministério Público:
MODELO 01
TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO EM CAIXA
Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), designado pelo Prefeito Municipal de Flores do Piauí/PI, **ELIAS FERREIRA NETO**, na sede da Prefeitura, foi realizado o levantamento e a verificação de dinheiro (moeda corrente do país) existente em poder e sob a guarda do Tesoureiro Sr. -(a) quando foi constatado em moeda corrente o montante de R$ ( ), e que em tal importância não se inclui nenhum papel ou documento da espécie dos valores ou cautelas consistindo única e exclusivamente em papel moeda em circulação.
Por ser verdade, firmamos o presente documento.
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças

Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 2
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO BANCÁRIO
Aos 31 dias do mês de dezembro de 2016, procedeu-se o levantamento dos saldos nas contas bancárias do Município de Flores do Piauí, constando-se os seguintes valores:
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA Nº da C/C SALDO
SALDO R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 03
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RELAÇÃO DOS CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS
DATA CHEQUE Nº BANCO VALOR
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO
DATA
INSCRIÇÃO
DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 04-A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
ÚLTIMO EXERCÍCIO
DATA INSCRIÇÃO DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
AUTORIZAÇÃO
SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$
MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO R$
SALDO P/EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS, Nº E
DATA
QUANT.
VALOR
EMISSÃO
EMISSÃO RESGATE QUANT. VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS
QUANT. ESPECIFICAÇÃO DESTINO EXERCÍCIO AQUISIÇÃO VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador

Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RELAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTE EM ALMOXARIFADO
QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO
SETOR
RESPONSÁVEL
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RELAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MESES EM ABERTO
Saldo em Caixa em (último balancete) R$
Saldo em Bancos em (último balancete) R$
Total Disponível do mês anterior R$
RECEITA DO MÊS
Receita Orçamentária do mês de R$
Receita Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Receita R$
DESPESA DO MÊS
Despesa Orçamentária do mês de R$
Despesa Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Despesa R$
RESUMO
Total da Receita R$
Total da Despesa R$
Saldo Disponível R$
DISPONÍVEL
Em caixa (em moeda corrente) R$
Em Bancos R$
Total R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
Obs.: A presente demonstração deverá ser acompanhada dos documentos de Receita e Despesa
MODELO 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO
CONVÊNIO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO
CONTRATO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 06/2016
REFERÊNCIA: PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL - RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Órgão de Execução, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaueira - PI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;
CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;
CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;
CONSIDERANDO a recente realização das eleições municipais de 2016 e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo;
CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os deveres de plena transparência da gestão e da prestação de contas (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único e Lei Complementar n° 101/2000);
CONSIDERANDO o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992, sobre os atos de improbidade administrativa perpetrados por gestores

e agentes públicos;
CONSIDERANDO a verificação da necessidade de instauração de uma equipe de transição para o novo Governo Municipal, a teor do que preleciona a Lei Estadual 6.253 de 22 de Agosto de 2012;
CONSIDERANDO que a equipe de transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal;
CONSIDERANDO a Súmula n° 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando o resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar os bons gestores municipais, bem como as boas práticas administrativas existentes nos Municípios;
CONSIDERANDO as facilidades de conservação de documentos, inclusive por meio de reprografias em formato eletrônico (digital) ou físico (fotocópias); e
CONSIDERANDO, por fim, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência).
RESOLVE RECOMENDAR:
I - AO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ E AO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, **o que segue:**
1.1. a instituição, imediatamente, de equipe de transição mista, composta por representantes tanto da gestão em curso quanto dos eleitos, registrando-se em ata todos os trabalhos e reuniões realizadas;
1.2. a verificação pela equipe constituída, da base de dados de todos os sistemas e/ou levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município através dos documentos constantes no anexo da presente recomendação;
1.3. a formalização da entrega, por meio de relatórios da equipe mista de transição, ou de recibos de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais;
1.4. a realização de levantamento das dívidas do município, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o primeiro ano de mandato do gestor eleito;
1.5. a verificação da existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, bem como a realização do exame das tarifas praticadas em relação à capacidade da população pagá-las e a do prestador em mantê-las, para determinar, se for o caso, medidas de correção e ajuste;
1.6. a averiguação dos contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, a situação de pagamento, a correspondência com o desejado e se os procedimentos licitatórios dos mesmos estão de acordo com a legislação pertinente;
1.7. o levantamento das ações judiciais que envolvem o município, investigando o cumprimento de prazos, a situação em que se encontra o processo, a instância que irá julgá-lo, os argumentos da outra parte e outros detalhes que a assessoria jurídica vier a identificar, objetivando verificar a conveniência de propor alguma forma de entendimento para encerrar a disputa judicial, bem assim observar se alguma lei municipal, por conter ilegitimidade ou inconstitucionalidade, está dando origem a questões judiciais, de modo que devem ser revistas para eliminar esses obstáculos e torná-las de aplicação irrefutável;
Finalmente, defiro **o prazo de 5 dias** para que o Prefeito do Município de Flores do Piauí - PI informe, ao Ministério Público, as providências que foram/estão sendo adotadas para a formalização do processo de transição da gestão municipal.
II - AO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, **o que segue:**
2.1. a preservação, pelo novo gestor, de todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dos mesmos aos órgãos de controle federais e estaduais, quando solicitados;
2.2. a substituição gradual dos ocupantes dos cargos do governo, quando optar pela mudança, para evitar paralisação dos trabalhos até que os novos ocupantes passem a dominar os trâmites legais e burocráticos;
2.3. a adoção de medidas perante o Tribunal de Contas Estadual para regularizar eventuais contas do município rejeitadas integral ou parcialmente, que se encontram na dependência de informações, ajustes ou atendimento a outras manifestações que a Administração anterior não respondeu;
2.4. a análise da situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício vigente no momento da transição, com o escopo de realizar campanha para estimular o pagamento ou proceder à cobrança judicial;
2.5. a obtenção da relação de servidores postos à disposição de outros órgãos e entidades, para examinar, com detalhes, a situação e, se for o caso, promover o seu retorno ou permitir a sua cessão quando houver justificativa para tanto;
2.6. a reunião de informações sobre a folha de pagamento, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, para saber se há sintomas de irregularidades, de forma que, havendo dúvidas quanto à correção dos pagamentos efetuados, pode se valer de procedimentos de recadastramento;
2.7. a avaliação da situação do município com os credores de INSS, FGTS e PASEP relativos aos seus servidores vinculados ao regime celetista, mediante a análise da existência de débitos, qual o seu montante, se há parcelas em atraso, quanto tempo se levará para a quitação, com o objetivo de evitar a suspensão do recebimento das quotas municipais derivadas da repartição de receitas, nos termos do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal;
2.8. a solicitação à Câmara de Vereadores da relação dos projetos de leis que o chefe do Executivo atual encaminhou, contendo o seu teor, bem como projetos de iniciativa de vereadores que afetam a ação do Executivo para a eventualidade de nova providência a ser tomada no âmbito da Administração, para verificar quais devem ter o seu andamento acelerado, seja no mandato que se encerra ou no início da nova gestão, e quais devem ser retirados para melhor apreciar o seu conteúdo;
2.9. a observância pela nova gestão, quando for o caso, em havendo elementos de atos de improbidade, ou de fatos criminosos, pela supressão, destruição ou ocultação do acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais, das medidas de responsabilização da gestão que se encerrou, bem como das representações cabíveis junto ao TCU; TCE-PI; CGU-PI; AGU; MPPI e MPF-PI;
Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos acarretará no ajuizamento das ações civis públicas pertinentes, inclusive por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.
Os documentos enumerados abaixo, e não constantes na Base de Dados, deverão ser elaborados de acordo com os modelos sugeridos nesta Recomendação, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e/ou Finanças, pelo Tesoureiro e membro da equipe de transição(coordenador).
Na hipótese da falta da apresentação dos demonstrativos elencados nesta Recomendação, ou pelo menos, daqueles que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e, mais ainda, indícios de irregularidades ou desvios de recursos públicos, deverá a equipe de transição comunicar ao Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis.
Resolve, ainda, determinar:
1 - o encaminhamento da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio Grande do Piauí, ao Exmo. Sr. Prefeito Eleito do Município de Rio Grande do Piauí, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público,

por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí;
2 - proceda-se ao registro eletrônico da presente Recomendação, no Sistema SIMP.
Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.
Itaueira - PI, 10 de novembro de 2016.
CARLOS WASHINGTON MACHADO
Promotor de Justiça
ANEXO I
Documentos do item 1.3 da Recomendação:
I - Instrumentos de planejamento público:
a) Plano Plurianual - PPA
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
c) Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte.
II - Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:
a - Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de Dezembro do exercício findo, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme modelo 01, anexo à presente Instrução;
b - Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo, conforme modelo 02, anexo à presente Recomendação .
c - Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, conforme modelo 03, anexo à presente Recomendação;
d - Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc...);
III - Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos, nos moldes dos modelos 04 e 04-A, anexos à presente Recomendação;
IV - Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do modelo 05 anexo a presente Recomendação;
V - Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;
VIII - Relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:
a - servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;
b - servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver;
c - servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;
d - pessoal admitido por prazo determinado;
IX - cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;
X - Relação dos precatórios.
ANEXO II
Modelos sugeridos pelo Ministério Público:
MODELO 01
TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO EM CAIXA
Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), designado pelo Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí/PI, **GILMAR SIQUEIRA MARTINS**, na sede da Prefeitura, foi realizado o levantamento e a verificação de dinheiro (moeda corrente do país) existente em poder e sob a guarda do Tesoureiro Sr. -(a) quando foi constatado em moeda corrente o montante de R$ ( ), e que em tal importância não se inclui nenhum papel ou documento da espécie dos valores ou cautelas consistindo única e exclusivamente em papel moeda em circulação.
Por ser verdade, firmamos o presente documento.
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
VI - Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, segundo modelo 06, anexo à presente Instrução;
VII - Relação dos Bens de Consumo existentes em Almoxarifado - modelo Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 2
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO BANCÁRIO
Aos 31 dias do mês de dezembro de 2016, procedeu-se o levantamento dos saldos nas contas bancárias do Município de Flores do Piauí, constando-se os seguintes valores:
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA Nº da C/C SALDO
SALDO R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
MODELO 03
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DOS CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS
DATA CHEQUE Nº BANCO VALOR
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO
DATA
INSCRIÇÃO
DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO 04-A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
ÚLTIMO EXERCÍCIO
DATA INSCRIÇÃO DOTAÇÃO EMPENHO N.º VALOR R$
PROCESSADO/NÃO
PROCESSADO
TOTAL R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
AUTORIZAÇÃO
SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$
MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO R$
SALDO P/EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS, Nº E
DATA
QUANT.
VALOR
EMISSÃO
EMISSÃO RESGATE QUANT. VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS
QUANT. ESPECIFICAÇÃO DESTINO EXERCÍCIO AQUISIÇÃO VALOR
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EXISTENTE EM ALMOXARIFADO
QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO
SETOR
RESPONSÁVEL
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MESES EM ABERTO
Saldo em Caixa em (último balancete) R$
Saldo em Bancos em (último balancete) R$
Total Disponível do mês anterior R$
RECEITA DO MÊS
Receita Orçamentária do mês de R$
Receita Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Receita R$
DESPESA DO MÊS
Despesa Orçamentária do mês de R$

Despesa Extra Orçamentária do mês de R$
Total Geral da Despesa R$
RESUMO
Total da Receita R$
Total da Despesa R$
Saldo Disponível R$
DISPONÍVEL
Em caixa (em moeda corrente) R$
Em Bancos R$
Total R$
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição
Obs.: A presente demonstração deverá ser acompanhada dos documentos de Receita e Despesa

MODELO 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO
CONVÊNIO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

MODELO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO
CONTRATO Nº OBJETO FONTE DE RECURSO VALOR
PERÍODO DA EXECUÇÃO
Prefeito Municipal
Secretário de Administração e/ou Finanças
Contador
Controle Interno
Comissão de Transição

14.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 004/2016

A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça respondendo pelo expediente da Promotoria de Justiça de Parnaguá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida"*, entendido esse como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Art. 225 *caput* da CF/88 e Art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a atividade de tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - Art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial o direito à saúde e ao meio ambiente hígido, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (Art.129, II);

CONSIDERANDO que o Art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981, conceitua poluição como sendo "*a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente ... (a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população", (b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, ..., (e) lancem matéria ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos*";

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal nº 11.445/07, estabelecendo as diretrizes nacionais para a questão do saneamento básico, abrangendo a problemática da destinação final dos resíduos sólidos, bem como que em 02 de agosto de 2010, entrou em vigor a Lei Federal n. 12.305/2010, instituindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 55 da Lei Federal nº 12.305/2010, a partir de 02 de agosto de 2012, 02 (dois) anos após a data de publicação da referida lei, a União somente disponibilizará recursos destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiadas por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, para aqueles municípios que possuírem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a premente urgência de realização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Riacho Frio, a fim de que o mesmo tenha acesso aos recursos federais retromencionados;

CONSIDERANDO que no Estado do Piauí o quadro do gerenciamento dos resíduos sólidos e de sua disposição final é um problema gravíssimo, pois um grande número de municípios e de fontes geradoras independentes ainda se utiliza dos "lixões", os quais levam a poluição do solo, das águas e do ar, além de produzirem vetores responsáveis pela transmissão de várias doenças aos seres humanos e aos animais; as pessoas mais carentes e miseráveis exercem ali atividade degradante de sua condição humana, podendo configurar crime dos Arts. 54 e 60 da Lei de Crimes Ambientais, além de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que os crimes ambientais susoditos podem ensejar o ingresso de ações penais contra os gestores públicos responsáveis pela poluição gerada pelos lixões, que, em caso de condenação transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, terão sua inelegibilidade declarada desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, conforme Art. 1º, I, e, 3, da Lei Complementar Federal nº 64/90; e ainda

CONSIDERANDO que reclamação verbal de populares prestadas nesta Promotoria de Justiça os quais relataram inadequações do local onde são depositados o lixo do município de Riacho Frio/PI, entre as quais: possível contaminação do solo, proximidade de residências, falta de vigia e

de cercas isolando o local, existência de animais, tais como cães, urubus, e jumentos, existência de lixo hospitalar contaminante, colocação de fogo:
RESOLVE :
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para averiguar a ocorrência dos fatos noticiados, coletar provas, caso necessárias, adotando, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio para secretariar os trabalhos deste procedimento os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente em face da futura agregação da Promotoria de Parnaguá ao Núcleo de Promotorias de Justiça de Corrente.
3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAODMA, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
6. Em sede de diligências iniciais:
a) Oficie-se à FUNASA, requisitando vistoria no local dos fatos, bem como elaboração de laudo circunstanciado, respondendo aos seguintes quesitos, sem prejuízo da descrição de outros pontos que forem reputados importantes:
COLETA DE RESÍDUOS
1. Os funcionários que atuam na coleta dos resíduos utilizam os necessários Equipamentos de Proteção Individual?
2. Como e feita a coleta do lixo no município? Existe coleta porta-a-porta, em pontos de lixo? Quais são os veículos envolvidos nesta coleta? A carga transportada segue coberta? Tais veículos são adequados para a atividade?
3. Existe coleta seletiva no município? Qual a área de abrangência desta ação? Qual a frequência desta coleta? Que materiais são retirados nesta coleta? Quem realiza a coleta (prefeitura, empresa privada, ONG, catadores)? A coleta e porta-a-porta ou e feita em Pontos de Entrega Voluntaria - PEV´s?
4. Existem catadores de lixo no município? Eles atuam nas ruas ou no deposito final de lixo? Eles estão organizados em cooperativas ou associações? Como se da a sua atuação?
PONTO DE DISPOSIÇÃO FINAL (ATERRO OU LIXÃO)
5. Determinar a coordenada geográfica do ponto de disposição final.
6. O ponto de disposição final dos resíduos foi projetado para ser um aterro sanitário convencional, um aterro simplificado ou sempre se tratou de um lixão? As atuais condições operacionais do mesmo ainda permitem que se mantenha a mesma classificação original?
7. Caracterizar o entorno do empreendimento: Qual o uso que se da ao entorno do empreendimento? Qual a distancia media de residências, unidades comerciais, rodovias, corpos hídricos, agricultura e pecuária? Como e o solo e a topografia local? Trata-se de área de preservação permanente? Caso positivo, o empreendedor obteve autorização do órgão ambiental competente para realizar as intervenções em APP? Juntar copia. Em caso afirmativo, as intervenções foram realizadas em conformidade com a autorização concedida? Justificar.
8. O ponto de disposição final conta com cerca, portão com cadeado, seguranças ou outros mecanismos que controlem o acesso de pessoas a esta área?
9. Existem catadores nesta área? Caso positivo, estime a quantidade destes indivíduos. Existem crianças catando lixo, acompanhando os pais ou transitando na área? Existem residências, ainda que temporárias, dentro desta área?
10. Existem animais circulando, se alimentando ou auxiliando o trabalho dos catadores na área? Que animais são esses?
11. E possível observar a queima a céu aberto dos resíduos ou mesmo indícios de que houve queima anteriormente?
12. Ha disposição de resíduos de serviço de saúde nesta área? Ela se da de forma adequada?
13. Ha disposição de resíduos de construção civil nesta área? Ela se da de forma adequada?
14. Ha disposição de resíduos industriais, de matadouros, abatedouros, de exumação, pneus, eletroeletrônicos, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes? Caracterizar. E possível identificar as pessoas/entidades responsáveis pela geração destes resíduos?
15. Quais as medidas técnicas necessárias para a recomposição dos danos ambientais causados e para a adequação da atividade objeto de pericia?
16. Ha outros pontos de disposição de resíduos no município?
17. Tecer outros comentários pertinentes.
18. Existem outros equipamentos pertencentes ao sistema de gerenciamento de resíduos aqui não descritos (ex. Estação de transbordo, aterro de inertes, vala séptica, autoclave, incinerador, unidades de processamento e requalificação dos resíduos)? Comentar, ressaltando a adequação dos mesmos e eventuais correções necessárias para seu adequado funcionamento.
19. Esclarecer sobre toda e qualquer providência que deveria ser adotada pelos responsáveis pelo empreendimento a fim de minimizar ou eliminar os eventuais problemas constatados. Justificar.
b) Oficie-se ao Prefeito Municipal de Riacho Frio/PI dando conhecimento da presente instauração, bem como, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia da licença de instalação e de operação do depósito de lixo do município emitida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMAR, e cópia do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos do art. 19 da Lei nº 12.305/2010.
7. Registre-se, e Publique-se no mural da Promotoria.
8. Após o cumprimento das diligências venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
Parnaguá, 08 de novembro de 2016.
Gilvânia Alves Viana
Promotora de Justiça

15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

15.1. EDITAL 177.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00177/18**, de 11 **de novembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ALINA BALUZ DE SOUSA, CLAUDIA PARAIBA DE OLIVEIRA, DIEGO DOS SANTOS TRINDADE SIQUEIRA, ELANE CRISTINA SILVA DE LIMA, ELIAS HENRIQUE DE ARAUJO COSTA, FÁBIO BRITO LEÃO, ISAILTON DE SANTNA CAMPOS, MIRIAM FREITAS RAMOS DE ANDRADE NETA, PAMELA NAYARA PEREIRA DA SILVA, RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA**

FREITASSIRLEY CRUZ DE ARRUDA, TALMO ALVES AMORIM DO LAGO.
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

15.2. Portaria nº 1.408/2016 – GP

Portaria nº 1.408/2016 - GP
Teresina/PI, 11 de novembro de 2016
O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a solicitação dos advogados que utilizam a Sala de Estudos da OAB/PI por melhora na conexão da rede wi-fi e velocidade da internet disponibilizada no local;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que a sala de estudos será fechada no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), para manutenção no cabiamento da internet, e retornará o funcionamento normalmente no dia 15 de novembro de 2016 (terça-feira).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Lucas Costa Veloso
Presidente da OAB/PI

16. OUTROS

16.1. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos)
PROCESSO Nº 2298/2009 - Ação de Indenização por Ato Ilícito
Requerente: Francinete Ferreira Lima de Sousa (Defensoria Pública do Estado)
Requerido: Area Leão Turismo Ltda (Adv: Dr. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto OAB/PI 4393)
O(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de ordem da MM. Juíza Dra. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Requerida AREA LEÃO TURISMO LTDA, através do Sr. Advogado: Dr. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO (OAB/PI 4393) dos termos do despacho de fls. 227, cujo teor principal segue adiante transcrito: "Intimem-se as partes da baixa dos autos em retorno da Turma Recursal, a fim de que requeiram o que entender de direito. Altos-PI, 10 de outubro de 2016. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares - Juíza de Direito". E para constar, Eu, Jivago Sales Viegas, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Altos, 11 de novembro de 2016.